SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2656

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMO DE POSSE – 1ª DIRETORIA DO CIMERP

TERMO DE POSSE – 1ª DIRETORIA

(PERÍODO DE 10/12/2019 À 31/12/2020)

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019), ÀS 15:30 (DEZ) HORAS, NA SEDE DO CILESTE, NA CIDADE DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PRESENTES OS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, TOMAM POSSE A DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS DE CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DESTA ENTIDADE, DURANTE A 1ª **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** REALIZADA NESTA DATA. PARA CONSTAR, LAVROU-SE ESTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Diretoria

Presidente :
CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

1º Vice Presidente :
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito de Rosário da Limeira

Conselho Fiscal

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito de Miradouro

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito de Vieiras

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

Diretoria Executiva:

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo
CPF:622.304.846-72

Publicado por:
Graziela Maria Albrigo Cesário
Código Identificador:DD1E86E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2019

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Trânsito do Norte
EDITAL Nº 047/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 16 a 26 de dezembro de 2019,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 –

MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015. UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO CAETANO DA SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	80º
CAROLINA MOURA LADISLAU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	81º
STEPHANY DE SOUZA TOLEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	82º
ANDRESSA BRUNA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	83º

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:0D40D80F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo nº 29/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 22/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS TIPO SOMBRITE EM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO CISTRI EM UBERLÂNDIA, PARA PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: RENATA CRISTINA AGOSTINHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.532.632/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Data da Ratificação: 11/12/2019.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AFBE7140

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

Processo nº 29/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 22/2019. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: RENATA CRISTINA AGOSTINHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.532.632/0001-00. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS TIPO SOMBRITE EM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO CISTRI EM UBERLÂNDIA, PARA PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS. R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: 11/12/2019 a 31/03/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:60A01C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 003/2019 ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Anula dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, anula, total e parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÕES			
Cód.	**Dotação**	**Descição elemento**	**Saldo Total a ser Anulado**
Proj./Ativ. 4.001		**Manutenção do Corpo Legislativo**	
4	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$10.000,00
5	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$5.000,00
7	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$5.000,00
10	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$15.000,00
Proj./Ativ. 4.002		**Gabinete e Secretaria da Câmara**	
14	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$55.000,00
18	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$10.000,00
19	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$10.000,00
21	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$20.000,00
24	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$30.000,00
Proj./Ativ. 4.003		**Manutenção e Reforma do Prédio**	
31	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$10.000,00
32	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$10.000,00
33	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$10.000,00
34	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni	R$10.000,00
TOTAL DAS DOTAÇÕES			**R$200.000,00**

Art. 2°. As anulações dispostas no artigo 1º no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visa adequar o remanejamento orçamentário dos recursos financeiros a serem devolvidos ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:72DA3F63

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 036/2019 NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG.

PORTARIA N° 036/2019

Nomeia Comissão Representativa da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 33) e o Regimento Interno (art. 61), tendo em vista a necessidade de se nomear os membros que comporão a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para funcionar durante o período de recesso legislativo, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Ficam nomeados os vereadores Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes e Anjo dos Santos Silva Gontijo como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As atribuições dos membros designados no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 18 de dezembro de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:435639FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 DISPENSA Nº 10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019

DISPENSA Nº 10/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2019, DISPENSA Nº 10/2019. OBJETO: aquisição de dois cartões de memória classe 10. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante PEDRO CINE FOTO LTDA – CNPJ 17.227.448/0001-45. Carmo do Cajuru/MG, 18 de dezembro de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B3D97F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 347/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando serem feriados nacionais os dias 25/12/2019 (Natal) e 1º/01/2020 (Ano Novo), nos termos da Lei Federal nº 662/1949;
Considerando a tradição das festas de fim de ano que se estendem do Natal até o Ano Novo;
Considerando que no período das festas de fim de ano a demanda por serviços administrativos da Câmara Municipal sofre considerável redução;
Considerando que diversos servidores, em função do recesso parlamentar em janeiro/2020, estarão gozando férias regulares;
Considerando o costume de se decretar ponto facultativo nas vésperas do Natal e do Ano Novo;
Considerando que neste período o Prédio da Câmara Municipal passará por mudanças e obras de manutenção;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ponto facultativo para os servidores e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AAA21CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018. Partes: Contratante – Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada – ORTEP Organização Técnica de Precisão Ltda., CNPJ nº 20.258.232/0001-51. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 09/2018. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Impacto Financeiro: R$ 1.121,76 (mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Valor Total do Contrato: R$ 2.200,56 (dois mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.02.1.00.00-26.

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C366D6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA 147ª REUNIÃO

Ata da 147ª (centésima quadragésima sétima) Reunião da 18ª (décima oitava) Legislatura, do 2º (segundo) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e dezenove minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping e Wilse Marques Faria – Wilse Marques. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior. No instante posterior, foi feita a chamada do Vereador Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira. Ato contínuo, a ata foi aprovada pelos vereadores presentes. A seguir, o Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes suscitou o uso da palavra pela ordem, oportunidade na qual solicitou ao Presidente que colocasse em votação o uso da tribuna por cinco minutos para os comerciantes ou representantes da ACIF/CDL e feirantes para falar sobre o que estava acontecendo em nossa cidade e sobre o Projeto de Lei. Falou que na semana passada foi cedido um espaço para o Subtenente Gelson Rodrigues de Souza do TG-04-030 fazer uso da tribuna sem estar inscrito. Em resposta, o Presidente informou que existe um Regimento nesta Casa para o uso da tribuna e que todo cidadão tem o direito de usar a tribuna, tem que inscrever cinco dias antes, apresentando a documentação necessária. Neste instante, houve manifestação do público presente e, diante às manifestações, o

Presidente falou que quem não respeita a Casa não merece usar a tribuna e não seria aberto espaço e que o Regimento Interno seria cumprido enquanto ele fosse Presidente desta Casa. Disse, ainda, que chamaria a polícia para colocar ordem na Casa e que aguardaria cinco minutos para então averiguar se haveria condição para dar continuidade à reunião. Após transcorrido o tempo estipulado, o Presidente reiniciou a reunião e deu início à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga para o exercício de 2020, solicitando que a Primeira Secretária procedesse à leitura do registro da chapa inscrita, sendo: Chapa Completa - Vereador Mauro César Alves de Souza – Mauro César (Presidente),Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Vice-Presidente), Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques (Primeira Secretária) e Vereador Flávio Martins da Silva (Segundo Secretário). Após o anúncio da chapa, foi feita a chamada dos vereadores para a votação nominal que, em ato contínuo, proferiram seus votos. Ao término da votação, apurou-se o seguinte resultado: Chapa Completa recebeu 10 votos (Vereadores Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira e Wilse Marques Faria – Wilse Marques). Dessa forma, o Presidente declarou eleita por dez votos, a Chapa Completa, ficando assim definida a Mesa Diretora para o exercício de 2020: Vereador Mauro César Alves de Souza – Mauro César (Presidente), Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Vice-Presidente), Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques (Primeira Secretária) e Vereador Flávio Martins da Silva (Segundo Secretário). A seguir, pronunciaram-se os Vereadores Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto e Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira. Ato contínuo, por ordem da Presidência da Mesa Diretora, passou-se ao expediente do dia, com a leitura das correspondências recebidas: Mensagem nº 147/2019-GAB, Ofícios GAB. nos 0825 e 0827/2019 enviados pelo Gabinete do Prefeito; Ofícios nos 071 e 072/2019 enviado pela Diretoria de Compras Públicas; pelo Serviço Social do Legislativo/Câmara Municipal de Formiga; pelo Serviço de Assistência Judiciária – SAJ/Câmara Municipal de Formiga; pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga/Dr. Lucas Silva e Greco - Promotor de Justiça/Ofício nº 845/2019; pela Superintendência Regional do Centro-Oeste de Minas da Caixa Econômica Federal Ofícios nº 615/19/REGOV e nº 1047/19/REGOV e pelo Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga/Rogério Pereira Iunes – Presidente/Ofício nº 31/2019. Na sequência, deram entrada para estudos e pareceres das Comissões, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 391/2019, que dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público e privado no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências. Autor: Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e o Projeto de Lei Complementar nº 067/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Rede Municipal de Ensino no Município de Formiga no período de férias e recessos escolares e dá outras providências. Na sequência, o Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha e o Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins suscitaram questão de ordem, na qual solicitaram a inversão da pauta para realização da homenagem ao Senhor José Martins Ribeiro. O Presidente submeteu tal solicitação ao plenário, o que foi aprovado por unanimidade dos Edis presentes. Em seguida, procedeu-se a Outorga do Título "Formiguense Centenário", conforme a Lei Municipal nº 5.394/2019, conferido pela Câmara Municipal de Formiga ao Senhor José Martins Ribeiro. Em continuidade, foram levados à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação os projetos de lei. Suscitando questão de ordem, o Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, solicitou que fosse nomeada a Comissão ou as Comissões, como decidido antes da reunião. Mediante tal solicitação o Presidente Evandro Donizetti da Cunha – Piruca informou que no momento certo nomearia as duas comissões especiais para os dois projetos. Na sequência, foram levados à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação os seguintes projetos de lei: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 292/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências. Após iniciada a leitura do referido projeto, o Vereador Flávio Santos do Couto – Flávio Couto solicitou que fosse dispensada a continuidade da mesma. Ato contínuo, a Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques, autora do projeto, concordou com a dispensa da leitura e falou que a propositura encontra-se no site da Câmara Municipal e já foi estudada por todos vereadores. O Presidente, então, submeteu tal solicitação ao plenário, o que foi aprovado por unanimidade dos Edis presentes. Ato contínuo, o referido projeto foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes; Projeto de Lei nº 386/2019, que altera redação da Lei nº 5468, de 21 de novembro de 2019, e dá outras providências, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. A seguir, foi levado à primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 387/2019, que denomina Rua Ana Guilhermina da Silva e dá outras providências. Durante a votação do referido projeto, o Vereador Mauro César Alves de Sousa fez a leitura do breve histórico e do Ofício nº 167/2019, enviado pelo Senhor Rômulo Cabral de Oliveira, Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana. Na sequência, o mencionado projeto foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Prosseguindo a sessão, foram aprovados pelos Edis os Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios dos Vereadores: José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira, Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins e Evandro Donizetti da Cunha - Piruca. Durante a feitura dos Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios, atendendo o pedido efetuado pelo Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, o Presidente nomeou a Comissão Especial para análise e emissão de parecer no Projeto de Lei nº 290/2019, a ser composta pelos Vereadores Wilse Marques Faria – Wilse Marques – Presidente, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Relator e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César – Membro. Na oportunidade, o Presidente também nomeou uma Comissão Especial para análise e emissão de parecer no Projeto de Lei nº 376/2019, a ser composta pelos Vereadores Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes – Presidente, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping – Relator e Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Membro.

Por fim, o Presidente colocou a Palavra Livre, na qual se manifestaram os Vereadores: Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César e Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Evandro Donizetti da Cunha – Piruca encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia dezesseis de dezembro do ano corrente, às dezenove horas. Dos trabalhos, a Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Piruca - PSL

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Marcelo Fernandes - PCdoB

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins - PSC

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Mauro César - SD

FLÁVIO SANTOS DO COUTO
Flávio Couto – PSC

SANDROMAR EVANDRO VIEIRA
Sandrinho da Looping - PDT

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO
Joice Alvarenga - PT

SIDNEY GERALDO FERREIRA
Sidney Ferreira - PDT

JOSÉ GERALDO DA CUNHA
Cabo Cunha - PMN

WILSE MARQUES FARIA
Wilse Marques - PP

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:8C7A2901

PORTARIAS
PORTARIA Nº 79/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a cessão temporária, em janeiro/2019, do veículo abaixo identificado, à Santa Casa de Caridade de Formiga, para auxílio na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde ou ainda de qualquer outra finalidade de seu estatuto social, sendo assim que seja feita a transferência do veículo ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial com finalidade específica para analisar e avaliar o veículo da Câmara Municipal de Formiga, para fins de baixa, sendo:

Marca: FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, COR PRETA, PLACA OQR-8596, CHASSI 9BD195173E0501261, RENAVAM 00567721493.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores:

Carlos Renato Brito Angeli - Presidente
Ederson dos Reis Morais - Relator
Antônio Carlos Campos Júnior - Membro

Art. 3º A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, para emitir seu parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:547F52D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO Nº 02 - AGPSA

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2018

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Roberto de Souza Castro, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 036.559.696-51 e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77 com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, 7.962, Conj: 101 a 106, Santo Agostinho, CEP: 30.110-05 neste ato representada por seus Diretores Carlos Augusto Cardoso – CPF: 525.554.706-97 e Roger de Araújo Melo – CPF: 422.059.726-34, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2018 dispensa de licitação nº 02/2018, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de prestação de serviços 02/2018 aditivado para iniciar no dia 01 de janeiro de 2020, ficando estabelecida a data de 31 de dezembro de 2020 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339030.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 16 de dezembro de 2019.

Pelo Contratante:
ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo Contratado:
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:4C3EFFD3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO PREGÃO Nº 05/2019 - PROJETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 05/2019
PROCESSO N° 09/2019

CONTRATADA: L&M TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, CNPJ: 27.631.228/0001-36
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, CNPJ 26.151.795/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG; NO VALOR R$3.00,00(TRÊS MIL REAIS).

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

GUARACIABA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:3E2ED156

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 06/2019 -
CONFRATERNIZAÇÃO MÉRITO LEGISLATIVO 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Buffet no Mérito Legislativo 2019 para Câmara Municipal de Guaraciaba

CONTRATADA: Adriana Maia Magalhães Carneiro inscrita no CPF: 034.981.14-62. Valor total de **R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais**)

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 17 de dezembro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:335EE3B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 06/2019 - SERVIÇO DE BUFFET MÉRITO LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 -
Nº PROCESSO: 11/2019.
DISPENSA Nº 06/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22
CONTRATADO: ADRIANA MAIA MAGALHÃES CARNEIRO INSCRITA NO CPF: 034.981.14-62
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Buffet no Mérito Legislativo 2019 para a Câmara Municipal de Guaraciaba
VALOR TOTAL: R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

ROBERTO DE SOUZA CASTRO.
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:F769EB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE SEU PATRIMÔNIO Á CÂMARA MUNINCIPAL DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos dos artigos 98, inciso I e 99 da Lei Orgânica do Município, a transferir a titulo de doação pura e simples à Câmara Municipal de Itapeva/MG, detentora do CNPJ. n° 19.053.594/0001-27, o bem imóvel sem benfeitorias que compõe o patrimônio municipal.

Paragrafo Único – A doação do imóvel citado no "caput" deste artigo será realizada sobre o imóvel descrito e caracterizado como: Lote com área de 540 metros quadrados, situado no loteamento Jardim Monteiro, com as seguintes medidas e confrontações, "de frente para a Rua Presidente Kennedy, mede 28 metros; nos fundos mede 21 metros; de um lado mede 23 metros e de outro lado, confrontando com o lote 01, mede 22 metros, objeto do R-1 da matricula 13.987".

Art. 2º A donataria terá o prazo de 05 (cinco) anos para o inicio das obras, e de 07 (sete) anos para a conclusão de sua respectiva sede, a contar da escrituração publica de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização por eventuais benefícios implantados no mesmo.

Art. 3º As despesas a cargo da Câmara Municipal, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:CE7FE2C4

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É dever de todo agente público a defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo os casos de violência ou de maus-tratos serem notificados ao Conselho Municipal do
Idoso ou a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Os servidores públicos, especialmente da área da saúde e assistência social que, em virtude de seu trabalho perceberem indícios da ocorrência de violência ou de maus-tratos contra as pessoas idosas, deverão notificar o fato ao Conselho Municipal do Idoso ou a Secretaria Municipal da Saúde.

§1º - A notificação de que trata este artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família do idoso e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

§2º - Caso o idoso tenha sido atendido por entidade pública ou particular, o nome desta deverá constar da notificação.

Art. 3º - Fica incluído o quesito "violência contra o idoso", no sistema municipal de informações de saúde.

§1º - O quesito incluirá informações sobre a gravidade da lesão, a idade da pessoa idosa, a idade do agressor, a relação entre ambos, o horário em que ocorreu, o distrito, além da situação social do idoso, o grau de alfabetização e se era portador de alguma doença crônica ou degenerativa.

§2º - As informações constantes do sistema serão inseridas em caráter impessoal, sem o registro de dados de identificação dos envolvidos.

§3º - Os dados do sistema são públicos, acessíveis à população e às autoridades.

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se idoso às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Itapeva-MG, 16 de dezembro de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita do Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:F040B60B

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 9º E OS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores aprova a seguinte LEI**:**

Art. 1º. O Artigo 9º, da Lei complementar 12 de 19 de fevereiro de 2009 passa a ter a seguinte alteração:

"Art. 9º - Os quadros setoriais abrangem cargos que desempenham as atividades fins e meio, com suas respectivas unidades orçamentárias, codificações e dotações fixadas na lei orçamentária anual, compreendendo:

I – Chefia de Gabinete;
I.a. Superintendência de Gestão de Gabinete;
II – Procuradoria Municipal;
III – Diretoria Geral de Administração;
III.a. – Diretoria Geral de Finanças
III.b. – Diretoria Geral de Licitação;
III.c. - Diretoria Geral de Gestão e Manutenção de Frota Municipal;
III.d. – Gerência de Gestão de Frota e Transportes;
III.e. – Gerência de Compras;
III.f.. – Gerência de Tesouraria;
IV – Secretaria de Saúde;
V – Secretaria de Educação;
V.a. – Diretoria Escolar;
VI – Secretaria de Obras Públicas;
VI.a. Gerência de Fiscalização de Obras Públicas e Projetos Arquitetônicos;
VI.b. Gerência de Manutenção de Vias Públicas;
VII – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;
VII.a. – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
VII.b. – Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;
VIII – Secretaria de Assistência Social;
VIII.a. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VIII.b. – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar 12/2009, passa ter a seguinte redação:

"**ANEXO I**

02.01.00– Chefia de Gabinete;
02.01.01 – Superintendência de Gestão de Gabinete;
02.02.00 – Diretoria Geral de Administração;
02.02.01 – Diretoria Geral de Finanças;
02.02.02 – Diretoria Geral de Licitações;
02.02.03– Diretoria Geral de Gestão e Manutenção de Frota Municipal;
02.02.04– Gerência de Compras;
02.02.05 – Gerência de Tesouraria;
02.02.06 - Gerência de Gestão de Frota e Transportes;
02.03.00 – Secretaria de Saúde;
02.04.00 – Secretaria de Educação;
02.04.01 – Diretoria Escolar;
02.05.00 – Secretaria de Obras Públicas;
02.05.01 - Gerente de Fiscalização de Obras Públicas e Projetos Arquitetônicos;
02.05.02– Gerente de Manutenção de Vias Públicas;
02.06.00– Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;
02.06.01 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
02.06.02 – Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;
02.07.00– Secretaria de Assistência Social;
02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
02.08.00– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
02.09.00 – Procuradoria Municipal; (NR)

Art. 3º. O Anexo III da Lei Complementar 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

"**ANEXO III**
DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Chefe de Gabinete

Descrição sintética: integrante da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente ao Prefeito a quem presta integral assistência, cuidando da elaboração, publicidade e arquivo dos atos do Poder Executivo, bem como executando tarefas institucionais por delegação da autoridade. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas ao Gabinete.
Atribuições:
Acompanha o processo legislativo, prazos e sanções;
Assegura a oficialidade e a eficácia dos atos do Poder Executivo, observando as normas da Lei Orgânica e legislação pertinente, certificando o registro e a publicidade do ato para todos os efeitos legais;
Assiste ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal;
Coordena a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do Município;
Cumpre e faz cumprir as atribuições prescritas na Lei Orgânica;

Emite certidão atestando o ato do Poder Executivo sob sua guarda e responsabilidade;
Executa outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito;
Exerce o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar a duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades;
Interage com as autoridades dos Poderes da União, do Estado e do Município na defesa dos interesses da Administração, cuidando das correspondências oficiais pertinentes, atendendo as requisições e pedido de informações, observada a forma e prazo legal;
Organiza e mantém atualizado serviço de referência legislativa, doutrinária e jurisprudencial, bem como organizar coletânea de leis, portarias e decretos do Município e outros atos normativos de competência da União, do Estado e do Município que interessem à Administração;
Planeja e executa as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretariais do Prefeito;
Presta assistência e assessoramento direta e imediata ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara de Vereadores;
Presta atendimento aos órgãos dos Poderes da União e dos estados, suas fundações, autarquias e empresas públicas e demais autoridades que atuam no Município;
Propõe e executa as políticas de recursos humanos e modernização administrativa;
Representa o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado.

Requisitos para provimento
Idade mínima: 25 anos.
Formação escolar: Curso Superior Completo em qualquer área.
Habilitação: Boa técnica de redação de atos oficiais e legislativa, domínio da língua portuguesa e gramática, na digitalização e formatação de documentos, uso e operação de equipamentos de comunicação e informática, conhecimentos de arquivos.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, preferencialmente servidor efetivo, que tenha reconhecida capacidade profissional no âmbito da administração pública.

Procurador Municipal

Descrição sintética: compreende as funções de representação do Município em juízo, sempre atuando na defesa dos interesses da coletividade e do Erário e, subsidiariamente, inexistindo conflito de interesses, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Servidor Municipal. Executa tarefas institucionais por delegação quando na defesa da própria Administração e dos atos das autoridades competentes. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas à Procuradoria.

Atribuições:
Acompanha o processo judicial neles manifestando e promovendo todos os atos que lhe for privativo;
Analisa a representação e a denúncia que lhe for encaminhada;
Analisa e emite parecer sobre a aplicabilidade de normas jurídicas federais e estaduais ao Município;
Aprecia e emite opinião em projeto de ato normativo a ser expedido ou proposto pela Administração, quando expressar matéria jurídica;
Assessora o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens e serviços pela Prefeitura, nas licitações e nos contratos em geral;
Controla o andamento, os prazos e as providências com relação aos processos judiciais;
Coordena a análise da informação recebida e propor o encaminhamento do procedimento e medida a ser adotada;
Coordena a realização de diligência inicial, objetivando a apuração, de ofício ou como decorrência de representação ou denúncia, de ocorrência relacionada a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, requisitando informações e documentos para subsidiar o exame da matéria, com vistas a orientar os procedimentos e medidas a serem adotados;
Elabora informação a ser prestada ao Poder Judiciário;
Estuda projeto de lei e decreto, examinando-os sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade, das normas legais hierarquicamente superiores, da jurisprudência, da doutrina jurídica e da técnica de redação legislativa;
Examina o ato pelo qual irá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, que lhes for submetido;
Examina projeto de lei, minuta, decreto, portaria, regulamento e demais atos administrativos de interesse da municipalidade, que lhes for submetido;
Examina, prévia e conclusivamente, o texto de edital de licitação, contrato, convênio, acordo ou outro instrumento congênere a ser celebrado e publicado pela Administração;
Instaura procedimento correcional para apurar irregularidade praticada no âmbito do Poder Executivo;
Instruir o serviço competente quanto ao exato cumprimento da decisão judicial;
Manifesta em requerimento endereçado à Administração, quando expressamente requisitado;
Mantém o Prefeito e a autoridade competente informada dos processos em andamento, providências adotadas, despachos e decisões proferidas em juízo;
Opina através de parecer jurídico no processo de Servidor quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, no procedimento administrativo disciplinar;
Participa no processo administrativo prestando a orientação jurídica conveniente;
Preserva o sigilo das informações;
Presta assessoramento jurídico as unidades da Administração em especial à Controladoria Interna;
Promove a cobrança judicial da Dívida Ativa e dos créditos do Município não liquidados no prazo legal, através de serviços próprios ou contratados;
Promove o acompanhamento jurídico do processo licitatório;
Determina a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando constatada a omissão ou inércia da autoridade competente;
Realiza estudo e emite parecer e informação quando solicitada sobre questão jurídica suscitada;
Recebe citação, notificação e intimação referentes a processo judicial em que o Município seja parte interessada;
Recebe intimação pessoal de atos processuais, nos termos do art. 269 e seguintes, por ofício ou publicações no Diário Oficial ou local observadas as formalidades do Código de Processo Civil;
Representa o Município exclusivamente no interesse da municipalidade nos termos do inc. III, do art. 75, art. 103 e seguintes do Código de Processo Civil, com as atribuições, prerrogativas e restrições da Lei Nº 8.906, de 4 de julho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil;
Representa o Município nas ações penal, popular, por ato de improbidade administrativa e similares em que o Município for parte ou tiver manifesto interesse;
Saneia processo administrativo, disciplinar e de sindicância;
Subsidia o acompanhamento de correição de processo administrativo, tomada de contas especial e sindicância em andamento nos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta, bem como a avaliação de sua regularidade, da correção de falhas, com a adoção das medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Superior, Bacharel em Direito com Pós-Graduação *Latu Senso* de no mínimo 360 horas na Área de Direito Público.
Experiência Profissional: Necessária comprovação de no mínimo 03 (três anos) de exercício da Advocacia Pública, comprovado no ato da posse.

Habilitação: Carteira Profissional da OAB/MG (válida). Boa técnica de redação de peças jurídicas, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimento da legislação pertinente a Administração Pública nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Contabilidade Pública e Legislativo. Domínio na digitalização e formatação de documentos, uso e operação de equipamentos comunicações e de informática.
Observações: A escolha recairá em profissional de ilibada conduta moral e que tenha reconhecida capacidade profissional no âmbito da administração pública.

Secretário Municipal

Descrição sintética: coordenação geral da unidade, subunidades, setores e serviços da Secretaria, integrantes da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. Coordenação interna, planejamento, de controle das atividades administrativas. Execução tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, programas e convênios aprovados pelos Conselhos Municipais e Comissões Especiais de Estudos que lhe são afetos. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas à Secretaria e, especificamente:

A **Secretaria da Educação** compete a execução das ações e programas de governo estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentária cuidando do desenvolvimento das ações do ensino público para garantir a boa formação dos alunos da educação infantil, de nível fundamental, da educação especial, do ensino para o jovem e adulto e profissionalizante, gratuitos e de qualidade;
A **Secretaria da Saúde** compete a execução das ações e programas de governo estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentária cuidando da execução da política municipal da saúde;
A **Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo** foi regulamentada pela Lei Complementar 32 de 19 de dezembro de 2016, passando a integrar a legislação prevista na LC 12/2009.
A **Secretaria de Obras Públicas** compreende a execução de ações que visem a efetiva aplicação dos recursos públicos na realização e obras públicas com a finalidade do bem-estar populacional.
A **Secretaria de Assistência Social** compete a execução das ações e programas de governo estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentária cuidando da execução da política municipal da assistência social.

Atribuições:
· Acompanha e supervisiona a execução da lei orçamentária pertinente a sua unidade administrativa;
· Acompanha e supervisiona o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual pertinente a sua unidade administrativa;
· Analisa a reclamação ou sugestão de munícipe ou de conselheiro municipal, adotando e recomendando estudos, reestudos e correções de procedimentos reparadores e eficazes;
· Assessora o Prefeito nas relações internas e externas da municipalidade e no processo de tomada de decisão;
· Coordena as ações da unidade administrativa promovendo a interação, execução e o complemento das respectivas ações;
· Coordena o processo de planejamento geral e a implementação e acompanhamento de resultados;
· Oferece suporte as ações do desenvolvimento econômico e social com vistas a serem minimizados as diferenças sociais econômicas entre a população;
· Participa do processo de elaboração do projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual no que for pertinente a sua unidade administrativa;
· Promove o normal funcionamento da Controladoria;
· Representa o Prefeito quando designado.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo
Habilitação: Boa técnica de redação, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimentos gerais das atribuições pertinentes à Secretaria e do uso dos equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade prescrita nesta Lei.

Diretoria Geral

A **Diretoria Geral de Administração** compete o empenho das despesas, do controle patrimonial, da gestão e administração de pessoal e dos recursos humanos, almoxarifado, arquivo, compras e serviços gerais de manutenção e outras atribuições afins; Compete ainda, chefiar os fiscais de obras e posturas do Município e garantir a efetiva fiscalização por estes quanto a regularidade de obras particulares e comércios/empresas instalados no Município, bem como compete ao Secretário exclusivamente a expedição de Alvarás de Construção, Habite-se e Alvarás de Funcionamento de estabelecimentos, respeitando e zelando pela apresentação de documentação complementar que embase a emissão dos citados documentos.

A **Diretoria Geral de Finanças** compete assinar conjuntamente com o Prefeito os atos privativos da Tesouraria, o controle da execução orçamentária, do controle das finanças do Município, dos repasses financeiros constitucionais e decorrentes de convênios e contratos, da programação do desembolso financeiro, do pagamento das despesas, das transferências constitucionais e decorrentes de convênios, consórcios e contratos administrativos, , do controle das contas bancárias, da aplicação dos recursos financeiros e das conciliações bancárias. O cumprimento das metas programadas traçados no plano plurianual e diretrizes orçamentária, o planejamento a médio e longo prazo das ações e programas governamentais, a instituição de novos programas observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as ações de controle e gestão dos recursos públicos decorrentes das receitas próprias, dos repasse constitucionais e decorrentes de convênios e outros instrumentos congêneres, assegurando o controle da execução financeira e programação de desembolso das despesas de manutenção, investimentos e de capital e outras atividades afins.

A **Diretoria Geral de Licitações** compete chefiar a Diretoria de Licitações realizando os certames licitatórios para aquisição de bens e serviços do Município. Zela pela correta aplicação das Leis vigentes, bem como orienta e coordena os trabalhos de compras e fornecimentos de bens e serviços. É responsável por atestar a capacidade técnica dos fornecedores, bem como compete a este a efetiva notificação de fornecedores que venham a estar em mora com o Município. Executará a função de pregoeiro do Município, zelando pela compra de bens ou serviços que atendam aos editais elaborados. É responsável pela autuação e confecção de peças documentais do processo licitatório, no que compete à sua área de atribuição.

A **Diretoria Geral de Gestão e Manutenção de Frota Municipal** compete chefiar e coordenar o setor de frotas e almoxarifado municipal. Tem como atribuição a manutenção a frota de veículos e maquinários, mantendo-os em excelente estado de conservação e em uso diário. Compete a direção e chefia do almoxarifado central, mantendo sob seu zelo os equipamentos e insumos adquiridos para uso da administração em geral. Deve solicitar ao setor de compras, quando necessário, a aquisição de peças e/ou bens necessários à manutenção dos bens públicos, respeitando a economicidade e eficiência.

Atribuições:
· Acompanha e supervisiona a execução da lei orçamentária pertinente a sua unidade administrativa;
· Acompanha e supervisiona o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual pertinente a sua unidade administrativa;
· Analisa a reclamação ou sugestão de munícipe ou de conselheiro municipal, adotando e recomendando estudos, reestudos e correções de procedimentos reparadores e eficazes;
· Coordena as ações da unidade administrativa promovendo a interação, execução e o complemento das respectivas ações;
· Coordena o processo de planejamento geral e a implementação e acompanhamento de resultados;

· Oferece suporte as ações do desenvolvimento econômico e social com vistas a serem minimizados as diferenças sociais econômicas entre a população;
· Participa do processo de elaboração do projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual no que for pertinente a sua unidade administrativa;

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo
Habilitação: Boa técnica de redação, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimentos gerais das atribuições pertinentes à Secretaria e do uso dos equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade prescrita nesta Lei.

Superintendente de Gestão

Descrição sintética: coordenação geral da unidade, subunidades, setores e serviços da Secretaria, integrantes da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. Coordenação interna, planejamento, de controle das atividades administrativas. Execução tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, programas e convênios aprovados pelos Conselhos Municipais e Comissões Especiais de Estudos que lhe são afetos. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas à Secretaria e, especificamente:
A **Superintendência de Gestão de Gabinete** compreende as funções de assessoria direta ao Gabinete do Prefeito nas áreas de administração, autarquias, capacitação, consórcios, contabilidade, convênios, fundações, gestão de recursos, jurídica, legislação, orçamento, ordenação de despesas, patrimônio, planejamento, pessoal e recursos humanos. Tem como atribuições

Atribuições:
Superintendência de Gestão de Gabinete:
Acompanha a tramitação de projetos de leis junto a Câmara de Vereadores, bem como as emendas parlamentares de interesse do Município;
Assessora a autoridade junto à qual tenha exercício;
Assessora a Comissão de Licitações e Contratos, bem como ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na elaboração do projeto básico de interesse da Administração, bem como a fiel execução da legislação pertinente;
Assessora ao Prefeito, Chefe de Gabinete e ao Secretário Municipal na elaboração de programa e/ou ação de governo, assegurando a inclusão daqueles aprovados no projeto de lei do plano plurianual, bem como nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual para o cumprimento das metas programadas;
Elabora planos de trabalho, acompanhar sua aprovação e respectivo convênio, bem como a fiel execução e prestação de contas ao órgão competente;
Executa outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhe for determinada pelo Prefeito ou pelo Chefe de Gabinete, a quem é diretamente subordinado;
Programa, prepara, coordena e faz executar as solenidades de qualquer natureza que, a juízo do Prefeito, devam realizar-se no Município;
Realiza pesquisas e reúne informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
Redige relatório, exposição de motivos, mensagem, discurso e ofício que lhe for solicitado.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo.
Habilitação: Domínio da língua portuguesa, da gramática e boa técnica de redação de ofícios, bem como na elaboração e formatação de textos, planilhas, e no uso e operação de equipamentos eletrônicos – informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade e requisitos para provimento prescritos nesta Lei.

Gerente de Departamento

Descrição sintética: coordenação geral da unidade, subunidades, setores e serviços da Diretoria integrante da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. Coordenação interna, planejamento e controle das atividades administrativas. Execução das tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, os programas e convênios aprovados pelos Conselhos Municipais e Comissões Especiais de Estudos que lhe são afetos. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações que lhes são afetas e, especificamente:

A **Gerência de Obras Públicas** compete a execução das ações e programas de governo estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentária cuidando pela fiscalização e efetiva execução das obras públicas em andamento no Município, bem como acompanhar os trabalhos realizados pelo Engenheiro Municipal no âmbito de suas atribuições legais;
A **Gerência de Gestão de Frota e Transportes** compete manter e zelar pela manutenção da frota de veículos oficiais do Município, garantindo sua correta utilização e uso diário. Chefia os motoristas e mecânicos do Município delegando atribuições de vistoria periódica dos veículos. Gere e identifica condutores quando da aplicação de multas de transito dos veículos oficias, sendo vedada a não identificação de condutores dos veículos. Mantem planilha com identificação do condutor do veículo, apresentando data, hora de saída e chegada, destino e quilometragem do veículo. Zela pela emissão da documentação anual de transito dos veículos, garantindo assim seu uso. Fiscaliza e gerencia o transporte terceirizado (quando houver), mantendo eficiência e correto cumprimento das obrigações contratuais destes para com a administração pública.
A **Gerência de Compras** compete acompanhar o processo licitatório quando da aquisição de bens e serviços. Responsável pelas compras públicas, realiza cotações prévias de preços de mercado, auxiliando o setor de licitações quando solicitado. Expede Ordem de Serviços e/ou Compras aos fornecedores da administração, devendo zelar pela compra consoante com preços de mercado vigentes quando do pedido, garantindo assim a eficiência e economia do dinheiro público. Mantem atualizado sistema informatizado com dados dos processos licitatórios, valores gastos mensalmente e anualmente, emitindo relatório para subsidiar abertura de certame licitatório.
A **Gerência de Tesouraria** compete assinar conjuntamente com o Prefeito os atos privativos da Tesouraria, o controle da execução orçamentária, do controle das finanças do Município, dos repasses financeiros constitucionais e decorrentes de convênios e contratos, da programação do desembolso financeiro, do pagamento das despesas, das transferências constitucionais e decorrentes de convênios, consórcios e contratos administrativos, do controle das contas bancárias, da aplicação dos recursos financeiros e das conciliações bancárias e outras atribuições afins;
A **Gerência de Fiscalização de Obras Públicas e Projetos Arquitetônicos** compete a execução das ações e programas de governo estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentária cuidando pela fiscalização e efetiva execução das obras públicas em andamento no Município, bem como acompanhar os trabalhos realizados pelo Engenheiro Municipal no âmbito de suas atribuições legais;

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 21 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo
Habilitação: Domínio da língua portuguesa, da gramática e boa técnica de redação de ofícios, bem como na elaboração e formatação de textos, planilhas, e no uso e operação de equipamentos eletrônicos – informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade e requisitos de provimento prescritos nesta Lei.

Gerente de manutenção de vias públicas

Descrição sintética: coordenação geral da unidade, subunidades, setores e serviços da Diretoria integrante da estrutura organizacional

da administração direta vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. Coordenação interna, planejamento e controle das atividades administrativas. Execução das tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, os programas e convênios aprovados pelos Conselhos Municipais e Comissões Especiais de Estudos que lhe são afetos. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações que lhes são afetas.

Atribuições:

Compete o acompanhamento e zelo pela manutenção do patrimônio público de uso geral, tais como praças, calçadas, prédios, e ruas do Município.
Chefia os servidores responsáveis pela limpeza e coleta de lixo, bem como das ações executadas por pedreiros, serventes e pintores, com a finalidade de manutenção do patrimônio.
Chefia e coordena os trabalhos de manutenção das estradas vicinais (rurais), garantindo a manutenção e trafegabilidade das vias.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 21 anos
Formação escolar: Alfabetizado
Habilitação: Domínio da língua portuguesa, da gramática e boa técnica de redação de ofícios, bem como na elaboração e formatação de textos, planilhas, e no uso e operação de equipamentos eletrônicos – informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade e requisitos de provimento prescritos nesta Lei.

Diretor Escolar

Descrição sintética: direção geral da unidade escolar a qual for designado, integrante da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente a Secretaria da Educação. Exerce a coordenação interna, planejamento, de controle das atividades administrativas. Executa as tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, os programas aprovados pela Secretaria. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas.

Atribuições:
Apoia o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na escola através de cursos e treinamentos;
Coordena a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes da unidade escolar;
Coordena as ações de pais e mestres em prol do desenvolvimento da unidade escolar sob sua direção;
Coordena os trabalhos da saúde e da higiene pessoal dos alunos;
Coordena, dirige, fiscaliza e superintende as atividades das escolas municipais e suas dependências;
Dá exercício a professor e servidor, distribuindo-os entre as diferentes unidades escolares e administrativas;
Desempenha outras atribuições inerentes ao cargo;
Dirige as atividades extraescolar, campanhas culturais e de desenvolvimento sócio-econômico dos alunos;
Encaminha à Secretária os pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
Envia ao Secretário da Educação relatórios das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;
Executa e faz executar as decisões da Secretaria de Educação;
Exerce o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
Institui e coordena campanha curricular e extra-curricular para a melhoria da qualidade do ensino;
Participa como membro ativo ou suplente de conselho nas áreas educacionais; profere decisão no caso e processo de sua competência final ou instruí-lo e encaminhá-lo a quem de direito;
Trata de assuntos de interesse da escola.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Superior na área da Educação
Habilitação: Domínio da língua portuguesa, da gramática e boa técnica de redação de ofícios, bem como na elaboração e formatação de textos, planilhas, e no uso e operação de equipamentos eletrônicos – informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral e, preferencialmente, em Servidor do quadro efetivo da Administração, observada a proporcionalidade e requisitos de provimento prescritos nesta Lei, observadas, contudo, as normas pertinentes ao processo de escolha do Diretor Escolar.

Coordenador de Departamento

Descrição sintética: direção da subunidade – setores e serviços - vinculados à Secretaria ou Diretoria integrante da estrutura organizacional da administração direta. Exerce a coordenação interna, planejamento e controle das atividades administrativas. Executa as tarefas institucionais por delegação do superior hierárquico. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas ao Departamento.
Atribuições:
Analisa o desenvolvimento do órgão subordinado no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;
Apresenta ao superior hierárquico em cada exercício, o programa anual dos trabalhos a cargo da unidade sob sua direção, para o exercício seguinte;
Apresenta as propostas de atividades e projetos para compor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária na área de sua competência;
Apresenta, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório das atividades do órgão sob sua gerencia;
Coordena os trabalhos dos setores e serviços subordinados, bem como executar atribuições designadas pelo Secretário ou Diretor Municipal;
Cumpre e faz cumprir a decisão e a instrução da Administração;
Despacha com o Secretário ou Diretor Municipal, ou, conforme o caso, diretamente com o Chefe de Gabinete;
Despacha diretamente com seus subordinados os assuntos que lhes são afetos por delegação de competência;
Requisita a instauração de procedimento disciplinar ou administrativo, em assunto afeto a sua área de competência;
Elabora e analisa a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando os custos e benefícios dos programas, metas e resultados alcançados;
Exerce a atribuição de liquidante de despesa na nota de empenho vinculada a sua unidade administrativa, com base nos documentos apresentados, certificando o recebimento da mercadoria e/ou serviço ou delegando servidor para tal fim;
Exerce as atribuições comuns ao ocupante de cargo de gerencia;
Opina sobre processo de servidor que lhe seja subordinado;
Participa das reuniões com os superiores hierárquicos quando convocado, dando conhecimento do desempenho das ações realizadas nos Setores e Serviços sob sua gerencia;
Pratica os atos objeto de competência delegada pelo Prefeito;
Propõe diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços;
Realiza reuniões periódicas com os chefes de Setor e de Serviço diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
Responde pelo bom uso e conservação dos imóveis, móveis, mobiliários, materiais permanentes e equipamentos à disposição do Departamento;
Verifica e anui no documento referente à requisição dos serviços sob sua direção.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 21 anos
Formação escolar: Alfabetizado
Habilitação: Conhecimentos razoáveis das atividades práticas pertinentes a unidade administrativa e no uso de equipamentos de comunicações e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade e requisitos para provimento prescritos nesta Lei.

Chefe de Setor

Descrição sintética: chefia o Setor vinculado a subunidade da Secretaria ou Diretoria integrante da estrutura organizacional da administração direta, nas atividades administrativas. Executa as tarefas institucionais por delegação do superior hierárquico e outros atos e ações que lhes são afetas prestados diretamente ao munícipe ou à unidade interna da Administração.

Atribuições:
Apresenta ao superior hierárquico a que estiver subordinado o programa de trabalho do setor, indicando sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como os custos operacionais;
Atende à ordem do superior hierárquico;
Colabora nos estudos referentes à área de atuação da unidade;
Comunica ao superior hierárquico a irregularidade que tomar conhecimento;
Despacha periodicamente os assuntos pertinentes ao Setor, com o superior hierárquico;
Exerce outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe seja delegado ou determinado pelo superior hierárquico;
Prima pelo serviço de qualidade e eficiente prestado ao munícipe;
Propõe a expedição de instrução ou ordem de serviço da área de sua atribuição;
Responde técnica e administrativamente pelo Servidor lotado no Setor sob sua chefia;
Zela pela qualidade do serviço e pelo bom funcionamento da unidade;
Zela pelos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, com vista a preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 18 anos
Formação escolar: Alfabetizado
Habilitação: Conhecimentos do uso e operação dos equipamentos envolvidos na subunidade do Setor sob sua responsabilidade.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, preferencialmente servidor efetivo, observadas as normas de proporcionalidade e requisitos para provimento, com conhecimentos no âmbito da subunidade sob sua responsabilidade.

Chefe de Serviço

Descrição sintética: chefia do Serviço vinculado a subunidade da Secretaria ou Diretoria integrante da estrutura organizacional da administração direta, nas atividades administrativas. Executa as tarefas institucionais por delegação do superior hierárquico e outros atos e ações que lhes são afetos, prestados diretamente ao munícipe ou à unidade interna da Administração.

Atribuições:
Apresenta ao superior hierárquico a que estiver subordinado o programa de trabalho do setor, indicando sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como os custos operacionais;
Atende à ordem do superior hierárquico;
Comunica ao superior hierárquico a irregularidade que tomar conhecimento;
Controla os custos operacionais das atividades desenvolvidas;
Exerce outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe seja delegado ou determinado pelo superior hierárquico;
Opina, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;
Prima pelo serviço de qualidade e eficiente prestado ao munícipe;
Responde técnica e administrativamente pelo Servidor lotado no Serviço sob sua chefia;
Zela pela qualidade do serviço e pelo bom funcionamento da unidade;
Zela pelos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, com vista a preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 18 anos
Formação escolar: Alfabetizado
Habilitação: Conhecimentos do uso e operação dos equipamentos envolvidos na subunidade de Serviço sob sua responsabilidade.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, preferencialmente servidor efetivo, que tenha reconhecidos conhecimentos no âmbito da subunidade sob sua responsabilidade.

Supervisor

Descrição sintética: compreende as funções de coordenação direta nas unidades da administração. Atua subsidiariamente no que lhe for designado por ato próprio do Secretário ou do Diretor Municipal.
Atribuições:
Coordena as solenidades oficiais e outras que envolvem a participação de autoridades;
Coordena equipes de trabalho para execução de tarefas específicas que lhe for determinada pelo superior hierárquico;
Executa ações especiais por designação do Secretário ou do Diretor Municipal;
Presta assistência às demais unidades da administração direta, nas atribuições que lhe for delegada;
Presta serviços na Secretaria ou Diretoria da administração direta coordenando os trabalhos do Servidor que lhe for designado;

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 18 anos
Formação escolar: Alfabetizado
Habilitação: Conhecimentos da língua portuguesa. Uso e operação de equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada as regras de provimento do cargo."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:02E13792

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º19, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

A Excelentíssima Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O Art. 8º da Lei Complementar n.º 19, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a redação:

"**Art. 8º.** A vinculação dos profissionais com o Município de Itapeva - MG, para atendimento de programa a que se refere esta lei, será mediante celebração de contrato individual com prazo indeterminado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal n.º 529/1994 - no que couber.

§1º - A contribuição previdenciária será realizada ao regime geral de previdência - INSS.

§2º - Ocorrendo a extinção do programa o contrato poderá ser rescindido." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o Art 9º e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 19, de 04 de abril de 2.012.

Itapeva, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita - Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:55251D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 18 de dezembro de 2019, às 9 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para sessão pública referente a este pregão, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) motocicleta "0" (zero) quilômetro, ano/modelo 2019, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento e demais acessórios correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento. Apresentou-se para credenciamento e se credenciou: Bruno Laender Dutra, CPF 057.265.046-90, representando a empresa Dax Motos Ltda, CNPJ 08.821.242/0001-58. Foi feita consulta do nome da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que ela não está incluída em tais cadastros, de modo que poderá participar da licitação. Aberta a sessão, o pregoeiro recebeu da licitante os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram conferidos, rubricados e, em seguida, o envelope contendo a proposta comercial foi aberto, e a proposta também foi rubricada. Verificada, cadastrada e classificada a proposta, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lances/Item) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Tendo sido negociados os preços, foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos. Na conferência dos documentos, verificou-se que não foram apresentadas a certidão negativa de débitos trabalhista e negativa de falência e recuperação judicial – o que configura a INABILITAÇÃO da empresa – e que as demais documentações foram apresentadas dentro da regularidade. Usando da faculdade do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, sendo a empresa a única participante, o pregoeiro abre prazo para escoimação quanto à documentação que levou à inabilitação. O representante da licitante entrou em contato com a empresa, na qual enviou as documentações faltantes dentro desta sessão, sendo conferidas pela comissão e estando de acordo o pregoeiro declarou a empresa HABILITADA e vencedora deste certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

BRUNO LAENDER DUTRA
Dax Motos LTDA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:AE8B47AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agente de integração de estágios**, visando atender estudantes de educação superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio na Câmara Municipal de Pará de Minas, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

SOLICITANTE: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA (AGIEL) **CNPJ:** 01.406.617/0001-74

Esclarecimento 1

O Edital dispõe no título XII- DO PAGAMENTO - 12.2 e 12.3 (Pág. 17):

"12.2. Além dos valores acima especificados, a Câmara Municipal repassará mensalmente os valores referentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte dos estagiários ao Agente Integrador, mediante apresentação de nota fiscal, para que este efetue o pagamento aos estagiários impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao laborado.

12.3. Efetuado o pagamento aos estagiários, a contratada deverá enviar à Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recibo assinado por estes para fins de comprovação do recebimento das bolsas auxílio e transporte."

Em relação a estes subitens, questionamos:

Qual o prazo máximo (dia do mês) para que a Contratante realize o pagamento à Contratada?

RESPOSTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante (cláusula 12.4 do Edital). Cabe então à contratada a responsabilidade de apresentação da nota fiscal com o fechamento do mês no prazo mais célere possível, para que esta receba o repasse em tempo hábil para realizar o pagamento aos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente ao laborado, como determina o instrumento convocatório.

Em alternativa ao envio do recibo assinado, para fins de comprovação de recebimento das bolsas auxílio e transporte, consultamos se esse documento pode ser substituído pelo comprovante de crédito em conta bancária do estagiário.

RESPOSTA: Sim, o intuito do envio do recibo assinado é fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. Qualquer documento apto à comprovação do pagamento aos estudantes é válido.

Esclarecimento 2

Para fins de dimensionamento da proposta, qual a taxa administrativa estimada para presente contratação?

RESPOSTA: A cláusula 13.1 do Termo de Referência – Anexo I traz como preço estimado para contratação o valor de **R$6.394,80** (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). São 5 o número de estagiários previsto para o contrato. Portanto, o preço estimado médio mensal de taxa de administração é de **R$ 106,58** (cento e seis reais e cinquenta e oito centavos) por cada estagiário.

Quais os valores de bolsa-auxílio e auxílio transporte a serem pagos aos estagiários?

RESPOSTA: Os valores atuais de bolsa-auxílio são:
R$ 1201,73(mil duzentos e um reais e setenta e três centavos) para os estagiários de nível superior;
R$ 801,15(oitocentos e um reais e quinze centavos) para os estagiários de nível médio.

Os valores pagos como auxílio transporte serão também vinculados à legislação da Câmara que regulamenta o referido auxílio. Atualmente é pago da seguinte maneira:
10% do valor referente ao menor vencimento do órgão (corresponde a R$ 160,23), sendo que desta quantia desconta-se 6% de 22 dias mensais do valor do salário do próprio servidor.

Usando como parâmetro este dispositivo, o valor a ser pago aos estagiários será:
R$ 107,35(cento e sete reais e trinta e cinco centavos) aos estudantes de nível superior;
R$ 124,97(cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) aos estudantes de nível médio.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:8236C157

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere à Contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria, auditoria e assessoria em gestão tributária com utilização de técnicas específicas para levantamento, identificação, diagnóstico e recuperação de créditos eventualmente recolhidos a maior, referentes ao **GILRAT** – Enquadramento por atividade preponderante, através de medidas administrativas a serem implementadas na Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

DA JUSTIFICATIVA:

O administrador público deve prezar por uma gestão segura e eficiente, exercendo seu papel com o máximo de excelência possível. Dentre suas atribuições, está a de administrar o orçamento do órgão, cuidando para que os gastos públicos sejam otimizados e alocados de forma satisfatória.

Portanto, qualquer possibilidade de compensação em eventuais créditos recolhidos a maior deve ser levada adiante, pois, obtendo êxito, possibilitará à Câmara Municipal de Pará de Minas não ter de desembolsar valores para pagamento referentes à contribuição durante o tempo compensado, podendo assim empregar toda a quantia em outras demandas existentes no órgão.

Os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados e de natureza singular, de acordo com o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93. A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

DA EMPRESA CONTRATADA:

CUNHA & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.195.899/0001-48 e na OAB/MG sob o nº 3.852, com endereço profissional na Rua Pereira Guimarães, nº 147, Loja 2, Centro, Mateus Leme/MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$17.000,00** (dezessete mil reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019***, oriunda do ***Processo Licitatório nº 30/2019***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à empresa **CUNHA & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.195.899/0001-48.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:8E3A079D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 98, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 98, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, o nível de lotação da servidora **THELMA LÚCIA FERREIRA DOS ANJOS**, do cargo de Assessor Parlamentar XV – CM-AP – XV para o cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, dia 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2019.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:122F95DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 012/2019

Referente: Pregão Presencial 08/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS LÚDICOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Estatuto Social, Protocolo de Intenções e ao artigo 49, Lei 8.666/93
CONSIDERANDO a supremacia do Interesse Público na condução procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas de Minas Gerais no Ofício nº 11.583/2019 – Secretaria da 1ª Câmara, Processo nº 1071521 - Denúncia**;**

DECIDE,
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019.

Publique-se.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2019.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DFE658FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2019. Extrato de decisão. O Presidente do CIMVALPI, em análise ao recurso apresentado pela empresa Freitas e Morais Construtora Ltda em face do julgamento de propostas, em conclusão, decide por conhecer o recurso interposto, eis que tempestivo, não acolhendo as alegações de ausência de publicidade vez que inexistentes e desacompanhadas de demonstração de qualquer prejuízo ao licitante recorrente. No mérito, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, atento aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, nega provimento ao recurso interposto pela empresa Freitas e Morais ante a ausência de prova de anulação do atestado de qualificação técnica apresentado e pela prova produzida pela recorrida Ultra Energia que apresentou cópias do contrato administrativo, boletins de medição e notas fiscais, todos vinculados ao atestado de capacidade técnica de folhas 1432/1432V. Em consequência, mantem integralmente a decisão da CPL de declarar vencedora a proposta da empresa recorrida Ultra Energia Ltda. Intimem-se os licitantes na forma do item 1.7 do edital.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ.
Presidente do CIMVALPI.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:47FD112E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GASTROCARDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.658/0001-63.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:53CCBF3C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 58/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ANGIO DIAGNOSTICOS DR KLEBER MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.367/0001-47.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A94A4CE7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa NUCLEOCOR – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.129/0001-87.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:13D8F965

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa NUCLEOCOR – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.129/0001-87.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3955B70F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA MEDICA DE PROMOCAO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.956.670/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:BD0B9EDE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M. SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:1358C778

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA PROMED, inscrita no CNPJ sob o nº 21.825.675/0001-40.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 17 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9E62A2DC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa RADIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.739.468/0001-32.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:AACB4F64

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PREVENIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.972.286/0001-30.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:73BFBA33

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa NOGUERES TERRA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.267/0001-90.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:93F6D6C1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CONSULTORIO CLINICO CARDIOPEDIATRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.785/0001-96.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:D39207FD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SEMO – SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.796/0001-35. Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual. Data da assinatura: 17/12/2019. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:81A180B9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CHAVES & MUCCI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.030.077/0001-47.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7E6F964A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOVIMENTO DA PESQUISA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:1E822924

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SANTOS E MACEDO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.671.504/0001-00.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.
Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:D2185FFD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SANTOS E MACEDO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.671.504/0001-00.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C336DEBA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CMT – CENTRO MEDICO DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.575/0001-83.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:71374BBD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA OTORRINO PONTENOVENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.564/0001-24.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:EF638E0E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.332.286/0001-33.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:0A470735

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA MEDICA BAHIA E LARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.267/0001-87.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:494B9F91

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3B69F8D8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, processo nº 023/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M. SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:461E930F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, processo nº 023/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MARCO AURELIO VIEIRA COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.000.490/0001-29.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FB33B174

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FC9A632A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:26503976

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CENTRO MEDICO DR LEONARDO REIS COTTA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.854.901/0001-52.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F2A9C866

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa APARECIDA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.721/0001-90.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CE21EE9A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MENSIQ S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.457/0001-10.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:BB456F58

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2018, processo nº 005/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA DE SAUDE ECOGENICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.368/0001-37.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C7894ED0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa RAPHAEL DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.598.087/0001-37.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:537DEC36

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, processo nº 023/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa LABORATORIO BRANDAO & ALVARENGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.730/0001-17.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A5F8C294

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, processo nº 023/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ENDOMED – CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.740.320/0001-49.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2C39D938

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa VIÇOSA SERVICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0008-06.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:DA9867B0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2018, processo nº 005/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ELETRONEUROMIOGRAFIA SAMUEL JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.368/0001-37.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:6C252310

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa VIÇOSA SERVICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0001-30.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7506D183

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa JUMAR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.431.245/0001-48.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FE36F342

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IMMD SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.363.401/0001-86.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F1F80048

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IMMD SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.363.401/0001-86.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:665BEE82

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2018, processo nº 005/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA E ELETRONEUROMIOGRAFIA VIÇOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.656/0001-41.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:B35A0C9C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2018, processo nº 028/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CAMPOS E FELICIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.635.072/0001-17.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:37CD6F08

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SOARES GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.215.397/0001-95.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CE49DAD6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GILBERTI MEDICOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.827/0001-78.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8E899A43

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa RAFAEL E KARINA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.290.416/0001-50.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:D264F6D9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA -

CISAMAPI e a empresa MAD SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.036/0001-54.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:B880EB90

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CRISTIANO CARDOSO RANGEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.235.997/0001-61.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7D66E09A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CENTRO DE MEDICINA DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.026/0001-58.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CEC196A3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SMR CXLVII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXLVII LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.592.387/0001-83.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:87382EE7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ACMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.558/0001-35.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:6D23EE6B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FERREIRA E MOTTA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.656/0001-71.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E65EDAFC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SMR CXCV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.745.801/0001-35.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FD1546BE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FISIOHOSPITALAR JLR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.209.478/0001-94.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F7640AE8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2018, processo nº 028/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA -

CISAMAPI e a empresa VIÇOSA SERVICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0001-30.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:276192CF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ALVINOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.546/0001-03.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:328B23BA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MGCUNHA SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.030/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:0ADE503C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA NEUROLOGICA K & M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.627/0001-56.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CC3E813C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PSICOMED SERVICOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.809/0001-51.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E2D25232

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa BUKER E ALVIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.191/0001-26.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:BBA244F2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SEAG MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.348/0001-06.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:B52F5586

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MEDTRAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.557.443/0001-02.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E936E099

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIAO DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04.

Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:5396ED34

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MESQUITA E MEIRA MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.973.656/0001-96.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7ED3C574

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GASTROCARDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.658/0001-63.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2DEC07AF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.173.650/0001-00.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:41AD7D3A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MEDTRAB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.443/0001-02.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:1728D455

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa UROCLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 15.184.706/0001-28.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E2D10C24

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa LAURA ASSIS DERMATOLOGIA E ESTETICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.193.628/0001-07.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:233AD8D9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PSICOM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.228/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:251120C9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MARCONE GERALDO ABREU DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.063/0001-13.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FBC635F4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PROCTOMED CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.005.152/0001-63.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:067AF726

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SEMEU SERVICO MEDICO DE URGENCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.261/0001-57.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CFA1B27A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2018, processo nº 005/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SEMEU SERVICO MEDICO DE URGENCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.261/0001-57.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F6D62BAA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2018, processo nº 028/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M. SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9E5B68C7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M. SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:99E146A5

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GASTRO CENTRO CTG – CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.166.937/0001-62.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:51797DE8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:620DF068

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2018, processo nº 22/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:29A04B00

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 58/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:AB6D2684

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2018, processo nº 28/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9E4A42D0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:453BD619

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:ECBF34A0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA MEDICA PEDRA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.826/0001-44.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:6EC3299A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.527.889/0001-08.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FFE2B471

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2019, processo nº 036/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A1DE0E06

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2019, processo nº 036/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIAO DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0008-06.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:27C5A50F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2019, processo nº 016/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.718.884/0001-54.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:D9F87192

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa DANIEL FERNANDES CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.317.246/0001-12.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7F0F2270

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2018, processo nº 022/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ROCHA & DRUMOND SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.854.515/0001-63.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:38354F3F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, processo nº 023/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa INSTITUTO MOACYR JUNQUEIRA ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.007.273/0001-38.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F99D998A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, processo nº 023/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FUNDAÇÃO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E0F01371

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa DANUTA NIQUINI RAMOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.558.603/0001-60.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:B2C8D6A9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa AGUIAR E GALVAO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.809/0001-99.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:0A69AECB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa BUKER E ALVIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.191/0001-26.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:244A3224

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA DE SAUDE ECOGENICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.368/0001-37.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:4DFAB18C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SETER-SERVIÇO TECNICO RADIOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854193/0001-61.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3063566A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2018, processo nº 022/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.527889/0001-08.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2C1379D0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2018, processo nº 005/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CESAR E SANTANA SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.158.926/0001-29.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:B848C410

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2018, processo nº 034/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANCADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.374.632/0001-15.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7EC37D5F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa 2A SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.182.566/0001-42.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C192CCC7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA DE SAUDE ECOGENICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.368/0001-37.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8964D8DC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, processo nº 018/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SOVASC SERVICOS MEDICOS SS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.751/0001-00.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A621B6A3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, processo nº 008/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa NATALIA DE LACERDA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.590/0001-30.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FBF2667B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos – Processo Licitatório nº 009/2019 – Credenciamento n° 004/2019 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento para viabilizar a prestação de serviços em DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS bem como: exames, procedimentos e consultas, incluindo avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados ao CIMBAJE.**
Empresa credenciada:
AMERICO NETO BATISTA LACERDA & CIA LTDA – CNPJ: 34.251.628/0001-81
CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 30.998.393/0001-35
MANOEL DA CUNHA PEIXOTO EIRELI – CNPJ: 27.863.715/0001-24
INSTITUTO DA IMAGEM DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA – CNPJ: 18.166.642/0001-20
OFTDERMA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 24.769.331/0001-59
ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS LTDA – CNPJ: 21.079.496/0001-00
INSTITUTO ULTRA SOM MONTES CLAROS EIRELI – CNPJ: 04.323.928/0001-68
ZATTA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ: 11.539.021/0001-04

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 18 de dezembro de 2019.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:DC3B738F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 128/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 128/2019, modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de preços Nº 033/2019 tipo menor por lote, para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de alinhamento balanceamento e borracharia para os veículos leves e pesados da frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme especificações e condições contidas no Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **08/01/2020**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F4144DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga no período de 23/12/2019 a 31/12/2019.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2847/2019;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos a execução das atividades essenciais realizadas pelo IPREMPI;

CONSIDERANDO ata de reunião realizada em 12/12/2019 com os Conselhos Administrativo, Fiscal, Junta de Recursos e Comitê de Investimento;
RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que nos dias 23/12/2019 a 31/12/2019 não haverá expediente no Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI.

Art. 2º Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no art. 1º através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:3BAE56DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a padronização da emissão de Portarias para o exercício de 2020 e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a emissão das portarias administrativas e de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art.1º Fica padronizada a emissão de portarias no IPREMPI em dois grupos distintos, com numeração sequencial independente:
I – Portarias Administrativas – nomenclatura: Portaria IPREMPI ADM nº xxxx/ano;
II – Portarias de Concessão de Benefícios Previdenciários – nomenclatura: Portaria IPREMPI PREV nº xxxx/ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:20692065

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
REPUBLICADA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPREM 229/2019

COMPÕE A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PROVA DE CONFORMIDADE DE SISTEMA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NO IPREM.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**para compor a Comissão Técnica responsável pela prova de conformidade dos sistemas apresentados pelas empresas participantes do certame, referente ao Processo Administrativo nº042/2019, Pregão nº003/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de sistema previdenciário para utilização no IPREM, os membros:

Servidor	Cargo	Setor
Adriana Cristina Moreira	Técnico Previdenciário	Benefícios
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico Previdenciário	Benefícios
Carolina Juliana de Almeida	Chefe da Seção de Compras e Licitação	Administração
Tatiane Moreira Muroni	Chefe da Seção de Benefícios	Benefícios
Wellington da Silveira	Técnico Previdenciário	Benefícios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2806E5CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Em conformidade com a ata datada em 18 de dezembro de 2019, **ADJUDICO**o objeto do processo administrativo nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019 à empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ	Valor Total
UniversalPrev Software e Consultoria Ltda	10.175.059/0001-74	R$ 82.000,00

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2019.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EF3FC5AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato de dispensa de Licitação n.º 016/2019- Processo Licitatório n.º 071/2019 . Objeto: Aquisição 01 (um) Kit Educativo Educativo Ação em Saúde nas Escolas Municipais. Programa Saúde na Escola. Conta 21860-X. . Dia: 20/12/2019, Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 18 de Dezembro de 2019.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:41C86068

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, BENEFÍCIO SOCIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VUNERABILIDADE PROVOCADAS POR MORTES DE MEMBROS DA FAMÍLIA. ART. 36 DA LEI 1669.
PROCESSO Nº 025/2019 **PREGÃO: 015/2019**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: FUNERÁRIA CAMINHOS DA PAZ LTDA – CNPJ: 02.628.182/0001-75
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Torna sem efeito a publicação do dia 18/12/2019.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2709F558

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO NA REDE DE COMPUTADORES DAS UBS´s; E DO SISTEMA INTERNO, INTERNET E WEBSITE DOS SETORES DA PREFEITURA.
PROCESSO Nº 100/2017 **PREGÃO: 049/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: VALTER DE SOUSA MARQUES - 05100576677 – CNPJ: 12.874.821/0001-36
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Torna sem efeito a publicação do dia 18/12/2019

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A1A3BC60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
PROCESSO Nº 026/2017 **PREGÃO: 007/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FC9F8E44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0113/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 060/2017 **PREGÃO: 029/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F0A0171A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 008/2018 **PREGÃO: 004/2018**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 03.127.257/0001-05**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2C40D4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 016/2019

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 050.05/2019 de **dispensa de licitação 016/19**, com fulcro no art. 24, II da lei 8.666/93, para Serviço de pintura completa e conservação interna e externa do prédio da sede da Escola Municipal, incluindo paredes, tetos de lajes, (Pintura: fundo com massa acrílica e pintura com tinta PVA (látex), resolvo **RATIFICAR** a dispensa à empresa **GILBERTO ALVES DA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ 22.607.406/0001-70 com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme registrado na ata de julgamento de 18 de dezembro de 2019.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:12A20EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019

O Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**,** cujo objeto o maior desconto obtido nos produtos constantes na Tabela CMED da ANVISA objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos datado do dia, 23 de dezembro de 2019, será adiado para o dia 02 de janeiro de 2020, por razões técnicos administrativas. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site da prefeitura:www.aguasvermelhas.mg.gov.br, no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail:licitacao.prefeirturaav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG,18/12/2019

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Teixeira Alves
Código Identificador:05A96F63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019,tipo menor preço por item, cujo objeto será oregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para atender as demandas das secretarias do município de Águas Vermelhas. O credenciamento e recebimento de envelopes será no dia 02/01/2020 às 15:00 horas.Informações complementares no site da prefeitura:www.aguasvermelhas.mg.gov.br, no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail:licitacao.prefeirturaav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 18/12/2019

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clecio Teixeira Alves
Código Identificador:D2B62439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA 001/2019

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 082/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna Público o resultado do Julgamento do Processo nº 082/2019 - CONCORRÊNCIA nº 001/2019 – Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia em IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E CONTENÇÕES/ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, neste município.

EMPRESA VENCEDORA

Foi considerada vencedora a empresa **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA-EPP**, que apresentou o menor valor global de R$ 2.625.025,05 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e vinte, cinco reais e cinco centavos).

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 18 de dezembro de 2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL

(Designada pela Portaria nº 008/2019)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:D870C56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **06/01/2020** em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de material para manutenção de bens imóveis na forma de CONCRETO USINADO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/12/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 19/12/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:D472005F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 152/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **08/01/2020** em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para atender as necessidades das secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/12/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 19/12/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:42A2D345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019, CONTRATO Nº 020/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA. Fica aditivado o contrato em R$40.421,40 (quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Alvorada de Minas/MG, 29 de novembro de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B09C3C59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0076/2019

Processo Licitatório nº 0029/2019, Concorrência nº 0001/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DNA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, TAIS COMO COBERTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MINAS GERAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS A ESTE EDITAL. VALOR DO CONTRATO**: R$109.270,75 (cento e nove mil e duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).** Assinatura: 04/12/2019. Vigência 04/12/2019 até 23/07/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:8ED8AAE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019, CONCORRÊNCIA N.º 001/2019, CONTRATO Nº 076/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X DNA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, TAIS COMO COBERTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MINAS GERAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS A ESTE EDITAL. Fica aditivado o contrato em R$21.854,15 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Alvorada de Minas/MG, 09 de dezembro de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:9BF58D65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2019

Processo Licitatório nº 0114/2019, Pregão Presencial nº 0062/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BANCO BRADESCO S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS – MG. VALOR DO CONTRATO**: R$74.241,00 (setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais).** Assinatura: 02/12/2019. Vigência 02/12/2019 até 01/12/2024.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:E7D0B44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 489 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de medidas socioeducativas, de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado aos adolescentes em conflito com a lei no Município- SIMASE.

Faço saber que o povo de Araçuaí, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE)
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade executadas em âmbito municipal fazendo a interlocução com o Governo Estadual por meio da Secretaria Estadual de Educação e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas para integração e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas de semiliberdade e internação e suas famílias que serão encaminhados ao Município.

§ 1o - Entende-se por SIMASE um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo

que deve regular desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa e, para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para fornecer a proteção integral.

Art. 2O O SIMASE será coordenado pelo órgão responsável pela execução da política pública de Assistência Social e integrado pelos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança pública que respondem pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa e por entidades não governamentais com expertise na área da criança e do adolescente com sede no município de Araçuaí e devidamente registradas no CMDCA.

Art. 3O O SIMASE tem por objetivos:

Atender ao Adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei 12.594/2012-SINASE), nos planos estadual e municipal de medidas socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A responsabilização do Adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

A promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais de atendimento – PIA;

Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

§1º - O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 dias para PSC – Prestação de Serviço aComunidade e 45 dias para LA – Liberdade Assistida, a contar da data de ingresso do adolescente e deverá conter:

a)– Os resultados da avaliação inter-disciplinar;

b) – Os objetivos declarados pelo adolescente;

c) – A previsão de suas atividades de integração social e/ ou capacitação profissional;

d) – As atividades de integração e apoio à família;

e) – Forma de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA.

g) – Medidas específicas de atenção à saúde.

§2º - O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e aos seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Art. 4º – É responsabilidade do Município:

- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em Meio Aberto;
- editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários à atualização doSistema;
- cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

– Garantir a Intersetorialidade e a interface entre as políticas públicas de âmbito Municipal e Estadual.

Art. 5o É responsabilidade do órgão gestor da Assistência social:

I - Ser o Coordenador do SIMASE;

- Implantar e fornecer condições para o funcionamento de uma Comissão Intergestores que ficará responsável pela elaboração e monitoramento de todas as etapas de implementação do SIMASE.
- Elaborar intersetorialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que deverá incluir um diagnóstico da situação, as diretrizes, princípios, objetivos, metas, prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, articuladas com as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, que será avaliado a cada 02 (anos), em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução do CONANDA, e encaminhar para apreciação e deliberação do CMDCA.
- Acompanhar os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.
- Tornar o CREAS o órgão responsável pela execução dos Programas de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, com condições materiais e de recursos humanos para isso.
- Implantar o Sistema de Informação previsto no SINASE - Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – com o sistema SIPIA/SINASE.

VII - Criar condições para que o CREAS tenha acesso ao SIPIA, que registrará todas as informações a respeito de cada adolescente envolvido com ato infracional, da apreensão até a pós-medida, absolvição ou remissão, incluindo os dados de cumprimento de medida de internação e semiliberdade.

- Realizar encontros periódicos dos técnicos dos programas do Sistema Socioeducativo para discussão e troca de informações, experiências e aprimoramento do processo sócio pedagógico.
- Dimensionar, em consonância com o SIMASE-ARAÇUAÍ, as equipes de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com parâmetros de número máximo de adolescentes por técnico, compostas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, garantindo o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existentes.
- Garantir a proximidade comunitária do atendimento no cumprimento de Medida em Meio Aberto, permitindo a realização das atividades socioeducativas com os adolescentes e suas famílias nos CRAS ou em outras entidades da rede socioassistencial nos bairros.
- É responsabilidade da equipe técnica o acompanhamento e preenchimento do PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias para PSC – Prestação de Serviços a Comunidade e 45 dias para Liberdade Assistida – LA, a contar da data de ingresso do adolescente e deverá ser elaborado de acordo com o SINASE.
- Garantir a continuidade das ações de atendimento, na progressão ou regressão de medida (incluindo a internação provisória), por meio de reuniões entre as equipes técnicas dos diferentes serviços, registro padronizado no Cadastro Socioeducativo e relatórios periódicos para o técnico de referência do caso no CREAS.
- Garantir o acompanhamento social às famílias dos adolescentes em cumprimento de Medida Sócioeducativa e aos egressos, através dacontrareferência na rede socioassistencial enquanto houver demanda para política de Assistência Social.
- Garantir política de capacitação para os atores envolvidos no acompanhamento e execução das Medidas Socioeducativas.
- Instituir avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, com indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos.
- Cabe aos educadores sociais, bem como os técnicos dos CREAS o monitoramento dos adolescentes inseridos na rede de garantia de diretos junto aos interlocutores de cada instituição, mantendo o sigilo do Serviço ofertado e a integridade do Adolescente conforme as legislações vigentes.
- Garantir a celebração de convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 6o É responsabilidade órgão gestor da Saúde:

- Consolidar parcerias com órgãos de saúde do Estado e da União visando o cumprimento dos artigos 7, 8, 9, 11 e 13 do ECA;
- Garantir a equidade de acesso à população de adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo e suas famílias, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de assistência à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, inserção em serviços de reabilitação, quando necessário, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS,imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência;
- Oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/AIDS, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde;
- Buscar articulação e parcerias com os órgãos de saúde do Estado e da União a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes;
- Assegurar ao adolescente que esteja no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas específicas;
- Garantir o acesso e tratamento de qualidade a pessoa com deficiência mental, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216 de 06/04/2001;
- Garantir o acesso e tratamento de qualidade ao adolescente usuário de álcool e outras drogas na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216 de 06/04/2001;
- Buscar articulação dos programas socioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental, e a rede de saúde, de forma geral, visando construir, Inter institucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com deficiência mentais;
- Assegurar que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos
– articuladas com a rede local de atenção à saúde e saúde mental – estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os

adolescentes com deficiência mentais que cumprem medida socioeducativa em meio aberto e/ou fechado respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica, recebendo assim tratamento na rede pública de qualidade;
- Assegurar que os adolescentes com deficiências mentais não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes;
- Assegurar que os adolescentes usuários de álcool e outras drogas não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes;
- Garantir que a decisão de isolar, se necessário, o adolescente com deficiência mental que esteja em tratamento seja pautada por critérios clínicos (nunca punitivo ou administrativo) sendo decidida com a participação do paciente, seus familiares e equipe multiprofissional que deverá encaminhar o paciente para a rede hospitalar;
- Garantir que todos os encaminhamentos para tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnóstico preciso e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública. Nenhuma ação de saúde deve ser utilizada como medida de punição ou segregação do adolescente;
- Assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde;
- Assegurar que sejam desenvolvidas práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Art. 7o É responsabilidade do órgão gestor da Educação:
- Garantir o acesso de todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV do ECA, em especial nos Artigos 53, 54, 56 e 57;
- Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;
- Propiciar condições adequadas à produção do conhecimento;
- Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros, de acordo com o Decreto n.º 3.298/99;
- Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa em uso de álcool e outras drogas, equiparando as oportunidades em todas as áreas.

VII - Inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, questões referentes à Política de Juventude, e questões referentes às medidas socioeducativas que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, mercado de trabalho;

Art. 8O - É responsabilidade dos órgãos gestores da Cultura, Esporte e Lazer:
- Propiciar o acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços de oportunização da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas,

- Propiciar o acesso a processos de formação qualificação artísticos, respeitando as aptidões dos adolescentes;
- Assegurar e consolidar parcerias, através de editais, com as Secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGs e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes;
- Possibilitar no atendimento socioeducativo espaços com as diferentes manifestações culturais dos adolescentes;
- Possibilitar a participação dos adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, respeitando o seu interesse e aptidão;
- Promover por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero;
- Garantir aos adolescentes todas as atividades esportivas, de lazer e culturais previstas nos projetos ofertados assegurando os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e de cultura sejam utilizados pelos adolescentes.
- Propiciar o acesso aos adolescentes de todas as atividades esportivas e de lazer e culturais como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse;

Art. 9o É responsabilidade do CMDCA as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal e apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 10 Os programas de atendimento e alterações bem como as entidades de atendimento executoras devem ser inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:
- A exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
- Regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:
O detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
A Previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
A previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;
A política de formação dos recursos humanos;
A previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
A indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e
A adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

DOS PROGRAMAS DE MEIO ABERTO

Art. 12. Compete à direção do programa de prestação de serviços àcomunidade ou de liberdade assistida:
- selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
- receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa,
- encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;
- supervisionar o desenvolvimento da medida; e
- avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.
Art. 13. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do sócio educando e o ambiente no qual a medida poderá cumprida.
Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO E DAS PRIORIDADES

Art. 14. O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e do tesouro municipal;
Art. 15. O CMDCA definirá anualmente, o percentual de recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.
Art. 16 O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
Art. 17. A execução das medidas socioeducativas em meio aberto reger-se-á pelos seguintes princípios:
- legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
- prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 18. Criar metodologia de controle social por parte do CMDCA, CMAS e Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 19. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento (do ponto de vista de recursos humanos e instalações), sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 20. A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo deve considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:
Indicadores de maus tratos;
Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
Indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa (capacidade) no município;
Número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;
Indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saídado sistema;
Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;
Indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;
Indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo
Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais, distrital e federal com os adolescentes.
Art. 21. Elaborar semestralmente e tornar público relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:CE19B67E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 490 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar dotação orçamentária, com a finalidade de aplicar os recursos do transporte escolar estadual, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos suplementares no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	122	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes do transporte escolar estadual, conforme disposto nos incisos II eIII do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:0D9183CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 049/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada de informática para prestação de serviços em manutenção de sistema e equipamentos de informática da Prefeitura.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 17 de dezembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B82ADAFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2019

EXTRATO DO CONTRATO 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 049/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TELE - TECNICO SOLUÇOES EM INFORMATICA, CNPJ sob o no 03.379.570/0001-22,OBJETO: Contratação de empresa especializada de informática para prestação de serviços em manutenção de sistema e equipamentos de informática da Prefeitura.Vigência: 12 meses – valor: R$ 2.200,00. (Dois mil e duzentos reais) mensal. Data de assinatura 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:4BE916C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 051/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS A SEREM PRESTADAS NO ÂMBITO DO PROJETO MUSICAL COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– CRAS,COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 17 de dezembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:1958847A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 050 /2019

EXTRATO CONTRATO 050 /2019
N.º Processo: 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 051/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: WILNER LUCAS SALUSTIANO CNPJ sob o nº 17.578.209/0001-30 OBJETO: Contratação de serviços para ministrar aulas a serem prestadas no âmbito do Projeto Musical com Crianças, Adolescentes e Idosos do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,– de Araújos com fornecimento de instrumentos e aparelhos.Vigência: 12 meses – valor: 30.240,00.Data de assinatura 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:29B125A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 675/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº675/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

OBJETO: Aquisição de pórticos e acessórios para Polícia Militar do município de Arcos/MG**.**
LICITAÇÃO DESERTA
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:59BE5BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 141/2019

PORTARIA Nº 141 – 18/12/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **SÔNIA TEIXEIRA DE CASTRO,** MASPM nº **5.095/4,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 18/12/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C78047D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar as candidatas classificadas no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2019), homologado através do Decreto nº 4.832/19 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, para atendimento domiciliar decorrente de Decisão Judicial e obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/18, para Contrato por tempo determinado, na função pública conforme abaixo relacionada.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA PARA ATENDER À DECISÃO JUDICIAL.
As candidatas classificadas e ora convocadas, assinarão no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 19/12/2019 A 20/12/2019

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATAS:

44 - SIMONIE ROCHA DO CARMO

45 - LUCIANA DA SILVA PEREIRA

Arcos/MG, 18 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F94365FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 140/2019

PORTARIA Nº 140 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ROSANA APARECIDA COSTA E CARVALHO,** MASPM nº **5.141/1,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE ENSINO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 02/12/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0D7A533D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5410/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.410 – 03/12/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.365.9011.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$242.313,26

TOTAL: ..... R$257.313,26

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$257.313,26 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.410, de 03/12/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0499600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5411/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.411 – 03/12/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.000,00
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.234,23
Sub-total ..... R$ 8.234,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39
..... R$ 7.200,00
02.09.10.302.9005.2.370.000.3.1.90.04
..... R$ 4.560,18
Sub-total ..... R$11.760,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 .....R$29.282,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 .....R$14.150,00

TOTAL: .....R$34.144,41

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 .....R$ 1.234,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$21.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.369.000.3.3.71.70 .... R$ 7.200,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.560,18
Sub-total ..... R$11.760,18

TOTAL: .....R$34.144,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.411 de 03/12/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C3267B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5412/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.412 – 04/12/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 015, de 25/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.30 ..... R$15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51 ..... R$15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.412 de 04/12/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 015/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0CEBD1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5416/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.416 – 06/12/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.93 ..... R$ 119,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 797,00
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 350,00
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.39 ..... R$ 160,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 642,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$2.800,00
Sub-total ..... R$4.749,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.339.000.3.3.90.30 ..... R$ 582,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$1.100,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 760,00
Sub-total ..... R$2.442,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$8.810,89

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.36 ..... R$ 119,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.36 ..... R$ 500,00
02.08.17.512.9019.1.161.000.4.4.90.51 ..... R$ 500,00
02.08.17.512.9019.1.162.000.4.4.90.51 ..... R$ 500,00
02.08.22.662.9019.1.163.000.4.4.90.52 ..... R$ 500,00
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 508,00

02.08.25.752.9019.1.159.000.4.4.90.51 ..... R$ 500,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 876,00
02.08.26.782.9019.1.154.000.4.4.90.52 ..... R$ 365,00
Sub-total ..... R$4.749,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.40 ..... R$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$2.442,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$8.810,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.416 de 06/12/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB65945C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5423/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.423 – 16/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **BRUNO CÉSAR LEAL** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109304/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:68AC62F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5424/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.424 – 16/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ENFERMEIRO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **LUANA DA COSTA PINTO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 151305/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5CBDBB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 694/2019

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 694/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2019
Objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviço confecção e reforma de decoração natalina para a realização do Festival de Natal 2019, com a empresa MANOEL GONÇALVES CAVALCANTE ao preço global estimado de R$10.000,00 com vigência da assinatura até 31/12/2019.

Arcos/MG, 04 de dezembro de 2019.

PROCESSO Nº 694/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
CONTRATO Nº 175/2019
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço confecção e reforma de decoração natalina para a realização do Festival de Natal 2019.
DO VALOR: O valor global do serviço é de R$10.000,00 (dez mil reais).

Arcos/MG, 04 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D22C2748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 216/2019

PROCESSO Nº 216/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001

ADITIVO Nº002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5. 487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG, CNPJ: 20.876.579/0001-68, Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro São Vicente, Arcos/MG, denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo nº 216/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por objeto finalidade proporcionar melhor qualidade de vida a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, pessoas com Transtorno de Espectro autista, com algum grau de comprometimento de suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 29/02/2020 de acordo com a justificativa da entidade e do Secretario responsável pelo termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 17 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Concedente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG
CNPJ: 20.876.579/0001-68,

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6DA38DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 514/2019

PROCESSO Nº 514/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2019

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2019

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA MAÇONICA VIGILANTES DO OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5. 487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro **BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA MAÇONICA VIGILANTES DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.292/0001-44, com sede na Rua Formiga, 358, A, Bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Francisco de Assis dos Santos, portador de RG nº M-6.76188 e CPF nº 230.890.326-00, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 439, Bairro Sol Nascente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo nº 514/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional do **BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA MAÇONICA VIGILANTES DO OESTE**, com a finalidade de implementar ações para confecção da fraldas geriátricas e cadeiras de rodas, banho, andadores e muletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

II – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 31/03/2020 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 18 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Concedente

Banco de Cadeiras de Rodas da Loja
Maçonica Vigilantes do Oeste
CNPJ Sob o Nº 06.140.292/0001-44
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Proponente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10607731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Bairro Centro
Cep: 36.710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207
C.N.P.J. Nº 17.730.011/0001-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
CREDENCIAMENTO Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE Nº006/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de oficineiros para atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 06/01/2019 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 18 de dezembro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0B7539E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 063/2019, PP: 048/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas às pessoas carentes. Empresas: JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 104/2019, com valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02, Ata: 105/2019, com valor global de R$ 55.920,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e vinte reais). Vigência: 17/12/2019 a 16/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

17/12/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:22515AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL RPOCESSO 228/2019 - CONCORRÊNCIA 002/2019

Município de Barroso torna público Edital Processo 228/2019 - Concorrência 002/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

Data de abertura: 04/02/2019 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EA44007A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL
Tomada de Preços n° 006/2019
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa do ramo para pavimentação de ruas do Bairro Brauninha, no Distrito de São Sebastião de Braúnasno Município de Belo Oriente/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 866254/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano**.
O Município de Belo Oriente/MG, através da sua Presidente da CPL, torna público, que o procedimento licitatório nº. 085/2019, Tomada de Preços nº. 006/2019, restou **FRACASSADO**

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos, no átrio da Prefeitura Municipal à Praça da Jaqueira, 40, centro, Belo Oriente-MG.

Belo Oriente, 18 de dezembro de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1AF3E077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATOS ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2019 – **NOILCIO DIAS PEREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 18.337.736/0001-15**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019 – **ISMAR MACHADO DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 15.277.678/0001-93**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2019 – **LETICIA DE OLIVEIRA MACHADO - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.905.294/0001-82**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2019 – **MARCIO MOREIRA DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.503.841/0001-08**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2019 – **NIVIA DE JESUS GUIMARAES GOMES - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.649.740/0001-40**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2019 – **WILIAN TEIXEIRA DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.773.824/0001-86**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2019 – **JAIR DUARTE LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.596.676/0001-71**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2019 – **JOSE CARLOS PEREIRA ALVES - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.591.896/0001-02.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2019 – **JADIR RAMOS MODESTO - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.567.769/0001-82**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2019 – **AILTON DOS SANTOS ROMÃO - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.569.083/0001-05**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2019 – **JOSE FERREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.786.413/0001-71**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2019 – **VALDEMAR MOREIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.596.537/0001-48**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2019 – **ERASMO GOMES DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.798.015/0001-29**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2019 – **SIDNEY DOS REIS DA COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.595.596/0001-00**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2019 – **JOSE CARLOS NOBERTO DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.794.501/0001-79**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2019 – **ESCLEI ALVES TEIXEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 31.764.315/0001-39**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2019 – **JACKSON VIEIRA OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.778.532/0001-36**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2019 – **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.639.563/0001-10.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2019 – **AMADOR DOS SANTOS GOMES - MEI**, inscrita no CNPJ: **13.830.395/0001-00**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2019 – **EMERSON BATISTA FERREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: **32.634.227/0001-85**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2019 – **JANUARIO FERREIRA DA ROCHA - MEI**, inscrita no CNPJ: **26.941.453/0001-06**.
Assinaturas em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019, celebrados nos autos do PAL 005/2019 – P.P 005/2019. Objeto dos termos aditivos: Alterar os prazos de vigências dos contratos supracitados, passando os términos de suas vigências para 31/12/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5DC4F266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2017 - CREUZA FERNANDES DE SOUZA - MEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado, da seguinte forma, Contrato Administrativo N° 036/2017 - CREUZA FERNANDES DE SOUZA - MEI – CNPJ: 27.142.554/0001-80, celebrado nos autos do PAL 034/2017 - P.P 007/2017. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato 036/2017, passando o termino de sua vigência para 28/02/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A31FF8D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019 – ADIMAR RODRIGUES LOPES - MEI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019 – ADIMAR LOPES - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado, da seguinte forma, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019** – **ADIMAR RODRIGUES LOPES - MEI**, inscrita no CNPJ: **20.893.230/0001-34.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019, celebrado nos autos do PAL 005/2019 - P.P 005/2019. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato supracitado, passando o termino de sua vigência para 31/12/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1A8D91E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 287/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019/2020, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO, A SER REALIZADA NA VIRADA DO DIA 31/12/2019 PARA 01/01/2020. **VALOR:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Data:** 18/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
638	13.01.2.524 3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Reveillon Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 136/2019.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DF2559FA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME. OBJETO:** GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO DO CARDÁPIO DAS CRIANÇAS COM NECESSIDADE ESPECÍFICAS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.982/2014. **Valor:** R$ 151.205,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/12/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 125/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C504B6B0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. OBJETO:** GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO DO CARDÁPIO DAS CRIANÇAS COM NECESSIDADE ESPECÍFICAS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.982/2014. **Valor:** R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/12/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 125/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A83B663B

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 89/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital, referente a **Tomada de Preços nº 08/2019**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, CICLOVIA E MEIO FIO NA AVENIDA GOVERNADOR AURELIANO CHAVES, BAIRRO JARDIM NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS, conforme abaixo:

Atendendo ao conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, visando o princípio da competitividade no intuito de obtenção de um número maior de licitantes, faz-se a presente retificação no edital, conforme segue:

1- EXCLUIR-SE-Á DO ANEXO IX DO EDITAL – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES, OS ÍNDICES CONTIDOS NA ALÍNEA "a" DO ITEM IV:

"a) Será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices:
-Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
-Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00
-Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00

ILC = AC/PC
IE = (PC + ELP) / AT
ILG = (AC + RLP)/PC + ELP
Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo"

2- EXCLUIR-SE-Á DO EDITAL A ALÍNEA "a" DO SUBITEM 5.1.4:

"a- Comprovação de Capital Social mínimo integralizado, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado desta Licitação (item 1.3), de acordo com os § 2º e § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93."

3- INCLUIR-SE-Á NO EDITAL O SUBITEM 5.1.4.1, ALÍNEAS "a", "a1" AO "a7":

5.1.4.1– A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a1) Será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00

ILC = AC/PC
IE = (PC + ELP) / AT
ILG = (AC + RLP)/PC + ELP
Onde:
AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo

a2)- As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
a3) Se necessária atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
a4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
a5) As licitantes que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, como Micro Empresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs), optante pelo simples, que não adotam o balanço patrimonial, poderão apresentar para comprovação de sua boa situação financeira a documentação da Escrituração Simplificada.
a6) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
1) publicados em Diário Oficial; ou
2) publicados em Jornal; ou
3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
a7) As licitantes que apresentarem índices maior (IE) e menor (ILC e ILG) que os exigidos, deverão comprovar que o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo da empresa é equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta Licitação (item 1.3), devendo a comprovação ser feira relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com os § 2º e § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

4- EXCLUIR-SE-Á DO EDITAL A ALÍNEA "e.1" E "e1.1" DO SUBITEM 5.1.3:
"e.1 – Cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente para a Usina de CBUQ e sua localização;
e1.1- Tendo em vista a Norma DNER-ME 004/2004, adotada pelo DNIT, na qual se regulamenta a viscosidade do ligante da massa asfáltica CBUQ a ser utilizada, observando-se que, para manuseio ideal do referido material, a temperatura da massa asfáltica CBUQ deve permanecer entre 107Cº a 177Cº, e ainda, para não incorrer ao risco de endurecimento do CBUQ, a depender da localidade da usina fornecedora, levando-se em conta a duração do transporte do CBUQ entre a usina e a sede desta Prefeitura, a distância da Usina de CBUQ deverá ser de no máximo 100 km (cem quilômetros) de distância desta cidade de Boa Esperança/MG."

5- INCLUIR-SE-Á NO EDITAL O SUBITEM "11.1.2", "11.1.2.1", "11.1.2.2" E "11.1.2.3", CONFORME SEGUE:
11.1.2- Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente para a Usina de CBUQ e sua localização, podendo a mesma ser objeto de terceirização, para tanto, deverá ser apresentado o contrato de fornecimento de CBUQ firmado com a proprietária da usina, com firma reconhecida.
11.1.2.1- Tendo em vista a Norma DNER-ME 004/2004, adotada pelo DNIT, na qual se regulamenta a viscosidade do ligante da massa asfáltica CBUQ a ser utilizada, observando-se que, para manuseio ideal do referido material, a temperatura da massa asfáltica CBUQ deve permanecer entre 107Cº a 177Cº, e ainda, para não incorrer ao risco de endurecimento do CBUQ, a depender da localidade da usina fornecedora, levando-se em conta a duração do transporte do CBUQ entre a usina e a sede desta Prefeitura, a distância da Usina de CBUQ deverá ser de no máximo 100 km (cem quilômetros) de distância desta cidade de Boa Esperança/MG.
11.1.2.2- As licitantes que já estiverem munidas deste documento, poderão apresenta-los juntamente com os documentos de habilitação.
11.1.2.3- Havendo necessidade o prazo para apresentação dos documentos mencionados acima (11.1.2) poderão ser prorrogados, desde que solicitado, justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Face a presente alteração, prorroga-se a data de abertura e julgamento da presente licitação para 10 (dez) de janeiro de 2020 às 10h:00min.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 18 de dezembro de 2019.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:ED7A9358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 55/2019- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento CPII saco 50kgs, conforme especificações do termo de referencia e anexos deste edital. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ- 04.945.735/0001-49 – Valor Global de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).

Brasilândia de Minas, 17 de Dezembro de 2019.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 08/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 55/2019 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento CPII saco 50kgs, conforme especificações do termo de referencia e anexos deste edital. Dotações Orçamentárias.
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha – 075;
02.04.01.15.452.2601.1013.4.4.90.51.00 – Ficha – 131;
02.07.01.12.365.1201.2072.3.3.90.30.00 – Ficha – 372;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 – Ficha – 504.
Fornecedores/Empresas: TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ- 04.945.735/0001-49 – Valor Global de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 17 de dezembro 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:949002C7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 49/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE CBUQ PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: MAPA CONSTRUTORA LTDA ME; CNPJ- 01.816.332/0001-01 – Valor Global de R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Brasilândia de Minas, 05 de novembro de 2019. Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 08/2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 49/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE CBUQ PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotações Orçamentárias. 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 – Ficha 131 . Fornecedores/Empresas: MAPA CONSTRUTORA LTDA ME; CNPJ- 01.816.332/0001-01 – Valor Global de R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 05 de novembro 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9F383900

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 50/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS E OUTROS MATERIAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA; CNPJ- 06.983.188/0001-11 – Valor Global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Brasilândia de Minas, 25 de novembro de 2019. Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 08/2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 50/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS E OUTROS MATERIAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotações Orçamentárias. 02.02.04.02.04.01.15.452.1501.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 138; 02.02.06.02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 285; 02.02.09.02.09.01.13.122.1301.2103.3.3.90.30.00 – Ficha 526. Fornecedores/Empresas: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA; CNPJ- 06.983.188/0001-11 – Valor Global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 25 de novembro 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E1F7A30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ERRATA 02 - PROCESSO SELETIVO ESF PSF

PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Cabo Verde/MG, nomeada através da Portaria especificamente para esta finalidade, neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA 002/2019** junto ao Edital de Processo Seletivo, passando o iten abaixo especificado vigorar com a seguinte redação:
7.1.5 A prova será composta por 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para os cargos de nível médio **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM** totalizando 30 (trinta) questões, valendo 3,34 (três pontos e trinta e quatro décimos ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas.

CRIA-SE O ITEM 7.1.5.1 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

7.1.5.1 A prova será composta por 15 (quinze) questões de Português e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos para os cargos de Nível Superior **ENFERMEIRO, MÉDICO,** totalizando 30 (trinta) questões, valendo 3,34 (três pontos e trinta e quatro décimos ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas.

Eventuais menções no corpo do Edital, que divirjam das disposições nesta Errata apresentadas, deverão ser desconsideradas, vigorando as novas redações aqui apresentadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Nada mais.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2019.

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:2AC9847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO...: PRC 207/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW
PIROTÉCNICO.
VALOR.....: R$ 5.680,00
VIGÊNCIA...: 18/12/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO...: 0376 - 339030 - 1339213012.059.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CC1E29A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 222/19 – Tomada de Preços n.º 008/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços especializados para execução de travessias elevadas de pedestres e ondulações em CBUQ, inclusive sinalização vertical e horizontal, localizada na rodovia MG-173, perímetro urbano neste município de Cachoeira de Minas/MG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 01.744.153/0001-06, no valor global de R$ 91.879,45 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A91CF1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 217/19 – Pregão Presencial n.º 070/19*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais*. Realizada a abertura dos envelopes de *"Proposta Comercial"*, verificou-se que as licitantes ***MOEMA COMERCIAL LTDA - ME*** e ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39*** deixaram de apresentar "*CD regravável ou pen drive contendo a mídia digital*" dentro do seu envelope de proposta, conforme fora solicitado em *Edital* na *Cláusula 5.4*. Ficando, portanto, *desclassificadas* para a próxima fase do processo. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ROSEMEIRE APARECIDA CLARET FARIA 07571628601, MARIA APARECIDA COSTA SIMOES, PADARIA ARMAZEM DO TRIGO LTDA, TIAGO ACASSIO DE OLIVEIRA, LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA, COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, RODINEY JULIAN GOMES, MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO, MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA e PADARIA E CONFEITARIA VISTA ALEGRE LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válidas na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Foi indagado aos licitantes presentes sobre o período recursal das *fases de credenciamento, classificatória e habilitatória*, ocasião em que a representante da pessoa jurídica ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39*** manifestou interesse em recorrer, conforme documento anexado aos autos. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 03 (Três) dias úteis para interposição de recurso. Já os demais licitantes renunciaram o prazo de recurso, de forma livre, visto que em nada se opõem ao transcorrido nas fases do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3BE4139F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 094/19****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA***.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 18,23% (Dezoito Inteiros e Vinte e Três Por Cento) de materiais de consumo de laboratório, anteriormente pactuado em contrato.
Processo Licitatório n.º 053/19 – Pregão Presencial n.º 027/19.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:768DA84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 095/19****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA***.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 12,06% (Doze Inteiros e Seis Centésimos Por Cento) de materiais de consumo de laboratório, anteriormente pactuado em contrato.
Processo Licitatório n.º 053/19 – Pregão Presencial n.º 027/19.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:43899954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 096/19****:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA***.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 5,54% (Cinco Inteiros e Cinquenta e Quatro Centésimos Por Cento) de materiais de consumo de laboratório, anteriormente pactuado em contrato.
Processo Licitatório n.º 053/19 – Pregão Presencial n.º 027/19.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:BCD90891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7045 / 2019

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	NOTA EXTRA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2016	450	4648	Costa Camargo Com. Prod. Hosp. Ltda	1.082,50
2017	440	4818	Multifarma Comercial Ltda	534,10
2017	442	5145	José Luiz Carvalho Brandão	25,00
2018	122	931	APAE - Assoc. Pais e Amigos dos Excep.	6.826,40
TOTAL				**8.468,00**

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:F3B87D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - contratação de empresa especializada para construção de uma pista de skate, uma quadra de areia, uma quadra de peteca, área de musculação e reforma do campo de futebol conforme memorial técnico descritivo, memoria de calculo, orçamentos, cronograma de etapas, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária. Empresa Contratada: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA LTDA. Valor: R$ 434.662,96 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:444A1DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO/MG. Vigência 30/10/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 3110,73(três mil cento e dez reais e setenta e três centavos). Valor anual: R$ $ 6221,46 (seis mil, duzentos e vinte e um reais,e quarenta e seis centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS)

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:66233016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Rural, torna publico o contrato de programa n° 014/2019, celebrado entre o CIDRUS e o Municipio de São José da Barra/MG, cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público: médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias 18 de dezembro de 2019-12-18

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:596E7AC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BARRA/MG. Vigência 28/11/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 1.253,14(um mil duzentos e cinqüenta e três reais e quatorze centavos). Valor anual: R$ 1.253,14(um mil duzentos e cinqüenta e três reais e quatorze centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:B61EE605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Rural, torna publico o contrato de programa n° 010/2019, celebrado entre o CIDRUS e o Municipio de Santo Antônio do Amparo/MG, cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público: médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias 18 de dezembro de 2019-12-18

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9E61546F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG. Vigência 02/10/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 1.229,55(um mil duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). Valor anual: R$ $ 3.688,65 (trez mil, seiscentos e oitenta e oito reais,e sessenta e cinco centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:80DB9ECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG. Vigência 02/10/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 1.229,55(um mil duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). Valor anual: R$ $ 3.688,65 (trez mil, seiscentos e oitenta e oito reais,e sessenta e cinco centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5419C9A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 3.574,12 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Valor anual: R$ $ 42.889,50 (quarenta e dois reais, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

(aa) _____
Prefeito Municipal.

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D908EE7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO/MG. Vigência 30/10/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 3110,73(três mil cento e dez reais e setenta e três centavos). Valor anual: R$ $ 6221,46 (seis mil, duzentos e vinte e um reais,e quarenta e seis centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2779552D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 727,98 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Valor anual: R$ 8.735,85 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e cinco centavos) .

(aa) _____
Prefeito Municipal.

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0D7AD80F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG. Vigência 02/01/2019 a

31/12/2019. Valor mensal: R$ 2.511,50(dois mil quinhentos e onze reais e cinqüenta centavos). Valor anual: R$ $ 30.138,00 (trinta mil, cento e trinta e oito reais).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9A7F69BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 495,11(quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Valor anual: R$ $ 5.941,35 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais,e trinta e cinco centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A518430D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Rural, torna publico o contrato de programa n° 006/2019, celebrado entre o CIDRUS e o Municipio de Camacho/MG, cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público: médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias 18 de dezembro de 2019-12-18

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2246E233

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 2.432,36 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Valor anual: R$ $ 29.188,35 (vinte e nove mil, cento o e oitenta e oito reais,e trinta e cinco centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:419A219A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 2.432,36 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Valor anual: R$ $ 29.188,35 (vinte e nove mil, cento o e oitenta e oito reais,e trinta e cinco centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2BB63976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor mensal: R$ 3.230,55 (três mil, duzentos e trinta reais, cinquenta e cinco centavos). Valor anual: R$ 38.766,60 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos).

(aa) _____
Prefeito Municipal.

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9C516CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público Processo Licitatório Nº 047/2019, Pregão Presencial Nº 036/2019, Registro de Preços Nº 028/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos do Município de Capitão Enéas, - MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento dia 06/01/2020 às 09:00 horas. Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou pelo sitio https://capitaoeneas.mg.gov.br

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:52BAF26A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna Público Processo Licitatório Nº 048/2019,
Tomada de Preços Nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente da UBS Morada do Parque na cidade de Capitão Enéas – MG, em atendimento ao Termo

de Convênio nº 1135023500011302/CapitãoEnéas/Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do edital.
Credenciamento dia 08/01/2020 às 09:00 horas.
Presidente CPL: Fernando Alves Alquimim, Telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou pelo sitio https://capitaoeneas.mg.gov.br

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:5A1839F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 020/2017 -DL Nº 012/2017 - CONTRATO N° 019/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA, CPF 011.787.276-88.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3E9301E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 056/2019 -PP Nº 027/2019 - CONTRATO N° 036/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA 02699898627, CNPJ: 21.335.931/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO AMBIENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D506E611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 056/2017 -DL Nº 017/2017 - CONTRATO N° 073/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), CNPJ 20.078.531.0013-48.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EBF5D91C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 026/2018 -PP Nº 017/2018 - CONTRATO N° 022/2018
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ROCHA E CRUZ TRANSPORTE LTDA, CNPJ 07.914.853/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE LEGAL) NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7840F4F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 032/2019 -DL Nº 014/2019 - CONTRATO N° 027/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: RODRIGO DUARTE VIEIRA, CPF Nº 073.223.666-54.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MOBILIADO PARA ABRIGAR OS ESTAGIÁRIOS DA UFVJM, QUE SE ENCONTRAM ESTAGIANDO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:44F72BF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 035/2017 -TP Nº 004/2019 - CONTRATO N° 048/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639, CNPJ 27.151.605/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D733A9B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2018 -PP Nº 005/2018 - CONTRATO N° 013/2018
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARCIA ELISA ROCHA SANTOS - ME, CNPJ 19.002.324/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E MARKETING, CRIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS MUNICIPAIS
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D24BC9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1321 - 2019 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTABILIDADE-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 1321/2019

Designa Servidor Para Responder Interinamente Pela Contabilidade- Geral do Município.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, 72 e 90, inciso I, da Lei Orgânica Municipal*,*

DECRETA:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, designa o servidor **Sr. Jorge Antônio Batista da Silva, CPF: 073.471.656-79**, Diretor do Departamento de Prestação de Contas matriculado sob o nº 3798, para responder interinamente pela Contabilidade-Geral do Município.

Art. 2º. A função a ser desempenhada pelo servidor mencionado no art. 1º, ocorrerá concomitantemente com sua função deDiretor do Departamento de Prestação de Contas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:89642CC6

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1338-2019 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO Nº 1337-2019

DECRETO Nº 1.338/2019

"Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1337, de 13 de dezembro de 2019.' "

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando o interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1° do decreto n° 1337, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°- Ficam cancelados, os restos a pagar não processados no valor de 179.351,20 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e processados no valor de R$ 0,10(dez centavos) relativos ao exercício de 2018, do Serviço Autárquico de Água e Esgoto- SAAE, descritos abaixo:

Art. 2º. Entra este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 16 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A5809B20

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 04/2020, Processo Licitatório nº 04/2020. Objeto: Aquisição de Caminhão zero KM, carroceira carga seca e cabine suplementar, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 17/01/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D20D04A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/19 DO PL nº 78/19 - PP nº 34/19. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante toco para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Contratado**: IRACI DE SOUZA CAMARGOS**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:714A9E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019 - CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019/CREDENCIAMENTO. O Município de Carneirinho-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, do dia 19 à 30 de dezembro de 2019, o processo de CREDENCIAMENTO, para fins de credenciamento de profissional autônomo (pessoa física), médico com especialização em medicina do trabalho (especialidade médica reconhecida pelo conselho federal de medicina) adquirido através deresidência médicaou curso de especialização em área de concentração emsaúde do trabalhadorou denominação equivalente (medicina do trabalho), reconhecido pela comissão nacional de residência médica dominist ério da educação, ambos ministrados poruniversidadeoufaculdadeque mantenha curso de graduação emmedicina, para fins de prestação de serviços de medicina do trabalho na área dasaúde ocupacional, realizando exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, e elaborar oprograma de controle médico de saúde ocupacional, em atendimento a legislação vigente, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Local de retirada do edital e maiores informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. fone:

(34) 3454-0200 ou http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG,18 de dezembro de 2019.

KÁTIA SEVERINO MARTINS REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5DAB0584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO. ED. 2/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARNEIRINHO.
EDITAL 2/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando que fora realizado o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARNEIRINHO, tudo em conformidade com a legislação em vigor;
Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame;

Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final, o Prefeito Municipal de Carneirinho Cássio Rosa de Assunção, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do concurso público. regido pelo Edital 2/2019, referente aos cargos listados conforme classificação.
Carneirinho, 18 de dezembro de 2019
Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal de Carneirinho

CARGO:001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO A – EMPREGO PÚBLICO DA ÁREA EDUCACIONAL) | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) DIEGO FERNANDO TORO - Class: 1 / ULISSES QUEIROZ SOUZA - Class: 2 / DIEGO FONTENELE SILVA - Class: 3 / DORIVANIA NUNES DE PINHO - Class: 4 / JESSICA APARECIDA SOUZA SANTANA - Class: 5 / DEISE GABRIELA DA SILVA RODRIGUES - Class: 6 / MISSANSCARA VIEIRA DE ANDRADE - Class: 7 / LUCIANA FERREIRA - Class: 8 / JESSICA APARECIDA BARBOSA FREITAS - Class: 9 / KELLY DA MOTA SILVEIRA - Class: 10 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) ROLFF FERREIRA FRANCO - Class: 11 / THALIA PEREIRA GOMES - Class: 12 / JULIETE FONTENELE DO VALE - Class: 13 / ROSANGELA TEREZA DE SALES MACHADO - Class: 14 / DANIELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Class: 15 / LEONARDO BRANDAO GONCALVES - Class: 16 / MARIA JOSE DA CRUZ - Class: 17 / MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO - Class: 18 / INGREDY DE OLIVEIRA SILVA - Class: 19 / VANES LOPES TEIXEIRA - Class: 20 / LEONARDO ALVARENGA PAZIN - Class: 21 / CRISLLY KELLY PIVETTA QUEIROZ - Class: 22 / CARLOS VITOR ASSUNCAO DE FREITAS MELO - Class: 23 / JOSANA GUIMARAES DA SILVA - Class: 24 / MARCOS VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO - Class: 25 / LINDALVA MARIA DOMINGUES - Class: 26 / CLEONICE ELIAS DE CAMPOS - Class: 27 / MARIA LUZINETE DA SILVA - Class: 28 / FRANCIELI VIEIRA DE LIMA - Class: 29 / ANA PAULA EDUARDO DOS REIS - Class: 30 / MARCOS ANTONIO LOPES - Class: 31 / RAFAELA FERREIRA DA SILVA - Class: 32 / MARIA JOSE GONCALVES BARBOZA MAGALHAES - Class: 33 / ANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA - Class: 34 / EDUARDA CRISTINA DA COSTA - Class: 35 / EDIVAN PAULINO ROSA - Class: 36 / JOSIELE MARTINS DE LIMA - Class: 37 / JOSCENI FRANCISCA MELO - Class: 38 / HALANA GALDINO LOPES - Class: 39 / LUCIA MARIA BARBOSA DE SOUZA - Class: 40 / ELAINE APARECIDA ALVES - Class: 41 / NILSON RODRIGUES DA SILVA - Class: 42 / ABNER MENDES FERREIRA - Class: 43 / JESSICA BEATRIZ DE SOUZA - Class: 44 / HORTENCIA MARIA VIEIRA DA SILVA - Class: 45 / LUCINEIA APARECIDA DIAS SILVA - Class: 46 / DEVANIR FERREIRA DE SOUZA - Class: 47 / SERGIO MATEUS DE SOUZA - Class: 48 / SONIA GASPAR DE OLIVEIRA - Class: 49 / ADRIANA JESUS DO CARMO - Class: 50 / RAMILLA MEIRE DA SILVA - Class: 51 / LEONARDO BARBULHO MAIA - Class: 52 / MARTA GUIMARAES DA CRUZ - Class: 53 / CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA SOCORRO - Class: 54 / VALMISSE BARBOSA DE SOUZA - Class: 55 / SILVIA SUELY NUNES DOS SANTOS - Class: 56 / GABRIELA INDALECIA QUEIROZ - Class: 57 / ANDERSON DE FREITAS SOUZA - Class: 58 / ALINE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - Class: 59 / NOILDA SILVA LIMA - Class: 60 / MOSAIR FERRAZ DA SILVA - Class: 61 / MAGALI MARTINS SOUZA PRADO - Class: 62 / LUZENIR NAZARO DA COSTA SOUZA - Class: 63 / ALESSANDRA GONZAGA PEREIRA - Class: 64 / LIZ QUELI PATRICIA DINIZ ALVES - Class: 65 / FABIOLA APARECIDA MESSIAS COSTA - Class: 66 / NADIR ALVES DE FREITAS OLIVEIRA - Class: 67 / JESSICA CRISTINA FIGUEIREDO - Class: 68 / VANESSA CRISTINA DA SILVA - Class: 69 / FLAVIA ALVES DA SILVA - Class: 70 / LAUANA PEREIRA DE PAIVA - Class: 71 / WESLEN HENRIQUE ALVES DA SILVA - Class: 72 / JOAQUIM LUIZ DE SOUZA - Class: 73 / GABRIELI MOURA DE SOUZA - Class: 74 / GENILDA FRANCISCA DE AZEVEDO - Class: 75 / ROSENY ERCULANA DA SILVA - Class: 76 / IONES MORENO - Class: 77 / LINDALVA PAULA DE OLIVEIRA - Class: 78 / ZENEIDE DOMINGOS DA SILVA DE OLIVEIRA - Class: 79 / DEBORA FERNANDES DE SOUZA - Class: 80 / RODRIGO CARVALHO DA SILVA - Class: 81 / EDER PEREIRA DA CRUZ - Class: 82 / CICERA SERGINA ALVES DE SOUSA - Class: 83 / ELIAS PEDRO APARECIDO DE QUEIROZ - Class: 84 / NEEMIAS ASSUNCAO ROCHA - Class: 85 / NELMA ALVES DE SOUZA ASSUNCO - Class: 86 / | CARGO:002 - AUXILIAR DE CRECHE | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) ALLYNE REZENDE DO CARMO - Class: 1 / RAYSSA QUEIROZ FERREIRA - Class: 2 / PRISCILA DE SOUZA SANTOS - Class: 3 / MILENA CARLA GENOVA - Class: 4 / BEATRIZ AMARANTE DE OLIVEIRA - Class: 5 / LANA CAMILA SENA SIQUEIRA - Class: 6 / ALESSANDRA SEVERINO BARBOSA - Class: 7 / ANDRIQUELY FERNANDES CONCEICAO - Class: 8 / JULIANA PAULA MOREIRA DA COSTA - Class: 9 / RHAFAELA DOS REYS FREITAS FARIA - Class: 10 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) ESTER DE SOUZA PALMIERE ASSUNCAO - Class: 11 / NHAYZA APARECIDA FERREIRA DO PRADO - Class: 12 / THAILA SOUZA DE ANDRADE - Class: 13 / LUCIANA GOMES DOMINGUES OLIVEIRA - Class: 14 / CAROLINE CONSTANCIA MORAES PEREIRA - Class: 15 / DANIELE MAIRA GUEDES DE BRITO - Class: 16 / RENATA OLIVEIRA MENDES - Class: 17 / ELISANDRA TIAGO DE SOUZA MORENO - Class: 18 / EUNICE CANDIDA DE CAMPOS - Class: 19 / PAULA ALVES DE QUEIROZ - Class: 20 / VALQUIRIA REGINA DA SILVA - Class: 21 / JENAILDES RODRIGUES DE SOUZA - Class: 22 / NAHUMAIA DUTRA QUEIROZ - Class: 23 / MILENA RODRIGUES SOCORRO - Class: 24 / LETICIA DE OLIVEIRA FREITAS - Class: 25 / ELIANDRA TIAGO DE SOUZA MORENO - Class: 26 / ANA CAROLINA SANTOS TOMAZ - Class: 27 / TAIS CAMPOS MARTINS DOS SANTOS - Class: 28 / SUELLEN APARECIDA RODRIGUES - Class: 29 / SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS - Class: 30 / STEFANI REGINA MARIA DA SILVA - Class: 31 / ROSALDA APARECIDA DUTRA DE FRANCA - Class: 32 / JULIA GLASIELA BERALDA MEIRA - Class: 33 / ALESSANDRA PINA MARTINS RIBEIRO - Class: 34 / RAYANE OLIVEIRA GENOVA - Class: 35 / DAIANA ALEXANDRINO SILVA MONTEIRO - Class: 36 / CAROLLINE CORTES ALEXANDRINO - Class: 37 / ANDREZA MORENO RUYZ TRASSI - Class: 38 / CLARA SIQUEIRA GONCALVES - Class: 39 / DELMA DE OLIVEIRA SOUSA MOISES - Class: 40 / | CARGO:003 - AUXILIAR DE SECRETARIA | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) GRAZIELA RIBEIRO QUEIROZ - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) AURORA DE ALMEIDA VIEIRA - Class: 2 / ALLYNE REZENDE DO CARMO - Class: 3 /

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - Class: 4 / THAUANY OLIVEIRA QUEIROZ - Class: 5 / JOAQUIM FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA NE - Class: 6 / FERNANDA DE ALMEIDA LIMA - Class: 7 / MATTEUS PAULO PEREIRA - Class: 8 / | CARGO:004 - FISCAL DE OBRAS | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) CLEO LICIA DO NASCIMENTO AZEVEDO PAES - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) RANIELLY APARECIDA DA SILVA - Class: 2 / ROGERIO DE OLIVEIRA - Class: 3 / HADIJA BRITO DE LIMA - Class: 4 / ASSIZIO HENRIQUE DA SILVA - Class: 5 / MARCO LUCIO DOS SANTOS MARIN - Class: 6 / ROLFF FERREIRA FRANCO - Class: 7 / | CARGO:005 - INSPETOR DE ALUNOS | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) JULIANA PAULA MOREIRA DA COSTA - Class: 1 / RAYSSA QUEIROZ FERREIRA - Class: 2 / MARCIA CHRISTINA SOCORRO DOS SANTOS - Class: 3 / EDILENE COSTA DE OLIVEIRA - Class: 4 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) JULIANA APARECIDA TEIXEIRA BRITO - Class: 5 / | CARGO:007 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR - Class: 1 / LAIS MARTINS NASCIMENTO - Class: 2 / DANIELA SEVERO DE OLIVEIRA - Class: 3 / DARLEY MARCOS MEIRELES - Class: 4 / MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Class: 5 / AMANDA CAROLINE ALVES SILVA - Class: 6 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) SILVA RODRIGUES DE SOUZA MENEZES - Class: 7 / REGIANE CRISTINA SERAFIM FERREIRA - Class: 8 / DENISE NASCIMENTO DE JESUS - Class: 9 / | CARGO:008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) HELIO DOS REIS MOREIRA JUNIOR - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) JOSE GONCALVES JUNIOR - Class: 2 / JOHN LENON DE JESUS FERREIRA LIMA - Class: 3 / OSMAILDA DE MELO RIBEIRO - Class: 4 / RAQUEL MUNIZ DE OLIVEIRA - Class: 5 / MARCIA BARBOSA - Class: 6 / JEAN ROBERTO MENEZES VALENTE - Class: 7 / SANDRA APARECIDA FLORENCIO DUARTE - Class: 8 / EDIMEIRE TREVIZAN TANAKA - Class: 9 / | CARGO:009 - ANALISTA DE SISTEMA I | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) THIAGO SOUZA LOPES DAURIA SILVEIRA - Class: 1 / NATAN SILVESTRE VILAS BOAS TORRES - Class: 2 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) LEONARDO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA - Class: 3 / EURICO CAMPOS DUTRA - Class: 4 / RAFAEL ALVES DA SILVA KETNER - Class: 5 / VICTOR DE QUEIROZ SOUZA - Class: 6 / PEDRO HUGO NOGUEIRA FRANCA - Class: 7 / RENAN VILELA DA SILVA - Class: 8 / RAFAEL RODRIGUES DA SILVA - Class: 9 / LEONEI BARBOSA NUNES - Class: 10 / | CARGO:010 - ASSISTENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) DARDIER MENDES MADUREIRA - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) ELINEIDE BARBOSA FURINE - Class: 2 / LAECIO DOS SANTOS OLIVEIRA - Class: 3 / BEATRIZ FREITAS ORTEGA - Class: 4 / HELECILVA DOS SANTOS SILVA - Class: 5 / WANDERSON CORREA DA SILVEIRA - Class: 6 / | CARGO:011 - ASSISTENTE SOCIAL (EMPREGO PÚBLICO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA) | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) ZULMA APARECIDA DA SILVA - Class: 1 / JESSICA APARECIDA LIMA ARAUJO - Class: 2 / GISLAINE CRISTINA ALMEIDA SILVA - Class: 3 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) ANA LYSSA ELIAS VIEIRA - Class: 4 / MARINNA CUNHA CAMARA QUIXABA DA SILVA - Class: 5 / NATANI BATISTA ROSA DE LIMA FERREIRA - Class: 6 / KETIANE PEREIRA MARQUES - Class: 7 / RENAN DE MORAES MARTINS - Class: 8 / SIDALIA SOARES DOS REIS - Class: 9 / ROSA LUCIA DA COSTA - Class: 10 / JOSIANE CRISTINA BONTADINI - Class: 11 / MARIA CLARA SARGI - Class: 12 / RAFAELLA COSTA SILVA - Class: 13 / KEILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS - Class: 14 / GISLENE ALVES FREITAS - Class: 15 / ANGELICA FRANCYELE FERREIRA - Class: 16 / EDIVAN ARAUJO LIMA - Class: 17 / LORRAINE MARIA CRISTINA QUEIROZ - Class: 18 / FABIANA LEONOR BARBOZA DOS SANTOS - Class: 19 / HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTO - Class: 20 / FABIO VICENTE ALVES - Class: 21 / MARCOS DOS SANTOS MARIANO - Class: 22 / LILIAN DIELE CAZUZA DE ANDRADE - Class: 23 / SCARLATH RODRIGUES SANTOS NASCIMENTO - Class: 24 / BIANCA MENDONCA DE OLIVEIRA - Class: 25 / BEATRIZ CHOLFE - Class: 26 / DENISE DE SOUZA GUIMARAES - Class: 27 / JULIANA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA - Class: 28 / JULIANA SOUSA CARVALHO DA COSTA - Class: 29 / JACIARA KELLE BORGES DE ARAUJO - Class: 30 / SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ - Class: 31 / FERNANDA LOPES DE SOUZA - Class: 32 / | CARGO:012 - ASSISTENTE SOCIAL (EMPREGO PÚBLICO DA ÁREA EDUCACIONAL) | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) ADRIANA DE SOUZA VITAL - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) FLAVIO JUNIOR CORREIA - Class: 2 / MARIA BETANIA GOMES DA SILVA - Class: 3 / ELAINE DIAS BARBOSA - Class: 4 / | CARGO:013 - ENFERMEIRO I | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) DANIELA RESENDE DADALTE - Class: 1 / LUCAS DE LIMA BARBOSA - Class: 2 / JESSICA MENEZES DE SOUZA - Class: 3 / ALAIDE ALVES DE SOUZA RAMOS - Class: 4 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA - Class: 5 / PAMELA DE OLIVEIRA E SILVA - Class: 6 / MARCO ANTONIO BORGES DA SILVA - Class: 7 / EDUARDO FERREIRA MOURA RIBEIRO - Class: 8 / FABIANA ALVES DE VASCONCELOS CARNEIRO LEAO - Class: 9 / PRISCILLA MAIA - Class: 10 / FERNANDA VIEIRA QUEIROZ - Class: 11 / RENATA MOARA SOUZA BRITO - Class: 12 / RHAISSA VASCONCELOS MELO - Class: 13 / ARIANE MEIRA GONCALVES - Class: 14 / SAMYLA GONCALVES RODRIGUES - Class: 15 / PAULINA DIAS DA SILVA - Class: 16 / SARA GALVAO PEREIRA - Class: 17 / VANESSA SOUZA SILVA VIANA - Class: 18 / MURILO OLIVEIRA PORFIRIO DA SILVA - Class: 19 / JOSE JAIR DOS SANTOS JUNIOR - Class: 20 / EDUARDA ALVES VILELA - Class: 21 / JAQUELINE MOREIRA ARRUDA - Class: 22 / EMILI SOUZA DE BRITO ARANTES - Class: 23 / NATTIANY TOMAZ DE QUEIROZ - Class: 24 / RUBIAN CARLA BERJAS VERONEZE - Class: 25 / JOSIANE GONZAGA DE QUEIROZ - Class: 26 / DANIELLE FERNANDA MACEDO REZENDE - Class: 27 / DANILA DOS SANTOS FIORI - Class: 28 / ALINE DE PAULA SOUZA - Class: 29 / CASSIA QUEIROZ RIBEIRO - Class: 30 / ANA HELOISA DA SILVA CASTRO - Class: 31 / LUZIA FREITAS MORAIS BARCELOS - Class: 32 / THAYS RAYANE SILVA - Class: 33 / JESSICA CRISTINA SOUZA MEDEIROS - Class: 34 / NEILA SOARES BARBOSA SILVEIRA - Class: 35 / LILIANE VILELA FERNANDES - Class: 36 / JOZA FABIANA DATORRE - Class: 37 / ANA PAULA DA SILVA - Class: 38 / ANNA KARINA ALMEIDA FONSECA - Class: 39 / ERIKA DAMASCENO RUAS - Class: 40 / CASSIA BELOTTO MORAES - Class: 41 / APARECIDA ALINE DE OLIVEIRA - Class: 42 / DEYBE POLIANE GANACIN FARIA - Class: 43 / GUTEMBERG MENDES OLIVEIRA - Class: 44 / JAQUELINE ANTONIO DOS SANTOS DE MENEZES - Class: 45 / JULIANA ATHAIDE AQUINO - Class: 46 / LUANA VIEIRA MAIA - Class: 47 / LARISSA ARIELLA GONCALVES ALMEIDA - Class: 48 / MARIENE PAULA NOGUEIRA FREITAS - Class: 49 / SUELLEN RODRIGUES VAZ - Class: 50 / THAUGY FURTADO DA SILVA - Class: 51 / VALDENICE FERREIRA DOS REIS - Class: 52 / ANGELICA SOUSA FERREIRA VON ANCKEN - Class: 53 / | CARGO:013 - ENFERMEIRO I (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA) | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) RENATO FERNANDES DOS SANTOS - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) LUIZ LOURO DE OLIVEIRA - Class: 2 / | CARGO:014 - ENGENHEIRO ELETRICISTA | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) WESLEY GONCALVES MIRANDA - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) JOAO PAULO FERNANDES - Class: 2 / SILVIO BERNARDES DE SENE JUNIOR - Class: 3 / ANDRE FELIPE VIEIRA DA SILVA - Class: 4 / ROGE AUGUSTO TOLENTINO FERNANDES - Class: 5 / MAIKOVSKY FERNANDES MENEZES SOUSA - Class: 6 / IGOR MAGRI

BARBIERI - Class: 7 / GUILHERME ABNER COTA - Class: 8 / ALISON MICHEL DA SILVA - Class: 9 / MATHEUS ANGELO BOIAGO - Class: 10 / MARCO ANDRE LOUREIRO MENDES SILVA - Class: 11 / RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA - Class: 12 / | CARGO:015 - FARMACÊUTICO I | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) MILENA SAMARTINO - Class: 1 / RHAELL FRANCYSMIRO DIODATO FERREIRA - Class: 2 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) REGIANE FERNANDA DE SOUZA BARRETO - Class: 3 / FERNANDA DE ALMEIDA LIMA - Class: 4 / CINTIA MARTA DA COSTA SILVA - Class: 5 / MAURICIO DA SILVA JUNIOR - Class: 6 / ELIANE CRISTINA DA SILVA - Class: 7 / LEONARDO SOARES FERREIRA - Class: 8 / ANDERSON ANTONIO PEDROSA BRITO - Class: 9 / EMILY MARQUES DE OLIVEIRA AQUINO - Class: 10 / MARCIA OLIVEIRA EVANGELISTA E MARQUES - Class: 11 / MILENA IDELECIA FERREIRA - Class: 12 / ALINE COVRE DA SILVA SANTOS - Class: 13 / LOHANE CHRISTINE ALMEIDA RODRIGUES - Class: 14 / MIRIAM CARLA DE SOUZA SANTOS - Class: 15 / VERONICA RODRIGUES SANTIAGO - Class: 16 / KAROLINE ALVES FERREIRA - Class: 17 / JUNIO FERREIRA DOS SANTOS - Class: 18 / PAULO SERGIO DE MENDONCA - Class: 19 / JOSE ROBALINHO DA SILVA NETO - Class: 20 / FERNANDA NEVES VILELA PERRONI - Class: 21 / EDER MARTINS DE PAIVA - Class: 22 / ELIANE TOMIYAMA - Class: 23 / THALINE DE ALMEIDA LIMA BARROS - Class: 24 / THAIS FERNANDA ALVES PEDRO QUEIROZ - Class: 25 / DENISE OLIVEIRA QUEIROZ - Class: 26 / SANDRA OLIVEIRA SILVA FREITAS - Class: 27 / | CARGO:016 - FISIOTERAPEUTA I | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) DEISZIELLY DE FREITAS SILVA - Class: 1 / THAIS FERREIRA TARTARO - Class: 2 / LUANA FERREIRA SILVA - Class: 3 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) MAYARA MARQUES DE AZEVEDO - Class: 4 / MIRIAN APARECIDA MOURA DA SILVA - Class: 5 / ABIGAIL SOUZA SILVA - Class: 6 / WYKLES SOUZA FARIA - Class: 7 / LEONICE APARECIDA DE ALMEIDA - Class: 8 / LETICIA PINHEIRO FERREIRA - Class: 9 / CIBELLY PACHECO DOS SANTOS SILVA - Class: 10 / LAYANNIE LAURA BARBOSA NUNES MARQUES - Class: 11 / MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA - Class: 12 / LEANDRO DANTAS MARTINS - Class: 13 / CLEIDE ALVES DE FREITAS BRITO - Class: 14 / EDILEIA SOUZA BORGES CARNEIRO - Class: 15 / ANA PAULA DE LIMA - Class: 16 / | CARGO:017 - NUTRICIONISTA (EMPREGO PÚBLICO DA ÁREA EDUCACIONAL) | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) MARILIA SOARES TEIXEIRA - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) DEISE MAINARA ALMEIDA DE CARVALHO - Class: 2 / LUIZA FERREIRA DE LAHOZ - Class: 3 / KETLY DE ALMEIDA FREITAS - Class: 4 / DEBORA FERREIRA BORGES BARBOSA - Class: 5 / DEBORA SUELLEN DO CARMO SOARES SANTOS - Class: 6 / GEIZA BRUNCA DE LIMA - Class: 7 / JACKELINE APARECIDA SANTOS - Class: 8 / CAMILLA SIQUEIRA ALVES - Class: 9 / FERNANDA DE SOUZA PALMIERE ASSUNCAO GOME - Class: 10 / BEATRIZ NAVAS DOS SANTOS BRESSAN - Class: 11 / FERNANDA FAELEN MARTINS - Class: 12 / DOWER MARCOS PEREIRA DOS SANTOS - Class: 13 / | CARGO:018 - ORIENTADOR ESCOLAR | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) MARIA LUCIA ROSA - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) NARA SOCORRO VILELA FERNANDES - Class: 2 / RAFAEL PEREIRA GUIMARES - Class: 3 / ELISANGELA EMIKO NOZAKI CARMELO - Class: 4 / DANIELA APARECIDA QUEIROZ BRITO - Class: 5 / ANA CAROLINE DE ALMEIDA LEITE - Class: 6 / SOLANGE MARTINS - Class: 7 / JOAO GABRIEL LAINE DE OLIVEIRA - Class: 8 / LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - Class: 9 / LUCIANA APARECIDA ALVES - Class: 10 / ANTONIA VILMA DE LIMA BRAGA - Class: 11 / DELMA CORTEZ DE SOUZA - Class: 12 / GLENDA BARBOSA RIBEIRO VIEIRA - Class: 13 / ELIANE APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA - Class: 14 / JESSICA PATRICIA FERREIRA DA SILVA - Class: 15 / FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA - Class: 16 / DEBORA PEREIRA DE CARVALHO - Class: 17 / VALQUIRIA QUEIROZ DE MORAES - Class: 18 / AIDA MARIA DE FARIA SILVA - Class: 19 / FERNANDA BERMAL RODRIGUES - Class: 20 / ROSILENE OLIVEIRA QUEIROZ - Class: 21 / SIMONE DA SILVA BRAZ - Class: 22 / LUCIANA APARECIDA ASSIS DA SILVEIRA - Class: 23 / ROSIMEIRE ALVES DA SILVA FERREIRA - Class: 24 / ADRIANA BARBOSA COSTA - Class: 25 / ELIS REGINA FERNANDES - Class: 26 / VIULAINE DE OLIVEIRA DA SILVA - Class: 27 / IZA DE FATIMA NASCIMENTO - Class: 28 / CLARICE DAME - Class: 29 / ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA - Class: 30 / | CARGO:019 - PROFESSOR 1 | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) SOLANGE MARTINS - Class: 1 / EUZILAINE SEVERINO MACEDO - Class: 2 / RUBIA LOUBET DA COSTA - Class: 3 / MARIA LUCIA ROSA - Class: 4 / JOSIANE ALVES VILELA ASSIS - Class: 5 / CLAUDIA APARECIDA DE QUEIROZ - Class: 6 / NARA SOCORRO VILELA FERNANDES - Class: 7 / LAURA GOMES PARREIRA AZAMBUJA - Class: 8 / ERIKSON ANTONIO DE OLIVEIRA - Class: 9 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) LUANA ALVES NUNES DE ALVARENGA - Class: 10 / PATRICIA SILVA AGUIAR - Class: 11 / LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - Class: 12 / MILENA SOUZA OLIVEIRA - Class: 13 / VANILDA COSTA DE OLIVEIRA PEREIRA - Class: 14 / ELISANGELA EMIKO NOZAKI CARMELO - Class: 15 / DENISE MOREIRA NEVES - Class: 16 / ELAINE AMARO DA SILVA - Class: 17 / GABRIELA OLIVEIRA QUEIROZ - Class: 18 / JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS - Class: 19 / MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA - Class: 20 / CLEYS BEATRIZ BADECA DOS SANTOS - Class: 21 / NEILA MARIA LINO - Class: 22 / GLENDA BARBOSA RIBEIRO VIEIRA - Class: 23 / CLARICE DIAS SUAVE DA SILVA - Class: 24 / KATIA EVANGELISTA TEODORO - Class: 25 / AUREA GLAUCIA BENTO - Class: 26 / ANA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA VITORIO - Class: 27 / JESSIKA SEVERINO MALTA - Class: 28 / VALQUIRIA REGINA DA SILVA - Class: 29 / SILVANIA MAXIMIANO DO NASCIMENTO - Class: 30 / BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI - Class: 31 / FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA - Class: 32 / ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA - Class: 33 / MEIRIELLI APARECIDA DE SALES - Class: 34 / ANGELA CAROLINA DA SILVA ALVARENGA - Class: 35 / RAFAEL PEREIRA GUIMARES - Class: 36 / CLAUDINEIA SILVA RAMOS - Class: 37 / KEILA SEVERINO MARTINS - Class: 38 / JESSICA DE JESUS BRAVOSI - Class: 39 / JUSSARA CRISTINA DE SOUZA - Class: 40 / SIMONE DA SILVA BRAZ - Class: 41 / TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES - Class: 42 / MICHELE FERNANDA DA SILVA - Class: 43 / NEUZA ELENA VIDAL - Class: 44 / JAQUELINE ROSA DA SILVA - Class: 45 / MAYZA PEREIRA ALBUQUERQUE - Class: 46 / DENIZE ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO LIMA - Class: 47 / EMILIA CRISTINA MALDONADO - Class: 48 / ELAINE CRISTINA SPADA TAVARES - Class: 49 / MARIA APARECIDA RODRIGUES - Class: 50 / MARCIA APARECIDA LONGO SILVA SOUZA - Class: 51 / CARLA RUEL SUSSI - Class: 52 / ROSILENE OLIVEIRA QUEIROZ - Class: 53 / ROSIMEIRE ALVES DA SILVA FERREIRA - Class: 54 / NAHUMAIA DUTRA QUEIROZ - Class: 55 / FLAVIA OLIVEIRA BALEEIRO ARAUJO - Class: 56 / JOSIAINE GARCIA DA SILVA - Class: 57 / POLIANA QUINQUIOLO ALVES AMORIM - Class: 58 / ROSALINA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA - Class: 59 / VALQUIRIA QUEIROZ DE MORAES - Class: 60 / DEBORA PEREIRA DE CARVALHO - Class: 61 / JOYCE ANTUNES DE CARVALHO - Class: 62 / NIUZA SILVA DO AMARAL - Class: 63 / ALESSANDRA SEVERINO BARBOSA - Class: 64 / SELMA DE JESUS DUTRA - Class: 65 / SUELI LEMES DE LIMA - Class: 66 / LIDIANE CRISTINA OLIVEIRA - Class: 67 / CASSIA VIEIRA DOS SANTOS - Class: 68 / REGIANE MARIA DE LIMA MARTINS - Class: 69 / FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL - Class: 70 / DELMA CORTEZ DE SOUZA - Class: 71 / ELIANA DONIZETE RODRIGUES GARDIN CORREIA - Class: 72 / GLEICIELE DE LIMA FERREIRA - Class: 73 / JANE MARTINS PIRES - Class: 74 / ANA LUCIA MARIANO BENTO - Class: 75 / SILMA VILELA DE SOCORRO - Class: 76 / LUCIANA DE OLIVEIRA ROBLES - Class: 77 / ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA LOPES - Class: 78 / ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - Class: 79 / KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA - Class: 80 / MARIA ANGELICA CARVALHO AMARAL

CAMARGOS - Class: 81 / RAQUEL AMORIM ARANTES LIMA - Class: 82 / PATRICIA RODRIGUES DA SILVA - Class: 83 / ZENAIDE MENEZES DE FREITAS LIMA - Class: 84 / LIDIANE VILELA DA SILVA - Class: 85 / JUSSIMEIRE SANTANA MOTA - Class: 86 / DIANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS - Class: 87 / NUBIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA - Class: 88 / | CARGO:020 - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) KEILANE DE SOUZA OLIVEIRA - Class: 1 / MATEUS PETRACHINI TERRA - Class: 2 / SILVIA CRISTINA SILVA - Class: 3 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) ADOLFO JOSE BATISTA TAVARES - Class: 4 / OTAVIO AUGUSTO FERREIRA SIQUEIRA GONCALV - Class: 5 / VAGNER VENTURA DA SILVA JUNIOR - Class: 6 / GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA - Class: 7 / EMERSON SANTOS - Class: 8 / GUSTAVO FREITAS LIMA - Class: 9 / JOICE ELEN SOUZA OLIVEIRA HECK - Class: 10 / FLAVIA DE AZEVEDO SILVA - Class: 11 / ELAINE APARECIDA LONGO - Class: 12 / FERNANDA BOZZA DA COSTA - Class: 13 / ANDRE SANCHES MARTIN DOMINGUES - Class: 14 / JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR - Class: 15 / EDGAR DE OLIVEIRA VELOSO - Class: 16 / | CARGO:021 - PROFESSOR II - INGLÊS | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) HELEN CRIZ DIAS LUCIANO - Class: 1 / AMANDA CAROLINE DE PAIVA FERNANDES - Class: 2 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) LARA GRANDE SILVA BARBAZELLI - Class: 3 / TALITA PEREIRA DE ASSUNCAO - Class: 4 / CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR - Class: 5 / EUZILAINE SEVERINO MACEDO - Class: 6 / DULCINEIA DOMINGUES TOSTA GARCIA DA SILV - Class: 7 / JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA OTTONI - Class: 8 / VANUZA CICERA DOS SANTOS MAGALHAES - Class: 9 / LEANDRO MELO DA SILVA - Class: 10 / LAILA LEONEL BARBOSA - Class: 11 / | CARGO:022 - PSICÓLOGO (EMPREGO PÚBLICO DA ÁREA EDUCACIONAL) | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) SAMUEL TED ALMEIDA DE PEREIRA - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) SIDCLEIA APARECIDA DE ARRUDA SCARANTE - Class: 2 / JOSAVIAS ANTHONY OSHIRO COSTA - Class: 3 / VANESSA ALVES SILVA - Class: 4 / DANIELE ROSA FERREIRA - Class: 5 / LAVINIA SOUZA CRESCENCIO - Class: 6 / SAULO BENEVIDES ANDRADE - Class: 7 / | CARGO:023 - PSICÓLOGO I | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) JEISIANE PEREIRA DA SILVA - Class: 1 / UELITON DE SOUZA GONCALVES - Class: 2 / VANESSA DE OLIVEIRA BEGHETTO PENTEADO - Class: 3 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) JESSICA ARAUJO CARVALHO - Class: 4 / ADRIANA CRISTINA DE JESUS ROSA - Class: 5 / GABRIELA DEL NEGRI ROCHA - Class: 6 / KIVIA TEIMANY GONCALVES BRANDAO - Class: 7 / NATALIA SILVA RAMOS - Class: 8 / ANA CYNTHIA ALVES GARCIA - Class: 9 / NAYME CRISTINA MALTA - Class: 10 / CRISTIELE PEREIRA DA SILVA - Class: 11 / HELLEN LUISIE FLORENCIO GONCALVES - Class: 12 / ROBSON BARROSO MACIEL - Class: 13 / TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO - Class: 14 / BARBARA GUIMARAES COSTA PACHECO - Class: 15 / PAMELLA APARECIDA VIEIRA FREITAS - Class: 16 / RAYANNA OLIVEIRA MOTTA - Class: 17 / ANA LUIZA ROSA LUCAS - Class: 18 / SILVIANE DE FREITAS MARTINS - Class: 19 / DEBORA DE MORAES FERREIRA - Class: 20 / GABRIELA DA ROCHA CARARRETO - Class: 21 / GESSICA DOS SANTOS JESUS - Class: 22 / BARBARA MELO DO CARMO - Class: 23 / ADRIANA OLIVEIRA DE QUEIROZ - Class: 24 / LETICIA FERREIRA SILVA - Class: 25 / CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA - Class: 26 / NATHALIA CRAVERO PEREIRA - Class: 27 / JANAINA DOS SANTOS GARUTTI - Class: 28 / LAIS ROBERTA SANTOS DO NASCIMENTO - Class: 29 / JANAINA PEREIRA AMANCIO - Class: 30 / ALINE CARVALHO DE MENEZES - Class: 31 / DAIANA ALVES DE FREITAS - Class: 32 / MARIANA GARCIA DOS SANTOS - Class: 33 / AMANDA MARIA OLIVEIRA SILVA - Class: 34 / BRUNA FERNANDA ALVES COSTA - Class: 35 / DAYANE DE JESUS DA SILVA - Class: 36 / BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS - Class: 37 / GLAUCIA PINHEIRO FERREIRA - Class: 38 / MARIA FERREIRA - Class: 39 / LAINA FERREIRA DE SOUZA - Class: 40 / ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO - Class: 41 / JULIENE FERREIRA DE SOUZA - Class: 42 / TABTA ALMEIDA MARQUES - Class: 43 / VINICIUS GARCIA RODRIGUES DE SOUZA - Class: 44 / MAYLA THAYNA MOREIRA MEDEIROS - Class: 45 / GISELA DE SOUZA SALGUEIRO - Class: 46 / CAMILA CARMONA DA SILVA - Class: 47 / LARISSA FERREIRA SILVA - Class: 48 / CARLA ZOGBI PEREIRA DE PAULA - Class: 49 / DOUGLAS CAMPOS ANDRADE - Class: 50 / JARDIELE DA SILVA SANTOS - Class: 51 / VANESSA DE FREITAS ALVES - Class: 52 / CIBELI MARIA DA CUNHA - Class: 53 / LAUDICE DA SILVA RODRIGUES - Class: 54 / ROSANGELA FONTANA - Class: 55 / ANDRESSA BRANDAO GARBELINI - Class: 56 / DANNIELLE LOPES DE OLIVEIRA - Class: 57 / LETICIA MORAES DE MELO - Class: 58 / BRUNA MONYSE SANTOS SILVA - Class: 59 / CAROLINA NAVAS DOS SANTOS BRESSAN - Class: 60 / HELENITA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA COUTO - Class: 61 / | CARGO:024 - SUPERVISOR ESCOLAR | (SITUAÇÃO: CANDIDATO CLASSIFICADO NO LIMITE DE VAGAS) JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS - Class: 1 / (SITUAÇÃO: CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA) ERIKSON ANTONIO DE OLIVEIRA - Class: 2 / DIVANILDA QUEIROZ FREITAS E MARQUES - Class: 3 / JESSICA VALIM CARDOZO - Class: 4 / JOSIANE ALVES VILELA ASSIS - Class: 5 / MARCIA SILVA MACIEL DE QUEIROZ - Class: 6 / BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI - Class: 7 / ELOISA GENOVA - Class: 8 / FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO - Class: 9 / ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS - Class: 10 / JESSICA DE JESUS BRAVOSI - Class: 11 / GISLAINE DE CASSIA DAMACENO - Class: 12 / MAIARA ALMEIDA DOS SANTOS ROSA - Class: 13 / LUCIANA FARIA DA SILVA - Class: 14 / FABRICIA DE FREITAS - Class: 15 / LUCINEIA CRISTINA DANIEL GOMES - Class: 16 / ELAINE AGOSTINI SEVERINO - Class: 17 / BIBIANE ALVES DE MEDEIROS - Class: 18 / MILENA SOUZA OLIVEIRA - Class: 19 / ANA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA VITORIO - Class: 20 / GILMA APARECIDA DA SILVA - Class: 21 /

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F7070A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2019 – "REGISTRO DE PREÇO".

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 08/01/2020, às 10h00min, para o Registro de Preço de futura e eventual aquisição de cestas básicas. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

TAÍSE APARECIDA TAVARES.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:C777DBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES EXTRATO 1ª ATA (FASE DE HABILITACAO) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Tomada de Preços nº 012/2019 – PRC 393/2019. Ata 001 – Fase de Habilitação. Data da sessão: 18/12/2019. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL declarou

habilitadas: Engeita Engenharia Ltda.-EPP; CNPJ nº 04.779.315/0001-30; Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-ME, CNPJ nº 03.920.551/0001-61; HBA Engenharia Ltda.-ME, CNPJ nº 31.060.743/0001-80; Huai Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.-EPP, CNPJ nº 21.265.509/0001-36; JJ Construtora e Serviços Ltda.-ME, CNPJ nº 26.512.499/0001-00; PI R2 Engenharia Work Ltda.-ME, CNPJ nº 29.715.701/0001-99; e, SMP Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 26.898.961/0001-59, e **inabilitadas:** CNT Eireli-EPP, CNPJ nº 13.505.526/0001-75; Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, CNPJ nº 26.466.087/0001-80; e, Geplano Serviços em Engenharia Ltda.-ME, CNPJ nº 34.393.707/0001-27. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F80F94B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2019

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2019

Prc. 277/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Fanag Ltda - ME. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia civil, para construção de interceptor de esgoto no bairro Vista Alegre, (Lote 01), incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários e proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 187.110,51. Vigência: 06/12/2019 a 10/06/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E1E5EBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 056/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação – Pregão Presencial nº 056/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e provável aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 02/01/2020 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 18 de dezembro de 2019.

WANDRIENE FERREIRA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:5B7AB9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2.019 –** para **AQUISICAO DE PONTE PRE MOLDADA PARA A ESTRADA VICINAL MANUEL CINTRA FILHO**, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 14/01/2020 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:4DE96287

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – n°. 01/2.019** –, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONSTRUÇÃO EM COBERTURA METÁLICA E TELHA GALVANIZADA DO PÁTIO DA ESCOLA MINICIPAL PROFESSOR JOAQUIM BORGES DE FREITAS**, recurso proveniente do **Convênio nº. 1491000855/2018 SEGOV/PADEM**, conforme cláusula 1ª do Edital. Os envelopes contendo "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 07/01/2.020**, horário e local no qual o Presidente da CPL e demais membros designados darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

LAUANI GOMES DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:507954BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 201/2019-PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019-EMCONBRÁS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019
PRC 201/2019 PREGÃO 062/2019

Considerando a necessidade de recapeamento e pavimentação de vias no Município em que estão sendo realizadas intervenções de terraplanagem e drenagem pluvial, bem como pela possibilidade de

utilização do quantitativo desde contrato para recapeamento de vias que necessitam dos serviços de recapeamento por estarem com o pavimento existente em péssimo estado.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA**, CNPJ nº 68.505.189/0001-08, com endereço à Rodovia MG 431, S/N – Cachoeira do Martinho na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato representado pelo Senhor Marcos Pinto Coelho Mendes Saraiva, CPF nº. 676.991.546-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Laje, nº. 145 – Apto 702, Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), CEP: 35.660-036, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 070/2019, assinado em 16/08/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, através do Contrato de Financiamento n° 0529344 – DV (FINISA), de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO
§2º. Para a execução do objeto do presente instrumento, ao CONTRATATE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.793.750,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), considerando aditivo no valor de R$ 558.750,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme planilha anexa, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 18 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

EMCONBRAS – EMPRESA DE CONS. BRASILEIRA LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0250370F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA 012/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 217/2019 – Concorrência nº 012/2019;tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da extensão e modificação de RDU, envolvendo instalação de iluminação pública, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 217/2019. Dia da abertura: 27de Janeiro de 2020, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:0B8D9EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019 - DISPENSA Nº 0058/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SOL COMERCIO DE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA , CNPJ nº 58.069.956/0001-20 para a AQUISIÇÃO HERBICIDA "NA" (DEFENSIVO NÃO AGRÍCOLA) PRINCIPIO ATIVO GLIFOSATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:894208FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019 - DISPENSA Nº 0058/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO HERBICIDA "NA" (DEFENSIVO NÃO AGRÍCOLA) PRINCIPIO ATIVO GLIFOSATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8BD03255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2019 - DISPENSA Nº 0060/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CLAUDINEI CRISTIAN PEREIRA DA SILVA , CNPJ nº 07.028.472/0002-82, para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DA

PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 10 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:9CF3692E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2019 - DISPENSA Nº 0060/2019.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 10 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2BDB6D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2019 - DISPENSA Nº 0049/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA , CNPJ nº 08.582.479/0001-23 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA IMPLANTAÇÃO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO ONLINE E INTEGRADA DO SUAS- SISTEMA UNIFICADO DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:C57B0315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2019 - DISPENSA Nº 0049/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA IMPLANTAÇÃO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO ONLINE E INTEGRADA DO SUAS- SISTEMA UNIFICADO DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0C422CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2019 - DISPENSA Nº 0049/2019.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA IMPLANTAÇÃO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO ONLINE E INTEGRADA DO SUAS- SISTEMA UNIFICADO DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA , CNPJ nº 08.582.479/0001-23, no valor global de R$ R$ 3.600,00 (Tres Mil Seiscentos Reais).

Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F272BD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2019 - DISPENSA Nº 0061/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CARLOS EDUARDO SAMIA - EPP, CNPJ nº 01.804.629/0001-57, IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA - EPP , CNPJ nº 07.788.510/0001-14 e DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10 , para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A EQUIPAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 17 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:28ACF59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2019 - DISPENSA Nº 0061/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A EQUIPAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA

MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 17 de dezembro de 2019

. RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:189FC863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019.

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA, FLORES E MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO VISANDO MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS, PAISAGÍSTICOS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA--MG PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS QUE SE FIZER NECESSÁRIA A DEMANDA.**

Valor estimado: ***R$ R$341.019,55(trezentos e quarenta e um mil dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos).***

Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2020.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 18 de dezembro de 2019

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:64078E50

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

17/12/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 726.230,12
17/12/2019	ROYALTIES DE ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 463,37
17/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 83.327,63
17/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
17/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.522,98

Conquista, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:8CB4F593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 066/2019

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a equipe de apoio aos pregões municipais, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

TARTALLYS TALIGIERESSON RIBEIRO SANTOS – Membro ativo;
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE – Membro ativo
LUDMILLA SALLES LAFETÁ – Membro suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, em 12 de dezembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:61B6D373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2017

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Para fins de prova que o **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 028/2017**, encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG).
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas
CONTRATADO: MARCIA ELISA ROCHA SANTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em comunicação visual e marketing, criação e manutenção do portal da transparência, bem como todas as artes vinculadas ao mesmo, reabastecimento de informações e desenvolvimento de todos os layouts municipais.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 017/2017
CONTRATO N°: 028/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:580AA406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: Fica incluído na Ata de Registro de Preços nº 185/2019 a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** Sr. Agenor de Lima Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 268.533.616-87 e Cédula de Identidade nº M-134.464 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 274, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129 – Telefone: (38) 3722-3452, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br, como ÓRGÃO GERENCIADOR. Remanejamento da Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, a quantidade abaixo discriminada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, corresponde ao valor total de R$17.890,00. Inclusão de Dotação Orçamentária nº 02.11.01.04.122.04.13.2152.3.3.90.30.00-905, onde correrão as despesas no presente exercício para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Inclusão de novo local de entrega e responsáveis na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 185/2019. Data: 09/12/2019 – Parte: **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7E505365

LICITAÇÃO E CONTRATOS
7º ADITIVO CONTRATO Nº. 096/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para **18/12/2020**. Impacto Financeiro: R$ 179.189,04. Data: 29/11/2019 – Parte: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ: 16.881.336/0001-40.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B35E43C9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
13º ADITIVO CONTRATO Nº. 136/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Inclui no Contrato nº 136/2017 o valor de R$600.000,00 conforme a Resolução SES/MG Nº 6.822, de 30 de agosto de 2019, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, item 01 do contrato, contratação de serviços hospitalares, parcela única. Repassa o valor de R$3.513,03 referente aos saldos remanescentes de rendimento do PRO HOSP. Realinha a estimativa físico/financeira do item 03, Ambulatorial FAEC/TRS, adequando o valor do teto de acordo com a série histórica da produção apresentada nos últimos 5 (cinco) meses, período de Junho a Outubro/2019, passando o valor de R$448.877,10 para R$521.568,40 com a diferença mensal de R$72.691,30 a partir da competência Junho/2019, num total de R$872.295,60 conforme estabelece a Portaria nº 3.603 de 22/11/2018, que prevê o pagamento integral de toda a produção apresentada, referente a Terapia Renal Substitutiva. Impacto Financeiro: R$1.475.808,63. Data: 05/12/2019 – Parte: **IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9FD66BCA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Altera o subitem 15.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**,** constante do Contrato nº 076/2018, para inclusão de responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Data: 12/12/2019 – Parte: **CONSTRUTORA MHM LTDA. – EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A5FD01E2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO CONTRATO Nº. 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o seu término para 08/04/2020. Data: 10/12/2019 – Parte: **CONSTRUTORA MHM LTDA. – EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7FE66CC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.893, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DETERMINA MEDIDAS DE IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DAS APPS - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SITUADAS EM IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 013, de 07 de novembro de 2019, da Promotoria de Justiça Defesa da Habitação e Urbanismo,

Decreta:

Art. 1º Determinar aos Departamentos de Cadastro Imobiliário e de Fiscalização e à Gerência Ambiental diligências imediatas para:
I - identificação dos imóveis urbanos com existência de APP lançados no Cadastro Imobiliário do Município de Curvelo;
II - criação de mecanismo no sistema de informática do Cadastro Imobiliário para a alimentação da informação da existência da APP nos Boletins de Cadastros Imobiliários - BCIs - dos imóveis identificados no inciso I deste artigo, propiciando o amplo acesso desta informação aos servidores municipais e ao contribuinte;
III - desenvolvimento de um "layer" com o nome APP no software Sig-SSR Imobiliário, que permite a visualização de todas as APP ao longo dos cursos d'água, com a localização exata dos seus limites;
IV - a contínua fiscalização da intervenção de APP em imóveis urbanos, com requisição de auxílio e cooperação dos demais setores da Prefeitura, se necessário for.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Cadastro, Setor de Protocolo, a obrigatória inclusão do BCI do imóvel objeto do requerimento no ato da autuação dos processos administrativos de aprovação de obras civis, e de todas as formas de parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento).

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que, na análise dos processos administrativos de aprovação de obras civis e em todas as formas de parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento), seja identificada, em preliminar, no parecer ou decisão administrativa, conforme o caso, a existência ou não de APP, de forma a nortear os atos subsequentes do processo administrativo.

Art. 4º Determinar à Gerência Ambiental a supervisão da implantação e cumprimento das medidas determinadas nos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º A inobservância das disposições deste Decreto que resultar prejuízo ao efetivo cumprimento da proteção em APP, ou no licenciamento irregular pelo Poder Público Municipal em APP, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3C3A7D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro Acolhimento/Criança/Adolescente
3.1.90.94.00 237 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 405 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 411.747,75
2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 411.747,75
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 611 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 20.000,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 620 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.050,10
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 1.050,10
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 634 Contratação por Tempo Determinado 28.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 28.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 663 Contratação por Tempo Determinado 28.700,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 28.700,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 735 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.1.90.94.00 739 Indenizações e Restituições Trabalhistas 600,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 600,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.94.00 903 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 522.597,85

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1012 Implantação Parque Municipal da Biquinha
3.3.90.39.00 161 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
18.541.1801.2080 Manutenção Parque Municipal da Biquinha
3.3.90.30.00 172 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 173 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 205 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2097 Apoio a Entidades de Caráter Assistencial Geral
3.3.50.43.00 262 Subvenções Sociais 1.500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 399 Obras e Instalações 411.747,75
2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 411.747,75
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 599 Material de Consumo 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.35.00 601 Serviços de Consultoria 600,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 600,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 640 Material de Consumo 21.050,10
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 21.050,10
3.3.90.36.00 642 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 10.000,00
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.700,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 18.700,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 653 Material de Consumo 8.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 8.000,00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 675 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 20.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 923 Obras e Instalações 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL: R$ 522.597,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8C850E67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
4.4.90.93.00 1026 Indenizações e Restituições 1.200,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv. Saúde 1.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
4.4.90.51.00 786 Obras e Instalações 1.200,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv. Saúde 1.200,00
TOTAL: R$ 1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:84BE0C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
4.4.90.93.00 1026 Indenizações e Restituições 799,49
2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv. Saúde 799,49
TOTAL: R$ 799,49

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superávit Financeiro: R$ 799,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EAA69C6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.908, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
4.4.90.93.00 1026 Indenizações e Restituições 498,09
2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv. Saúde 498,09
TOTAL: R$ 498,09

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 498,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:30087472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.909, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018, a fonte de recursos 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.01.10.122.1002.2109.4.4.90.93.00 - 1026.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
4.4.90.93.00 1026 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 593 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:96C619F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.664, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.402, de 07 de maio de 2007,

Considerando o Ofício nº 389/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -, para o mandato de 23 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2021:
I - representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Geane Soares Mesquita;
b) suplente: Adriane Gonçalves Pio;
II - representantes do Poder Executivo fora da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Dalila Maria Fulgêncio Pinto;
b) suplente: Gildete Ribeiro de Oliveira;
III - representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) titular: Priscila Fulgêncio Gonçalves;
b) suplente: Luciléia da Conceição Aparecida Santos;
IV - representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) titular: Saulo Leandro Franco;
b) suplente: Irany Augusta Menezes;
V - representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) titular: Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões;
b) suplente: Rosilene Maria da Silva Santos;
VI - representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
a) titular: Ana Paula Fernandes Leal;
b) suplente: Régis Alves Barbosa;
c) titular: Aline Aparecida Batista;

d) suplente: Cristina Monteiro da Silva;
VII - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) titular: Jussara de Fátima Araújo Guimarães;
b) suplente: Geraldo Cláudio da Silva;
VIII - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundários:
a) titular: Alessandra Pereira Lopes;
b) suplente: Pedro Lucas Avelar Barcelos;
IX - representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) titular: Cláudia Raimunda Gomes de Jesus;
b) suplente: Betânia Vaz da Silva;
X - representantes do Conselho Tutelar:
a) titular: Andreza Santos e Lima;
b) suplente: Mariza Moreira dos Santos Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VANESSA GONÇALVES DINIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A38391C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis automotivos, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Com item com reserva de cota e itens exclusivos para ME, EPP ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA., no item 02, no valor total de R$ 875.346,15. Em 17/12/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BACDDEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 496, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA AFETADAS EM RAZÃO DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4- COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que determina o artigo 8°, VI da Lei Federal número 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar de seu povo e das atividades socioeconômicas de suas regiões atingidas por eventos naturais adversos;

Considerando que compete ao Município adotar as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que no dia 03 de dezembro de 2019 o Município de Diamantina foi atingido por fortes chuvas (TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA) com o acumulo 103 mm em duas horas, ou seja, a metade prevista para todo o mês de dezembro de 2019, conforme estação metereologica da CEMIG instalada no Bairro Bela Vista nesta cidade, ocasionando alagamentos repentinos em vias públicas, residências, comércio e patrimônio publico com duração de 02 (duas) horas de chuvas intensas, ocasionando áreas com escorregamento, trincas e quedas de residências, morte de animais, falta de comunicação via telefone e internet, dentre outros prejuízos, trazendo, assim, severos danos e prejuízos diversos ao Poder Público, bem como, à população;
Considerando que em decorrência dessas chuvas foram afetados os bairros Cidade Nova, Rio Grande, Bela Vista, Palha, Vila Operaria, Maria Orminda, Centro, Bom Jesus, Prata e Purqueria com danos significativos;

Considerando a inconteste insuficiência de meios e recursos próprios do Município para enfrentar as graves consequências do estado emergencial instalado;

Considerando os relatórios do setor técnico da Defesa Civil deste Município e as Planilhas Orçamentária de Custos decorrentes das perdas causadas pela tempestade do dia 03/12/2019;

E considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que relata que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência neste Município de Diamantina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na sede do Município de Diamantina/Minas Gerias em decorrência das informações contidas nos lautos técnicos emitidos pela equipe técnica deste mesmo Município, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passam a ser parte integrante deste Decreto, bem como os demais documentos anexos, em virtude do desastre qualificado e codificado como Tempestade Local/convectivas-chuvas intensas, item 1..3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2° - Fica autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução dos cenários atingidos.

Art. 3° - Durante o período de vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, autoriza-se a convocação de voluntários e das secretarias Municipais de Diamantina e demais órgãos de socorro, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º - Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 1993, sem prejuízo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural de que trata este Decreto, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° - O Município promoverá permanente diligência junto à COPANOR e às Associações Rurais dos distritos e povoados deste Município, se for o caso, com o objetivo de garantir a adoção de medidas e ações emergenciais para minorar o impacto da crise hídrica sobre abastecimento domiciliar de água, devendo promover, ainda, o compartilhamento das informações com a população.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E4FC1F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 489, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reconduz Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, nomeia membro em substituição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3472, de 17 de junho de 2009, alterada pelas Leis Municipais 3614, de 18 de abril de 2011 e 3748, de 15 de outubro de 2012, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 384, de 06 de novembro de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina;

E considerando o Memorando n° 128/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os Conselheiros titulares e suplentes aos cargos ocupados no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, nomeados pelo Decreto 384, de 06 de novembro de 2017, com exceção do representante suplente do Departamento de Educação Física da UFVJM, que passa a ser substituído pelo Senhor WALTER LUIZ DA SILVA por força deste Decreto.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, ora reconduzidos, será de mais 2 (dois) anos, contados a partir de 06 de novembro de 2019, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019.

Diamantina (MG), 17 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E5474ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 290/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2019. Objeto: contratação da empresa Agito Formaturas LTDA ME para apresentação artística da banda "UH! Bloco", para 01 (uma) apresentação durante os festejos de Réveillon, no Centro Cultural David Ribeiro. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no valor global de R$10.000,00 (dez mil reais).

Diamantina, 18 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:93150D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 289/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2019. Objeto: contratação da grupo musical "Tô Chegando", para 01 (uma) apresentação durante os festejos de Réveillon, no Centro Cultural David Ribeiro. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 3.591,58 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Diamantina, 18 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C412BFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 279/2019, Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2019. Objeto: contratação de empresa para a execução de instalação de projeto de sistema preventivo de combate à pânico e incêndio para a edificação do Mercado Velho, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas realizada em 18/12/2019, a Comissão Permanente de Licitação, após ouvido o setor técnico, classificar a proposta apresentada pela empresa

I.B. & Melo Engenharia Ltda, única interessada a participar do certame, com o valor global de R$ 19.847,06.

Diamantina, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8B1EA8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 189/2019, Pregão Presencial 071/2019. Objeto: Serviço de locação de caminhão com motorista. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a anulação do processo supracitado em função de vício insanável no processo.

Diamantina, 18 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E7975A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na página 70 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 18/12/2019, onde se lê: "Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho), nas sextas e sábados e em outras ocasiões que se fizerem necessárias durante mês de janeiro de 2020, leia-se "Nas Feiras do largo Dom João nos meses de janeiro e fevereiro de 2020".

Diamantina, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2E611CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-295/2019 - Modalidade Pregão Presencial CM-010/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação, treinamento e assistência técnica integral, incluindo o completo fornecimento de peças, módulos de reposição, atualizações de versões de software e garantia integral de funcionamento e demais exigências técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I) relacionadas ao Sistema Eletrônico de Votação e Registro de Presença. Data abertura dos envelopes: 10/01/2020 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)3214-4658 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto).

Divinópolis, 18 de dezembro de 2019

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81E4A6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 057/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta Portaria pretérita tombada sob o nº 014/2014 com o mesmo objeto da qual ora se revoga, publicada no DOMM no dia 03/02/2014.

Resolve:

Art. 1º - Revogar o item 01 da Portaria nº 123/2014/CORREF que instaurou o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte Servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99020781	Ivone Aparecida da Silva de Souza	PAEIAIEF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED127316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 058/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando Portaria Diviprev nº 125/2018 de 31 de agosto de 2018 que concede aposentadoria voluntária a referida servidora;

Considerando os ofícios: CORREF nº 46/2019 de 08 de maio de 2019 e DIRAD/096/2019 de 23 de maio de 2019;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARISE AUXILIADORA SANTOS** ocorrida em 31 de agosto de 2018, e sem a publicação do Ato Decisório, teve-se a PERDA DE OBJETO do presente processo sob nº 98/2015, ficando o mesmo extinto sem sua conclusão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4160E67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" .

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2019 à 30-09-2019		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	14.558.712,38
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	386.640,96
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	23.511.950,73
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.122.195,51
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.615.295,25
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	35.004.497,59
		85.199.292,42
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	64.364.777,86
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	23.898,21
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.812.068,02
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	28.807.641,14
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	750.197,23
		153.758.582,46
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	295.907,77
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.528.981,86
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	990.078,18
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	27.695,92
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.471,36
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	202,81
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	281.312,48
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.504.386,49
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	377.355,66
		9.026.392,53
E) Deduções:		
9211130311	REST. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	39.993,23
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	294,18
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	86.083,18
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.802,83
		128.173,42

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**247.856.093,99**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**37.178.414,10**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**50.529.930,41**	**20,39 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BD3E978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.598/ 2019

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Dolores Peres da Silva, através de procedimento a ser instaurado no âmbito da Secretaria de Habitação, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 15, inciso I, art. 17, art. 23, art. 28 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis,** Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer a REURB, conforme art. 14 I da Lei Federal nº 13.465/2017, e o requerimento dos beneficiários nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo de 16 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Dolores Peres da Silva, no Bairro Padre Herculano, situado no Município de Divinópolis, com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria de Habitação, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 3º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Dolores Peres da Silva.

§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais

institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B38A09CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ALICE CAROLINE ARNALDO ANDRADE, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C922847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PATRICK TORRES ORLANDO, CV 43/18/PITÁGORAS.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5FF4DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): NUBIA ROSA DE SOUSA, CV 52/19/UNA.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FB88888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 512/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MAIRA ALVES CAMPOS FERNANDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/11/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E2CB7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 520/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO CASTRO SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 25/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4A35066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
17/12/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.359,30
17/12/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 72.826,74

Divinópolis, 18 de Dezembro 2019

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E3B0825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 031/2019/CPAD

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira e Aline Alves Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019 do (a) servidor (a) J.G.R. matrícula: 97036552.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79B82F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 003/2019 – CT 010/2014 – PL 332/2014. CONTRATADA: TIM S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, até 20/11/2020, conforme art. 57, § 4° da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 14/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AE7A6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 028/2019: Estabelecimento: Drogaria São Paulo, CNPJ: 61.412.110/0246-82, situado na Rua Primeiro de Junho, 224/LG Térrea 3ª, Centro, Divinópolis/MG - RL: Laís Lúcio Pedrosa, CPF: 096.734.546-47 – Referência: Auto de Infração nº 00000872/A3, lavrado em 07/03/2019. Transgressão: art. 79, V da LC 030/96 c/c art. 15 da RDC nº. 022/2014. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 50 (cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C890766A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°406/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 30% (Gerente de Medicina / Enfermagem da Policlínica), a servidora **CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI**, matrícula 9801458-0, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Coordenadoria da Policlínica, ***com efeitos retroativos a 01/07/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0EA6CE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº 406/2019, datado de 13/12/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural), ao servidor **DANILO ANTONIO BATISTA DE CASTRO**, matrícula 9903553-0, detentor do cargo efetivo de Dentista - PSF, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 19/08/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F816FA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.601/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 001/2017:

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0900631-1	MICHELLY LAINE ALVES	1° LUGAR
0920655-8	ROSIMAR CAMPOS DO PRADO	2° LUGAR
0933867-5	NAYARA CAMILA AMARAL DE MEDEIROS	3° LUGAR
0923680-5	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	4° LUGAR
0932561-1	ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA	1° LUGAR – PCD
0917467-2	EVANDA MIRANDA PEREIRA	5° LUGAR
0922728-8	MARCIA ROCHA FARIA	6° LUGAR
0916528-2	VIVIEN LEIGH RIBEIRO	7° LUGAR
0923903-0	WILSON AFONSO VILELA	9° LUGAR
0912610-4	DANIELA MENDONÇA	3° LUGAR - PCD
0930224-7	KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	10° LUGAR
0913337-2	BRENDA PRISCILA SILVA	11° LUGAR
0925445-5	AMANDA CRISTINA PINTO	12° LUGAR
0901342-3	NAYARA CAPUTO RESENDE	13° LUGAR
0913506-5	PATRICIA ANA COSTA SILVA	14° LUGAR
0909025-8	ELAINE MIRANDA PEREIRA	15° LUGAR
0927529-0	RAMON SANTANA DE AGUIAR	16° LUGAR
0931647-7	DANIEL OTAVIANO DE ARAÚJO	17° LUGAR
0911531-7	SABRINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS TEIXEIRA	18° LUGAR

0930478-9	URSULA LAMOUNIER DALMEIDA	19° LUGAR

Obs.: O Candidato aprovado em 2° lugar para as vagas de PCD seria convocado para a 11° vaga, porém, na classificação geral o mesmo foi aprovado em 9° lugar e já está sendo convocado pela lista de ampla concorrência, assim como a candidata aprovada em 8° lugar na lista de classificação de ampla concorrência já está sendo nomeada na vaga de 1° LUGAR - PCD.

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas.

Art.3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento dos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador -Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B888FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.595/2019(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0901081-5	THAYANE BASTOS MOURA DIAS	9° LUGAR

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0924306-2	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	6° LUGAR

DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0922024-0	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	11° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas.

Art.3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento dos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A7B8839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.599/2019

Revoga, em todos os seus termos, o decreto nº. 8.042, de 12 de março de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, por força da supremacia do interesse público, o poder/dever da Administração de zelar pela plena e adequada fruição dos bens e espaços públicos destinados ao uso comum do povo;
Considerando que o exercício do comércio ambulante no espaço público situado na Rua São Paulo – entre a Avenida Getúlio Vargas e a Avenida Primeiro de Junho – se encontra totalmente desprovido de qualquer espécie de licenciamento por parte da Administração Pública, tendo em vista que os instrumentos de comodato celebrados com os respectivos comerciantes se encontram vencidos desde o dia 18 (dezoito) de julho de 2012 (dois mil e doze);
Considerando que, nos termos de acordo celebrado entre a Administração Pública e os representantes da Associação dos mencionados vendedores – já transitado em julgado -, no ato patrocinados pela d. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - acordo esse devidamente homologado pelo i. Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias desta comarca nos autos do processo nº 5011514-71.2019.8.13.0223, e firmado também pelos representantes maiores de três importantes órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros) -, ficou convencionada a plena e incondicional desocupação do referido espaço no dia 12 (doze) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte);
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o decreto nº 8.042, de 12 de março de 2008.
Art. 2º O exercício do comércio ambulante e de atividades afins em logradouros públicos, a juízo discricionário da Administração Pública, permanece sujeito à satisfação dos requisitos dispostos na lei nº 5.610, de 22 de maio de 2003.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) de novembro do ano em curso.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E6B51F9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 219/2019

CONCEDE PENSÃO A VERGINIA BERENICE CASTRO BENFENATTI EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA BENFENATTI NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6, I C/C ART. 10, II, "A" E ART. 30, I e §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira

Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **VERGINIA BERENICE CASTRO BENFENATTI**, portadora do CPF 475.006.466-15, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA BENFENATTI**, inscrito no CPF nº 294.178.566-34, matriculado sob o nº 13602007, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Eletricista - C, grau hierárquico nº 12 N 18, sob o regime estatutário, aposentado conforme Portaria Diviprev nº 0212/2019, de 05/11/2019, **falecido em 09/11/2019**, o benefício de pensão por morte previsto no **ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6, I C/C ART. 10, II, "a" E ART. 30, I e §2º DA LC 126/2006** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R$2.826,09** (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2019.

Divinópolis, 25 de novembro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97D39FEF

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DA RESILIÇÃO DO TC DE ESTÁGIO Nº 04/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, a ESTAGIÁRIA Larissa Lopes de Sousa e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelecem a resilição do termo de compromisso nº 04/2018 a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9A1B02D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 07/2018 DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, a ESTAGIÁRIA Samara Santos Ávila e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, prorrogam por mais 10 (dez) meses o Termo de Compromisso nº 07/2018, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6C10479

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

OBJETO: Contratação de consultoria financeira para suporte no cumprimento das obrigações estipuladas na Res. CMN 3.922/10 e alterações e Portaria 519/11 e alterações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto aempresasLDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, CNPJ: 26.341.935/0001-25.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F01B0B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 049/2019 – Pregão nº 041/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para prestação serviços eletro eletrônicos para manutenção de redes de poços artesianos, reparação de bombas, instalações de painéis de comando, troca de lâmpadas, e outros serviços elétricos em geral, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). A presente licitação foi **DESERTA.** Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 18 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:FE9D6FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONVITE nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de fechamento da creche municipal, com realização de muro em estrutura de concreto armado e bloco atendendo exigências de Termo de Referencia, Memorial Descritivo e Planilhas, conforme anexo I do presente edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, normas específicas e anexos que integram o presente convite a ser analisado e julgado no dia ***18 de dezembro de 2019 às 13:00 horas***, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro.

PREÂMBULO

No dia 18 de dezembro de 2019, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública do convite em epígrafe, o Presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro e membros da Comissão Sras. Shirley do Nascimento Freitas e Silvana Ap. Simeão Rita, para examinar a Documentação do licitante.

CREDENCIAMENTO

GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP- CNPJ: 04.690.341/0001-97. O Sr. presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

REGISTRO DO CONVITE

Em ato continuo, foram analisadas as propostas e com a colaboração dos membros da comissão de licitação, o Sr. presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições do convite e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a

proposta, ficando a mesma credenciada junto ao município, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/07/1993.

RESULTADO

A CPL considerou que o preço obtido é aceitável por ser compatível, conforme apuração em anexo a esta Ata de Processo Licitatório. Obtive o seguinte resultado menor preço global: GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97**, com o valor global de R$ 48.253,83 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo ata vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão.

ASSINATURAS

Comissão de Licitação:
Rodolfo Correia de Castro- Presidente
Shirley do Nascimento Freitas- Membro
Silvana Ap. Simeão Rita- Membro
LICITANTE: GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3C238334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA ABERTURA PROPOSTA: 17/12/2019

OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada em organização de eventos para planejamento, produção e organização do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON**, nos dia 30 e 31 de dezembro de 2019, conforme especificações constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, normas específicas e anexos que integram o presente processo administrativo.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferido pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado à empresa vencedora do certame, a saber: A empresa **PYRASOM LTDA - ME** vencedora do certame, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Dona Euzébia, 18 dezembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8723EE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA ABERTURA PROPOSTA: 17/12/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e a empresa **PYRASOM LTDA – ME**

OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada em organização de eventos para planejamento, produção e organização do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON**, nos dia 30 e 31 de dezembro de 2019, conforme especificações constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, normas específicas e anexos que integram o presente processo administrativo.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dona Euzébia, 18 de dezembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:20CC094D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e a empresa **GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA -EPP.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 1ª Etapa, sendo: (Serviços preliminares, movimento de terras, infraestrutura : fundações, superestrutura, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas e telefônicas, paredes e painéis), para a Construção da Extensão da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos em Dona Euzébia – MG.. Considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Vigência: (06)seis meses

Valor Total **R$101.578,15 (Cento e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**

Dona Euzébia, 16 de dezembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CADFB0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°129/2019, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°129/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 034/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ Nº 04.927.623/0001-65. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e programação visual para elaboração de Folder de divulgação e de livreto, incluindo a elaboração de um mapa ilustrativo, referentes ao Projeto Turístico e Cultural denominado

Caminho Real do Sertão/ Picada de Goyás. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 77/2019 pelo período de 31/10/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:ABFA6E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°: 157/2019, NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO N°: 010/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 157/2019, na modalidade Leilão Público n°: 010/2019. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe. Objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, a leiloeira deliberou vencedora a seguinte proposta, por apresentar maior lance: LOTE N°: 01, ARREMATANTE: GERSI CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 678.411.556-20. Valor total R$ 7.864,44 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:93033505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 159/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 074/2019. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de papel A4 e ofício para atender às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 49/2019, tendo como vencedor os seguintes licitantes: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, CNPJ: 30.827.823/0001-56. Total para este fornecedor R$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais). SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI – EPP, CNPJ: 86.451.358/0001/56. Total para este fornecedor R$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C4FE3FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°: 160/2019, NA MODALIDADE CARTA CONVITE N°: 008/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 160/2019, na modalidade Carta Convite n°: 008/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de evento público para comemoração das festividades de final de ano, no município de Dores do Indaiá – MG, em atendimento à demanda da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Evento e Turismo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 098/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: WILTON LEITE LIMA, CNPJ: 11.423.216/0001-86. No valor total de R$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7FCFC103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - , PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2018, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 151/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA H FERREIRA GIORDANI LTDA - ME, CNPJ Nº 07.899.625/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da cobertura do prédio da "Casa da Cultura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Laser, Eventos, Cultura e Turismo. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), sobre o valor total do contrato nº 141/2018, no importe de R$12.780,41 (Doze mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), sob o quantitativo total, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$150.608,74(Cento e cinquenta mil seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1F0CFE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.427, DE 18.12.2019

LEI Nº. 2.427, DE 18.12.2019

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.418 DE 05/07/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações nos anexos da Lei 2.418/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 na forma dos anexos da presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal
87 h

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:49363432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.428, DE 18.12.2019

LEI Nº. 2.428, DE 18.12.2019

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.374 DE 04/12/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nos anexos da Lei 2.374/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018 a 2021 na forma dos anexos da presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C21A372F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição do servidor BELCHIOR LUCIANO FIUSA *e da outras providências.*

HUGO GERALDO GOMES, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11022010.1.01135/19-0) do servidor **BELCHIOR LUCIANO FIUSA –** Matrícula 6637 conforme descrição abaixo:

I- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.02.2005 a 31.12.2005	11 meses
TOTAL EM DIAS LIQUIDO		335
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		11 meses

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	09.01.2006 a 31.12.2006	11 meses e 22 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDO		352
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		11 meses e 22 dias
EMPREGADOR	**PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO**	**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.02.2007 a 31.12.2007	11 meses
TOTAL EM DIAS LIQUIDO		335
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		11 meses

Art. 2º - O período averbado compreende em **1.022 (hum mil, vinte e dois) dias**, correspondendo há **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de dezembro de 2019

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7F004A8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Hugo geraldo lopes, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.225, em 18-12-2019, o Sr. **DELCIDIO CÂNDIDO GARCIA,** Funcionário desta Prefeitura, 11 (meses) mês de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a contar de 02 de janeiro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A3FE06D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Aditivo 004/2018

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0022/2018**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 004/2018 do contrato n° 0070/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0035/2018, Pregão Presencial nº 0022/2018. Objeto: Transporte escolar para conduzir alunos da zona rural do município de Estrela do Sul, transporte universitário dos alunos do ensino superior deste município para as cidades de Araguari

e Monte Carmelo, bem como transporte de pacientes para as cidades de Araguari/Uberlândia para tratamento fora do domicílio. Contratado: **JOICE KARLA RIBEIRO**. Valor do aditivo: R$ 37.769,00 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E0D17824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo 005/2018

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0022/2018**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 005/2018 do contrato n° 0070/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0035/2018, Pregão Presencial nº 0022/2018. Objeto: Transporte escolar para conduzir alunos da zona rural do município de Estrela do Sul, transporte universitário dos alunos do ensino superior deste município para as cidades de Araguari e Monte Carmelo, bem como transporte de pacientes para as cidades de Araguari/Uberlândia para tratamento fora do domicílio. Contratado: **JOICE KARLA RIBEIRO**. Valor do aditivo: R$ 1.030,74 (Um mil, trinta reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6519F037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 117/2017, CREDENCIAMENTO 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 117/2017 – Credenciamento 05/2017, objeto: contratação de profissionais de nível superior/técnico habilitados nas respectivas áreas de enfermagem, auxiliar/técnico de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistente social, farmacêutico e psicopedagoga para atender demanda dos Departamentos de Saúde e Assistência Social do Município de Felixlândia, firmado com a pessoa física: **MICHELE ALVES LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº **071.190.306.98**, valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).Assinado em 16/12/2019, com vigência a 16/12/2020 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:99B81D23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 96/2019, DISPENSA 50/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 96/2019, Dispensa 50/2019, com a empresa **ALINE A. DE LIMA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.733.202/0001-24**, com sede na Rua Antônio Carlos Pedroso, nº 05, Centro, CEP 39.205-000 – Três Marias/MG. Objeto: **Aquisição de Cortinas para as Unidades Básicas de Saúde.** Valor global: **R$ 4.185,94** (quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Assinado em 18/11/2019, com vigência até 18/05/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:ED31FB36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 96/2019, DISPENSA 50/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50/2019 - PROCESSO Nº 96/2019 - PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, de contratação direta da empresa **ALINE A. DE LIMA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.733.202/0001-24**, com sede na Rua Antônio Carlos Pedroso, nº 05, Centro, CEP 39.205-000 – Três Marias/MG. Objeto: **Aquisição de Cortinas para as Unidades Básicas de Saúde.** Valor global: **R$ 4.185,94** (quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Ratificado em 18/11/2019 com fulcro no art. 24, inc. V e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FE5D4521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 02º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº092/2019. Processo Licitatório nº 060/2019. Modalidade Pregão nº 050/2019 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$4,409 para R$4,542 o litro partir de 16/12/2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C13D916B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0068/2019

TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 0068/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **ACÁCIA COMEÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , firmada em 27/06/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, Formiga/MG, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do

C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **ACÁCIA COMEÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 03.945.035/0001-91, com sede de suas atividades na Avenida Princesa do Sul nº 3.303, Jardim Andere, Varginha/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, portador do CPF nº 171.445.586-68 e R.G. n° 940.349 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 0031/2019 – Pregão PRP nº: 0017/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Atual
Paracetamol 500 mg	Comprimido	R$ 0,035	R$ 0,065

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 observadas alterações posteriores **e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 13 de dezembro de 2019.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ACÁCIA COMEÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9C374C55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO - APAF

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Protetora dos Animais de Formiga – MG - APAF.
CNPJ: 14.467.226/0001-01
Endereço: Rua Expedicionário Jorge Alvarenga nº 35 – Bairro Sagrado Coração de Jesus - Formiga/MG.
Objeto proposto: Apoio financeiro para auxílio à grande demanda na área de defesa da fauna urbana(cães e gatos) em condições de rua e semi domiciliados, assistência médica veterinária da Associação Protetora dos Animais de Formiga – MG - APAF.
Valor total do repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Período para repasse: 2019.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e Associação Protetora dos Animais de Formiga – MG - APAF, inscrita no CNPJ 14.467.226/0001-01, com sede na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga nº 35 – Bairro Sagrado Coração de Jesus - Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no exercício de 2019, para auxílio à grande demanda na área de defesa da fauna urbana(cães e gatos) em condições de rua e semi domiciliados, assistência médica veterinária da entidade. É importante ressaltar que referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMANTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 22 de novembro de 2019.

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A7BA01EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 193/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 193/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 123/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 20/01/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14AD63C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 116/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 116/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de baterias automotivas que serão utilizadas no funcionamento, manutenção e conservação da frota Municipal. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 20/01/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EB526B08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – PREGÃO Nº 102/2019

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, recebe tempestivamente as razões recursais e contrarrazões, referente ao Processo Licitatório nº 158/2019 – Pregão nº 102/2019, e manifesta sua concordância com os argumentos apresentados na Ata de recebimento e julgamento de recurso, datada em 18 de dezembro de 2019, **ratificando** o ato praticado pela Pregoeira que optou por **ANULAR** o processo licitatório nº158/2019 – Pregão nº 102/2019.

Formiga, 18 de dezembro de 2019

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito do Município de Formiga – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89336D1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.477

LEI Nº 5.477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...)*

***§1º** (...)*

***§2º** (...)*
***§3º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico expedirá, atendidos os requisitos previstos nesta lei, autorização aos feirantes, da qual deverá constar número de matrícula, o nome do feirante e de seus ajudantes, as mercadorias autorizadas a comercializar, o local a ser utilizado na feira e a data de início da atividade.*

***§4º** Fica limitada a quantidade de até cinco ajudantes por feirante cadastrado, para fins de emissão da autorização.*

***§5º** É obrigatória durante todo o período de funcionamento da feira, a exibição, pelo feirante, da autorização."*

Art. 2º O inciso IV do artigo 5º da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - Documento que comprove a atividade: cartão do produtor ou DAP atualizada – Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Atestado de Atividades Rurais, exercidas no último ano agrícola, emitida pela Associação dos Produtores Feirantes de Formiga."

Art. 3º O artigo 23 da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 23**. A manipulação dos alimentos na feira livre deve seguir a legislação e regulamentação federal e estadual específicas para os tipos alimentares."*

Art. 4º O artigo 24 da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 24**. Poderão ser comercializados produtos de origem animal e/ou vegetal, produtos hortifrutigranjeiros e produtos de panificação e confeitaria, artigos artesanais manufaturados e semi-manufaturados, floricultura e produtos naturais, aplicando-se as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e em legislações específicas.*

***§ 1º** Os produtos de origem animal, para serem expostos à venda, deverão ser inspecionados e registrados no Serviço de Inspeção Municipal, devendo apresentar embalagens e rótulos em conformidade com as normas vigentes.*

***§ 2º** Ficam dispensadas de serem mantidas embaladas e rotuladas as carnes in natura a serem fatiadas e manipuladas na feira livre, conforme permissão e condição dispostas no § 4º do artigo 25.*

***§ 3º** Os produtos de origem animal, como por exemplo mel, leite, queijos, manteigas e derivados, ovos, deverão ser transportados e mantidos em locais refrigerados quando a legislação assim exigir, aplicando-se as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e em legislações específicas.*

***§ 4º** Os produtos de origem vegetal, para serem expostos à venda, deverão ser inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo apresentar embalagens e rótulos em conformidade com as normas vigentes.*

***§ 5º** Os produtos de origem vegetal, como por exemplo, rapaduras de cana, melado, polpa de frutas, conservas e geleias, deverão estar abrigados de qualquer impureza do ambiente, aplicando-se as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e em legislações específicas.*

***§ 6º** Os produtos hortifrutigranjeiros, orgânicos ou não, poderão ser comercializados a granel, fatiados e fracionados, desde que frescos, selecionados e já despojados de suas aderências inúteis.*

***§ 7º** Os produtos de panificação e confeitaria poderão ser comercializados embalados ou fritos, assados e grelhados para consumo imediato.*

§ 8º Os produtos de floricultura poderão ser comercializados no espaço da Feira Livre, observadas as normas para a área.

§ 9º Os produtos manufaturados e semi-manufaturados poderão ser comercializados na Feira Livre, em conformidade com as normas para a área."

Art. 5º O artigo 25 da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 25**. (...)*

§ 1º O feirante de pescados e carnes fica obrigado a transportá-los e mantê-los constantemente resfriados ou congelados, além de embalados adequadamente e rotulados, conforme legislação pertinente.

§ 2º Ficam dispensadas de serem mantidas embaladas e rotuladas as carnes in natura a serem fatiadas e manipuladas na feira livre, conforme permissão e condição dispostas no § 4º.

§ 3º Não serão permitidos, no espaço da feira livre, o fatiamento, o fracionamento e a manipulação de pescados.

§ 4º Serão permitidos, na feira livre, o fatiamento, o fracionamento e a manipulação de carnes in natura, desde que observada a legislação e regulamentação federal e estadual específicas para esse tipo de atividade.

§ 5º As normas e preceitos sanitários no âmbito municipal serão regulados em legislação específica. "

Art. 6º O artigo 26 da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 26**. As mercadorias alimentícias serão armazenadas em condições ideais de temperatura, abrigadas de toda e qualquer impureza do ambiente, observada a obrigatoriedade de embalagens com rótulos informativos para as mercadorias em que a legislação e regulamentação assim exigir."*

Art. 7º O artigo 28 da Lei nº 5.225, de 2 de janeiro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 28**. Fica instituído o comércio ambulante rural na área destinada à feira livre, observados os seguintes critérios:*

I - O comerciante enquadrado nesse tipo de atividade será configurado exclusivamente feirante ambulante rural;

II - O feirante ambulante rural poderá comercializar na Feira Livre cafés, salgados diversos, fritos e assados, refrigerante e cerveja em lata, rapadura, caldo de cana e melado, artigos artesanais manufaturados e semi-manufaturados, floricultura e produtos naturais.

§ 1º Para emissão da concessão da autorização individual ao feirante ambulante rural da Feira Livre, fica obrigado o atendimento das condições dispostas no Art. 5º.

§2º Não se aplica ao feirante ambulante rural as disposições contidas na Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 18 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DB9C74C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.476

LEI Nº 5.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação para instalação de feiras itinerantes e temporárias no município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A realização, no Município de Formiga, de feiras itinerantes e/ou temporária, cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo e a atacado de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre da licença prévia do Poder Executivo Municipal, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

§1º Para os efeitos desta lei, consideram-se como feiras itinerantes, os eventos temporários que se instalam de maneira transitória em diferentes municípios, destinados à venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos, ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, para atender diretamente ao consumidor final, com produtos industrializados ou manufaturados.

I – Considera-se local aberto, para os efeitos dessa lei, os logradouros públicos ou particulares, ou áreas de terrenos infraestruturados para realização de feiras ou eventos;

II – Considera-se local fechado, para os efeitos desta lei, os clubes, quadras, galpões, centro de eventos, salões armazéns, e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.

§2º Excetuam-se das disposições dessa lei, feiras, exposições e demais eventos similares, tais como:

I – mostras de caráter científico, tecnológico, esportivo e cultural;

II – aquelas instituídas ou que decorram de programas do Poder Público Municipal de Formiga; ou realizadas em conjunto/parceria com os órgãos representativos de classe, da indústria, do comércio e produtores rurais do Município;

III – tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias do município de Formiga/MG, instituídas há, no mínimo, 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

IV – que tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;

V - que sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clube de serviços e associações de classe estabelecidas no município de FORMIGA-MG há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

VI - que sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecida há, no mínimo, 01 (um) ano, de reconhecida ação no município, sem fins lucrativos.

§ 3º Autorizada a feira nos moldes da presente lei, pedido semelhante, quando efetuado pela mesma pessoa ou grupo e com semelhante objeto, somente será analisado, em atenção ao caráter eventual, se o evento não ocorrer em período inferior a 06 (seis) meses ao anteriormente realizado.

Art. 2º A realização das feiras de que tratam esta lei, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos desta, bem como à concessão de Alvará emitido exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º No exame do pedido de Alvará observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurado principalmente:

I - a garantia de normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;

II– a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município, do Estado e da União;

III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

IV – a observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos;

V – o enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais das respectivas categorias.

Parágrafo único. A empresa promotora do evento deverá instruir o pedido de Alvará, com comprovante da realização da convenção coletiva entre os Sindicatos de Classe, exclusiva para feiras, quando da existência destes.

Art. 4º A concessão de Alvará para a realização das feiras itinerantes dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Referentes à pessoa jurídica promotora do evento:

Requerimento individual, pelo interessado na realização do evento, com antecedência mínima de 45 dias, com anexação de;

Autorização do Corpo de Bombeiros;

Comprovação de inscrição de cadastro de contribuintes do Estado e do Município de origem (Alvará de Localização) há no mínimo 01(um) ano, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

Cópia autenticada do contrato social e sua última alteração contratual, devidamente registrado no registro de comércio;

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da empresa promotora da feira;

Certidões negativas de débitos expedidas pala Prefeitura do Município, Secretaria de Fazenda Estadual, ambos de origem, Receita Federal, INSS e FGTS, pela empresa ou instituição promotora do evento;

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do foro da sede, da pessoa jurídica;

Relação das pessoas jurídicas que participarão da feira bem como relação e qualificação dos expositores;

Comprovante de comunicação aos órgãos da Receita Federal, Receita Estadual, Secretaria de Fazenda Municipal, Ministério do Trabalho e do Emprego;

Comprovante de protocolo das Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da relação dos produtos que serão comercializados;

Comprovante de comunicação e pedido de apoio à Polícia Militar ou contrato com empresa de segurança privada, e no caso desta última, certificado de habilitação junto a Policia Federal;

Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais, materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como, de servidores públicos e trabalhadores em serviço;

Contrato de locação do imóvel onde será realizado o evento, fazendo constar cláusula de responsabilidade solidária dos proprietários quando das hipóteses de ocorrência de sinistros a bens materiais e imateriais a terceiros;

Declaração do período de duração e horário do evento, sendo que o horário deverá ser correspondente ao fixado para o comércio local no mesmo período;

Parecer favorável da Defesa Civil do Município;

Projeto do *layout* do espaço onde se realizará o evento, aprovado pela Defesa Civil, demonstrando espaços destinados aos expositores ou feirantes, assinado por engenheiro com responsabilidade técnica, destacando-se espaços destinados aos órgãos de fiscalização do Estado, Município, defesa do consumidor, vigilância sanitária e segurança pública, áreas de circulação, instalações sanitárias, acessos para portadores de deficiência física, saídas de emergência, sendo que o local de realização do evento deverá ser devidamente ventilado, de fácil acesso, inclusive para deficientes físicos, com saídas de emergência, e possuir sistemas de segurança para garantia do bem estar e tranquilidade dos visitantes e expositores.

II – Referentes ao local de realização do evento:

Alvará de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB), referente ao local onde será realizada a feira e também quanto a sua estrutura;

Projeto que garanta a acessibilidade e conforto ao deficiente físico no evento;

Croqui do local com a disposição dos estandes, observada à reserva obrigatória de espaços gratuitos destinados a utilização de representantes do PROCON, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Fazenda (Posto de Fiscalização), Secretaria Estadual da Fazenda (Posto de Fiscalização);

Certidão negativa de débitos expedida pela prefeitura de Formiga/MG;

Alvará da Vigilância Sanitária;

Comprovante de locação de instalações sanitárias, na proporção de 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino, para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área ocupada pelo evento, sendo o caso de número fracionário, arredonda-se para o próximo número inteiro.

Comprovação de disponibilização de área de estacionamento para clientes e visitantes;

Comprovante de contratação de seguro contra incêndio para toda a área do evento.

III – Referentes às empresas participantes:

Cópia autenticada do contrato social e sua última alteração contratual, devidamente registrado no registro de comércio, exceto no caso de MEI (Microempreendedor Individual);

Certidões negativas de débitos expedidas pela Prefeitura do Município, Secretaria de Fazenda Estadual, ambos de origem, Receita Federal, INSS e FGTS;

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do foro da sede, da pessoa jurídica;

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física) das pessoas responsáveis pelas empresas expositoras.

§ 1º Os comprovantes de que tratam as alíneas "a" e "e" do inciso II deste artigo, poderão ser apresentados até 48 (quarenta oito) horas antes do início do evento, sendo que a não apresentação acarretará o indeferimento do Alvará de localização e funcionamento, bem como a interdição do local.

§ 2º É vedada a participação de pessoas físicas na condição de comerciantes ou prestadores de serviços, salvo, na condição de artistas e artesãos.

Art. 5º As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras de que tratam essa lei, assim como os tributos devidos, são de responsabilidade do promotor ou organizador do evento (requerente da autorização para realização).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos, referentes à realização de feiras, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento do Alvará, sobre a pena de não reconhecimento do pedido.

Art. 6º As feiras terão duração máxima de 2 (dois) dias consecutivos, podendo ocorrer de segunda à sexta-feira, de 7 às 18 horas, e aos sábados até às 12 horas, excluídos domingos e feriados.

Art.7º Em momento algum as feiras ou eventos tratados nessa lei poderão ser realizados em espaço público com exceção dos eventos organizados pelos poderes públicos.

Art. 8º Fica assegurado às empresas estabelecidas no município de Formiga-MG, que exercem todas as atividades envolvidas no evento a ser realizado, o direito de preferência na utilização como feirante/expositor de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos espaços colocados à disposição para realização da feira.

Parágrafo único. A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que ofertou junto aos órgãos representativos do comércio, serviço e indústria local, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à data do pedido de Alvará municipal, os espaços de que se trata esse artigo, e nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores/feirantes.

Art. 9º Os postos de trabalho na feira itinerante e eventual, serão preenchidos preferencialmente por, no mínimo, 70% (setenta por cento), com pessoas que detenham residência fixa no município de Formiga- MG.

Art. 10. Ficam condicionadas as empresas participantes a informarem ao Sindicato dos Comerciários de Formiga-MG, 05 (cinco) dias antes do evento, a escala de trabalho das pessoas contratadas para realização da feira, que deverá constar o nome, o local, os dias, e horários que prestarão serviços definidos através de contrato de trabalho.

Art. 11. Os feirantes deverão portar os seguintes documentos durante a realização da feira:

I – crachá de identificação;

II – nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto produtos alimentícios, artesanais de fabricação caseira, que serão submetidos apreciação da vigilância sanitária.

Art. 12. Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas no evento, deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultada às autoridades fiscais tributárias do Município, Estado e União, sua aferição, nos termos da legislação em vigor.

§1º As mercadorias que não tiverem sua devida comprovação, quanto a sua regularidade fiscal, não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda e estarão sujeitas a apreensão.

§2º Os promotores, organizadores e comerciantes do evento, responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo às vidas entre os participantes e os consumidores.

§3º Os feirantes não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos, nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes.

Art. 13. É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:

I – fogos de artifícios e correlatos;

II – tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;

III – armas de fogo e munições;

IV – produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou "pirateados".

Art. 14. A data que marca o início da feira deverá respeitar o período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência das seguintes datas comemorativas:

I - ano novo;

II - páscoa;

III - dia das mães;

IV - dia dos namorados;

V - dia dos pais;

VI - dia das crianças;

VII - natal;

VIII - e outros, eventualmente a critério da administração Municipal.

Art. 15. A empresa promotora da feira destinará, gratuitamente, no mínimo 10% (dez por cento) dos estantes ou espaço às entidades ligadas às artes, entidades beneficentes, artistas, artesãos, músicos, cantores, grupos musicais, e afins.

Parágrafo único. O não cumprimento do presente artigo implicará em imediata interdição do local do evento.

Art. 16. O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de Cupom Fiscal (ECF) ou Nota Fiscal devidamente homologada na Fazenda Estadual.

Art. 17. Havendo cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) da arrecadação serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, que poderá controlar a arrecadação.

Art. 18. As feiras deverão obedecer ao dispositivo no Código de Posturas ou Lei específica quanto ao horário de funcionamento do comércio local.

Art. 19. Caso não sejam cumpridas as exigências da presente lei, o pedido de Alvará será indeferido, bem como será cassado o Alvará a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta Lei ou da Legislação vigente.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Lei importará em multa de 10 UFPMF, por estande ou espaço, por dia de descumprimento, sem prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização.

§ 2º Os objetos apreendidos que estiverem sob custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 05 (cinco) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do

pagamento da multa prevista no § 1° deste artigo, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3C08E45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.474

LEI Nº 5.474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Educação Ambiental no Município de Formiga, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente em vigor.

Art. 2º Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental, como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamento e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo a sustentabilidade.

Art. 3º A Educação Ambiental, direito de todos, é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 4º Os princípios básicos da Educação Ambiental são:

I - O enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;
II - A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - A vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V - A garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI - A permanente avaliação crítica do processo educativo no que tange a Educação Ambiental;

VII - A abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais, referente a Educação Ambiental;

VIII - O respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX - A promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da corresponsabilidade, e da cooperação entre todos os setores sociais das atividades desta Lei;

X - Estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sistemas sustentáveis.

Art. 5º Os objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Município de Formiga são:

I - A construção de uma sociedade ecologicamente responsável;

II - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III - A democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV - A participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V - O incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI – O incentivo à formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas,

VII - O fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estimulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente.

Art. 6º No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei compete ao Poder Público:

I - A incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

II – O desenvolvimento de ações da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino;

III - A definição das diretrizes e a elaboração, de forma participativa, do Programa Municipal de Educação Ambiental e na implementação desta Lei;

IV - A definição das diretrizes dos programas e projetos no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações;

V – A participação na negociação e financiamentos a programas e projetos na área de educação ambiental;

VI - O acompanhamento e avaliação, permanentemente, da Política e do Programa Municipal de Educação Ambiental.

VII - A articulação junto ao governo federal e estadual, na implementação das Políticas, programas e projetos no âmbito municipal, contribuindo para a existência de um Forte Sistema Nacional de Educação Ambiental;

VIII - A conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônica da cidade;

IX - O engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa;

X- Os meios de integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial.

Art.7º Para fins de planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental, além da participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente na forma da legislação em vigor, poderá ser constituída uma comissão multidisciplinar de Educação Ambiental (CMEA) de assessoramento, não governamental, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por representantes de universidades, organizações do terceiro setor e empresas com responsabilidade social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na implantação da Política Municipal de Educação Ambiental, de apreciar, formular, propor e avaliar programas, projetos e ações de educação ambiental e exercer o controle social.

Art. 8º A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 9º Na determinação das ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I - Capacitação de recursos humanos;

II - Elaboração do material e sua ampla divulgação;

III - Acompanhamento e avaliação, onde todas as secretarias envolvidas devem ser corresponsáveis pela implementação desta política.

Art. 10. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente, realizadas à margem de instituições escolares.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, o Poder Público Municipal incentivará:

I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - A ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental formal e não-formal;

III - O trabalho de sensibilização junto à população formiguense.

Art. 11. A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal devem ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 12. O órgão gestor da política de meio ambiente no âmbito municipal deverá consignar em seu orçamento recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

Art. 13. Os projetos e programas de assistência técnica realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, relativos a meio ambiente, deverá acontecer no Mês de Setembro, e, sempre conter componentes de Educação Ambiental.

Art.14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 292/2019, de autoria da Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:932AFA4B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2754 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2754 DE 18/12/2019

Nomeia servidores para integrarem Comissão para Conferência de Valores Existentes em Caixa em 31/12/2019, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 10, inciso XVI, da Instrução Normativa nº 05/99, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo para integrarem a Comissão para Conferência dos Valores Existentes em Caixa desta Autarquia Municipal em 31 de Dezembro de 2019, sem ônus para o erário:
Heron Carlos Duarte
Simone Aparecida Garcia Moura
Roseli Aparecida Veloso de Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Dezembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:736D8FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
PORTARIA Nº44/2019

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO- EDITAL Nº01/2019.

O PrefeitoMunicipalde Frei Inocêncio,Sr José Geraldo de Mattos Bicalho, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2019, homologado através do Decreto nº16, de de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, quais sejam:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
1º lugar
Erothides Angélica Silva Carvalho
2º lugar
Suely Dias do Nascimento
3º lugar
Karla Pereira de Jesus
4º lugar

Israel Santos Morais

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
1º lugar
Cynara Soares Gonçalves
2°lugar
Bárbara Santos

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
1º lugar
Tiago Izidorio
2°lugar
Daniela Azevedo Salles
3°lugar
Bruno Alves da Silva
4°lugar
Ednaldo de Almeida
5° lugar
Phillippe Fernandes Farias

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1º lugar
João Abedon da Silva
2°lugar
Eliene Alves de Souza
3°lugar
Leilivi Rodrigues Monteiro
4°lugar
Rayllane Mara Miranda da Silva
5ºlugar
Suely Dias do Nascimento
6ºlugar
Kenia Soares da Costa Santos
7°lugar
Suelen Jeany de Souza

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PCD)
1º lugar
Leandro Gomes Santiago

CARGO:ENFERMEIRO
1º lugar
Cibelli Caroline de Oliveira
2°lugar
Marcia Ribeiro Xavier
3°lugar
Crislaine Martins Santos Honorato
4°lugar
Ismayene Suller Alves Izabel
5°lugar
Artenia Lopes de Araujo
6°lugar
Larissa Caldas Morais

CARGO:FARMACÊUTICO
1º lugar
Brisa Ketrine Lustosa de Souza
2°lugar
Lyrio Ernesto Nunes do Amaral

CARGO: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA
1º lugar
Renan Fernandes de Melo

CARGO: FISIOTERAPEUTA
1º lugar
Michelle Cristina Salles Almeida Barbosa

CARGO: GARI
1º lugar
Adriely da Costa Alves
2°lugar
Marcelo Alves da Silva
3°lugar
Graciele Porto de Almeida
4°lugar
Geraldo Ribeiro dos Santos
5° lugar
Carlito Macedo

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA
1º lugar
Mateus Barbosa Braga

CARGO: MÉDICO ESF
1º lugar
Thiago Marques Teixeira de Oliveira
2°lugar
Giselle Reis Fernandes
3°lugar
Katia Regina Martins da Silva

CARGO: MOTORISTA D ou E
1º lugar
Eduardo Batista
2°lugar
Irlando Augusto Rodrigues Cunha
3°lugar
Warley Luiz dos Santos
4°lugar
Mateus Rodrigues dos Santos
5°lugar
Andre Fernandes dos Santos

CARGO: MOTORISTA D OU E (PCD
1º lugar
Waldeci Souto Soares

CARGO: NUTRICIONISTA
1º lugar
Amanda Emely Leal Oliveira Silva

CARGO: ODONTOLOGO
1º lugar
Eliany Felipe Brantes
2°lugar
Gleicilaine Rodrigues Gonçalves
3°lugar
Lucas Lenyn Vieira Chaves

CARGO: PEDREIRO
1º lugar
José Geraldo Pereira
2°lugar
Denizete Anacleto Nunes

CARGO: PSICOLOGO
1º lugar
Alinne Martins Terra
2°lugar
Cláudia Morgana de Souza Chaves

CARGO: RECEPCIONISTA
1º lugar
Erik Rodrigues Queiroz
2°lugar
Jaqueline Pires dos Santos
3°lugar
Monique Curcio Ferreira
4°lugar
Leticia Gomes Salmen
5° lugar
Luana Sabino dos Santos

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1º lugar
Cleuma Maria Cicera da Silva
2°lugar

Wellington Alves da Silva
3°lugar
Maria Ediene Figueira Alves
4°lugar
Gilvane Pereira de Souza
5°lugar
Janaina Alves Pereira
6°lugar
Chaiene Aparecida Gonçalves
7°lugar
Daniele Gomes Pereira
8ºlugar
Bruna Milene Escoralique

CARGO: TECNICO EM FARMACIA
1º lugar
Alexia Costa

CARGO: TECNICO EM SAÚDE BUCAL
1º lugar
Maria José Gomes Pereira

CARGO: VIGIA
1º lugar
Rodrigo Freitas de Souza
2°lugar
Davison Alves dos Santos
3°lugar
Laise Braga Barbosa
4°lugar
Henrique Pereira da Silva

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURAMUNICIPALDE FREI INOCENCIO**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
original e fotocópia de comprovante de residência;
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
original e fotocópia do CPF;
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
declaração de bens que constituam seu patrimônio;
declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Frei Inocêncio,17 de Dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
José Geraldo de Mattos Bicalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Frei Inocêncio/MG, ____/____/2019.

Assinatura:_____

FLÁVIA MALTA DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:33496F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019 - TERRA TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME

O Município de Guarda-Mor, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio, nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG) e a Empresa TERRA TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-ME, sediada na Av Jose Severino, nº 305, Copacabana, Catalão/GO inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.760/0001-00; neste ato representada pelo sr. Alemar Francisco de Almeida, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 332.230.501-59, RG nº 1.512.247 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ana Rosa de Jesus, nº 513, Ipanema, Catalão/GO, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 41/2019- Processo Licitatório nº 021/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2019, nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS PREÇOS - A cláusula quinta do contrato principal receberá um acréscimo de R$ 4.947,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8D10D7C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 -

MUNICÍPIO DE GUARA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS – A Comissão Permanente de Licitações torna público a inexigibilidade de licitação Nº 06/2019 e Processo Licitatório nº 84/2019, (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO III – PARÂMETROS O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 a favor da

empresa PAG MEGA NET SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 27.916.862/0001-15. Objeto: contratação de empresa para realização de Shows com as "Bandas Nova York e Tchakabum"**,** para Realização de Shows Artísticos referentes as comemorações do RÉVEILLON2019/2020, a se realizar nos dias 30 e 31 de dezembro na Praça Jacyr Pereira Guimarães n**o** Valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo: BANDA NOVA YORK valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para dia 30/12/2019 e BANDA TCHAKABUM valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para dia 31/12/2019 com pagamento conforme condições contratuais.

Guarda-Mor MG, 13 de dezembro de 2019

GABRIEL SOUZA BRAGA ,
Presidente da Comissão de Licitações – Portaria 001/2019.

MUNICÍPIO DE GUARA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS - Despacho do Prefeito Municipal - Processo nº 84/2019 inexigibilidade de licitação Nº 06/2019 – ***Ratificando*** nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o despacho do Presidente da comissão de licitações que dispensou a licitação nos termos do inciso III do artigo 25 do diploma legal invocado PAG MEGA NET SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 27.916.862/0001-15. Objeto: contratação de empresa para realização de Shows com as "Bandas Nova York e Tchakabum"**,** para Realização de Shows Artísticos referentes as comemorações do RÉVEILLON2019/2020, a se realizar nos dias 30 e 31 de dezembro na Praça Jacyr Pereira Guimarães n**o** Valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo: BANDA NOVA YORK valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para dia 30/12/2019 e BANDA TCHAKABUM valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para dia 31/12/2019 com pagamento conforme condições contratuais.

Guarda-Mor MG, 13 de dezembro de 2019

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:390E2363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019. RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019.
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.
O Prefeito Municipal, Senhor, Edgar José de lima, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa PAG MEGA NET SERVIÇOS LTDA - CNPJ -27.916.862/0001-15, para apresentação dos Shows das "Bandas Nova York e Tchakabum" nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2019, onde ficou acertado o valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo: BANDA NOVA YORK valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para dia 30/12/2019 e BANDA TCHAKABUM valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para dia 31/12/2019, por ocasião das comemorações do REVEILLON 2019/2020, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 e 26 do supracitado diploma legal.

Guarda-Mor MG, 13 de dezembro de 2019

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2019
Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo 84/2019 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 06/2019, objeto: contratação das "Bandas Nova York e Tchakabum", através da Empresa, PAG MEGA NET SERVIÇOS LTDA - CNPJ -27.916.862/0001-15, empresa detentora de carta de exclusividade dos artistas em referência, ao preço global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo: BANDA NOVA YORK valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para dia 30/12/2019 e BANDA TCHAKABUM valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para dia 31/12/2019, por ocasião das comemorações do REVEILLON 2019/2020.

Publique-se na forma da Lei.

Guarda-Mor MG, 13 de dezembro de 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C3028348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2740, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2740, de 18 de dezembro de 2019

Que Dispõe Sobre Autoriza o Cancelamento da Doação de Alguns Lotes Feita ao Fundo de Arrendamento Residencial – Far, e Autoriza a Doação de Outros Lotes ao Mesmo Fundo, Todos Integrantes da área de 17.09.72 ha Tratada na Lei Municipal N. 2.295/2014, Referentes ao Loteamento Residencial Vale Verde. Revoga a Lei Municipal N. 2.721/2019.

O Prefeito de Guaxupé: Faço Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaxupé Autorizado A, Mediante Termo de Rerratificação ao "contrato de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Mina Casa Minha Vida – Pmcmv – Recursos Far, Com Pagamento Parcelado", Celebrado em 22/11/2017, Cancelar as Doações Feitas ao Fundo de Arrendamento Residencial – Far, Cnpj N. 03.190.167/0001-50, Representado Pela Caixa Econômica Federal, Cnpj N. 00.360.305/00001-54, Dos Lotes Números 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra C, Correspondentes às Matrículas Números 30.417, 30.418, 30.419, 30.420 e 30.421, Todas do Cri de Guaxupé, Inseridos na Gleba de 17.09.72 ha a Que se Refere a Lei Municipal N. 2.295/2014, Adiante Descritos, os Quais, Como Consequência do Cancelamento Das Doações, Retornarão ao Patrimônio do Município de Guaxupé:

Lote 16 – Quadra C. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,10m de Frente Para a Rua E; 19,51m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 15; 20,08m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 17; e 10,78m Nos Fundos, Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 203,82m².

Lote 17 – Quadra C. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,16m de Frente Para a Rua E; 20,08m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 16; 20,07m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 18; e 10,16m Nos Fundos, Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,73m².

Lote 18 – Quadra C. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,16m de Frente Para a Rua E; 20,07m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 17; 20,05m do Lado

Esquerdo, Confrontando Com o Lote 19; e 10,16m Nos Fundos, Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,57m².

Lote 19 – Quadra C. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,16m de Frente Para a Rua E; 20,05m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 18; 20,03m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 20; e 10,16m Nos Fundos, Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,41m².

Lote 20 – Quadra C. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,16m de Frente Para a Rua E; 20,03m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 19; 20,02m do Lado Esquerdo, Confrontando e Fazendo Esquina Com o Prolongamento da Rua G; 10,16m Nos Fundos, Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,24 M².

Art. 2º. em Razão Dos Cancelamentos Das Doações Tratados no Artigo Anterior, Fica o Município de Guaxupé, Pelo Mesmo Instrumento Referido no Artigo Antecedente, Autorizado a Doar, ao Fundo de Arrendamento Residencial – Far, Cnpj N. 03.190.167/0001-50, Representado Pela Caixa Econômica Federal, Cnpj N. 00.360.305/00001-54, os Lotes Números 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra i e Lote 3 da Quadra K, Correspondentes às Matrículas Números 30.528, 30.529, 30.530, 30.531, 30.532, 30.533 e 30.573, Todas do Cri de Guaxupé, Inseridos na área 17.09.72 ha a Que se Refere a Lei Municipal N. 2.295/2014, Adiante Descritos, Haja Vista Que Estes Lotes Não Foram Objeto do Contrato de Doação Assinado em 22/11/2017 Referido no Artigo Anterior:

Quadra I

Lote 07 – Quadra I. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua E; 20,19m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 06; 20,09m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 08; e 9,98m Nos Fundos Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 201,09m². Matrícula: 30.528

Lote 08 – Quadra I. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua E; 20,09m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 07; 20,07m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 09; e 10,02m Nos Fundos Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,94m². Matrícula: 30.529

Lote 09 – Quadra I. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua E; 20,07m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 08; 20,05m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 10; e 10,00m Nos Fundos Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,61m². Matrícula: 30.530

Lote 10 – Quadra I. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua E; 20,05m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 09; 20,03m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 11; e 10,00m Nos Fundos Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,43m². Matrícula: 30.531

Lote 11 – Quadra I. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua E; 20,03m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 10; 20,02m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 12; e 10,00m Nos Fundos Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,26m². Matrícula: 30.532

Lote 12 – Quadra I. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua E; 20,02m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 11; 20,00m do Lado Esquerdo, Confrontando Com o Lote 13; e 10,00m Nos Fundos Confrontando Com o Limite do Loteamento, Encerrando a área de 200,08m². Matrícula: 30.533

Quadra K

Lote 03 – Quadra K. um Terreno Situado Nesta Cidade, no Loteamento Residencial Vale Verde, Medindo 10,00m de Frente Para a Rua J; 20,00m do Lado Direito, de Quem do Imóvel Olha Para a Via Pública, Confrontando Com o Lote 02; 20,80m do Lado Esquerdo, Confrontando Com a Via de Contorno; e 15,72m Nos Fundos Confrontando Com Parte do Lote 04, Encerrando a área de 257,23m². Matrícula: 30.573

Art. 3º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé Autorizado a Proceder Aos Cancelamentos e Registros Tratados Nos Artigos Antecedentes, Nos Termos Dos Arts. 249 e 250, Ii, Ambos da Lei 6.015/1973 e à Vista do Termo de Rerratificação Tratado no Artigo Primeiro.

Art. 4º. Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando a Lei Municipal N. 2.721/2019.

Guaxupé, 18 de Dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9AE9B94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 294 /2019

PORTARIA Nº 294 /2019

RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PELO NÃO ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL E FEDERAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMPREGADO PÚBLICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, com fundamento no § 1º, do art. 5º da Lei Municipal n. 2552/2017 e observando os seguintes considerandos:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2019, que constatou pela alteração de endereço residencial do empregado público matriculado sob n. 3776 em desatendimento às exigências legais para ocupação do cargo de agente comunitário de saúde, qual, seja, residir em área da comunidade distrital.

Considerando que não é o caso de aplicação da exceção trazida pela legislação municipal e federal de aquisição de imóvel próprio após a realização do processo seletivo.

Considerando o Parecer Jurídico n. 1027/2019 da Lavra da Procuradora-Geral que atestou pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, tendo sido garantido o devido processo legal e amplo contraditório.

Considerando a decisão final fundamentada no supracitado Parecer Jurídico 1027/2019

RESOLVE:

Art. 1º IMPOR A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO firmado entre o Município de Guaxupé e o empregado público José Luiz Benatti Júnior, agente comunitário de saúde matriculado sob n. 3776, nos termos do § 1º, do art. 5º da Lei Municipal n. 2552/2017 por não atender o disposto no inciso I, do art. 2º desta mesma lei cc §2º, do art. 6º da Lei Federal n. 11350/2006.

Art. 2º. A rescisão de que trata o art. 1º deverá ser processada pela Divisão de Recursos Humanos e efetivada no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:902B5139

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 295 /2019

PORTARIA Nº 295 /2019

RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PELO NÃO ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL E FEDERAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMPREGADO PÚBLICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, com fundamento no § 1º, do art. 5º da Lei Municipal n. 2552/2017 e observando os seguintes considerandos:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2019, que constatou pela alteração de endereço residencial da empregada pública matriculada sob n. 3771 em desatendimento às exigências legais para ocupação do cargo de agente comunitário de saúde, qual, seja, residir em área da comunidade distrital.

Considerando que não é o caso de aplicação da exceção trazida pela legislação municipal e federal de aquisição de imóvel próprio após a realização do processo seletivo.

Considerando o Parecer Jurídico n. 1026/2019 da Lavra da Procuradora-Geral que atestou pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, tendo sido garantido o devido processo legal e amplo contraditório.

Considerando a decisão final fundamentada no supracitado Parecer Jurídico 1026/2019

RESOLVE:

Art. 1º IMPOR A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO firmado entre o Município de Guaxupé e a empregada pública Candice Helga Cruvinel, agente comunitário de saúde matriculada sob n. 3771, nos termos do § 1º, do art. 5º da Lei Municipal n. 2552/2017 por não atender o disposto no inciso I, do art. 2º desta mesma lei cc §2º, do art. 6º da Lei Federal n. 11350/2006.

Art. 2º. A rescisão de que trata o art. 1º deverá ser processada pela Divisão de Recursos Humanos e efetivada no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:49B6D919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 187/2019 originado da realização do Credenciamento 004/2019, firmado com o BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências e em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93. Valor estimado R$ 95.150,00

Guaxupé, 18/12/2019.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:77C5372F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 01/2017 AO CONTRATO 02/2017 – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 01/2017 ao CONTRATO 02/2017 – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017, firmado em 27 de julho de 2017, entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e o Dr. JANDER JOSÉ TOMAZ; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 02/2017**,** Convite 01/2017. **Cobertura Orçamentária:** 03.015 – PREVIDENCIA MUNICIPAL - 09.272.0013.2.165 – Manutenção das Atividades da Previdência Municipal – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **VALOR GLOBAL:** R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), totalizando, durante o período de que trata o **Terceiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **Data do Aditivo:** 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CESAR DOS SANTOS
Presidente FUPREMG

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:B72CC9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 010/2019

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 010/2019.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de gasolina comum, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 08 de abril de 2019,

visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,719	R$ 4,850

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Data do Aditivo: 11 de dezembro de 2019.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:AC095C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do salão social da Praça de Esportes Adolfo Ribeiro de Carvalho, sede da Fundação Cultural Quilombo do Ambrósio, localizada na Rua Gleide Maria da Costa, s/n, Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 28/12/2019 para 27/04/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/05/2020 para 31/07/2020.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2019.

Ibiá (MG), 13 de dezembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:CF98C12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - CONTRATO Nº. 014/2019. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **POSTO INDIANOPOLIS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço da Gasolina Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 03/12/2019. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
003	LT	Diesel Comum	R$ 4,49	R$ 4,62

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0B72AF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CONTRATO Nº. 052/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **LR GEOMEMBRANAS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo referente **à Aquisição de geomembrana para impermeabilizar vala sanitária, visando adequação ambiental da destinação final dos resíduos sólidos domésticos**. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 28/11/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8BAD17BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2019

Extrato de Contrato Nº 140/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestação de serviço de show artístico com a Banda PAQUA para realização da Festa do Réveillon a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2019, no Município de Indianópolis – MG, nos termos do **Processo nº 073/2019, Inexigibilidade nº 012/2019**, tendo como contratada a empresa **PAQUÁ PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** com o valor global estimado de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** na dotação orçamentária Ficha: 197/100 - 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro.

Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:20B8464C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.982, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os feriados de Natal, Confraternização Universal e Dia Mundial da Paz este ano acontecerão em uma quarta-feira;

Considerando a importância desses feriados;

Considerando que nesse período as famílias reúnem-se para confraternizarem;

Considerando a redução de gastos com a paralisação dos serviços públicos, gerando desta forma uma economicidade considerável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições do serviço público municipal os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Obras e Serviços Públicos funcionarão em regime de plantão com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:86A156CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.983, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Indianópolis - MG, conforme resultado do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em leis, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013 e,

Considerando que preceituado no art. 43, §3º e §4º da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013, disciplinando o processo de posse e nomeação dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o art. 14, § 1º e § 2º, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do COMANDA;

Considerando, que a 4º Conselheira Titular Rosângela Francisca da Silva faleceu antes de sua posse, ficando nomeada a 6º Conselheira Suplente, como titular do cargo, ocupando a vaga da conselheira falecida.

Considerando a eleição realizada em 6 de outubro de 2019 e a diplomação dos (as) candidatos (as) titulares e suplentes eleitos, no dia 6 de outubro de 2019, para o mandato do conselho tutelar, referente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2024;

Considerando a posse dos (as) candidatos (as) titulares e suplentes eleitos, em 10 de janeiros de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os (as) Conselheiros (as) Tutelares e Suplentes, no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Indianópolis-MG:

Titulares:

Nome Completo	CPF	Classificação
Tathiana Aparecida Silva	113.233.626-06	1º
Emanoel Lopes dos Santos	049.156.673-59	2º
Ione Leila Paulosso de Oliveira	064.344.636-26	3º
Rosângela Francisca da Silva	064.872.196-83	4º
Débora Abadia dos Santos Silva	124.194.756-23	5º

Suplentes:

Nome completo	CPF	Classificação
Lorrane Adrielle da Silva Nunes	131.357.006-07	6º
Taís Cristina Ribeiro Gomes	105.093.286-28	7º
Daniela Fernanda Gomes de Oliveira	115.740.506-13	8º
Aline Abadia Alvim	100.967.196-05	9º
Juliana Garces da Silva	112.071.496-67	10º
Andréa Guerra da Silva	574.339.416-49	11º

Art. 2º Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º Os (as) Conselheiros (as) Tutelares suplentes, eleitos da sétima colocação adiante assumirão o cargo, nos afastamentos, impedimentos ou vacância, ocasionada pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar Titular, conforme o previsto nos arts. 48 e 49 da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013.

Art. 4º Os (as) Conselheiros (as) Tutelares exercerão um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 10 de janeiro de 2020 e findando em 9 de janeiro de 2024.

Art. 5º A atividade de Conselheiro Tutelar terá pagamento de subsídios, conforme previsto no o art. 45, § 1º e § 2º, bem como os direitos sociais estabelecidos no art. 46 e seus Incisos e no art. 47 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, encarregada de tomar todas as providências legais cabíveis para os registros necessários dos Conselheiros Titulares e Suplentes, nomeados pelo presente decreto.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor no dia 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 18 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:AFF3E39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATO.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 45/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 34/2019, Registro de Preço nº 24/2019, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviço de recarga de gases medicinais conforme solicitação da Secretaria de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 13/01/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 19/12/2019.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:9CB1C19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 03/2019 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ipuiuna torna público a Retificação 03/2019 do Edital de Concurso Público Nº 001/2019, nos termos da legislação pertinente.
O inteiro teor desta retificação encontra-se disponível no Quadro de Aviso da Prefeitura de Ipuiuna e nos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

Ipuiuna, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ DIAS DE MELO
Prefeito de Ipuiuna – MG.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:106CF543

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 125/2018– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA E DOPPLER,** com a empresa **MÁRCIO FARIA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, Data da assinatura: 14.12.2019. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº **02.04.10.301.0015.2.037.3.3.90.39.00 – Ficha nº 413 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:76CF75B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 101/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 101/2019 – Pregão Presencial 76/2019. Adjudicação e homologação a favor das empresas: Valtrudes Mota Cardoso, valor total R$210,00; Delvani Ferreira de Souza, valor total R$4.140,00. Valor total geral R$4.350,00. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, placa de inauguração e letreiro para a Biblioteca Municipal em atendimento ao convênio com o FEC n° 0095/03/20169. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:82DB9587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 46/2019, Processo nº 14/2019, Pregão nº 12/2019. **CONTRATADA:** CARLA GONÇALVES PALHARES - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, "Projeto Esporte Solidário", em atendimento ao Convênio nº 881929/2018, celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 01/01/2020 a 30/04/2020. **Valor do Contrato:** R$ 14.460,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 18/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:233C763A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 47/2019, Processo nº 14/2019, Pregão nº 12/2019. **CONTRATADA:** MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, "Projeto Esporte Solidário", em atendimento ao Convênio n° 881929/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Aditivo de Prazo. **Vigência:** 01/01/2020 a 30/04/2020. **Valor do Contrato:** R$ 7.200,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 18/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B7F9E0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 352.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obras 084/2019
Processo Licitatório 272/2019 – Edital 076/2019 – Tomada de Preço 008/2019 Contrato de Empreitada de Obra 084/2019, Objeto: Reforma de centro comunitário no Bairro Campo Redondo. Ratificado em 16/12/2019. Empresa Contratada: Constem Comércio Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 20.928.455/0001-89, Valor do Contrato: R$ 99.309,45. Vigência: 06/01/2020 a 05/04/2020

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:AA3699A0

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 352.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obras 085/2019
Processo Licitatório 273/2019 – Edital 077/2019 – Tomada de Preço 009/2019 Contrato de Empreitada de Obra 085/2019, Objeto: Reforma de centro comunitário no Bairro Posses. Ratificado em 16/12/2019. Empresa Contratada: Constem Comércio Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 20.928.455/0001-89, Valor do Contrato: R$ 58.794,04. Vigência: 06/01/2020 a 05/04/2020

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BF29FB8D

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 352.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Locação de Imóvel 087/2019
Processo Licitatório 295/2019 – Dispensa 197/2019 – Contrato de Locação de Imóvel 087/2019, Objeto: Locação de imóvel para abrigar sede do CRAS Elisa Angela Biagioni, Secretaria de Assistência Social, Biblioteca Telma Duarte Fonseca e Telecentro Ratificado em

18/12/2019. Locadora: Tálman Fonseca de Souza – inventariante do espólio de Semiramis Duarte da Fonseca, Valor Anual do Contrato: R$ 27.600,00 (por mês: R$ 2.300,00). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1EBBCADD

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 352.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de serviços 086/2019
Processo Licitatório 240/2019 – Dispensa 165/2019 – Contrato de Prestação de Serviços 086/2019, Objeto: Abrigamento de adolescente em atendimento à determinação judicial constante do Processo 0878.19.000.786-3. Ratificado em 16/12/2019. Empresa Contratada: Escola de Treinamento de Missionários, CNPJ: 09.405.431/0001-02, Valor do Contrato: R$ 6.000,00. Vigência: 16/12/2019 a 15/06/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:875464B0

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 352.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 088/2019
Processo Licitatório 263/2019 – Edital 073/20919 Pregão Presencial 061/2019 – Contrato de Prestação de Serviços 088/2019, Objeto: Prestação de serviços gráficos para Secretaria de Saúde com fornecimento de materiais Ratificado em 06/12/2019. Empresa Registrada: Gráfica Iguaçu LTDA – ME – CNPJ 20.949.657/0001-07, Valor do Contrato: R$ 14.010,00 Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:ED6F26C8

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 352.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 3º Termo – Supressivo ao Contrato de Prestação de Serviço 047/2018
Processo Licitatório 178/2018, Edital 065/2019 Pregão Presencial 053/2019 Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel. Empresa Contratada: Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62 – Valor da Redução: R$ 26.071,00 (supressão de 47,68%)- Valor Atualizado da Contratação: R$ 28.407,00 . Fundamentação legal para prorrogação: artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula do Contrato.* Vigência do Aditivo: de 05/12/2019 a 27/01/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2A17C1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 091/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **091/2019** - PROCESSO Nº: **0486/2019** -Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização e realização de processo seletivo para provimento de cargo de médico de unidade de saúde da família do município de Jacuí-MG. Valor estimado em R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), que será pago à Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional EIRELI, CNPJ: 10.851.892/0001-98, com sede na Av. Martinho de Almeida, n° 100, Bairro Mangueirinha, na cidade de Rio Bonito, Rio de Janeiro.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5F21A514

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 137/19

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 137/19 – **J.E.S – AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**, valor R$ 26.105,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Cinco Reais). Referente ao processo 471/2019 – pregão 76/2019. Obj: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos e Graxas para manutenção da frota municipal e veículos de convênios durante o ano de 2020. Vigência de 01/01 a 31/12 de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:1BCDD626

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 039/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
MARCOS CONSOLINI.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:623A7909

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 038/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 038/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
ANTONIO CARLOS ANTONIETTI JUNIOR
09294167674.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:3D9981AA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 040/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 040/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
ADMILSON ALVES BANDEIRA-ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:09B2C653

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 043/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 043/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B1A0897E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 041/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 041/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
JOÃO REIS FREITAS PRADO
06128571662.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B4656A74

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 044/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 044/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
A.CARLOS DOS REIS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:057D4612

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 052/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 052/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
JOSÉ BRAZ VIDIGAL
47009012687 ME.
Prefeitura Municipal De Jacuí/MG.
Contratante

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:495F4EF8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 172/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 172/18 - PROCESSO Nº: 0137/2018, PREGÃO Nº: 040/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
NILSON ROSA DA COSTA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:91A9995D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 215/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 215/18 - Pregão n.º: 238/2018 - Processo nº: 59/2018 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de março de 2020.

Contratada:
MARCOS CONSOLINI.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:19DEFAD8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 088/19

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 088/19 - Pregão n.º: 046/19 - Processo nº: 0276/19 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020.

Contratada:
RENATO JOSÉ DE SOUZA 05223979800.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:517ACAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às nove horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO VELÓRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO, EM JAPARAIBA/MG, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA"**. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram os cadastros as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no dia 18/06/2019 ás 16:16, **R&S ENGENHARIA EIRELI** no dia 04/12/2019 ás 13:18**, PRESTADORA PS LTDA** no dia 05/12/2019 ás 16:17 e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME** no dia 16/07/2019 ás 14:01. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF sob o nº 090.445.196-89, **R&S ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.082/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Custódio Pio, inscrito no CPF sob o nº 029.843.396-65, **PRESTADORA PS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.614/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Wagner Mateus de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 089.441.206-09 e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Andrade Pereira, inscrito no CPF sob o nº 111.850.026-18. A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope documentação, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Da análise dos documentos verificou-se que a empresa: **R&S ENGENHARIA EIRELI** não apresentou a Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial perdendo os benefícios do parágrafo 4º do art 3° da Lei Complementar 123/2006 e também apresentou o item 8.4.2 referente ao balanço patrimonial incompleto, razão pela qual a empresa foi INABILITADA para participar da próxima fase. À empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME** não apresentou o anexo VI (declaração de índices) de acordo com as exigências do item 8.4.2.2 do edital e não apresentou o item 8.5.4 (declaração de equipe técnica necessária), razão pela qual a empresa foi INABILITADA para participar da próxima fase. A empresa **PRESTADORA PS LTDA** não apresentou o item 8.4.2.2 conforme edital**,** razão pela qual a empresa foi INABILITADA para participar da próxima fase. A documentação da empresa: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** estava em consonância com o edital tendo sido declarada HABILITADA para participar da próxima fase. Foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as interessadas possam apresentar os recursos. Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente e demais membros da CPL, pelos representantes das proponentes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME

PRESTADORA PS LTDA

R&S ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B4D1E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04 CONFERÊNCIA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA Nº 04
CONFERÊNCIA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às quatorze horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para conferência e análise das propostas de preços, das empresas **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL**

LTDA ME, HABILITADAS para esta fase, referente a tomada de preços para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA APOLINÁRIA REZENDE, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO JACINTO SOBRINHO, EM JAPARAÍBA/MG, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O BDMG E O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG"**. Em ata anterior, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, o Presidente da comissão, o Sr. João Antônio Ferreira, suspendeu a reunião às 15h36min e encaminhou as propostas para o Engenheiro Civil do Município, Sr. João Antônio de Sousa Pereira CREA-MG 162.413/D para que o mesmo pudesse analisa-las e emitir parecer. Ocorre que o Presidente, cometeu equivoco ao direcionar as propostas para conferência do Engenheiro Civil, pois o mesmo se encontra em gozo do seu período aquisitivo de férias, desde o dia 11 de dezembro de 2019. Sendo assim, a 2ª Presidente, a Sra. Rosilene Aparecida Fernandes, reuniu-se juntamente com a comissão na data de hoje, para análise e conferência das propostas de preços apresentadas pelas empresas. Foram analisadas as propostas das seguintes empresas, com seus respectivos valores: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** valor global R$564.210,56 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** valor global R$ 566.053,98 (quinhentos e sessenta e seis mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME** valor global R$560.627,61 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos). Da análise dos conteúdos, a comissão atestou que as quantidades e os valores unitários e totais estão em concordância com a planilha orçamentária estabelecida no instrumento convocatório, portanto, esta comissão resolve declarar como vencedora para este processo a empresa que ofertou o menor preço global, sendo está a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME, com o valor global de R$560.627,61 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos).** Todas as empresas apresentaram o termo de renúncia para fase recursal das propostas de preços. Não havendo mais nada a trata, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão, será publicada nos locais de costume e encaminhada para autoridade superior, para que se de acordo, seja feita a homologação do processo licitatório.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A9A811DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 240/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019 TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 240/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019
TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Apolinário Rezende, localizado no bairro João Jacinto Sobrinho, em Japaraíba/MG, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme contrato de Financiamento, celebrado entre o BDMG e o município de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Construtora Andrade FL LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 560.627,61 (quinhentos e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D93692D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 321/2019 TOMADA DE PREÇO NO 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No 321/2019
TOMADA DE PREÇO No 008/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente a Tomada de Preço nº 008/2019, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Apolinária Rezende, localizado no bairro João Jacinto Sobrinho, em Japaraíba/MG, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme contrato financeiro, celebrado entre o BDMG e o município de Japaraíba-MG**", onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** com o valor global de **R$560.627,61 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos)**, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de dezembro 2019

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8250F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 321/2019 TOMADA DE PREÇO NO 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No 321/2019
TOMADA DE PREÇO No 008/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente a Tomada de Preço nº 008/2019, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Apolinária Rezende, localizado no bairro João Jacinto Sobrinho, em Japaraíba/MG, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme contrato financeiro, celebrado entre o BDMG e o**

município de Japaraíba-MG", onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** com o valor global de **R$560.627,61 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos)**, **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:356C66DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO DE REMARCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a redesignação do Processo Licitatório nº 105/2019, modalidade Pregão n° 050/2019 Objeto: contratação de empresa para realização de inspeção semestral dos veículos da educação. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 07/01/2020 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 18/12/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:327A501E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE JEQUITIBÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE JEQUITIBÁ
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Jequitibá, criado pela Lei Municipal n° 381, de 29 de abril de 2019.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Jequitibá é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Professor José Reis, Nº 824, Centro, CEP: 35.767-000 – Jequitibá /MG.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá e na Delegacia de Polícia – Unidade Jequitibá.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

- atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

- encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das

situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

- expedir notificações;

- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo

legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput,* par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Jequitibá (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Jequitibá, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Jequitibá conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - a Presidência;
II - a Secretaria Geral;
III - o Plenário;
IV - o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral.

§ 1° - O mandato do Presidente, Vice- Presidente e Secretário- Geral, terá duração de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice- Presidente e Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Presidência:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

- coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

- convocar as sessões extraordinárias;

- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

- assinar a correspondência oficial do Conselho;

- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- participar da realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

- enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

- manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

- manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

- cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

- prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- participar também da realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

- registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

- solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão semanalmente após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença de todos os Conselheiros;

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 6º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 7º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

- Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 18 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

– participar da realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

- auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

- consultar previamente o Departamento Jurídico do Município, nos casos que demandam maior complexidade;

– registrar diariamente, no Livro Diário, todos os fatos que ocorreram durante o expediente e plantão.

- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 19 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
I - usar da função em benefício próprio;
- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 20 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 21 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

Art. 22 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 23 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro, livro diário ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 24 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 25 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 26 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I - falecimento;
II - perda do mandato;
III - renúncia.
Art. 27 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 28 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 29 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 30 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

- descumprir os deveres inerentes à função;

- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 75 da Lei Municipal nº 381/2019 e no art. 19 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 31 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no parágrafo único do art. 81 da Lei Municipal nº 381/2019, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 32 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 33 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 34 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 35 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias corridos, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 71, da Lei Municipal nº 381/2019, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 36 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 37 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 38 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Jequitibá, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto sempre que necessário.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 39 - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse.

Art. 40 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 41 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Jequitibá-MG, 26 de junho de 2019.

LUCILENE DO CARMO BASTOS FURTUOSO
Conselheira Tutelar

SOLANGE DE FÁTIMA FERREIRA
Conselheira Tutelar

SIMONE APARECIDA GOMES PINHEIRO
Conselheira Tutelar

ALCIONE SIMONE SILVA
Conselheira Tutelar

CLAUDIONILZA MARTINS MOREIRA TRINDADE
Conselheira Tutelar

RODRIGO ROBERTO DE PAULA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ECA242DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
VIGIA (FUNDAÇÃO)	3º	GABRIEL VINICIUS LUCIANO SABINO

1°. Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).
2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 17 de dezembro de 2019.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:BDC17F84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 13/2019**, para a **"Locação de imóvel situado na Avenida Camburi, nº 1.142, Bairro Sion, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Maria da Conceição Azevedo, que se encontra em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses"**, através da locatária **Milton de Freitas**

Rocha, CPF 072.251.566-91, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:192D05D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 14/2019**, para a **"Locação de imóvel situado na Av. Cândido Dias, nº 53 A, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Raimunda Martins Araújo, que se encontra em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses"**, através da locatária **Moises Gonçalves Brumano, CPF 378.995.206-06**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E94910CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 13/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MEDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	45º	MAIRA SEABRA FEDERICI TEIXEIRA	Descumprimento de prazo

João Monlevade, 12 de dezembro de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9A5CC7B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	48º	NATÁLIA SILVA CASSILHA BRAGA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 13 de dezembro de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B3EC4A6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de lubrificantes, graxas e óleos, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº66/2019**. **–Valor:** R$38.888,00. **– Vigência**: 18/12/2019 a 17/12/2020. **– Data:**13/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:116E0654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA PREÇOS Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Homologação/Adjudicação - Tomada de preços nº **024/2019 - objeto**: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia elétrica, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., compreendendo levantamento topográfico, elaboração de projeto, aprovação junto a CEMIG, implantação de postes de madeira e da estrutura necessária, lançamento de rede de tensão, instalação de transformador e chave fusível, além de aterramento em todos os equipamentos na Cachoeira do Garimpo, no Município de João Pinheiro - empresa vencedora: **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, com valor total de R$ 43.892,42 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), homologado em 17/12/2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B909D7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2019
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes itens, produtos e seus valores unitários e totais:

Acesso Card – Controle de Acesso Eireli:					
Item	quant.	unid.	Produto	R$ unit.	R$ total
01	10	unid.	Registrador eletrônico de ponto – marca Henry - incluindo instalações e treinamento operacional de softwere.	1.400,00	14.000,00
02	01	caixa	Bobina de papel térmico – marca Primus (caixa com 6 unid. de 57mm x 300m)	270,00	270,00

João Pinheiro/MG, 16 de dezembro de 2.019.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16/12/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:FCF495E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO 22 CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

ADJUDICAÇÃO XXII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2019 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Conrado Alves Pacheco Eireli – CNPJ 35.358.136/0001-52				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unit.	Vlr total
01	30	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 27.000,00
02	40	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 39.600,00
05	20	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 9.000,00
10	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 7.500,00
11	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 800,00	R$ 4.800,00
12	120	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 5.400,00
13	80	Mão de obra para realização de Ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 4.800,00
14	20	Mão de obra para realização de Ultrassonografia de Mama	R$ 90,00	R$ 1.800,00
19	20	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 120,00	R$ 2.400,00
23	02	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 3.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2.019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para os itens que lhe foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

10/12/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:835FDB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LICITAÇÃO DESERTA - TP 023/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, legalmente nomeado pela Portaria nº 010/2019,

devido ao não comparecimento de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório nº 194/2019 - **Tomada de Preços nº 023/2019**, que teve como objeto a contratação dos serviços de filmagens, entrevistas e edições para composição e gravação de documentário audiovisual – em disco digital versátil "DVD" -, referente ao projeto "Museu de Vozes dos foliões e dos grupos de Folias de Reis de João Pinheiro/MG".

João Pinheiro/MG, 06 de dezembro de 2.019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:7A211EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2019

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2019

OBJETO: Aquisição de Ventilador Mecânico Pneumático para suporte avançado de vida no atendimento a neonatos a termo ou prematuros, crianças, adultos e obesos mórbidos, destinado a UPA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2019.

IMPUGNANTE: Leistung Equipamentos Ltda, CNPJ nº 04.187.384/00014-54, com endereço na rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC.

RELATÓRIO:
No dia 16 de dezembro, foi enviado via e-mail o pedido de impugnação ao Edital, contendo 08 (oito) páginas.
A empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório, alegando apertada síntese que seja modificado.
Alega também que o descritivo do objeto no item 01, direciona para o equipamento da marca/modelo Vent-logos/S21.
A impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 01 – Ventilador Mecânico Pneumático, abrindo oportunidade para varias empresas participarem do certame.
PRELIMINARMENTE:

Neste sentido, entendemos que devemos examinar a referida impugnação, por ser apresentada tempestivamente.
Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar.
Em face do exposto, esta Pregoeira decide **ACATAR** a impugnação da empresa **Leistung Equipamentos Ltda,** razão pela qual o edital será **SUSPENSO "SINE DIE"** para que sejam realizadas alterações necessárias.

João Pinheiro 17 de Dezembro de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2BC8A14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 018/2018.
Processo Licitatório nº 004/2018.
Carta Convite nº 005/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista para fazer manutenções nos pontos de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada: **ALICE MARIA DA SILVA NUNES - ME**
Valor mensal: R$ 4.601,80.
Valor total estimado: R$ 55.221,60.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:CC41A9D3

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nsº 104, 105, 106 e 107/2019.
Assinaturas em 18/12/2019.

Processo Licitatório nº 038/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 025/2019.

Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratadas:
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 70.443,35

DISTRIBUIDORA DOM CABRAL Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 89.383,40

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 99.557,00

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA Ltda
Valor total estimado: R$ 115.949,80

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:C289508D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 108/2019.
Assinaturas em 18/12/2019.

Processo Licitatório nº 040/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 027/2019.

Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A
Valor total estimado: R$ 157.500,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A2AC428A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 143/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 18/12/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 143/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Nova data de Abertura: 14/01/2020 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

18/12/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:43B3A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

ONDE LÊ-SE: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: ICISMEP - INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, **CNPJ** 05.802.877/0001-10**,** visando a contratação de empresa especializada para licença de uso e locação de sistemas integrados para a administração pública, incluso serviço de conversão, implantação, atualização, assessoria técnica e suporte durante toda a vigência do contrato para um período de 03 meses, no valor de **R$ 71.345,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Processo de Compra 316/2019, Dispensa de Licitação n° 39/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE:**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019**
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: ICISMEP - INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, **CNPJ** 05.802.877/0001-10**,** visando a contratação de empresa especializada para licença de uso e locação de sistemas integrados para a administração pública, assessoria técnica e suporte durante toda a vigência do contrato para um período de 03 meses, no valor de **R$ 57.285,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Processo de Compra 316/2019, Dispensa de Licitação n° 39/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:23247D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

ONDE LÊ-SE: **ONDE LÊ-SE: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: ICISMEP - INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, **CNPJ** 05.802.877/0001-10**,** visando a contratação de empresa especializada para licença de uso e locação de sistemas integrados para a administração pública, incluso serviço de conversão, implantação, atualização, assessoria técnica e suporte durante toda a vigência do contrato para um período de 03 meses, no valor de **R$ 71.345,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Processo de Compra 316/2019, Dispensa de Licitação n° 39/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

LEIA-SE: **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: ICISMEP - INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, **CNPJ** 05.802.877/0001-10**,** visando a contratação de empresa especializada para licença de uso e locação de sistemas integrados para a administração pública, assessoria técnica e suporte durante toda a vigência do contrato para um período de 03 meses, no valor de **R$ 57.285,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Processo de Compra 316/2019, Dispensa de Licitação n° 39/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:B2C88F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 117/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 117/2019, a seguinte empresa: Pirotécnica Minas Brasil Ltda - ME CNPJ: 38.551.511/0001-74, Valor R$ 166.600,00. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de material e mão de obra, em eventos realizados pela prefeitura municipal de Lagoa Santa..

Lagoa Santa em 12/12/2019.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:9A693DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 116/19

Errata e Prorrogação do Pregão Presencial 116/19 para o dia 16/01/2020 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização do cadastro do parque e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa Santa/mg. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:37CF5B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO 011/2019

Retomada de sessão da Tomada de Preço 011/2019 no dia 20/12/2019 às 14h30min. Para abertura das propostas comerciais. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma do posto de saúde solarium para implantação da rede de frios, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:371351F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 108/2019

Retomada de sessão do Pregão Presencial RP 108/2019 no dia 20/12/2019 às 16h. Para apresentação de regularidade de documentos fiscais pelas empresas parcialmente habilitadas. Objeto: registro de preços aquisição parcelada, de equipamentos de proteção individual epi's e coletiva epc's, para atendimento aos servidores da prefeitura municipal de Lagoa Santa.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3A06E410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.922, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de racionalização de procedimentos e redução de custos, para manutenção do equilíbrio financeiro do Município, principalmente no mês de dezembro de 2019; e

Considerando a possibilidade de reorganização e de estabelecimento de plantões/escalas para manutenção da prestação de serviços de natureza essencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 19 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes a este exercício, dentro do exercício de 2019, procedendo com os requisitos para pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência, e dos serviços das farmácias municipais, imunização, transporte sanitário, vigilância em saúde e serviços de atenção primordial.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas, plantões e operacionalização, por meio de Portaria interna, que deverá ser devidamente publicada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, deverá junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura estabelecer plantão/escala para garantir a realização das comemorações já programadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer plantão/escala para atendimento da demanda de recebimento de material didático do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Art. 7º As demais Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria interna, para que não haja prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6AD0E4C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.450 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Elke Mary Ferreira do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BE55CA6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 126/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF nº 30.360.120/0001-60. Finalidade: acréscimo de valores em 13,40096%, nos termos do artigo 65, I, "b" da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1CF14690

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A | CONTRATO 093/2018 | CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 08.035.756/000-88. Finalidade do T.A: acréscimo de valores em 12,70162% do valor original, nos termos do artigo 65, I, alínea b, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:75AE1A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório obedeceu à legislação pertinente e que não houve recurso aos atos da Administração, e, considerando os termos do parecer jurídico, cujos fundamentos adota à guisa de motivação, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2019.

Publique-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9747AD76

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor, a saber:

OBJETO: Execução da obra de ampliação da sala onde funciona o Posto de Identificação Civil da Câmara Municipal de Leopoldina (Convênio PCMG), situada na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, de acordo com os projetos elaborados pela C R E ENGENHARIA LTDA, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.		
LICITANTE VENCEDOR	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL**
GUIBER ENGENHARIA LTDA. Rua Amanda Fonseca, nº 70 - Casa Bairro Fátima - Leopoldina - MG CEP 36700-000.	30.189.608/0001-77	R$71.609,49 (setenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos)

Publique-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FC8C91C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018 Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: (12meses): R$ 139.616,91 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

Prazo: 14 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste-MG, 14 de novembro 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:30C153BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ $ 211.466,85 (Duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 14 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste-MG, 14 de novembro 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AE3B55FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOSÉ DIVINO FERREIRA E CIA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS, GRUPOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): R$ 84.785,40 (Oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo: 22 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste – MG, 22 de novembro de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:E303A6F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: DIVINO DA SILVEIRA NUNES 30318360659

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS, GRUPOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): R$ 43.610,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e dez).

Prazo: 22 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste – MG, 22 de novembro de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4F98D8CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/ OCUPAÇÃO/ UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018, COM SUBSÍDIO TOTAL OU PARCIAL DO MUNICÍPIO .

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor: R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Prazo: 25 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 25 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:77E79E14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/ OCUPAÇÃO/ UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE EM CONFORMIDADE COM A LEI

FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018, COM SUBSÍDIO TOTAL OU PARCIAL DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor: R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Prazo: 25 de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020

Limeira do Oeste - MG, 25 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0597D8FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS ORIGINAIS, COMPATÍVEIS E RECARGAS, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº5.536/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): de **R$ 137.935,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais).**

Prazo: 29 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste – MG, 29 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A19C8D62

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: W S QUEIROZ INFORMATICA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS ORIGINAIS, COMPATÍVEIS E RECARGAS, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº5.536/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): de **R$ 3.854,50 (Três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Prazo: 29 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste – MG, 29 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A04D018E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.787/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.787/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, PARA O PROJETO DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR."

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º incisos I a VIII e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 022/2011, de 11 de Julho de 2011, que "INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.";

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, para composição do Comitê Gestor Municipal de Luz/MG.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal é composto por representantes de órgãos, instituições e organizações, a seguir relacionados:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Luz - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento: Wagner Botinha;
II – Representante da Prefeitura Municipal de Luz - Secretaria Municipal de Administração: Cíntia Vieira Bento;
III – Representante da Prefeitura Municipal de Luz - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Raiana Soares;
IV – Representante da Associação Comercial e Industrial de Luz - ACIL (Comércio): Lelton Santos Nogueira;
V – Representante da Associação Comercial e Industrial de Luz - ACIL (Indústria): Margarida Maria Guimarães;
VI – Representante – Empreendedores Individuais (Prestação de Serviço): Greicy Kelly Silva Castro;
VII – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Jonas Paulo Queiróz;
VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Irani Rodrigues de Oliveira;
IX – Representante do seguimento dos Contabilistas: Roberto Magner de Carvalho;
X – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Cloves Alexandre Duarte Batista;
XI – Representante das Organizações Financeiras: Guilherme Resende Oliveira.

Art.3º. O Comitê Gestor Municipal desenvolverá suas ações conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º. 022/2011, de 11 de julho de 2011;

Art. 4°. Os membros do Comitê Gestor Municipal, nomeados por este Decreto, atuarão pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de instalação de seus trabalhos, sendo permitida uma única recondução.

§ 1º - A presidência do Comitê Gestor Municipal ficará a cargo da Srta. Raiana Soares.
§ 2º - Caberá à Srta. Cíntia Vieira Bento a função de Secretária Executiva do Comitê Gestor Municipal.
§ 3º - A Coordenação Tributária do Conselho Gestor Municipal caberá ao Sr. Wagner Botinha.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:22243CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.788/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.788/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0114/2019 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA VILMAR TRANSPORTE LTDA-ME PARA FINS QUE SE ESPECIFICA PRC Nº 129/2019 DISPENSA N.º 028/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0114/2019 dos serviços prestados no **Aterro Controlado Municipal**, que entre si celebram o Município de Luz/MG e a Empresa Vilmar Transporte LTDA-ME, para os fins que se especifica o Processo Licitatório PRC n.º 129/2019, Dispensa de Licitação n.º 028/2019, para o exercício de 2019 e 2020.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

I - GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor (a) Especial, portadora do RG n.º 11.412.876 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.115.656-50, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, n.º 427, Centro, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000;

II - ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, portador do RG n.º 4.802.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 654.338.406-97, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 113, Nações, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000;

III - JOSÉ ELITO TONACO, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Limpeza Urbana, portador do RG n.º 331.054 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 783.303.278-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Melo Viana, n.º 280, Centro, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000;

IV - VINÍCIUS GIORDANI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portador do RG n.º 8.109.628 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.346.998-01, residente e domiciliado à Rua Vigário Parreiras, n.º 1.225, Centro, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000;

V - JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Encarregado Setor, portador do RG n.º 7.708.720 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 783.303.278-68, residente e domiciliado à Avenida Laerton Paulinelli, 550, Monsenhor Parreiras, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000.

Art. 3º - A Presidência da Comissão será exercida pela Srta. **GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA.**

Art. 4º - Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0114/2019 referente aos serviços de manutenção do **Aterro Controlado Municipal**.

Art. 5º - A Comissão deverá reunir-se em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a entrega do boletim de medição e nota fiscal pelo prestador de serviços a fim de emitirem parecer sobre as atividades que foram desenvolvidas no período antecedente de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O prazo de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subseqüente a entrega dos documentos pelo prestador do serviço.
Art. 7º - Somente deve haver o pagamento dos serviços prestados no **Aterro Controlado Municipal,** após atestado de regularidade por parte desta Comissão.
Art. 8º - Fica revogado o Decreto n.º 2.751/2018, de 24 de Outubro de 2019.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5F9EDB2D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA O PROJETO DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR

Ata de reunião do Comitê Gestor Municipal para o Projeto de Apoio ao Pequeno Empreendedor realizada no dia dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, para posse e eleição da diretoria do referido comitê, para o biênio 2019/2022. Às oito horas, na sala duzentos e trinta e três, no Centro Administrativo Municipal de Luz, iniciaram os trabalhos para o propósito desta reunião. Convocados representantes da Associação Comercial e Industrial de Luz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais, sociedade civil, organizações financeiras, prestadores de serviço, Ordem dos Advogados, setor público e contabilistas devidamente com as assinaturas na lista de presença. A Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Munícipio de Luz, Lourdes Miriam Araújo Raposo deu as boas-vindas aos presentes e deu a palavra à Raiana Soares, coordenadora do SINE/LUZ, que explanou sobre a lei complementar municipal n° 022 de 2011, a qual prevê o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, tal tratamento diferenciado é uma das competências de gestão do Comitê Gestor Municipal. O procurador geral do município, Dr. Emerson Ferreira Correa de Lacerda explicou que foi observado que o Comitê Gestor em seu exercício deve deliberar sobre os requerimentos e outras demandas sobre o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte e, para isso, o Comitê Gestor deve estar estruturado e em funções conforme previsto em lei. Apresentados os nomes dos representantes da Prefeitura: Raiana Soares, Wagner Botinha e Cíntia Vieira Bento. Representantes da Associação Comercial, ramo indústria Margarida Maria Guimarães e ramo comércio Lelton Santos Nogueira. Representante setor prestação serviço Greicy Kelly Silva Castro; representante Sindicato Rural Jonas Paulo Queiróz; representante do

Sindicato Trabalhadores Rurais Irani Rodrigues de Oliveira; representante dos contabilistas Roberto Magner de Carvalho; representante Ordem dos Advogados do Brasil Dr. Cloves Alexandre Duarte Batista que explicou aos presentes que, em razão de compromissos pode coincidir de por motivos relevantes, não possa comparecer às reuniões, assim, solicitou também, a representação de um segundo membro para a OAB, e indicou Dra. Natália Daiane Targino Baraúana, sendo os presentes cientes e de acordo, inclusive pela Procuradoria Jurídica Municipal; representante das organizações financeiras, Guilherme Resende Oliveira do SICOOB Crediluz. Definiu-se que a presidente do Comitê Gestor para o biênio 2019/2022, Raiana Soares, secretária executiva Cíntia Vieira Bento e coordenador de tributação Wagner Botinha. O procurador geral do município ressaltou que, será editado o respectivo decreto sobre a pauta desta reunião. Abordadas todas as questões necessárias ao que foi proposto em convocação, passa-se ao encerramento. Ressalta-se em tempo, onde lê biênio, leia-se triênio 2019/2022. Lida a ata, achada conforme assinam a seguir, os presentes e eu, Cíntia Vieira Bento a redigi.

CINTIA VIEIRA BENTO,

IRANI RODRIGUES DE OLIVEIRA,

RAIANA SOARES,

GREICY KELLY SILVA CASTRO,

MARGARIDA MARIA GUIMARÃES,

EDVALDO DIAS DA SILVA,

LOURDES MIRIAM ARAÚJO RAPOSO,

EMERSON FERREIRA CORREA LACERDA,

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO,

WAGNER BOTINHA, FLAVIO BOTINHA,

LELTON SANTOS NOGUEIRA,

CLOVES ALEXANDRE DUARTE BATISTA,

NATÁLIA DAIANE TARGINO BARAÚNA,

PRISCILA APARECIDA R. DUARTE,

DIANA CRIS DOS SANTOS,

GUILHERME RESENDE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A4D6159D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº 013/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011,/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 013/2019
Dispensa de Licitação Nº 011,/2019
Data: 09/12/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escola Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Dom. Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer Juridico**, de 09 de dezembro de 2019, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para a "aquisição de produtos de limpeza", visando a faxina geral de final de ano para o bom funcionamento e recepção dos alunos em um ambiente arejado , portanto autorizo a despesa em favor da empresa Kit Alimentos Araújo Ltda, CNPJ: 21.484.548/0001-24.

Prazo: Imediato
Valor Global: R$1.649,49 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 09 de dezembro de 2019.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima E Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A26DFE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A**Prefeitura Municipal de Materlândia**/Minas Gerais, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 025/2019, Pregão Presencial n.º 044/2018, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO, e conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais). Fornecedor: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA., CNPJ: 01.654.749/0001-15.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:DFEA53B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro**,** torna público **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** de dispensa de licitação nº 12/2019, OBJETO: **Contratação de empresa especializada (concessionária) para prestação de serviços de Revisão de 10.000 km rodados do Veículo Saveiro placa QUE5601, com fornecimento de peças**, através da empresa **AUTO CECÍLIA LTDA, CNPJ: 20901039/0006-00,** conforme processo licitatório n.º 91/2019, com o valor total de **R$ 850,45 (Oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:851CC102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO DE CONTRATO EM VIRTUDE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ATÉ 12/04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORES E COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO, CONFORME CONVÊNIO Nº 848741/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 080/2018 - CARLOS ADÃO RODRIGUES PEREIRA CPF 116.089.386-11 VALOR ADITADO R$3.897,00; CONTRATO Nº 082/2018 - FABIO JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS CPF 089.814.926-62 VALOR ADITADO R$3.897,00; CONTRATO Nº 078/2018 - MAURICIO RODRIGUES DE AZEVEDO CPF 149.971.796-20 VALOR ADITADO R$3.897,00; CONTRATO Nº 079/2018 - RONALDO NOGUEIRA DOS SANTOS CPF 366.669.958-80 VALOR ADITADO R$3.897,00 E CONTRATO Nº 083/2018 - RAFAEL DOMINGOS ALECRIM CPF 074.418.936-58 VALOR ADITADO R$6.300,00. DATA ASSINATURA TERMO: 13/12/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5C90454B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **117/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA DO CEMITÉRIO E RUA C NO BAIRRO BELA VISTA E EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NAS RUAS ITÁLIA, PROJETADA E PRAÇA JOÃO SOUTO NO DISTRITO DE MUQUEM, MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITA.** Iniciando tal prorrogação em 11/12/2019 pelo período de 03 (tres) meses (até 10/03/2020).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FA6D1938

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **118/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA RUA DO CEMITÉRIO NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG.** Iniciando tal prorrogação em 14/12/2019 pelo período de 03 (três) meses (até 13/03/2020).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6841D471

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **089/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 24 de dezembro de 2019 pelo período de 06 meses (até 23/06/2020).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8423D5A5

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 034/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Maia & Lima LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:333F4B0B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 063/2019 a realizar-se dia 08/01/20 as 08:00 hs – Objeto – Registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas, para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar, graxas, fluido de freio, aditivos, água para baterias, dentre outros, para atendimento das demandas das gerências de transporte, assistência social, saúde, educação, obras serviços urbanos e rurais e administração deste município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:83F91E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2019. Pregão Presencial N.º 063/2019. EMPRESA: **Distribuidora regional de alem paraiba eireli.** Valor Contratual **R$ 15.514,68 (quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para

fornecimento de material odontológico: Vigência do Contrato 13/12/2019 a 13/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7483E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2019. Pregão Presencial N.º 063/2019. EMPRESA: **Dental BH Brasil comércio de produtos odonto-medico-hospitalar eireli.** Valor Contratual **R$ 29.476,66 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico: Vigência do Contrato 13/12/2019 a 13/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4DD5DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2019. Pregão Presencial N.º 063/2019. EMPRESA: **Distribuidora de Medicamentos Viçosa Medical Eireli.** Valor Contratual **R$ 14.276,58 (quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico: Vigência do Contrato 13/12/2019 a 13/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:086187BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2019. Pregão Presencial N.º 063/2019. EMPRESA: **FVP Coelho ME.** Valor Contratual **R$ 5.924,28 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico: Vigência do Contrato 13/12/2019 a 13/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A8D56C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2019. Pregão Presencial N.º 063/2019. EMPRESA: **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI.** Valor Contratual **R$ 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais)**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico: Vigência do Contrato 13/12/2019 a 13/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6D4724B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2019. Pregão Presencial N.º 063/2019. EMPRESA: **COMERCIAL TCA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA.** Valor Contratual **R$ 2.241,50 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico: Vigência do Contrato 13/12/2019 a 13/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1E1E46C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 096/2019. Convite N.º 017/2019. EMPRESA: **Ômega Serviços e Construções Eireli ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de 3 bueiros ARMCOS..Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 18/11/2019 a 18/01/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AC1330B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2016. Tomada de Preço N.º 001/2016. EMPRESA: J.A.A Construções e Terraplanagem Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiário.Vigência do Contrato: 10/12/2019 a 10/03/2020 Data da Assinatura 14º Aditivo: 03/12/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E8B93B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar o Credenciamento, Edital nº 005/2019, de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de cirurgias, avaliações cirúrgicas, avaliação pré-anestésica e consultas especializadas, na forma estabelecida no edital e seus anexos. Documentação deverá ser entregue a partir do dia 06/01/2020, às 13:00 horas O processo de credenciamento estará aberto até o dia 31/12/2020. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br -

Moema/MG - 18/12/2019.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C6AE9965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Convite: 04/2019 – 1° T.A Ctt: 104/2019. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia, para Reforma do Pátio Externo, e Pintura Externa da Casa da Cultura conforme Contrato SEC/SEFIC/FEC n° 95/2017, firmado entre a Sec. De Estado de Cultura/MG e Mun. de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 02/12/2019.
Convite: 05/2019. 1º T.A – Ctt: 105/2019. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Contratação de Empresa, para Prestação de Serviços de Pintura Externa da Edificação da Prefeitura Municipal, Pintura de Muros no Espaço Cultural, e Pintura Interna da Igreja Nossa Senhora do Rosário

de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 02/12/2019.
Convite 06/2019. 1º T.A – Ctt: 106/2019. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de Uma Torre para Abrigar o Relógio de Quatro Faces da Extinta Matriz, próximo ao Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 02/12/2019.
Convite 01/2019. 1º T.A – Ctt: 35/2019. Contratada: Eletro Epcel Ltda, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Engenharia Elétrica, para Prestação de Serviços de Substituição de Luminárias e Lâmpadas Vapor de Mercúrio e Vapor de Sódio, por Luminárias de LED, da área Urbana da cidade de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 02/12/2019.
Convite 03/2019. 1º T.A – Ctt: 91/2019. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Reforma de Unidades de PSF (Programa Saúde da Família) do Município de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 02/12/2019.
Convite 10/2019. 1º T.A – Ctt: 137/2019. Contratada: Rodrigues & Rodrigues Engenharia e Assessoria Ltda, CNPJ: 32.088.850/0001-80. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração de Projetos de Recuperação de Contenção em Muro de Gabião, Pavimentação Asfáltica, Galeria em Concreto Armado e Travessias, Conforme Descrição e Quantitativos do termo de Referência Anexo I, para atender as necessidades do Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 02/12/2019.
TP 01/2019. 1° T.A – Ctt: 140/2019. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Construção de Seis Salas de Aula Padrão FNDE, no Bairro Boa Vista IV, conforme TC PAR n° 110762/2017, firmado entre o Ministério da Educação e o Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020. Data: 12/12/2019.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:29F8ECB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO N° 08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 06 de janeiro de 2020, às 15:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 08/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos em Pneumologia e Dermatologia, e Procedimentos Fisioterapêuticos, Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8F52B41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.937 /2019

Autoriza alterar afetações de imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, para a construção de uma Praça Pública (bem público de uso comum do povo), 1.903,152 m² da área de terra afetada como área verde, com metragem total de 4.292,80 m², matriculada sob o nº 43.563 – Livro 02 - no Registro de Imóveis, localizada à Rua Rita Carneiro Lopes (*frente*) e Mário Rodrigues Pereira, no Bairro Inconfidência, neste Município, com as seguintes confrontações.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar a modificação de afetação, de área institucional para área verde, como forma de compensação pela desafetação descrita no art. 1º da presente lei, do imóvel com área de 3.197,09 m², matriculada sob o nº 43.561, situado entre a Rua Olavo Rodrigues Pereira, Rua Angelo Simão, Rua João Salvato e Rua Rita Carneiro Lopes, na Quadra 23, no Bairro Inconfidência IV, neste Município, conforme descrição abaixo:
Descrição do perímetro da área: Inicia-se se no Ponto '0', com coordenadas (E= 775483.370m e N= 7661872.698m), localizado no limite da testada do Imóvel - Área Institucional 1, na Rua Olavo Rodrigues Pereira; Daí segue confrontando com a Rua Olavo Rodrigues Pereira, ao longo da testada do Imóvel, com azimute de 71°02'44" e distância de 11.02m até o Ponto '1' (E=775493.795m e N=7661876.278m); Daí segue com azimute de 76°23'29" e distância de 8.50 m até o Ponto '2' (E=775502.053m e N=7661878.277m); Daí segue com azimute de 78°33'08" e distância de 9.79m até o Ponto '3' (E=775511.650m e N=7661880.221m); Daí segue com azimute de 82°13'50" e distância de 12.51m até o Ponto '4' (E=775524.050m e N=7661881.913m); Daí segue com azimute de 89°55'32" e distância de 8.34m até o Ponto '5' (E=775532.389m e N=7661881.923m); Daí segue com azimute de 94°35'21" e distância de 3.53m até o Ponto '6' (E=775535.907 m e N=7661881.641 m); Daí segue com azimute de 101°09'34" e distância de 7.30m até o Ponto '7' (E=775543.066 m e N=7661880.229 m), onde passa a confrontar com a Rua Angelo Simão; Daí segue confrontando com a Rua Angelo Simão, ao longo da testada do Imóvel, com azimute de 107°23'14" e distância de 2.59m até o Ponto '8' (E=775545.539m e N=7661879.455m); Daí segue com azimute de 114°41'55" e distância de 5.09m até o Ponto '9' (E=775550.159m e N=7661877.329m); Daí segue com azimute de 120°35'51" e distância de 13.44m até o Ponto '10' (E=775561.730m e N=7661870.487m); Daí segue com azimute de 126°47'20" e distância de 3.83m até o Ponto '11' (E=775564.797m e N=7661868.194m); Daí segue com azimute de 134°57'27" e distância de 4.37m até o Ponto '12' (E=775567.886m e N=7661865.110m); Daí segue com azimute de 144°54'41" e distância de 2.10m até o Ponto '13' (E=775569.090m e N=7661863.395m); Daí segue com azimute de 149°23'42" e distância de 4.39m até o Ponto '14' (E=775571.326m e N=7661859.616m); Daí segue com azimute de 154°05'10" e distância de 19.10m até o Ponto '15' (E=775579.671m e N=7661842.440m); Daí segue com azimute de 155°57'45" e distância de 18.33m até o Ponto '16' (E=775587.138m e N=7661825.698m), onde passa a confrontar com o Imóvel Nº245 da Rua Angelo Simão - Lote 1 Q23; Daí segue com azimute de 249°25'58" e distância de 23.97m até o Ponto '17' (E=775564.697m e N=7661817.278m), onde passa a confrontar com a Rua João Salvato; Daí segue confrontando com a Rua João Salvato, ao longo da testada do Imóvel, com azimute de

340°50'35" e distância de 29.34m até o Ponto '18' (E=775555.069m e N=7661844.994m); Daí segue com azimute de 303°20'03" e distância de 14.17m até o Ponto '19' (E=775544.086m e N=7661852.218m); Daí segue com azimute de 266°52'11" e distância de 11.09m até o Ponto '20' (E=775533.013m e N=7661851.612m), onde passa a confrontar com a Rua Rita Carneiro Lopes; Daí segue confrontando com a Rua Rita Carneiro Lopes, ao longo da testada do Imóvel, com azimute de 250°08'50" e distância de 21.98m até o Ponto '21' (E=775512.337m e N=7661844.147m); Daí segue com azimute de 222°54'45" e distância de 13.57m até o Ponto '22' (E=775503.483m e N=7661834.623m), onde passa a confrontar com Marly Alves Barroso - Bairro Inconfidência III; Daí segue com azimute de 332°09'17" e distância de 43.06m até o Ponto '0' (E=775483.370m e N=7661872.698m); fechando assim o perímetro do polígono descrito, com área de 3.137,09 m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8925377B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SMS/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. *006/SMS/2019;*

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital de Chamamento Público nº.*006/SMS/2019.* ;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 19, parágrafo único do
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE,

Art. 1º - homologar o resultado preliminar nos termos do Edital de Chamamento Público nº. *006/SMS/2019*, informando abaixo a organização da sociedade civil classificada e sua pontuação:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação
UPAV – UNIÃO PLANETÁRIA AMOR E VIDA	10.889.718/0001-34	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive - se.

Muriaé, 19 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E9AE4952

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 334/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG.

O Município de Muriaé torna público o extrato do convênio nº 334/201 **Objeto:** O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Muriaé – MG – **Convenente:** Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - **Conveniada:** Município de Muriaé - **Vigência:** 14/04/2020 A 14/04/2024- Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos – Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 18 Dezembro de 2019

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:20F9C5F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a **convocação para sorteio público de desempate** referente ao **Edital 001/2019 -** Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sítios <http://muriae.mg.gov.br/edital/concurso-publico-2019-edital-geral/> e <http://www.imamconcursos.org.br>

.IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

OBS: Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I do Edital de convocação para sorteio público de desempate, que permaneceram empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 11.4. e seus subitens do Edital de Concurso Público 001/2019, para o ato público de sorteio publico, que será realizado no dia **07 de janeiro de 2020, às 9h**, no Teatro Zacarias Marques, Avenida Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé - Minas Gerais.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29FC82DA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 006/2019 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 14M E 5M

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ – MG – O DIRETOR GERAL DO DEMSUR TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 1182019 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE OBRAS DESTA AUTARQUIA, SENDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA DE 14M³ E DE 5M³. EMPRESA VENCEDORA: TCM CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.436.760/0001-10, NO VALOR TOTAL DE 32.832,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 – DATA: 16/12/2019 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FA14726F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação para contratação Temporária para o Departamento Municipal de

Saneamento Urbano, dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 003/2019.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/07/2019, edição 2536;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) abaixo relacionado (a), **convocado (a)** a comparecer ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria**, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para obtenção de orientações sobre os procedimento previsto o subitem 6.1 do Edital de nº.003/2019, sob pena de eliminação do certame, para fins de firmar Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

• Operador de Estação
5º lugar – Jorge da Silva Paranhos Neto

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:443BC1F2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 219/2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, Art. 19 e parágrafo 1º ao 6º que concede o adicional de qualificação aos servidores públicos do DEMSUR pertencentes aos quadros de níveis técnico e superior, devidamente comprovados, podendo ser acumuláveis (não sendo da mesma espécie);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de qualificação ao servidor efetivo, **GUSTAVO GORETTI RODRIGUES**, matrícula nº 1.100, do cargo de Engenheiro Civil, após comprovado o cumprimento das exigências legais, conforme parecer jurídico, com relação à Especialização Lato Sensu, percebendo uma gratificação de 5% (cinco) por cento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes deste adicional correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de dezembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:88AA7C7D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL QUE ABRIGA O MEMORIAL MUNICIPAL DE MURIAÉ E DO GRANDE HOTEL MURIAÉ– MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2020E ENCERRA-SE EM 31/01/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2C4B33F3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA - EPP – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2020 E ENCERRA-SE EM 31/03/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:10CC9C20

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA –

MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2020 E ENCERRA-SE EM 31/12/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FB633DAF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2020 E ENCERRA-SE EM 31/12/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6DC5D988

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃONº001/2014 – OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE BARROCA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EMERGENCIALDO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. Nº 57 § 4º – CONTRATADA: CONSELHO CENTRAL DE MURIAE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2020E ENCERRA-SE EM 31/01/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:770A2203

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Fica prorrogado o contrato por tempo determinado celebrado entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e o servidor Marcelo Rodrigues Lopes, nos termos do Edital nº02/2018, na Função de Professor de Música para Dara continuidade às atividades da escola Municipal "Leonel Vargas" no período de 21/12/2019 a 07/02/2020, visto que é necessário atender a demanda excedente de alunos para o curso básico de música (violão) e oficinas avançadas de música (guitarra).

Muriaé, 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:1CCF036D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Fica prorrogado o contrato por tempo determinado celebrado entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e o servidor GILDSON ARAÚJO CERQUEIRA, nos termos do Edital nº02/2018, na Função de Professor de Música para Dara continuidade às atividades da escola Municipal "Leonel Vargas" no período de 21/12/2019 a 07/02/2020, visto que é necessário atender a demanda excedente de alunos para o curso de musicalização infantil.

Muriaé, 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:74B42C20

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Divulga o 3º relatório de análise, pontuação e classificação dos artistas credenciados no Edital 001/Fundarte 2019, de Incentivo a Cultura, de 20 de maio de 2019."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital 001/2019, de Incentivo a Cultura, de 20 de maio de 2019, da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

CONSIDERANDO, a necessidade de divulgar a análise, pontuação e classificação obtida pelos candidatos habilitados e classificados pela comissão de seleção do Edital 001/2019, de Incentivo a Cultura, de 20 de maio de 2019, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

RESOLVE

Art.1º - Fica divulgado o relatório de análise, pontuação e classificação dos artistas credenciados no Edital 001/Fundarte 2019, de Incentivo a Cultura, de 20 de maio de 2019, conforme abaixo descrito.

3º Relatório de análise e pontuação dos artistas credenciados no EDITAL N. 001/FUNDARTE/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

Em 17/12/2019, às 14h, reuniram-se na Sala de Eventos com sede na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, os membros da comissão de seleção do Edital 001/2019 de *credenciamento de artistas* profissionais de arte e cultura: Flávia de Mello Neves, Anne Kelly

Lima Vieira, Cláudia Iná Silva de Andrade, para a análise dos projetos inscritos no EDITAL de Incentivo à Cultura – Edital nº 01/2019, após a avaliação de cada documento exigido para habilitação dos artistas conforme item 2 e análise dos critérios de credenciamento listados no item 4, foi apresentado a seguinte classificação:

Artistas habilitados e classificados conforme a área e segmento:

	NOME	CATEGORIA/DESCRIÇÃO	NIVEL	CLASSIFICAÇÃO
1.	GRUPO ARTSAMBA REPRESENTANTE LEGAL: ARISTOFEN SOUZA LIMA	SAMBA E PAGODE	I	28
2.	LIGAÇÃO QUÍMICA REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO CARLOS SILVA	TRIBUTOS E RELEITURAS	I	28
3.	BANDA MARCIAL CANDIDO PORTINARI REPRESENTANTE LEGAL: JURACY DE FREITAS GOMES	MUSICA INSTRUMENTAL	I	27

Análise encerrada, não havendo mais nada a tratar.

Anne Kelly Lima Vieira _____

Cláudia Iná Silva Andrade_____

Flávia de Mello Neves _____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:45C1DA56

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 150 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Fica a senhora abaixo relacionada a pedido, exonerada de cargo em comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADORA DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS	CO-04	CC - 12	ANA CAROLINE AREDES REIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:B8ADAF8B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 107 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 107 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais calculados pela média aritmética simples**, com fundamento no art. 40 §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES,** Matrícula 3912.001, CPF nº 751.402.416-68, no cargo efetivo de AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS, PEFM-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2019**.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5704738F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 109 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 109 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA CRISTINA DA SILVA SERRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. . Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA SERRA,** Matrícula 578.001, CPF nº 684.460.476-91, no cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, NAP-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro de 2019**.

Muriaé/MG, 16 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP -660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:227E4661

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 110 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 110 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de LINDALVA FORTINI MACHADO PASCHOAL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **LINDALVA FORTINI MACHADO PASCHOAL,** Matrícula 795.001, CPF nº 674.985.236-04, no cargo efetivo de PROFESSOR I, NPR-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro de 2019**.

Muriaé/MG, 16 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MSP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:242640D9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 111 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 111 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede pensão à ANGELITA LOPES FERREIRA MOREIRA, em razão da morte do segurado aposentado, Sr. Jorge Garcia Moreira.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **ANGELITA LOPES FERREIRA MOREIRA,** CPF nº 595.413.937-72, cônjuge de **JORGE GARCIA MOREIRA**, CPF nº 532.547.917-20, falecido no dia 03 de dezembro de 2019, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no valor correspondente a **100%** dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, **com paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03.12.2019.**

Muriaé/MG, 16 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-113.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:ADB21ACD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (12/12/2019).

Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, às nove horas e trinta minutos, na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé, nesta cidade, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a presença nominal dos membros: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende, Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, Alessandro Rodrigues Campos, Antônio José Pereira de Oliveira, Marcilene Adriana da Silva e Pedro Alves Vieira Júnior, Pedro Cândido Rodrigues Barbosa, Renata Ramos de Lacerda e Gladson Rodrigues Gomes Campos. Foram habilitados para voto: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende, Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, Alessandro Rodrigues Campos, Antônio José Pereira de Oliveira, Marcilene Adriana da Silva, Pedro Cândido Rodrigues Barbosa e Gladson Rodrigues Gomes Campos. Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de novembro, a calibragem da carteira do Muriaé-Prev com até 20% da carteira em fundos IRF-M 1 e DI, e entre 75% e 80% da carteira distribuídos em Fundos Flexíveis, IDKA, Alocação Dinâmica/Estratégica, IRFM, IMA B, IMA B ATIVO, IMA B5, IMA B 5+ e FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL EM ATÉ 10%, segundo perfil de conservador a moderado para o momento. Segundo o Sr. Di Blasi, o mês de novembro trouxe volatilidade para o mercado financeiro. Turbulências políticas na América Latina impactaram os fluxos de capitais e trouxeram incertezas para a região. Investidores devem se preparar para operação em cenário de juro mais baixo e propício a oscilações, ainda por conta do processo de recuperação da economia brasileira. A propósito, o mercado espera novo corte ainda neste ano na taxa de juro SELIC, de forma que a taxa seja trazida para baixo dos 5% ao ano. No cenário internacional, o cenário se mantém desafiador, ainda com risco de recessão global e juros em baixa nos países desenvolvidos. A tendência global é de um Dólar forte, impulsionado exatamente pela incerteza externa e pela desaceleração da economia internacional. Contudo, o mercado doméstico parece ter prevalecido nas análises da equipe do Banco Central para o corte nos juros, com as projeções para a taxa de inflação sob controle. Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) dentro do intervalo da meta traçada pelo governo. Para 2019, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 3,64%. As taxas de juro praticadas pelos Títulos Públicos Federais tiveram aumento no mercado secundário, sobretudo para os ativos de fundos de renda fixa e de crédito privado. A consolidação de um cenário de recuperação para a economia dependerá da capacidade de implementação do cronograma de reformas pelo Governo. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de novembro de 2019 com a rentabilidade de -0,2225%, contra uma meta atuarial de 1,0000%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, as quais, de autoria do membro do Sr. Antônio José Pereira de Oliveira:
RESGATE DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, E ALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA;
RESGATE DO VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF, TRANSFERÊNCIA E REALOCAÇÃO NOS SEGUINTES BANCOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS;
R$ 1.750.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ALOCAÇÃO NO BANCO BRADESCO S/A., NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IDKA PRE 2;
R$ 1.750.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ALOCAÇÃO NO BANCO ITAÚ, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ RENDA FIXA IMA B ATIVO FIC FI.
• OS APORTES RELATIVOS AOS REPASSES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 DEVERÃO SER ALOCADOS NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
As proposições acima foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11:30 h, na qual eu, Alessandro Rodrigues Campos, lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA

PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

MARCILENE ADRIANA DA SILVA

Muriaé, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D326365B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 455 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº209/2019** - OBJETO :CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ,PARA CONFECCIONAR TODOS OS ITENS DE TECIDOS A SER UTILIZADO NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG./ - DETENTOR: ELO TEXTIL LTDA EPP- VALOR: 350.364,00 - PRAZO: 18/12/2019 A 17/12/2020

MURIAÉ/MG,18/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:7D0B4951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 para contratação da empresa MAXIMILIANO CORREIA DA SILVA ME para realização de show do artístico do cantor Dan Rocha, para o dia 21 de dezembro de 2019 na comemoração de Aniversário da Cidade de Naque, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Naque, MG, 18 de dezembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:CD31F482

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 - PREGÃO
A Prefeitura Municipal de Naque do Estado de Minas Gerais, por intermédio do da presidente da Comissão Permanente de Licitação Júnia Marise da Cruz Carvalho, no uso de suas atribuições legais, informa que, em observância aos Princípios da Ampla Competitividade e da Publicidade, fica retificado o processo nº 103/2019 na forma que se segue:

Onde lê-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 para contratação da empresa MAXIMILIANO CORREIA DA SILVA ME para realização de show do artístico do cantor Dan Rocha, para o dia 21 de dezembro de 2019 na comemoração de Aniversário da Cidade de Naque, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Naque, MG, 18 de dezembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Ler -se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019 para contratação da empresa MAXIMILIANO CORREIA DA SILVA ME para realização de show do artístico do cantor Dan Rocha, para o dia 21 de dezembro de 2019 na comemoração de Aniversário da Cidade de Naque, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Naque, MG, 18 de dezembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Naque, MG, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:72396BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***
CONTRATADO: **MARIA NUBIA MORAIS BRANDAO 05701622622**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO EM MOBILIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 047/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013.33903200000.100 ficha: 75

VALOR DO CONTRATO: **R$ 269.253,54 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

VIGÊNCIA: ***31/12/2019***

Publicado em **19/12/2019**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:357D0E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 090/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
POSTO CANDANGO LTDA	01	R$3,09	R$30.900,00
POSTO CANDANGO LTDA	02	R$4,84	R$169.400,00
POSTO CANDANGO LTDA	03	R$3,85	R$38.500,00
R$*238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)*		R$ 238.800,00	

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 18 de Dezembro de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 19/12/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:FD17FCB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **POSTO CANDANGO LTDA**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 , ETANOL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE MONTES CLAROS.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 061/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00539-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02080020.1030105812.357.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).***

VIGÊNCIA: **18** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 18 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado em : **19/12/2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5C4FF333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA PREGÃO PRESENCIAL 052-2019

Ata do Pregão Presencial Nº 052/2019

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, reuniram-se Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte e os componentes da Equipe de Apoio, Simone Pereira da Cunha, e Judson Carlos Lopes Juvêncio, designados pela portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, para analisarem em audiência pública os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 052/2019, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital deste certame, e ainda conforme avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04 de dezembro de 2019, no Diário Oficial de Minas no dia 04 de dezembro de 2019 e no site oficial do Município de Nova Ponte e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte no dia 18 de dezembro de 2019. Quando iniciada a sessão, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame; mantidas as condições do edital por tratar-se de um bem essencial para a manutenção das atividades municipais. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

JUDSON CARLOS LOPES JUVÊNCIO
Equipe de Apoio

SIMONE PEREIRA DA CUNHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FBD48A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL-

PROCESSO N º 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis foi redesignada para o dia 07 de janeiro de 2.020, às 09:00 horas. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 18 de Dezembro de 2.019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B011DAF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 FIRMADA

ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP, ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 049/2019, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD, espessura 2,0 mm, em vala de aterro sanitário para tratamento de resíduos sólidos, com vista a atender a secretaria municipal de obras, meio ambiente e serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, data da assinatura 09/12/2019. Valor global de $ 263.880,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:8A521A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.389, DE 03 DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUÍ O DIA DO EVANGÉLICO "NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 10 de Dezembro.
Parágrafo único. O "Dia do Evangélico", será comemorado na semana do " Festival Cultural Evangélico" (Lei nº 1.567 de 26/09/2006) que acontece na primeira quinzena de dezembro .
Art. 2º- No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas de cada seguimento a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 3º- O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do município.
Art.4º- Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.
Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação em Ouro Branco.
Art. 5° - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Município

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CE81516A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.391, DE 03 DEZEMBRO 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 244 da Lei Municipal 2.171/2016 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 244 Na condição de substitutos tributários são responsáveis pela retenção e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

(...)

XII - À Gerdau-Açominas caberá a retenção de 49% (quarenta e nove por cento) do ISSQN devido pelas empresas das quais for tomadora de serviços prestados dentro do polo industrial, repassando ao Município de Ouro Branco, conforme estabelecido no convênio de participação tributária firmado com o Município de Congonhas.
XIII – (Revogado)

Art. 2º. O artigo 134 da Lei Municipal 2.171/2016 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 134 A cada membro, inclusive ao Presidente, secretário e aos Procuradores da Fazenda, será atribuído um jeton, correspondente a até 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, para cada comparecimento à sessão para a qual for convocado, conforme ato regulamentador do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Haverá somente uma sessão de julgamento por dia, em cada Câmara, independentemente da quantidade de PTAs incluídos em pauta, em decorrência da racionalização desta.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D58B2F72

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.392, DE 09 DEZEMBRO DE 2019. LEI Nº. 2.392, DE 09 DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de Ouro Branco para o exercício de 2020, que estima a receita em R$ 152.339.481,15 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentose trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES (A)	**154.787.737,01**
1.1 - Receita Tributária	29.512.890,27

1.2 - Receita de Contribuição	1.927.680,63
1.3 - Receita Patrimonial	1.074.893,54
1.6 - Receita de Serviços	923.207,24
1.7 - Transferências Correntes	118.670.605,38
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.678.459,95
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL (B)	**12.661.101,88**
2.1 - Operações de Crédito	6.870.000,00

Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ORGÃO:

01 - Procuradoria Jurídica	776.632,20
02 - Gabinete do Prefeito	1.175.264,25
03 - Planejamento	547.853,46
04 - Administração	8.147.480,35
05 - Obras	25.936.991,16
06 - Educação	41.570.170,39
07 - Desenvolvimento Sustentável	3.003.873,75
08 - Saúde	38.481.610,95
09 - Desenvolvimento Social	5.214.901,09
10 - Cultura e Patrimônio Histórico	2.934.578,47
11 - Esporte e Lazer	1.257.124,77
12 - Governo e Comunicação Social	4.694.756,65
13 - Finanças	2.784.537,92
14 - Gestão Urbana	8.125.990,70
Legislativo	7.487.715,04
Reserva de Contingência	200.000,00
DESPESA TOTAL FIXADA	**152.339.481,15**

b) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA PODER EXECUTIVO

3.0 - DESPESAS CORRENTES (A)	**120.518.105,24**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	62.844.538,13
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	401.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	57.212.567,11
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL (B)	**24.133.660,87**
4.4 – Investimentos	22.018.812,08
4.5 - Inversões Financeiras	1.012,50
4.6 – Amortização da Dívida	2.113.836,29
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C)	**200.000,00**
TOTAL (A+B+C)	**144.851.766,11**

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA PODER LEGISLATIVO

3.0 - DESPESAS CORRENTES (A)	**7.290.798,10**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.579.275,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.706.523,10
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL (B)	**196.916,94**
4.4 – Investimentos	191.916,94
4.5 – Inversões Financeiras	
4.6 – Amortização da Dívida	5.000
TOTAL (A+B)	**7.487.715,04**

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a,nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo,criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, podendo para tanto:
a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, para suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 3º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020.
§ 5º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§6º O percentual para abertura de créditos suplementares definido no caput deste artigo é extensivo à Câmara Municipal, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6o. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o da Constituição da República, mediante Lei:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A contratação de qualquer empréstimo dependerá de autorização legislativa específica.

Art. 8o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 9o. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2020, a partir de 1o de janeiro.

Ouro Branco, 09 de dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6BF757E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.394, DE 11 DEZEMBRO 2019.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 2.227 de 22 de NOVEMBRO de 2017, com redação dada pela lei municipal 2.377/2019, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 e Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei Municipal n 2.227 de 22 de novembro de 2017, ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem anexo a esse instrumento normativo, em conformidade com a Lei Municipal 2.392/2019 que instituiu a LOA para o exercício de 2020.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020 – Lei Municipal 2.377/2019.

Ouro Branco, 11 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E24205F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.395, DE 11 DEZEMBRO 2019.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 2.351 de 30 de JULHO DE 2019 QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O ANO DE 2020 e Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei Municipal 2.351 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro para o ano de 2020 ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a este projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, se for o caso, a partir da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1D5922C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

Na matéria publicada na edição 2655 cujo título é "***ANULAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA*****"** Leia-se o Título "***TERMO DE FOMENTO".***

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:099DB61E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.552, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 9.113 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a edição do Decreto nº 9.113 de 09 de Outubro de 2018, pautou-se pelos princípios norteadores da Administração Pública da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos artigos 37 da CF/1988 e a na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Considerando o protocolo 0005268/2016 no qual a Gerdau Açominas S/A, com sede em Ouro Branco/MG, Rodovia MG 443, Km 07, inscrita no CNPJ nº 17.227.422/0001-05, representada por seu Advogado constituído na Procuração Pública, Dr. Antônio Marcos Pinheiro, no qual, solicita a revogação e o cancelamento do Decreto 9.113 de 09 de outubro de 2018, publicado em 11 de outubro de 2018, onde foi aprovado desmembramento de **Imóvel Rural em local denominado " Carreiras", oriundo da Matricula 49, com a área remanescente de 380.822,40 m2 (38,082240 há), devidamente registrada no CRI da Comarca.**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.113 de 09 de Outubro de 2018, que aprovou o desmembramento do **Imóvel Rural em local denominado " Carreiras", oriundo da Matricula 49,** tornando nulos, assim, os efeitos dele eventualmente resultados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2019

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AE5925CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.551 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA DECRETO Nº 9.503 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 E EDITA NOVO NORMATIVO COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 12 DE JUNHO DE 2017, APROVA ALTERAÇÃO SOBRE PERMUTA DE IMÒVEL ESPECÍFICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o terreno, objeto da matricula nº 4.834, foi desmembrada em suas áreas, sendo a área 01, com 2.792,00 m2, e a área 02, com 2.018,00 m2, devidamente matriculados sob os números 16.703 e 16.704, respectivamente, através do Decreto nº 8.817, de 24/11/2017, e parecer ambiental nº 20/2017, com a finalidade de ser permutado.

Considerando a Lei Municipal nº 2.195, de 12 de junho de 2017, que "**Autoriza o Executivo Municipal a permuta de imóvel urbano que específica e dá outras providências**", área de sua propriedade com imóvel de domínio do Sr. Geraldo Magella Teixeira, a saber, o imóvel constante da matricula nº 16.704, com área de 2018,00 m2, que foi objeto da permuta.

Considerando que, do Parecer Técnico que instruiu o referido normativo, restou certificado "**que não se opõe ao pedido de permuta da área em questão (situada na Av. Maria Firmina da Silva, conforme memorial descritivo em anexo), visto que a área não está dentro dos limites de Área de Preservação Permanente e Área de Proteção Ambiental**. "

Considerando que, após a permuta realizada e quando do desmembramento da área de propriedade do Geraldo Magella Teixeira em lotes, sobreveio o parecer técnico ambiental nº 13/2018, emitido em 08 de agosto de 2018, afirmando que a área se encontra dentro dos limites de Área de Preservação Permanente – APP, e que, portanto, tal área não poderia ser utilizada pelo, então, permutante.

Considerando que, da área de propriedade do Geraldo Magella Teixeira, desmembrada através do Decreto Municipal nº 9.192, de 28 de dezembro e 2018, oriundo da citada permuta, o Lote de Terreno B, da quadra nº 31, setor 04, com área de 644,70 m2, situada na Avenida Maria Firmina da Silva, no Bairro Siderurgia, está localizada dentro da área de APP.

Considerando o desmembramento da área de propriedade do Município, referente à matricula nº 16.703, com área de 2.792,00m2, com 03 (três) lotes, objetivando a celebração de nova permuta com as áreas de Geraldo Magella Teixeira e com o fito de que o mesmo não fique prejudicado.

Considerando que a nova permuta em nada altera as áreas da Municipalidade e dá, ao permutante, o direito de utilizar a área permutada em sua totalidade.

DECRETA

Art. 1º. O poder executivo, com base na Lei Municipal nº 2.195, de 12 de junho de 2017, alienará, mediante permuta, os seguintes imóveis do Patrimônio Público Municipal:

Lote de terreno nº 01-A, da quadra nº 31, setor 04, com área de 283,27 m2, situado na Av. Maria Firmina da Silva, 1ª Seção, Bairro Siderurgia, oriundo da Matricula nº 17.557, devidamente registrado no CRI da Comarca, avaliado em R$220,00 (duzentos e vinte reais) o metro quadrado, conforme relatório, oriundo da Comissão de Avaliação de Imóveis, em anexo.

Lote de terreno nº 02-A, da quadra nº 31, setor 04, com área de 361,61 m2, situado na Avenida Maria Firmina da Silva, 1ª seção, Bairro Siderurgia, oriundo da Matricula nº 17.558, devidamente registrado no CRI da Comarca, avaliado em R$220,00 (duzentos e vinte reais) o metro quadrado, conforme relatório, oriundo da Comissão de Avaliação de Imóveis, em anexo.

Art. 2º. A permuta informada no art. 1º, incisos I e II, se dará por outro imóvel, este de propriedade do Geraldo Magella Teixeira, constituído da área do terreno "B", da quadra 31, setor 04, com área de 644,70m2, localizado na Avenida Maria Firmina da Silva, Bairro Siderurgia, 1ª seção, nesta cidade, oriunda da Matricula 17.244, devidamente registrado no CRI da Comarca, avaliado em R$220,00 (duzentos e vinte reais) o metro quadrado, conforme relatório, oriundo da Comissão de Avaliação de Imóveis, em anexo.

Art. 3º. Em virtude do disposto no presente Decreto, que instituiu nova disciplina sobre a troca entre si de bens de suas respectivas propriedades, o imóvel constituído pelo Lote de Terreno B, da quadra nº 31, setor 04, com área de 644,70 m2, situado na Avenida Maria Firmina da Silva, no Bairro Siderurgia, citado acima, originalmente pertencente ao Município de Ouro Branco, retrocederá para seu patrimônio, mediante procedimento apropriado.

Art. 4º. As despesas com emolumentos cartoriais advindos da presente nova permuta, serão realizadas às expensas do Município de Ouro Branco e ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.195/18.

Art. 5º. Fazem parte integrante e indissociável do presente Decreto os documentos acima mencionados.

Art. 6º. Revoga o Decreto nº 9.503 de 16 de outubro de 2019. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0450111F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA SME Nº 70 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA SME Nº 70 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º, VI do Decreto nº. 8516/2017, e;

CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Educação através do Memo nº CO15/2019, onde solicita Processo de Reconhecimento de Dívida, bem como, a elaboração de Portaria de instalação dos trabalhos, tendo em vista os eventuais fornecimentos de combustíveis pela empresa **MSM COMBUSTÍVEIS LTDA** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: José Heleno de Souza, Anivaldo Antônio de Avila e Antonildo de Araújo para comporem a citada Comissão.

Art. 2º Designar o Sr. José Heleno de Souza, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15(dez) dias úteis para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 16 de dezembro de 2019.

EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:74382817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 0447/19. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/19. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/19

MUNICÍPÍO DE OURO FINO - MG. Aviso de Chamamento Público. Processo nº 0447/19. Dispensa de Licitação nº 008/19. Edital de Chamada Pública nº 002/19. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 20/12/2019 à 10/01/2020 das 10:00h às 16:00h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 10/01/2020, às 09:00h, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8FBD92E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 90/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Casa de Apoio Daniele. **DATA:** 17/12/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.185, art. 186, II, art. 187, VII, art. 188, IV; Decreto Municipal n° 5.553/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 18907/2019. **OBJ**. Acolhimento de pacientes oncológicos e outras enfermidades que fazem tratamento pelo SUS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0022.2064.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela convenente e Wirson Resende da Cruz Filho pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A297FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMERIO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

Promover a execução do serviço de gradagem e realização da cozinha comunitária da associação. Termo 65/2019. Vigência: 31/12/2019. Partes: Município de Paracatu – MG e Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro presente instrumento fica prorrogado até 31/01/2020 para conclusão do objeto.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0ABE44ED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial SRP nº 028/2019 – Processo de Compra nº 142/2019 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, anteriormente marcada para o dia 18 de dezembro de 2019, às nove horas, fica ADIADO para o dia 16/01/2019, às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241. As empresas que adquiriram o Edital poderão trocá-lo sem nenhum custo.

Paracatu (MG), 16 de dezembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5BF68E76

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 221/2019
Dispensa: 011/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos Atuariais, Avaliação Atuarial para apuração do Resultado do Plano de Benefícios em 31-12-2019 do PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
Contratada: Empresa Lumens Assessoria Consultoria Atuarial Ltda.
Contrato: 13/2019
Data do Contrato: 02/12/2019
Dotação Orçamentária: 0303.01.01.09.122.0037.2150.33.90.35.99
Ficha: 1578
Valor do Contrato: R$ 9.000,00
Amparo Legal: Dispensa de licitação Art. 24 II de Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E773C3B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transporte. **Aviso de Licitação**. **Pregão Presencial SRP nº 44/2019. Processo de Compra nº 3302019** – Tipo: Menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRENSADAS E TERMINAIS PRENSADOS, PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES E CORRENTE E SAIBRO PARA MOTO SERRA.** Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 08-01-2020 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 18 de Dezembro de 2019.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F51FCA25

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transportes, Desenvolvimento e Ação Social e Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 46/2019. Processo de Compra nº 346/2018** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM**

FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **07-01-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 18 de Dezembro de 2019.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C14D5F3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria de Administração e Outras. **Aviso de Licitação**. **Pregão Presencial nº 30/2019. Processo de Compra nº 282/2019** – Tipo: Menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DE VIGIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 10-01-2020 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 18 de Dezembro de 2019.

RAFAEL MARCUS NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2CDDC1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 020/2019

Aprova a autorização a ser realizada na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas. (Banco do Brasil – ag., de Pará de Minas)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nro. 5..785/2015, de acordo com o Regimento Interno e, através de sua mesa diretora e ad referendum no dia conforme 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1.º – APROVAR, a Autorização nos termos desta RESOLUÇÃO,

ART. 2.º – FICAM autorizados o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Secretário de Gestão Fazendária a realizarem as atividades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, pela agencia do Banco do Brasil de Pará de Minas.

ART. 3.º - o Anexo 1 (um), faz parte desta RESOLUÇÃO (Autorização).

ART. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2019.

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA – Pará de Minas
Gestão 2017-2019

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:C6CF7C9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros dos dias 14 e 16 de dezembro de 2019, respectivamente, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02324511	Kalil Alexsander Cordeiro	Professor de Educação Básica II
02330707	José Itamar Oliveira Junior	Servente Escolar
02307396	Danrley Pereira Santos	Fiscal de Obras e Edificações
02336836	Angélica Aparecida de Oliveira Campos	Técnico em Administração
02315587	Gustavo Henrique Perazoli	Motorista Carteira D

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2D26F0D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação**. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02327655	Luana Maria de Oliveira Almeida	Professor Auxiliar da Educação Básica
02295839	Amanda Caroline de Freitas Santos	Professor de Educação Básica III-Matemática
02328598	Fernando Augusto Borges	Técnico em Administração

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:ECF0C192

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – PRC Nº 1087/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – PRC Nº 1087/19.** Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) elevador para o edifício sede da prefeitura municipal de Pará de Minas, com adaptação da caixa se necessário, bem como a prestação de serviço de retirada do elevador já existente no local. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 13/01/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 13/01/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 13/01/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5E75CF7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – ME

Notificação Pública de Convocação

O Município de Pará de Minas, com sede à Praça Afonso Pena, 30 – Centro vem através desta notificar a empresa **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – ME** para a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo (PRC) – 790/19 – Pregão eletrônico – 071/19 - Aquisição de material médico hospitalar.

Ante a não localização de responsável dessa empresa no endereço ora informado e o não atendimento no telefone disponibilizado, considere V.Sa. notificado para todos os efeitos legais e de direito, a fim de que **dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da presente publicação; o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará na instauração de processo administrativo de sansões contratuais, penalidades e multas por descumprimento

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5AA49544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0078/2019
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do credenciamento inexigibilidade nº006/2019 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de refeição e lanches de acordo com anexo do edital. Credenciamento e abertura dos licitante: 14/01/2020 até ás 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.
Pedra Bonita, 2 de dezembro de 2019

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:7B3F8AC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão Registro de Preço nº0021/2019 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação para futura e eventual aquisição de material químico para laboratório de estação de tratamento de água, para o Município de Pedra Bonita, conforme especificações constantes do anexo I. Credenciamento: 14/01/2020 até ás 13:30 horas. Abertura Oficial do Pregão: 14/01/2020 às 13:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 2 de dezembro de 2019

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:E06028B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão Registro de Preço nº0022/2019 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo e cantinas (higiene e limpeza, gênero alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no anexo I. Credenciamento: 14/01/2020 até ás 14:30 horas. Abertura Oficial do Pregão: 14/01/2020 às 14:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 2 de dezembro de 2019

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:63FD3DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 095/2019 - INEXIGIBILIDADE 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 095/2019

O Município de Pedra do Indaiá torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviço médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados na ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, no período de 02 a 30 de Janeiro de 2020, cobrindo férias do médico efetivo.

Credenciamento: até 8:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:00 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 17 de Dezembro de 2019

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C07E9CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000081/2019, Pregão Presencial nº: 000011/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE AZEVEDO BRANDÃO LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, Nº: 419, BAIRRO: BELA VISTA, PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Foi vencedora a empresa*:* CONSTRUTORA BMV LTDA ME no valor de R$ 58.648,80, CNPJ: 20.949.499/0001-95, venceu o item.

Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:29D6F55E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato Nº 104/2019, referente ao Processo Licitatório Nº 000081/2019, Tomada de Preço, Nº: 000011/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE AZEVEDO BRANDÃO LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, Nº: 419, BAIRRO: BELA VISTA, PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Empresa vencedora*:* CONSTRUTORA BMV LTDA ME no valor de R$ 58.648,80, CNPJ: 20.949.499/0001-95, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7935066B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000086/2019, Pregão Presencial nº: 000062/2019, Registro de Preços nº: 000062/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL. Foi vencedora a empresa*:* AMPLA RECICLAGEM E METAIS LTDA no valor global de R$ 107.520,00, CNPJ: 35.248.221/0001-68, venceu o item.

Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2F14F596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG Extrato de Contrato Processo Nº 072/2019, Origem: Tomada De Preço Nº: 008/2019, Objeto: A contratação de empresa para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Clart Construtora Ltda EPP. Vigência: da assinatura à 30/06/2020. Valor Do Contrato: é de R$ 74.447,24 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal De Perdizes MG.

Perdizes MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C526235E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N° 06/19 AO CONTRATO N°5.261/2015 DE 08.12.2015, LIMPEZA PÚBLICA - DOUGLAS DOS REIS SILVA

TERMO ADITIVO N° 06/19 AO CONTRATO N°5.261/2015 DE 08.12.2015

Termo Aditivo nº 06/2019 que celebram entre si, de um lado**Município de Perdões,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67 por seu representante legal**Hamilton Resende Filho,**prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Centro, Perdões – MG, aqui denominado**Município**, do outro lado**DOUGLAS DOS REIS SILVA,**CNPJ/MF nº 23.574.378/0001-02, com sede na cidade de Perdões/MG, na Travessa José Moreira de Alvarenga, nº 40, Bairro Cruzeiro, neste ato representado pelo Sr. Douglas dos Reis Silva, adjudicatária do Pregão nº 73/2015, doravante

denominada simplesmente**CONTRATADO**celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:
- Considerando o art. 57, ll que permite a prorrogação dos contratos administrativos até o limite de 60 (sessenta) meses desde que seja vantajoso para o município;
- Considerando que o serviço de limpeza pública é serviço contínuo executado diariamente no Município de Perdões que produz mais de quatorze toneladas de resíduos sólidos urbanos.
- Considerando o índice acumulado do IPCA do ano de 2019 com variação de 3,12 %

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO e DO PREÇO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
A Cláusula segunda e do Preço do contrato ora aditivado para vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade até a data de**08.12.2020.**
DO PREÇO:
O valor da presente contratação será reajustado no índice oficial de preços do IPCA acumulado no ano de 2019 em 3,12 % (três vírgula doze por cento), reajustando este valor para o preço anual de**R$ 35.368,74 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**perfazendo uma quantia mensal de**R$ 2.947,39 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a presente prorrogação nos termos do inciso ll do art. 57 c/c art. 65, II, d) ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Pois se trata de prestação de serviço de coleta de lixo contínuo que deve ser executado no Município de Perdões – MG.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
Ficam inalteradas todas as disposições neste instrumento.
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam. Justos e contratados, firma o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

DOUGLAS DOS REIS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:711DA403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.135/19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24/12/2019 E 31/12/2019.

DECRETO Nº 4.135/19 de 16 de dezembro de 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24/12/2019 E 31/12/2019.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM.

CONSIDERANDO,que no dia 24 de dezembro de 2019, terça-feira, é véspera de Natal e dia 31 de dezembro de 2019, terça-feira, é véspera do Ano Novo;
CONSIDERANDOque o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo nos dias**24/12/2019 e 31/12/2019.**

Art. 2º -Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3CDDEBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 036/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os dias **25 de dezembro de 2019** e **01 de janeiro de 2020 são Feriados Nacionais** recaindo numa **quarta-feira**, consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal,
CONSIDERANDO que as atividades da Administração nos dias **23,24 , 26 e 27, 30 e 31 de dezembro de 2019**, serão prejudicadas em virtude destes feriados;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no Município de Pescador nos dias 23,24,26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019.**
Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem nos dias 23 a 27 de dezembro de 2019 e 30 a 31 de dezembro de 2019, **exceto os Serviços Essenciais de Limpeza Pública e Saúde (Emergências)**.
Art. **3º-** As repartições públicas municipais voltarão normalmente às atividades no dia **02 de janeiro de 2020 (quinta-feira).**
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 18 de dezembro de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7470F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE MODULAR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 080/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE MODULAR A SER INSTALADO NA UBS DR ALEXANDRE ALVES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Data de Abertura: 07 de janeiro de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site

www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 13 de dezembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5B8BEF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL FORMADO EM ENGENHARIA CIVIL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 081/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL FORMADO EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Data de Abertura: 13 de janeiro de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoe. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 17 de dezembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:476DAFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 082/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOA SEREM UTILIZADOS DAS DEPENDÊNCIASDE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR SOB NÚMERO DE PROPOSTA 11294.369000/1190-05, MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Data de Abertura: 09 de janeiro de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 18 de dezembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B86B8FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2981

DECRETO MUNICIPAL Nº 2981 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Piranga, José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Concorrência Pública nº 002/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Sr. **FERNANDO DA SILVA CAMPOS** a delegação, a título precário, da prestação de serviço de transporte de passageiro por táxi no Município de Piranga.

Art. 2º - A permissão ora outorgada se dará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato.

Art. 3º - Fica o permissionário indicado no artigo 1º convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias, a atender os termos contidos no Edital de Concorrência Pública nº 002/2019.

Art. 4º - O veículo, nas condições declaradas no Anexo 4 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2019, deverá ser submetido à vistoria e o respectivo laudo deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato de permissão.

Art. 5º - O permissionário indicado, após assinar o respectivo contrato de delegação de permissão, poderá iniciar a prestação de serviço de transporte de táxi, imediatamente.

Art. 6º - O prazo para assinatura do contrato de delegação de permissão para execução do serviço de transporte de passageiro por táxi se encerra-se no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua regular convocação.

Art. 7º - Deverá ser remetido cópia deste Decreto com respectivo comprovante do extrato de publicação para órgãos interessados, tais como Departamento Estadual de Trânsito e outros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:B085B051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 097/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 097/2019
Dispensa n° 034/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços hospitalares, realizados em prol do paciente Yasmim Costa Vieira Ventura, que possui lombalgia intensa, do município da Pirapetinga-MG.
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA MONICA LTDA - CNPJ: 31.591.910/0001-10
Valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 28 de Novembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:34633D44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Pirapetinga/MG, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, tele atendimento, gerenciamento informatizado, atendimento a eventos, automação de luminárias, fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.
EMPRESA CONTRATADA: PABLO DE OLIVEIRA CELIDONIO 06785774632
Logradouro: Rua Osório Vieira da Fonseca, n°: 156, Bairro: Centro Pirapetinga/MG, inscrita no CNPJ sob nº 27.283.379/0001-40
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$105.492,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), com valor mensal de R$8.791,00 (oito mil, setecentos e noventa e um reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:
Dotação:3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0021.2.0037
Subelemento:3.3.90.39.05
Fonte:00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2F4FF6D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de pavimentação em poliedro, sarjetas de concreto e rampa PNE das Ruas Ramiro Messias e Miguel, Rua D e Rua E do Loteamento Planalto no bairro Matinha em Pirapetinga/MG.
EMPRESA CONTRATADA: SALES LIMA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.017.741/0001-03, com sede na Rua Augusto Brum nº 63, Bairro Centro em Pirapetinga - MG CEP: 36.730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 90 dias.
DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:0B694FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014

EXTRATO DE 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, é R$14.833,02 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), com parcelas mensais no valor de R$7.416,51 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 17/12/2019 e **findando em 14/02/2020**.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.00.04.124.0003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:02E97CB5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Extrato de Edital
Edital de Chamamento Público n. 01/2019

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de Chamamento Público para realização de parceria com Organização Social e Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessado poderão obter o inteiro teor do edital nos site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG https://pirapetinga.mg.gov.br/ e no site da FUMSP https://hospital.pirapetinga.mg.gov.br e ainda, afixado no Prédio da Prefeitura de Pirapetinga/MG.

Pirapetinga (MG), 18 de dezembro de 2019.

VIRGÍNIA REIS DE LIMA BRAZIL MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:0B6F94FB

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Extrato de Publicação de Portaria

O Município de Pirapetinga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a Portaria que nomeia os servidores públicos para compor a Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público para realização parceria com Organização Social e Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde; Os interessados o inteiro teor da referida Portaria, nos sites da da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG https://pirapetinga.mg.gov.br/ e no site da FUMSP https://hospital.pirapetinga.mg.gov.br e ainda, afixado no Prédio da Prefeitura de Pirapetinga/MG.

Pirapetinga (MG), 18 de dezembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

VIRGÍNIA REIS DE LIMA BRAZIL MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:9AE86345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

Objeto: contratação de serviços de segurança e brigadista para atender às festividades do Reveillon 2020. Considerando a impugnação apresentada, sendo essa julgada procedente, COMUNICAMOS, que a sessão agendada para o dia **19/12/2019 às 13:00h**, foi CANCELADA. Informamos que a resposta da impugnação encontra-se disponível no site oficial do município, juntamente com o Edital.

Pirapora/MG, 18/12/2019

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:70B7AC68

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 850 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 850 de 05 de dezembro de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Gislayne Shirley O. Jorge -** Matrícula: 7718 Cargo de Analista Administrativo**, Jussara Teixeira dos Santos -** Matrícula: 13866 Cargo de Assistente Técnico Administrativo**, Michelle dos Reis O. Nascimento-** Matrícula: 13753 - Cargo de Assistente Técnico Administrativo, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar os fatos narrados no requerimento nº 8496/2018 de 19 de setembro de 2018, nos termos do artigo" 146, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicância Administrativa não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 05 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:AB9274C8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 855 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n° 855 de 13 de Dezembro de 2019.

Nomeia pregoeira e equipe de apoio.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear o servidor **Poliana Alves Araujo Martins**, para ocupar o cargo de **Pregoeira Oficial**, sem prejuízo das funções ordinárias.
Art. 2º. Designar os servidores **Nilson Rodrigues dos Santos -** matrícula 13862, **Rafael Natividade de Jesus-** matrícula-13870, **Igor Queiroz Evangelista** - matrícula 14290, **Lucas Ozório Paixão-** matrícula 13380, para compor equipe de apoio a **Pregoeira Oficial**, sem prejuízo das funções que exercem atualmente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a Portaria nº 760 de 28 de Novembro de 2019.

Pirapora, 13 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A5BFD593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 122/2019 INEXIGIBILIDADE N° 008/2019**, com vistas à contratação de show Musical da **Banda WS WALKING SAMBA** , para o evento Prè- Carnavalesco a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2020 das 15:00 hs a 00:00hs.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:593B5DB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e

inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 121/2019 DISPENSA N° 042/2019**, com vistas à contratação de prestação de serviços de organização, Planejamento e Logística do evento Pré – Carnavalesco que será realizada no **dia 18/01/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D71D8D06

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 36 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 123/2019 DISPENSA N° 043/2019**, com vistas à contratação de Show Musical com a **Dupla Albinho Lobato e Carlinho** para o evento Réveillon a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019 a partir das 23hs com duração de 02 (duas) horas, na Praça Plinio Malachias.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:412BCA0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATORIO n° 124/2019 INEXIGIBILIDADEN° 009/2019**, com vistas à contratação de Show Musical com os artista **JACKE NEVES , LEANDRIO (PICA PAU) E SANDAMI**, para p evento carnaval de 2020 a ser realizado nos **dias 22 e 24 de fevereiro de 2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A54C8050

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 38 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 111/2019 – PREGÃO 051/2019 – REGISTRO DE PREÇO 039/2019**, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de execução de projetos de rede de distribuição aérea, subterrânea e afins de acordo com as normas da Concessionaria CEMIG neste Município de Pitangui/MG.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0241E414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido, de forma bilateral, o Contrato Administrativo nº 54/2019 oriundo do Processo Licitatório nº 18/2019 feito entre o Município de Poço Fundo e MARTA FERREIRA PIMENTA DIAS 03709394686, devido a baixa da empresa citada junto aos seus respectivos órgãos, tendo em vista o pedido de desistência apresentado pelo Contratado, após verificada a conveniência e oportunidade pelo Contratante.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:952A1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/19

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 233/19, na modalidade Tomada de Preços nº 07/19, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 – FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 6944/2013, NESTE MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE INTEGRAM O EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 16 de JANEIRO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE5D840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 169/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2019, Pregão nº 169/19, tendo como objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Engenharia, objetivando-se a execução de serviços topográficos com plotagens de projetos com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados e necessários, em

diversos locais do Município de Poço Fundo, conforme a necessidade e seguindo as especificações descritas no anexo do edital. A data para abertura deste certame será dia 08 de JANEIRO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E43E064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUVS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Colaboração nº. 0002/2019, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí(Universidade do Vale do Sapucaí– UNIVÁS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.916/0001-22; Objeto: concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mediante oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre, conforme vigência estabelecida no Edital de Chamamento Público nº 01/2018. No ano de 2020 serão ofertadas 46 (quarenta e seis) bolsas. Serão selecionados estagiários nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 596.689,20 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) – Recurso Geral - Vigência até: 31/12/2020. Poderá ser atingido um prazo total até 03 (três) anos. E a vigência deste período se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação deste extrato na imprensa oficial.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente
Fundação de Ensino Superior do Vale Dosapucaí
(Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS)

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:101264E7

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Colaboração nº. 0001/2019, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação Sul Mineira de Ensino (Faculdade de Direito do Sul de Minas), inscrita no CNPJ sob o nº 23.955.214/0001-17; Objeto: concessão de bolsas de estudo, no importe de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade em vigor, para os alunos selecionados pelo Programa de Bolsa-Estágio, no período de vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2018. O número de bolsas a serem ofertadas estará condicionado ao valor da mensalidade praticada no ano de exercício e o valor de recurso disponibilizado pelo órgão público, fixado em conformidade com a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual, sendo que para o ano de 2020, serão ofertadas 69 (sessenta e nove) bolsas, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 1.152.824,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) – Recurso Geral - Vigência até: 31/12/2020. Poderá ser atingindo um prazo total até 03 (três) anos. E a vigência deste período se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação deste extrato na imprensa oficial.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente
Fundação Sul Mineira de Ensino
Faculdade de Direito do Sul de Minas

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F4E057F3

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Edson	**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**	
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
Fundação Sul Mineira de Ensino	23.955.214/0001-17	
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Doutor João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre – MG CEP 37.551-089		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
35 3449 8100	35 3349 8102	financeiro@fdsm.edu.br
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
104 – Caixa Econômica Federal	0147	00003618-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Edson Vieira da Silva Filho		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino	M1.526.049	471.816.806-68
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Doutor João Beraldo 1075 Centro Pouso Alegre MG CEP 37.551-089		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
35 3449 8107	35 99132-9277	financeiro@fdsm.edu.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, tem por objeto a concessão de bolsas de estudo, no importe de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade em vigor, para os alunos selecionados pelo Programa de Bolsa-Estágio, no período de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2018. O número de bolsas a serem ofertadas estará condicionado ao valor da mensalidade praticada no ano de exercício e o valor de recurso disponibilizado pelo órgão público, fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Sendo que, para o ano de 2020, serão ofertadas 69 (sessenta e nove) bolsas.

A formação profissional do bacharel em Direito compreende um amplo conteúdo teórico, estruturado em um eixo de formação básica, com disciplinas propedêuticas e um eixo de formação profissional com disciplinas técnico-jurídicas. Esta formação, todavia, também contempla um eixo de formação prática que, além de disciplinas e atividades internas voltadas à prática profissional, deve englobar oportunidades de estágio externo junto a órgãos públicos e privados que desenvolvam atividades relacionadas à profissão jurídica.

A parceria proposta pela Faculdade de Direito do Sul de Minas à Prefeitura de Pouso Alegre atenderá uma realidade em que grande número de alunos do Curso de Direito buscam a complementação de sua formação profissional por meio de experiências práticas

supervisionadas, em harmonia com o projeto pedagógico do Curso e a legislação aplicável.
Tal realidade tem estreito nexo com as atividades propostas no âmbito do Programa Municipal de Bolsa-Estudo, não apenas pelas oportunidades que serão propiciadas aos acadêmicos, mas, também, porque a Administração Pública Municipal tem igualmente a ganhar com a integração dos estudantes universitários de Direito à sua rotina, seja nas oportunidades de inovação e ganho de eficiência pela maior proximidade com os centros de ensino e pesquisa, seja na qualidade do trabalho que terá como beneficiário direto a própria comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ao celebrar parceria com o Município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem como metas:
I – Viabilizar estágios nos órgãos públicos, especialmente junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura e Poder Judiciário, oportunizando atendimento à população carente, bem como as necessidades de cada setor público.
II – Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar.
III- – Qualificar o aluno do curso de graduação para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética, no exercício das atividades específicas da Administração Pública.
IV – Desenvolver atividades junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.
V – Oferecer aos acadêmicos a possibilidade de exercício da conciliação, da mediação e da arbitragem como técnicas de resolução de conflitos na área da Administração Pública.
VI – Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos
VII – Uma vez firmado o Termo de Colaboração, a Faculdade de Direito do Sul de Minas iniciará o procedimento de seleção dos bolsistas, visando contemplar alunos com comprovada carência financeira, bem como aqueles de elevado desempenho acadêmico.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O Edital de Chamamento Público 01/2018 estabelece nos itens 9 e 9.2 que o valor total de recurso disponibilizado pelo órgão público será fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Além disso, a referida norma, também informa que nos itens 1 e 1.1, que a transferência de recursos financeiros perdurará pelo prazo de até 2 anos, devendo um novo plano de trabalho ser apresentado a cada ano da parceria.
Em obediência aos limites indicados na referida norma, a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, propõe que sejam ofertadas, por intermédio dessa parceria, no ano de 2020, pelo período de janeiro a dezembro do ano de 2020, 69 (sessenta e nove) bolsas de estudo, custeando 90% (noventa por cento) do valor total de cada mensalidade, dentro de cada período letivo. Propõe, também, que sejam renovadas as bolsas estágios já contempladas, desde que observado o cumprimento de todos os requisitos legais e, as vagas remanescentes sejam preenchidas mediante processo seletivo a ser realizado.
O valor da mensalidade para o ano de 2020 do Curso de Graduação em Direito é de R$ 1.547,00 (hum mil quinhentos e quarenta e sete reais), o que importará nos seguintes valores de receitas e despesas totais para execução da presente parceria:
Receitas: R$ 1.152.824,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente a 90% (noventa por cento) da mensalidade, por estagiário, multiplicado pelo número de estagiários e, posteriormente, pelo número de meses em que o estágio for realizado, no caso da presente parceria. Inclusive, os meses compreendidos entre janeiro a dezembro de 2020. Despesas: R$ 1.152.824,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente a 90% (noventa por cento), pelo período da parceria, entre os meses de janeiro a dezembro de 2020. E este no valor de R$ 1.392,30, (um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), mensal, por aluno estagiário.
Os valores acima correspondem à bolsa estágio a que farão jus os alunos selecionados para realização de estágio em Órgãos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e outros órgãos públicos conveniados a ela, conforme Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e serão repassadas à Instituição, destinando-se especificamente para a quitação de 90% (noventa por cento) das mensalidades devidas pelos alunos bolsistas, conforme contrato de prestação de serviço educacional.
O número de bolsas a serem ofertadas nos anos de 2020 e 2021, estará condicionado ao valor da mensalidade a ser praticada no ano de exercício, bem como o valor de recurso a ser disponibilizado pelo órgão público.
A título de contrapartida, a IES arcará com o pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários/bolsistas, no valor de R$1.117,80 um mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), proporcionalmente ao período de vigência da bolsa, compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020. Deve ser observado que o valor indicado se refere ao custo referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020 do seguro de vida de acidentes pessoais coletivos, sendo que, na hipótese de utilização de período temporal inferior ao anual, a referida importância poderá sofrer alteração. Para o ano de 2021, o valor da contrapartida poderá sofrer alteração, em virtude dos preços praticados pela seguradora nos anos apontados.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos. Não cabendo à faculdade qualquer interferência neste sentido.
Ao Núcleo de Prática Jurídica caberá apenas o controle de realização completa da atividade através das declarações e relatórios semestrais obrigatórios que os alunos deverão apresentar à instituição para validação do estágio.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito do Sul de Minas acompanhará e controlará todas as ações contidas nesta proposta. A sistemática de trabalho para este controle foi definida conforme critérios estabelecidos na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em consonância com o Projeto Pedagógico da instituição, que exige do aluno a apresentação semestral de declaração e relatório de estágio, para posterior avaliação e validação do professor gestor do Núcleo.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2019.

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:98D2124B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.835, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possíveis infrações funcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Julio Cesar da Silva Tavares, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos IV, X, XV, XVI, XLIV e XLV, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 041/2019 e os documentos em anexo, assim como o despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para a apuração dos fatos narrados na denúncia, bem como a apuração de outros conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Danielle Laraia de B. Cobra Rodrigues, matrícula funcional sob o nº 12.873, Gerente do Departamento de Fiscalização Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – Secretária: Terezinha Élide da Silva Campanella Cruz, matrícula funcional sob o nº 8.502, Fiscal de Receitas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III – Membro: João Ferreira, matrícula funcional sob o nº 8.701, Fiscal de Receitas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de instalação da Comissão Sindicante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final conclusivo.

Art. 4º. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no endereço Praça Dr. Garcia Coutinho, 17, Centro.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:236E1E59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 08/2019/SMTT DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES)

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 03/2019/SMTT, de 24 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Wagner Mutti Tavares, nomeado por meio da Portaria nº 3.465/2017, com delegação de poderes pelo Decreto nº 4.746/2017, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, combinado com o art. 189 e seguintes da Lei Municipal 1.042/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO o que consta no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, referente à Portaria nº 03/2019/SMTT;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 189, paragrafo único, da Lei 1.042, de 25 de maio de 1971 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Presidente da Comissão designada, constantes no Memorando - CSA nº 002/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicante, instaurada pela Portaria nº 03/2019/SMTT de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 28 de outubro de 2019, as fls. 106.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2019.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F43C3862

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 99/2019 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA (GUARD RAIL) SEMI MALEÁVEL SINGELA REFORÇADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA"** Valor R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) , referente aos item 01. Contratada: **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** Data da assinatura: 11/12/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.15.0026.0782.0013.2069.3.3.90.39.00 – ficha 1046.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BBF4C1B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 130/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/19 – Objeto: **"**Aquisição de reagentes para realização de exames de química clínica e sorologia com cessão de equipamento analisador automático de bioquímica com impressão gráfica dos resultados "**.** A sessão pública será realizada no dia 15 de janeiro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUÍZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:32BF1015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/19 – Objeto: **"**Aquisição de material de consumo e permanente para fins odontológicos"**.** A sessão pública será realizada no dia 20 de janeiro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUÍZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:072789F0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **"SUSPENSÃO"** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/19 **–** Objeto: **"**Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento de alarmes para implantação de sistema de vigilância eletrônica mediante regime de comodato, 24 horas por dia,7 dias por semana ,contínuo ,incluindo manutenção e instalação em geral para a prefeitura municipal de de Pouso Alegre- MG"**.** Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 19 de dezembro de 2019 às 9:00 h.. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1E2912B3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 116/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –" SUSPENSÃO" PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/19 – Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de geração ,transmissão e gravação de imagens ,incluindo os serviços de instalação ,treinamento de usuários e configurações necessárias, manutenção e suporte técnico relacionados com disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários ,conforme justificativa e especificações técnicas do termo de referência para atendimento de necessidades da administração municipal"**.** fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 19 de dezembro de 2019 às 14:00 h. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:70FFBB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.425 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convalidado o Decreto nº 3.305/2018, de 19 de novembro de 2018, que aprovou o loteamento urbano denominado **BERVELY HILLS**, mantendo os efeitos do referido decreto desde a data em que foi expedido.

Prata, 01 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56B6F8A0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.426 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convalidado o Decreto nº 3.306/2018, de 19 de novembro de 2018, que aprovou o loteamento urbano denominado **BERVELY HILLS II**, mantendo os efeitos do referido decreto desde a data em que foi expedido.

Art. 2º - Esse loteamento trata se de Interesse Social, poderá ser permitido o lote com área mínima igual a 190,00m² (cento e noventa metros quadrados) e testada mínima de 8,00m (oito metros);

Prata, 01 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E457266E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 057/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 12 de Dezembro de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 108/2019 – Pregão 068/2019, Registro de Preço 057/2019 com vistas a futura e eventual aquisição de Manilhas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural, em favor de:

LUDCAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 08.773.745/0001-03

NATALIA MEIRA BRITO ME
CNPJ:17.907.740/0001-09

Recreio, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7A8BDD58

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO-MG e o **DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, lançam Edital para contratação de Engenheiro Civil, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de profissional Engenheiro Civil para atuação junto ao SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1202.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9D29CF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/ GAB. 065/2019

PORTARIA/GAB. Nº 065/2019.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Lislene A de A Oliveira Centro Educacional - Centro Educacional Cristão Crer & Ser.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 005/2019 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Lislene A. de A. Oliveira - Centro Educacional, nome fantasia: Centro Educacional Cristão Crer & Ser, inscrição sob o CNPJ 29.381.598/0001-98, em prédio alugado, situado na Rua Ana Granato de Faria, nº 784, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves, MG - CEP 33.820-070. Mantida por Lislene Alves de Assis Oliveira, com atendimento de crianças de Educação Infantil-Creche e Pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 040, de 29 de dezembro de 2006 e nº 020, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código de Posturas e sobre o Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria do Centro Educacional Cristão Crer & Ser é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449, de 01 de agosto de 2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E897C3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 066/2019

PORTARIA/GAB. Nº 066/2019.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Colégio Pedra Branca Ltda - Escola Pequeno Aprendiz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer n} 006/2019 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Pedra Branca Ltda, nome fantasia: Escola Pequeno Aprendiz, inscrição sob o CNPJ 34.130.402/0001-22, em prédio próprio, situada na Rua Maria Aparecida da Luz, nº 140, Bairro Pedra Branca, Ribeirão das Neves, MG - CEP 33.925-100. Mantida por Karina Vital Oliveira Silva, com atendimento de crianças de Educação Infantil-Creche e Pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 040, de 29 de dezembro de 2006 e nº 020, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código de Posturas e sobre o Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria da Escola Pequeno Aprendiz é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449, de 01 de agosto de 2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:469536CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB. Nº 067/2019

PORTARIA/GAB. Nº 067/2019.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Instituto Educacional Florisvaldo Ramos - Oficina do Saber.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 007/2019 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação

do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino, Instituto Educacional Florisvaldo Ramos Ltda, nome fantasia: Oficina do Saber, inscrição sob o CNPJ 05.376.373/0001-85, em prédio alugado, situada na Rua Itambacuri, nº 57, Bairro Sevilha 1º Seção, Ribeirão das Neves, MG - CEP 33.855-310. Mantida por Thamara Ramos Martins e Lucas Ramos Martins, com atendimento de crianças de Educação Infantil-Creche e Pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 040, de 29 de dezembro de 2006 e nº 020, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código de Posturas e sobre o Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria da Oficina do Saber é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449, de 01 de agosto de 2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:18F183A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 068/2019

PORTARIA/GAB. Nº 067/2019.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Instituto Educacional Florisvaldo Ramos - Oficina do Saber.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 007/2019 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino, Instituto Educacional Florisvaldo Ramos Ltda, nome fantasia: Oficina do Saber, inscrição sob o CNPJ 05.376.373/0001-85, em prédio alugado, situada na Rua Itambacuri, nº 57, Bairro Sevilha 1º Seção, Ribeirão das Neves, MG - CEP 33.855-310. Mantida por Thamara Ramos Martins e Lucas Ramos Martins, com atendimento de crianças de Educação Infantil-Creche e Pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 040, de 29 de dezembro de 2006 e nº 020, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código de Posturas e sobre o Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria da Oficina do Saber é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449, de 01 de agosto de 2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3847BBAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 117/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LV - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LV LTDA - ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 117/2019 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 09 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:060FC5F5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 155/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LIMITADA - ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 155/2018 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$33.860,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:74C7E7A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao

CONTRATO N° 058/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CXLIII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXLIII LTDA - ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$37.946,66 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:80D454EA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 149/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LII LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 149/2019 por mais 05 (cinco) meses. O valor deste aditivo será de até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 06 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:63B565C8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 196/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CVI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CVI LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 196/2018 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$42.340,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). Data da assinatura: 26 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0E636409

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 137/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LVI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LVI LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 137/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reais). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:790F2D3C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 160/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XII LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 160/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$34.026,66 (trinta e quatro mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ABD96642

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 164/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LVII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LVII LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 164/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$18.173,33 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F24F70C3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 169/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XXVII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXVII LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 169/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:53D1FCDC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 162/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XLV -**

SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XLV LTDA-ME (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 162/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$45.240,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D09D44CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 194/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR VII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS VII LIMITADA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 194/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$21.266,66 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DC76F5A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 009/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CXXXIII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXXXIII LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 01 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:52009627

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 039/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CLXXVII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXVII LIMITADA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 039/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$20.106,66 (vinte mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2BE4ADBC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 116/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CXCV - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXCV LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 116/2019 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$24.412,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0A88AA16

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 109/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LXXX - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LXXX LIMITADA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 109/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:308E0CE9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 103/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LXXX - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LXXX LIMITADA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 103/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:06E94AD8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 7º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 175/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CLXX - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXX LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 175/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$48.923,32 (quarenta e oito mil, novecentos

e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura: 20 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:758A730C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 107/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CLIX - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLIX LIMITADA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 107/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 14 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B172AD8D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 106/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CXXXIII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXXXIII LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Considerando que a cláusula segunda do Edital de credenciamento nº 009/2018 fixou como data de início do presente credenciamento em 29/08/2018 (data da primeira sessão de credenciamento) e fixou seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 106/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais). Data da assinatura: 03 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:977DAAE2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 145/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XXIV - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXIV LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 145/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$150.034,28 (cento e cinquenta mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 01 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1FBC6BC4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 163/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XIX - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XIX LIMITADA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 163/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$44.544,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:323CE20A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 148/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XXV - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXV LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 148/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$54.520,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). Data da assinatura: 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0AF8C335

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 135/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XXV - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXV LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 135/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$98.000,00 (noventa e oito mil reais). Data da assinatura: 26 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:334F27B6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 195/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CXXII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXXII LTDA-ME**

(CONTRATADA). Objeto do aditivo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 195/2018 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$34.413,33 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BC93501E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2018

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **na descrição por extenso do valor do contrato** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO – Onde se lê:

O valor deste aditivo será de até R$45.240,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais), a ser pago à contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo proporcional ao período prorrogado, não representando qualquer acréscimo ou decréscimo ao valor originalmente estimado".

Leia-se:

O valor deste aditivo será de até R$45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quaenta reais), a ser pago à contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo proporcional ao período prorrogado, não representando qualquer acréscimo ou decréscimo ao valor originalmente estimado".

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F00D3D21

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2018

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **na numeração do contrato** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Onde se lê:

De comum acordo entre as partes **fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 119/2019 por mais 3 (três) meses** a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

Leia-se:

De comum acordo entre as partes **fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 119/2018 por mais 3 (três) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:04D93517

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 104/2.019
PROCESSO: 192/2.019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 01 e 03, perfazendo o valor total de R$125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais);
SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA – EPP. Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7F4D0F00

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA PARA DOÊNCAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, ZOONOZES MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, GABINETE E O SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DE NATAL E FIM DE ANO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AUTORIZA O DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2019.

Considerando o que estabelece os Artigos 1º, § 2º e Artigo 2º Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 180 / 2019, **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES** RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliado o funcionamento de Unidades de Saúde consideradas essenciais ao Município durante o recesso dos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, estendendo-se para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Ambulatório de Referência para Doenças Infecciosas e Parasitárias (ARDIP), o setor de Zoonoses Municipal, o Fundo Municipal de Saúde para fechamento contábil do exercício orçamentário, a Supervisão de Atenção Primária, o Gabinete e o setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Todas as unidades e setores indicadas no Artigo anterior trabalharão sob o regime de escala/revezamento durante o período compreendido entre 26 a 27 de dezembro de 2019, devendo elaborar e enviar a escala com a devida antecedência ao secretário titular da pasta.

Art. 3º - As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2019.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E4F0A83D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2019.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Obras de Revitalização do Campanário e Reforma da Igreja da Colina no Município de Ribeirão das Neves/MG.**
Empresa vencedora: UAI CONSTRUTORA EIRELI- EPP o valor de para o item 01, o valor total de R$66.556,50 (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para o item 02 o valor total de R$65.525,18 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
18 de Dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:552FEC3C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PORTARIA/GAB. 064/2019

PORTARIA/GAB. Nº 064/2019.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do C R do Carmo Instituto de Ensino - Instituto Avante de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer 004/2019 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino, C R do Carmo Instituto de Ensino, nome fantasia: Instituto Avante de Ensino**,** inscrição sob o CNPJ 28.689.331/0001-08, em prédio alugado, situada na Rua Cantagalo, nº 55, Bairro Botafogo, 1º Seção, Ribeirão das Neves, MG - CEP 33.933-210. Mantida por Creidiane Rodrigues do Carmo, com atendimento de crianças de Educação Infantil-Creche e Pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 040, de 29 de dezembro de 2006 e nº 020, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código de Posturas e sobre o Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria do C R do Carmo Instituto de Ensino é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449, de 01 de agosto de 2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F06A986C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 509/2019

PORTARIA SEMAD N.º 509/2.019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JUNTA MEDICA ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - **NOMEAR JUNTA MÉDICA ESPECIAL** para avaliação da servidora **HAMAIANA ROCHA DOS SANTOS** conforme dispõe o inciso VII do artigo 3º do Decreto 72/2011, sendo composta pelos seguintes servidores da área médica:

•GERALDO ALVES LACERDA;

•MARCOS TADEU CANDIDO RIBEIRO e

•MIGUEL VITOR DINIZ FERREIRA.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

TÚLIOMARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:936D2025

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 103/2018.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 073/2018, referente ao Processo: Nº. 103/2018. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Seguro para Estagiários de Todas Secretarias da Prefeitura.
Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (Contratante) e a empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, no valor de R$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7560C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 03 - EDITAL CMDA 02/2019

RESOLUÇÃO – CMDCA – Nº 44 / 2019

Aprova o Plano Municipal Decenal da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.618/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal da Infância e Adolescência de Ribeirão das Neves – MG para o exercício de 2020/2030, na forma do anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do CMDCA RN

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:DE561626

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Aos sete dias de novembro do ano dois mil de dezenove, realizou-se na Casa dos Conselhos situada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro no Município de Ribeirão das Neves / MG, a 59º plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. A presidente, Irmã Ana Maria deu início a reunião. Em seguida, Renata Bretas expõe que para a plenária do dia, apenas Gisele Xavier justificou sua ausência. Neste dia não houve a leitura das duas atas das reuniões anteriores e as mesmas ficaram para serem lidas no dia 21 de novembro. Em seguida, iniciamos o diálogo a respeito do **Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar**. Renata Bretas diz que alguns candidatos a conselheiros tutelares entraram com recurso individualmente no Ministério Público e outros entraram em conjunto pelo grupo "Juntos somos Mais Fortes". Renata dá continuidade ao assunto dizendo que nos foi solicitado as urnas do TRE e que a comissão junto ao CMDCA necessitam retirar as cédulas das urnas para as mesmas serem depositadas em outros recipientes. Renata sugere publicar no Diário Oficial que as cédulas serão transferidas e arquivadas. Irmã Ana Maria sugere chamar representantes da Promotoria para acompanharem a transferência. Gustavo sugere solicitar a guarda para oferecer segurança e suporte neste dia. Irmã Ana Maria explicita a importância de registrar em ata e tirar fotos para legitimar o processo. As cédulas serão armazenadas em caixas box e guardadas na Casa dos Conselhos. Os conselheiros sugerem o dia treze ou vinte e um de novembro para a transferência das cédulas, contudo, a comissão fechará uma data e informará ao CMDCA para que o mesmo participe e dê suporte no dia. Renata solicita aos conselheiros a votarem a homologação do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar. Houve a votação, obtendo 10 votos a favor e nenhuma abstenção. Partindo para outro ponto de pauta, passamos para a **renovação dos registros** da APAE, Cidade dos Meninos, IPLAN, **renovação da inscrição** dos Serviços de Acolhimento Institucional, **registro** da Associação O Grito. Renata expõe que a visita na APAE havia sido agendada, contudo, houve um evento no dia e a instituição não estava aberta, impedindo assim que a visita fosse realizada. Aproveitando a oportunidade, Renata expõe sua dificuldade em realizar as visitas, isso, pelo acúmulo de atividades que está tendo, e solicita à equipe que as visitas sejam realizadas inicialmente sem a sua presença até que ela reorganize sua rotina. A Secretária-Executiva continua sua fala dizendo que há urgência em algumas visitas como a Cidade dos Meninos, APAE e Acolhimento Institucional, pois este tem um acompanhamento muito rígido e a Doutora Paloma fez uma visita e o registro estava desatualizado e tem o prazo até dezembro para estar normalizado. A APAE também com registro vencido. Francisco esteve na Casa dos Conselhos e foi informado sobre os documentos necessários e o plano de trabalho. Renata fará uma pré-análise dos documentos que forem chegando, para facilitar para a comissão de registros. Esta comissão ficou de agendar após esta plenária, as visitas, agilizando assim o processo. Em seguida, Irmã Ana Maria passa para outro ponto da pauta, sendo este, **eleição para conselheiros de direitos da sociedade civil do CMDCA** para dois mil e dezenove a dois mil vinte e um. A Comissão foi formada por Rodrigo Couto, Geraldo de Jesus, Adair Rodrigues, Renata Bretas e Vinícius Silva. O Edital será publicado no dia oito de novembro do ano corrente e as entidades terão até o dia dezoito de novembro para se candidatar. A data da assembleia será no dia vinte sete de novembro, no horário de nove às dez da manhã, na Casa dos Conselhos. A presidente do CMDCA, faz memória que para o próximo mandado, a presidência será do governo. Após os conselheiros acordarem as datas e local do processo dos novos conselheiros, passa-se aos comunicados, sendo estes: os conselheiros foram convidados a participarem do primeiro Fórum da Juventude que será realizado no dia oito de novembro das 08h às 12h, no auditório interno do CAIC. Neide explica que processo de implementação da Política da Criança e do Adolescente peloPrograma Prefeito Amigo da Criança (PPAC), será apresentado ao CMDCA e em seguida para a

ABRINQ, o plano está sendo revisado naquilo que foi solicitado. Em seguida, a representante da Cidade dos Meninos pede para aos conselheiros para divulgarem o processo de matrícula da mesma instituição, fazendo chegar a todos esta oportunidade. Nada mais a constar, eu Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que se for aprovada será assinada por mim e pela presidente do CMDCA.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Conselheira de Direitos

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FF5395B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dezessete de outubro do ano dois mil e dezenove, realizou-se na Casa dos Conselhos situada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro, no município de Ribeirão das Neves/MG, a 58a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Irmã Ana Maria de Castro deu início a reunião, e, em seguida, Renata Bretas é convidada a explicitar as justificativas de ausências, sendo Kelly Lobenwein a única conselheira a justificar formalmente sua ausência. Em seguida, Renata Bretas faz a leitura da ata do mês anterior sendo esta aprovada por 8 votos e uma abstenção. Nesta plenária tivemos a presença do senhor Francisco Filho, diretor financeiro da APAE, trazendo uma demanda sobre o CREAS. Por ausência de integrantes do CREAS para partilhar a questão, Francisco resolve deixar para trazer a demanda em outra plenária, pois, o mesmo acredita ser importante ter outros atores envolvidos no tema Assistência. Findando a questão, passa-se a se tratar do Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar. Irmã Ana Maria convida a todos os conselheiros para dizerem as impressões que tiveram do processo de escolha e do dia da votação. Gustavo Rocha diz que ficou surpreso com a quantidade de eleitores na região do Areias. Beatriz Pereira expressa que também ficou admirada com a quantidade de eleitores e que a estrutura acabou sendo menor comparada com a demanda do dia, contudo, vê o aumento de eleitores como algo extremamente positivo. Para Luana Gomes, a cédula de votação pode ser melhorada devido a algumas dificuldades para votar expressadas a ela. Renata diz que o ideal seria a urna eletrônica, mas infelizmente estas não foram liberadas pelo Tribunal Regional Eleitoral. Francisco diz que foi a primeira vez na eleição de conselheiros tutelares de Ribeirão das Neves em que houve um número significativo de votantes e que isso é fruto da grande mobilização e trabalho dos candidatos, com isso, a demanda foi maior que o esperado. Irmã Ana Maria reitera que da próxima vez, mais conselheiros de direitos integrem a Comissão Organizadora. Renata enfatiza que devemos publicar os nomes dos que integrariam a comissão com antecedência, pois no momento em que está acontecendo a votação, não poderia colocar novos mesários para colaborar. Quanto a cédula de votação, Renata diz que a opção por aquele modelo está prevista na resolução n. 33/2019. A irmã Ana Maria toma a palavra e diz que apesar de haver tido filas e pessoas oferecendo para ajudar não pode aceitar a ajuda oferecida, pois poderia ter que responder por esta questão. Na escola onde ela estava, a mesma relata que em nenhum momento houve falta de respeito com quem estava trabalhando ou aguardando para votar e que ocorreu tudo bem. No CAIC houve um problema para o encerramento da votação, pois um fiscal que era o último eleitor, não queria assinar a ata da escola, então, a Guarda Civil e a Polícia Militar foram acionadas e a situação foi resolvida. Igualmente na contabilização de votos tudo ocorreu bem, estavam presentes os fiscais e candidatos. As atividades de apuração tiveram início às 17 horas com uma equipe de mais de vinte pessoas. Foram dados intervalos para descanso da equipe, sendo finalizado o trabalho às 6 horas da manhã do dia seguinte. Houve mais de onze mil votantes. Em seguida, a presidente do CMDCA, Ana Maria pede para ser lida a lista dos conselheiros eleitos. Na região do Centro foram eleitos: Poliana Cássia com duzentos e noventa votos; Regilaine Pitorra com duzentos e setenta e seis votos; Professora Laila com duzentos e setenta e um votos; Bruna Castilho com duzentos e trinta e sete votos e Vanessa Alves com 232 votos. Na região de Justinópolis foram eleitos: Waldir Silva com quinhentos e noventa votos; Glaucia com quatrocentos e noventa e nove votos; Tiago Marçal com quatrocentos e trinta e quatro votos, Iris Nascimento com trezentos e vinte sete votos; Andressa de Oliveira com 283 votos. Na região do Veneza a classificação se deu da seguinte forma: Denise Verônica com trezentos e vinte e quatro votos; Dayane Santos com duzentos e quinze votos; Tia Glaucia com duzentos e dez votos; Isis Nara com duzentos e um votos e Tia Alice com cento e noventa e sete votos. Renata informa foram protocolados alguns recursos referentes ao processo de eleição de conselheiros tutelares e que será agendada uma plenária para tratar o assunto. Todos os recursos foram analisados pela Comissão Organizadora e o CMDCA precisa deliberar sobre cada um deles. Para isso, fica agendado para o dia vinte e um de novembro do ano corrente, às oito e trinta da manhã, a plenária para analisar e votar cada recurso apresentado e respondido pela Comissão. Irmã Ana Maria explica que cada candidato poderia estar presente na hora da apuração dos votos ou um fiscal e que alguns presentes tiveram a chance de tirar dúvidas no momento em que a apuração ocorria e não o fizeram, apresentando somente agora no recurso as suas queixas, inclusive poderia ter pedido para ver todos os votos nulos e válidos caso estivessem com dúvida. Este era um direito adquirido e que a comissão o faria se pedido fosse. Adenor enfatizou que as pessoas que fizeram parte das Comissões, detém muita experiência e que foi explicado a todos os candidatos para informarem aos seus eleitores a exigência de marcar o X no número do seu candidato na cédula de votação. O mesmo reiterou que eram mais de vinte pessoas para apurar os votos e que tudo foi realizado com idoneidade. Neide toma a palavra e enfatiza que a Promotora, Dra. Paloma Carballido, esteve presente em nove das treze escolas votantes, relata com pesar que a comissão esteja sendo julgada como corrupta em redes sociais, contudo, a equipe está tranquila pela transparência com que tudo ocorreu em todo o processo. Neide enfatiza que Renata teve um trabalho intenso, tirando recurso do próprio bolso para que as cédulas fossem carimbadas. Neide enfatiza que não esperava uma quantidade tão grande de eleitores, e que teria sido muito bom se o TRE disponibilizasse as urnas eletrônicas. Em seguida, passa-se para tratar sobre o andamento dos **Editais 2017 do CMDCA**, Renata diz que nos mês de outubro a comissão não conseguiu agendar uma data para se encontrarem, sendo assim, essa pauta será tratada em outra plenária. Em seguida passa-se para o **Edital 01/2018**, Renata passou para Rosa da Superintendência de Planejamento e Gestão os documentos que foram encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil, entretanto, foram identificadas pendências e as OSC estão cientes dessa situação. As organizações: Instituto de Direitos Humanos - IDH, Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento – IPLAN, e Associação Beneficente Menino Jesus – ABMJ, aparentemente estão com a documentação completa, sendo os processos encaminhados novamente para a Procuradoria. Oderval diz que está confuso este problema da documentação e é a terceira vez que leva o plano de trabalho da Ascoton para compor o processo. Adenor avalia que seria interessante fazer um instrumental para orientar as instituições, pois são pequenas coisas que travam o processo. Francisco sugere chamar o Procurador em reunião na hora de entregar todos os documentos e assim poder agilizar o processo, pois as certidões tem prazo de validade. Irmã Ana Maria pede a Adenor para marcar uma reunião com a Procuradoria e Glaucia Brandão para entendermos o porquê da morosidade do processo e liberação do dinheiro, com isso, o mesmo fica incumbido de agendar esta reunião e comunicar ao Conselho. Oderval diz que este processo atrasa outros, como os editais para o ano de 2020. Em seguida passou-se ao próximo ponto de pauta, sendo este o **edital 02/2018**. Renata informa que tem um projeto para a comissão emitir parecer, e que a comissão reunirá ainda este mês de outubro. Em seguida, trata-se do **edital 02/2019**. A comissão conseguiu se reunir no dia dez de outubro. Renata informa que o fluxo da avaliação ocorre da seguinte forma: a comissão recebe os projetos, faz a análise e encaminha para a instituição novamente, caso haja necessidade de alguma revisão. **A Associação Beneficente Menino Jesus apresentou os projetos "Treinar é Legal"; ABMJovem - Pré Enem; ABMJovem – Capacitação para o Mercado de Trabalho" e**

NUCE – "Núcleo de Complementação Escolar". Os projetos, após a captação deverão ser entregues readequados. Assim sendo, partimos para votação dos projetos, sendo aprovados por nove votos e uma abstenção; **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo apresentou três projetos: Palavras e Valores Comunitários; Inglês in Neves; Fala Kolping – Rádio Web,** aprovados pela comissão. A plenária também os aprovou por nove votos e uma abstenção; A **Cidade dos Meninos** apresentou dois projetos aprovados pela Comissão de Seleção: **Cidade Iluminada; Cuidado e Assistência aos Alunos da Cidade dos Meninos**. Os projetos foram aprovados pelo CMDCA por nove votos e uma abstenção. O **Centro Cantinho Amigo**, entregou o **projeto Café com Direitos**, sendo aprovado com nove votos e uma abstenção; a proposta da **Probem Assessoria Gestão Criança** se encaixa no eixo inscrito, sendo o projeto **Pró-Gestão Capacitações II** aprovado com oito votos e uma abstenção. A **APAE** encaminhou o projeto **Ritmo Apaeano** aprovado pela comissão e votado em plenária do CMDCA com nove votos a favor. Foi realizada a entrega dos Certificados de Captação às Organizações da Sociedade Civil, com exceção da Apae que está com pendência junto a Comissão de Registro de Entidades e Inscrição de Programas. Após o processo de votação dos projetos sobre captação de recursos, passa-se para o próximo ponto de pauta sendo este: Solicitação de **renovação de registro da APAE e Cidade dos Meninos**. Renata informa que a comissão pede que seja solicitado a renovação de registro com até dois meses com antecedência para que a instituição não fique prejudicada no processo. Irmã Ana Maria solicita a equipe que dê resposta em tempo hábil quanto a solicitação de renovação de registro. Renata explicita que o registro da APAE venceu no dia dois de dezembro de dois mil e dezoito, a entidade foi alertada e começou a dar andamento a renovação do registro, contudo não apresentou a documentação completa. O certificado da APAE será entregue assim que a visita for efetuada pela equipe e a renovação do registro aprovada pelo CMDCA. Em seguida Irmã Ana Maria fala a respeito da próxima eleição do CMDCA, e diz que a presidência estará a cargo do governo pelos dois próximos anos, e que a comissão para **eleição 2019-2021** para conselheiros de direitos do CMDCA, deverá ser formada o mais rápido possível, enfatiza a importância do processo da eleição e a mesma importância da equipe de eleição. A mesma ocorrerá no final de novembro do ano corrente. Ficaram de encaminhar nomes para fazer parte desta equipe: a Comunidade Kolping contribuirá no processo da eleição e indicará representante, Oderval também se compromete em verificar na instituição uma pessoa para contribuir. Irmã Ana Maria pede um conselheiro de direitos para realizar uma visita ao Conselho Tutelar para verificar as mudanças que houve desde a última visita do CMDCA ao local e Beatriz Pereira fica responsável em visitar o órgão. Em seguida, passou-se para os informes: A Câmara dos Vereadores convida o CMDCA a participar da plenária de segunda-feira, dia 21 de outubro, onde será apresentado o Projeto de Lei n. 38/2019 que dispõe sobre a carga horária dos conselheiros tutelares. Comprometem-se a ir neste dia: Irmã Ana Maria, Adenor Martins e Neide Castro. Irmã Ana Maria convida os conselheiros a lerem a lei e o funcionamento das unidades dos Conselhos Tutelares para se preciso for estarem mais esclarecidos sobre o assunto. A plenária a partir deste convite vê a necessidade de revisar o regimento interno do Conselho Tutelar. Para acompanhar mais de perto o caso em questão, assim sendo, para a próxima plenária serão convidados representantes dos conselheiros atuais para debatemos o assunto e daí tirarmos uma comissão de revisão e estudo do regimento interno. Em seguida Adenor Martins convida a todos para participarem do I Fórum Municipal da Juventude que se realizará no dia 08/11/2019, de 8h às 12h, no auditório interno do CAIC. A reunião se encerrou às dez horas e cinquenta e sete minutos. Nada mais a constar, eu, Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que se for aprovada será assinada por mim e pela Presidente.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Conselheira de Direitos

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:8200892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 51ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 51ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirão das Neves/MG, realizada no dia vinte cinco de abril do ano dois mil e dezenove, na Casa dos Conselhos, localizada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, – São Pedro, com abertura da plenária às oito horas e quarenta e sete minutos. A Irmã Ana Maria deu início à reunião a partir da pauta encaminhada com antecedência a todos os membros dos conselhos, adiando a leitura da ata da reunião anterior do dia vinte três de março do ano corrente por ausência da Secretária da Diretoria. Renata relata que quanto ao **processo da eleição dos conselheiros tutelares**, estão vindo à Casa dos Conselhos muitas pessoas para entender o processo da eleição, no entanto, estas pessoas vêm sem a leitura prévia e atenciosa do referido edital e retornam para casa para averiguar se de fato a sua documentação está correta e completa, pois os funcionários da Casa não tem condições de averiguar todos os documentos previamente dos candidatos, cada candidato é responsável pela documentação entregue, e posteriormente, a mesma será analisada. Renata informa que até o momento foram realizadas 15 inscrições. Renata dá continuidade relatando que a Procuradoria tem acompanhado o processo do referido edital, o que levou ao atraso do mesmo, pois houve momentos que a Procuradoria solicitou alterações do edital e todas as atas de reuniões da Comissão de Eleição deverão ser encaminhadas à Promotoria. Renata afirma, ainda, que está havendo uma boa divulgação do edital. Em seguida, a Irmã Ana Maria toma a palavra e solicita aos conselheiros divulgar o edital nas instituições e grupos, dando ao mesmo uma amplitude em sua divulgação. Em seguida, tratamos a questão do **Edital 01/2018 – Utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Na última plenária do mês de março do ano corrente, a Irmã Ana Maria apresentou a pedido da equipe de comissão de seleção e conselheiros a avaliar os projetos apresentados para o edital 2018. Alguns projetos não foram aprovados e a equipe responsável solicitou a algum membro do conselho que pudesse ler os projetos eliminados, estudá-los e em seguida dar seu parecer. Como a Irmã Ana Maria foi a única representante da sociedade civil que não concorreu ao edital, foi eleita pela plenária à tarefa incumbida, assumindo assim a tarefa que lhe foi direcionada. Irmã Ana Maria relata que para dar seu parecer procurou ajuda jurídica para uma ação justa, no parecer lido no dia 25/04 houve um mesmo sentir com os relatórios e posicionamento da equipe responsável por analisar os projetos, permanecendo eliminados do processo os projetos apresentados pelo Instituto Camará (AFETO-Acolhimento de Familiar para Encontros com Temática Orientada); projeto Café com Prosa do Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento; ASCOTON (Diagnóstico: ASCOTON Cultura e Esporte ; Diagnóstico: Zumba em família); contudo, na mesma plenária entre todos decidiram aceitar o recurso da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo (projeto Jogos de Ontem e de Hoje), para isso, haverá necessidade de rever os valores distribuídos aos projetos aprovados, podendo haver mudanças por acréscimos do novo projeto que anteriormente havia sido eliminado. Renata faz a leitura em plenária sobre os valores que as instituições estão por receber. No eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: projeto Educando para Socializar da PROVIDENS, tendo uma pontuação de 80, aprovado no valor de R$49.302,40; no projeto Sabor da APAE com pontuação 80 aprovado no valor de R$37.126,00; o projeto Barulhinho da Cidadania do Centro de Convivência Cavanis, com pontuação 75 aprovado no valor de R$ 72.200,00; Projeto Wi Camará, do Instituto Camará, com pontuação 75,aprovado no valor de R$ 42.160,00; Projeto Transformando Vidas da Comunidade Kolping Rainha da Paz, com pontuação 70, aprovador no valor de R$56.943,89; Projeto ABMJovem da Associação Beneficente Menino Jesus, com pontuação 65, aprovado no valor de R$63.000,00; Projeto Vida, do Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento, com pontuação 60, aprovado no valor de R$ 34.760,86; Projeto Jogos de Ontem e de Hoje, da comunidade Kolping Nossa

Senhora do Carmo, com pontuação 60, aprovado no valor de R$ 20.400,00. Já no Eixo Comunicação, Campanhas Educativas e Publicações, os projetos aprovados com seus respectivos valores foram: Projeto Diagnóstico de Violações e da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão das Neves, do Instituto DH, com pontuação 100, aprovado no valor de R$48.946,71; Projeto Evasão Escolar nos anos de 2017 e 2018 em Ribeirão das Neves da ASCOTON, com pontuação 60, aprovado no valor de R$ 40.620,00. Propostas eliminadas: Eixo Orientação e Apoio Sociofamiliar, projeto AFETO (Acolhimento de Familiar para Encontros com Temática Orientada) do Instituto Camará; Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o projeto Diagnóstico: ASCOTON Cultura e Esporte, eliminada do processo; Eixo Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, projeto Café com Prosa do Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento, foi eliminada do processo. Nesta plenária foi solicitado aos represented das instituições que pudessem encaminhar toda documentação até o dia dez de maio do ano corrente, esta data foi dialogada e estipulada por todos os conselheiros presentes, Renata explica que após a entrega da documentação haverá uma pré análise da comissão de seleção (decisão está tomada entre todos os conselheiros presentes), e após haverá a entrega da mesma à Procuradoria, dando continuidade ao processo, para entrega dos valores. Pede-se que ao entregar a documentação, que seja feita dentro de um envelope, com identificação clara e que o mesmo esteja lacrado. Em seguida, passamos para o item 8 da pauta do dia, sendo este: **Edital 02/2018 – Chamamento Público para captação de recursos.** Renata explica que a Procuradoria solicitou o plano de trabalho e igualmente as atas das sessões públicas, todo o solicitado pela Procuradoria já foi encaminhado. **Renata diz também que é necessário homologar o edital 01 e 02 2018, sendo aprovado por todos os conselheiros presentes.** Passando em seguida a discutir o próximo ponto da pauta sendo este: **Edital 02/2019 chamamento público para captação de recurso.** Devido ao decreto 021/2019 a Procuradoria solicitou a readequação do mesmo a partir do novo marco regulatório. Para isso, a comissão de fundos trabalhará no edital 02/2019 atendo a solicitação feita, os responsáveis pelo trabalho serão: Kelly, Beatriz, Geraldo, Sirlei e Oderval. A reunião ficou agendada para o dia seis de maio as quatorze horas na casa dos Conselhos. Partindo para o novo ponto de pauta, sendo a respeito da Comissão de Registro, Renata expõem a dificuldade da equipe em visitar os projetos noturnos, o ideal seria a visita no turno em que o projeto se realiza, contudo, até o momento não está sendo possível. A equipe de registro atendeu à solicitação da comunidade Kolping Santinho para renovação do registro, a mesma apresentou toda documentação, houve a visita institucional no dia cinco de março do ano corrente, a mesma foi realizada por Renata, Gustavo e Cida, foi solicitado algumas alterações, Renata relata que os cursos na instituição visitada são divididos por faixa etária, diz que na visita os representantes da Instituição relataram que há atendimento há 4 crianças com deficiência, público atendido são de baixa renda, muitos são beneficiários do Bolsa Família, alguns profissionais atuantes são voluntários, o projeto tem atendido encaminhamentos da rede de assistência; Os projetos apresentados para renovação do registro foram: Danças, este projeto atende atualmente 28 crianças e adolescentes; Canto– atende 7 crianças e adolescentes; Inglês – atende 42 adolescentes; Inclusão digital atende ; Espanhol – atende 12 adolescentes; Fotografia- atende 10 adolescentes; Reforço escolar – Atende 13 crianças e adolescentes; Percussão – Atende 12; Street Dance – atende 15; Teclado 12; Teatro – atende 25; Violão – atende 14; Violino – atende 6. Por motivo da visita ter acontecido nas férias, não foi possível ver os projetos acontecendo, contudo, a equipe que recebeu a comissão de registros teve boa vontade em fazer uma ampla explanação de tudo o que acontece e como acontece. O Sr. Geraldo relata que no dia vinte quatro de abril receberam encaminhamentos do conselho tutelar, e que além deste encaminhamento apareceu mais uma criança com deficiência e mais uma adolescente gestante para serem atendidos. Em seguida passamos para a votação, sendo 11 votos aprovando a renovação e nenhuma abstenção, com isso, o Registro foi aprovado. Retomando aos procedimentos para eleição dos Conselheiros Tutelares, a Irmã Ana Maria pede ao Marcelo que faz parte da comissão e que vem acompanhando todo o processo, para tomar a palavra, já que no momento em que o assunto estava em pauta, o mesmo não estava presente. Marcelo diz que estão visitando as escolas para visualizar as estruturas, e relata que na votação anterior foram 9 as escolas polos, e que para esta eleição querem ampliar para 13 escolas polos, e diz que algumas já foram selecionadas e que até o momento já foram 3 dias de visitas a escolas. Nozinho, diz que está sendo interessante a busca ativa de escolas estratégicas, e enfatiza que em 2015 houve pessoas reclamaram que algumas regiões ficaram soltas como: Maria Helena, Tony, Pedra Branca, Atalaia. Este ano estão pensando como polo Carmélia Loffi, por estar bem localizada, pátio amplo, com uma boa rede de internet. A comissão está pensando como polos escolas estaduais, isso, por questão de falta de vínculo administrativa para evitar qualquer contratempos. A única escola municipal que será utilizada será o CAIC, por sua localização e estrutura que o local oferece. As demais até o momento são: E.E. Carmélia Gonçalves Loffi, E.E.Nossa Senhora da Conceição; E.E. João Lopes Gontijo, E.E. João de Almeida, E.E. Professor Henrique Sapóri, E.E. Nilton Martins da Costa, E.E. Pedro Fernandes, E.E Joaquim Lages, E.E. Vereador José Roberto Pereira. Nozinho diz que os eleitores só poderão votar na sua secção, isso para evitar fraudes. Kelly pergunta quanto a documentação que deverá ser apresentada para votação, e integrantes da comissão respondem que será exigido um documento de foto e título de eleitor. Irmã Ana Maria ressalta que não haverá exigência de biometria no dia da eleição. Neide enfatiza aos conselheiros a tomarem cuidado para os tipos de informações que possam dar, para que os candidatos não se sintam lesados pensando que uns tem mais ou menos informações privilegiadas que outros, diz que os conselheiros necessitam se resguardar, e que o processo está acontecendo com a maior transparência possível, a mesma incentiva a todos a motivar os interessados a pensarem seu projeto, a pensarem a cidade e pensar a transparência. Irmã Ana Maria, pede para que os conselheiros de direitos que reserve o dia da eleição, pois neste dia os mesmos deverão estar de prontidão para acompanhar o processo, pois, demandará muito trabalho e eficácia. Nozinho informa que haverá reunião com os gerentes de operação das empresas de ônibus para facilitar os horários dos mesmos no dia da eleição, a tempo será solicitado à Casa dos Conselhos três ofícios, que serão encaminhados as respectivas empresas.Em seguida, dá-se a entrega dos certificados de registro do Instituto Camará e Kolping Rainha da Paz, os mesmos foram entregue por Neide, Vice Presidente do CMDCA.Renata entrega a todas as entidades que tiveram recursos aprovados de ação CMDCA – Resultado final.Dando continuidade à pauta, trata-se a respeito do Plano de Ação 2020, Renata enfatiza que o CMDCA precisa revisar o **plano de ação para 2020**, Oderval e Geraldino se propõem a participar da revisão do plano e Otávio e Neide participa do mesmo por parte do governo. Em seguida,fala-se sobre substituição de conselheiros de direitos nas comissões CMDCA. Renata enfatiza que falta uma pessoa do governo na comissão de Registro e Otávio se propõem a participar; No programa Prefeito Amigo da Criança necessita substituir a conselheira de direito Glória da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, ficando assim definido a substituição por Geraldo; para a comissão de prestação de contas, necessita substituir o conselheiro de direito Rodrigo Couto da ABMJ, sendo substituído por Sirlei; para a comissão de Acompanhamento do C.T., falta incluir um conselheiro de direito do governo e um do segmento não-governamental, ficando assim incluídos Beatriz e Otávio. Renata e Irmã Ana Maria diz terem recebido uma questão para ouvir e verificar dois casos, ouvir os envolvidos e encaminhar para a Promotoria. À tarefa foram incumbidas à Beatriz e Otávio. Finalizados os assuntos, acima Renata expõem aos conselheiros os ofícios recebido no decorrer do mês, sendo: um ofício encaminhado pelo Dr. Eduardo que requisita para que não se poupe esforços para registro do Apadrinhamento Afetivo, voltado à criança e adolescente, o mesmo é feito por meio de um processo de seleção das famílias interessadas, enfatiza-se que a procura é pequena, e que precisa estar regulamentada, ressalta-se a importância da divulgação. Outro ofício recebido foi encaminhado pela Promotoria que solicita que informe se o acesso ao SIPIA já foram regularizados, caso não, será preciso informá-la; Renata informa que os conselheiros tutelar que não regularizaram são: Priscila, CT Centro; Bruna Rodrigues Castilho de Oliveira que está bloqueada, CT Justinópolis, Douglas Neves, CT Justinópolis, que não regularizou o cadastro. A Casa dos Conselhos recebeu também o termo de colaboração da Probem, agora a comissão dará a continuidade devida ao trabalho; e igualmente o Termo de

colaboração de captação de recursos da Cidade dos Meninos, Renata diz que mesmo o termo sendo assinado, não significa que o recurso já está liberado; Glaucia Brandão solicita do CMDCA a presença de dois ou mais representantes do mesmo, a participar da oficina Projeto Resgate à Infância nos dias 09 e 10 do mês de maio em Belo Horizonte, pelo Ministério Público – Direito da Criança e Adolescente. Vai acontecer na AV. Brasil – PUC Praça da Liberdade, os representantes a participarem da oficina serão: Neide, Geraldo e Oderval. Dr. Paloma cobra informações sobre o cumprimento do plano de 2019, e Renata diz já haver encaminhado as informações precisas à doutora. Em seguida, Renata mostra o extrato de março dizendo estar na conta do fundo R$3.173.923,28 (Três milhões, cento setenta três mil, duzentos e vinte três reais e vinte oito centavos). Renata diz que Eduardo do Carmo encaminhou declaração de benefícios fiscais que informam as doações recebidas e diz também, que todo mês recebe o extrato da conta do fundo.Foi solicitado ao CMDCA que encaminhe um representante para o Comitê de Prevenção Materna Infantil Fetal, contudo, já temos esta representatividade no Comitê sendo esta Sirlei. Irmã Ana Maria informa que no dia vinte cinco de maio haverá o Fórum DCA as 13:30hs, aberto a participação à comunidade. Renata ressalta que o Gestor das parcerias, será Adalberto Alves da Costa, este acompanhará o desenvolvimento dos projetos das entidades que receberam o recurso (edital 2017).Nada mais a contar eu Beatriz lavrei a presente ata que se for aprovada será assinada por mim e pela vice-presidente deste Conselho.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Conselheira de Direitos

NEIDE MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:100AEDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Às oito horas e quarenta e três minutos do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezenove, na Casa dos Conselhos, a Irmã Ana Maria de Castro iniciou a reunião desejando boas vindas a todos os presentes. Renata justificou a ausência de Gisele Santiago, Geraldo e Conceição Heládica, mas nenhuma justificativa oficial. Reunião se iniciou as 08:43, Renata fez a leitura da ata do dia 25/04, que foi aprovada com ressalvas com 9 votos a favor e uma abstenção. Seguindo a pauta, regimento interno do CREAS. Natália Oliveira informa que o regimento já foi aprovado e a alteração foi uma solicitação da promotora Dra Paloma. Renata faz a leitura da alteração que foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Natália Oliveira aproveita para fazer um convite para que o CMDCA faça uma visita ao CREAS. Passando para o próximo ponto, processo de eleição do CT. Renata informa que foram recebidas 133 inscrições e foram feitas 4 diligências por conta de pendências na documentação. Informa que o próximo passo é publicar o resultado dos candidatos aprovados e reprovados. Ana Maria informa que após os 3 dias de recurso da decisão, será publicado o dia e horário da prova. Informa que a eleição tem corrido bem. Renata fala sobre a mudança de lei, que fala sobre a recondução do mandato de conselheiros tutelares. Além disto faz a leitura da solicitação da Dra Paloma e coloca para aprovação. Foi aprovada por unanimidade. Próximo ponto, projetos Kolping nossa senhora do Carmo. A comissão não conseguiu se reunir, não sendo possível a votação. Edital 1/2018. Irma Ana Maria informa que se a entidade não entregar a documentação ate o prazo, o recurso volta para o FIA. Renata informa que foi publicado como será o procedimento com a nova lei, e Renata informa quais serão os próximos passos. Oderval informa que com a nova lei, provavelmente o plano de ação deve sofrer alterações. Edital 02/2019, Renata informa que a comissão se reuniu para que o edital ficasse de acordo com o marco regulatório, e Renata informa que ainda não conseguiu trabalhar nas alterações. Em seguida, foi feita a leitura das pendências da comissão de registro. Os conselheiros se reunirão após a plenária para discutir o plano de ação. Nada mais havendo a tratar a reunião findou-se às onze horas e vinte e um minutos, eu, Vinicius Pereira Silva, Assistente administrativo deste conselho lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A7553950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 278/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Ata de Registro de Preços nº 07/2019, cujo objeto é aquisição de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Pregão Presencial nº. 076/2019 – Processo Administrativo n.º 278/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 003 12.361.0106 2.092 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNDEB 40% - FICHA 434.
08 003 12. 361.0106 2.084 – QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 420.
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de dezembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B2D6EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 081/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Ata de Registro de Preços nº 088/2019, cujo objeto é aquisição de "Utensílios domésticos, descartáveis e afins", com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Pregão Presencial nº. 051/2019 – Processo Administrativo n.º 081/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES**

KÍCILA ALVES CARLOS tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 003 12.361.0106 2.092 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNDEB 40% - FICHA 434.

08 003 12. 361.0106 2.084 – QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 420.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de dezembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:47A88223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 003/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Ata de Registro de Preços nº. 031/2019, cujo objeto é aquisição de "Aquisição de Material de Limpeza", com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Pregão Presencial nº. 007/2019 – Processo Administrativo nº. 003/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 003 12.361.0106 2.092 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNDEB 40% - FICHA 434.
08 003 12. 361.0106 2.084 – QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 420.
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de dezembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:EF4D4773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 304/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Ata de Registro de Preços nº 028/2019, cujo objeto é aquisição de "Aquisição de Material de Escritório", com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Pregão Presencial nº. 024/2019 – Processo Administrativo n.º 304/2018.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 003 12.361.0106 2.092 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNDEB 40% - FICHA 434.
08 003 12. 361.0106 2.084 – QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 420.
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de dezembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0EA6DDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 116/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDADE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 116/2019

INTIMAÇÃO Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de

publicação desta, o valor de R$ 2,604,09 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA QUATORZE Nº 60 - JARDIM VERONA - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. Habite-se número 2512/15 - 9919/14 , Processo Administrativo Fiscal 11901/2019. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito. 1 – CARLOS SIMEÃO PEREIRA CPF/CNPJ:269.422.438-50.

Ribeirão das Neves, 17/12/2019

TACIANA BASQUES ROMÃO FERNANDES HORTA
17794 Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:57FC926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO 001/2019 - PROCESSO 162/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
PROCESSO N° 162/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: BTEC CONSTRUÇÕES LTDA
Referência/Objeto: Execução de Serviços de Tapa Buraco e obras Complementares com fornecimento de Materiais no Município de Ribeirão das Neves/MG.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.
Estamos autorizando a V.Sas. darem início, ao Serviço de Tapa Buraco e Obras Complementares com fornecimento de Materiais no Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme o Processo 162/2019.
O prazo para conclusão de todos os serviços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com término previsto para 09/12/2020**.**

LUDMILA MARINHO DINIZ
BTEC Construções LTDA

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

18/12/2019

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:47054783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO 001/2019

Extrato do Termo de Compromisso de Dação em Pagamento 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Compromisso de Dação em Pagamento 001/2019.

Torna-se público a celebração do Termo de Compromisso de dação em pagamento 001/2019, entre as partes Município de Ribeirão das Neves/MG, denominado compromissário, neste Ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, Leonardo Luiz Alves Martins, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Fonseca da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Moacir Martins da Costa Júnior, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, e de outro lado **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n º 08343492/0001-20.
Objeto: Firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO,** com força de título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, e da Lei Complementar Municipal nº 131/12, segundo os termos e condições das cláusulas a seguir, por se configurar a solução mais adequada e menos onerosa para a comunidade de Ribeirão das Neves.
Considerando a contrapartida onerosa prevista pela LC nº 131/12, destinada ao Município, para alívio do impacto urbano e social de novas edificações residenciais multifamiliares no Município de Ribeirão das Neves;
Considerando a possibilidade da contrapartida onerosa ser convertida em obras públicas, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal;
DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO,** a execução e a quitação das obras públicas relacionadas neste termo como forma de cumprimento da contrapartida onerosa prevista no art. 6º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 131/2012, como requisito para a expedição de certidão de Baixa e Habite-se.
DAS OBRAS
2.1. Ampliação da recepção do Hospital São Judas Tadeu, localizado na rua R. Waldemar José Alves, 65 – Bairro Status, Ribeirão das Neves - MG, 33880-190, conforme projeto aprovado pela Secretária Municipal Planejamento e Urbanismo, no valor de R$ 1.226.582,11 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
DOS VALORES
.1. O objeto deste termo resulta do valor referente às contrapartidas onerosas referentes aos processos descritos na tabela, cujo montante é R$ 2.683.114,08 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e quatorze reais e oito centavos). Data: 28 de Novembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:21F4DCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Glaciliano Antônio Guerra Neto, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12 de dezembro de 2019, ficando retificado o valor do termo aditivo. Onde lê-se "Valor total a ser acrescido: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)", leia-se: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ".

Rio Doce, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:87DA4E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa TALISON DA SILVA

BORTOLINIObjeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa MARIA ANGELA LEANDRO LOPES,Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 6.000,00 (seis mil reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa DAVID CORSINIObjeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Ricardo Pereira de Freitas Teixeira.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Sebastiao Salvador Real PereiraObjeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 32.400,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Maria Ernestina Pereira de Moura.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Jose Gilberto PereiraObjeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 6.600,00 (Seis mil seissentos reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio doce Maria Imaculada Pereira da Silva.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 2.640,00 (Dois mil oitocentos e seiscentos e quarenta reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Maria Silvia Pereira de Moura.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Saulo Antônio de Andrade.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 17.399,28 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).Data da assinatura: 18/12/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Geraldo Borges de Moura.Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 meses e acréscimo contratual.Valor total a ser acrescido: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).Data da assinatura: 18/12/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Irineu Jose Teixeira Sanches.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020 acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 6.381,36 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).Data da assinatura: 18/12/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Antônio Geraldo do Carmo.Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.Valor total a ser acrescido: 2.169,00 (dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).Data da assinatura: 18/12/2019

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:8A9B673C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Casa das Chaves de Ponte Nova Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C65321CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Associação Comunitária Rural de Santana do Deserto.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C7E74697

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Associação Comunitária Rural do Jorge.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3254B93F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Luz Divina Materiais de Construção Ltda.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 181 (cento e oitenta e um) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:676B09CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Sergio Luiz Mendes Barros Cotta - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 181 (cento e oitenta e um) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:94035435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Comercial B&F Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:DF2692DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Antônio Carlos Bayão - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:20F3F57D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maurício Gomes Fádel - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:A78C9D54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Areial Candonga Ltda - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 181 (cento e oitenta e um) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:EAE2BE59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maximiliano Viveiros Aleixo - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 181 (cento e oitenta e um) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:054EB00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 115/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José de Oliveira dos Santos Júnior
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador, pois o referido cidadão não compareceu para assinatura do referido contrato e início de sua atividades, conforme publicação no DOMM, na edição 2643, página 111 do dia 02/12/2019.
Data da Rescisão – 17/12/2019
Data da Homologação – 17/12/2019
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
José de Oliveira dos Santos Júnior - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F7E23BDD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 117 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013 de 14 de janeiro 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Eliana Augusta de Melo Nogueira
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeira, para atender o programa Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 3.524,32 (Três mil quinhentos vinte quatro reais e trinta dois centavos).
Vigência – 06/01/2020 a 05/01/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Eliana Augusta de Melo Nogueira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:AA634DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019

Processo n.º: 258/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
Contratada: **HBA ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Registro de preços para Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais na Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos do Município de Santa Bárbara – MG.
Prazo: 16/12/2019 a 15/12/2020

Valor: **R$ 2.260.907,97**
Data de assinatura: 16/12/2019

Santa Bárbara, 16/12/2019

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AC02B015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 98/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 098/19, Processo n.º 303/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 18/12/2019, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (026602) CORRETIVO SOLO(CALCARIO)-AMPLA	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	139.500,00
004 - (026627) CORRETIVO SOLO(CALCARIO)-ME	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.500,00
002 - (026603) FERTILIZANTE(ADB04-14-08)AMPLA	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP	148.106,25
005 - (026628) FERTILIZANTE(ADB04-14-08)ME	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP	49.368,75
003 - (026604) FERTILIZANTE FOSF.SIMPLES AMPL	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP	134.981,25
006 - (026629) FERTILIZANTE FOSF.SIMPLES ME	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP	44.993,75

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:ECD18639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 97/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 097/19, Processo n.º 305/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 17/12/2019, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Brigada, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto dos serviços a serem executados nos eventos realizados no município de Santa Bárbara, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (026612) BRIGADA PARA EVENTOS	ACAO EVENTOS & MARKETING - EIRELI - ME	42.900,00

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AADFEFDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2019

Processo n.º: 303/2019
Pregão Presencial nº.: 098/2019
Ata de Registro de Preços Nº 105/2019
Contratada: **IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP**
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas (fertilizantes).
Prazo: 18/12/2019 a 17/12/2020
Valor: **R$ 377.450,00**
Data de assinatura: 18/12/2019

Santa Bárbara, 18/12/2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D367967E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2019

Processo n.º: 303/2019
Pregão Presencial nº.: 098/2019
Ata de Registro de Preços Nº 106/2019
Contratada: **KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas corretivo solo (calcário).
Prazo: 18/12/2019 a 17/12/2020
Valor: **R$ 186.000,00**
Data de assinatura: 18/12/2019

Santa Bárbara, 18/12/2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B2766BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – TOMADA DE PREÇO Nº 011/19- PRC N.º 320/19. Menor preço global. Objeto: Execução de obra de drenagem pluvial e recomposição asfáltica, calçamento de pedra poliédrica, bloquete sextavado na sede e distrito de Santa Bárbara – MG, conforme edital. Data da sessão: **07/01/2020 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

SB, 18 de dezembro de 2019

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CA25C195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2019

Processo n.º: 305/2019
Pregão Presencial nº.: 097/2019
Ata de Registro de Preços Nº 107/2019
Contratada: **ACAO EVENTOS & MARKETING - EIRELI - ME**
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços especializados em serviços de brigada, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto dos serviços a serem executados nos eventos realizados no município de Santa Bárbara.
Prazo: 18/12/2019 a 17/12/2020
Valor: **R$ 42.900,00**
Data de assinatura: 18/12/2019

Santa Bárbara, 18/12/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DEC31A8B

CONTROLADORIA
DECISÃO

DECISÃO
PAD de n.º 039/2019
Advogado: Hemerson Menezes Camilo, OAB/MG 63.799

Vistos, etc.
Cuidas-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** em face de **WESSIANEM DAS GRAÇAS TETTE HOSKEN e outros,** com fulcro no art. 112, III, da Lei Municipal de n.º 1106/00.
Observo que o processo é originário de inspeção realizada pela Controladoria-Geral e Gestão da Integridade, onde se colheram indícios de omissão por parte da servidora processada, tal como da Sr.ª Lígia Rodrigues Alves, Coordenadora de Processos e Serviços.
Às fls. 31/32, foi incluída no polo passivo a Sr. Lígia Rodrigues Alves.
Ademais, este presidente recebeu informações, por telefone, da Divisão de Gestão de Pessoas, noticiando que a Sr.ª Wessianen das Graças Tette Hosken pediu exoneração do cargo, sendo que a sua rescisão já está pronta para ser remetida à contabilidade.
É o relato do necessário.
Como mencionado, a servidora Wessianen das Graças Tette Hosken solicitou exoneração. Logo, a princípio, destaco que o procedimento continuará apenas em relação ao dano ao erário e à eventual aplicação dos efeitos dispostos no art. 124 e art. 125, ambos da Lei Municipal de n.º 1106/00.
Por outro lado, observo a existência de risco à Administração.
Como dito, o feito também continuará quanto à apuração de dano ao erário e, para além disso, os seus responsáveis, podendo-se, havendo provas robustas, se incluir a processada nesse rol.
Assim, consigno que exoneração da servidora é de certa forma prejudicial ao resultado útil deste processo, pois, se constatada a sua responsabilidade na malversação do dinheiro público, o desconto desses valores em seu pagamento fica comprometido — procedimento que é praxe na Administração Pública Municipal e que está em plena consonância com o supraprincípio da supremacia do interesse público.
Compreendo, por certo, que o pedido de exoneração é direito da servidora, não podendo a Administração impedi-la de realizá-lo. Porém, outras medidas podem ser adotadas pela municipalidade, no intuito de resguardar a efetividade da presente demanda, tal como a restituição mais célere do dano.
Desse modo, tenho por bem suspender o pagamento da rescisão da processada, que está no valor líquido de R$ 10.822,09 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos) — informação fornecida pela Divisão de Gestão de Pessoas —, o que garante parte considerável do dano que está no valor de R$ 17.777,99 (dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Outrossim, destaco que medida encontra respaldada pela legislação municipal, pois, conforme disciplina o art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal de n.º 1910/19, *"em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado,"* devendo a sua ação ser norteada pelo interesse público.
A propósito, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou nesse sentido, isto é, que a Administração goza de poder geral de cautela, podendo utilizá-lo em situações de risco iminente. A propósito, colaciona-se a ementa do julgado:
"*EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. INCORPORAÇÃO DE 'QUINTOS'. ATO CAUTELAR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL: AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.* ***ALEGADA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO PRÉVIO: DESCABIMENTO. PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 45 DA LEI 9.784/1999).*** *SITUAÇÃO DISTINTA DA ANALISADA NOS PRECEDENTES INVOCADOS. RECURSO ORDINÁRIO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO"* — grifei.
Consigna-se, ainda, que a redação do art. 45, da Lei Federal 9784/99, mencionado na ementa e que fora o fundamento legal da decisão colegiada, foi repetida pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal de n.º 1910/19, conforme já citado. Portanto, a *ratio decidendi* do precedente aplica-se perfeitamente ao presente caso, sendo um dos alicerces para a aplicação de uma tutela cautelar no âmbito administrativo.
Ademais, ressalto que, se comprovado que a servidora não incorreu para a existência do dano ao erário, os valores serão liberados, porquanto a presente medida tem apenas natureza cautelar.
Sendo assim, à vista do que foi exposto, como há risco à Administração, sob o poder de cautela administrativo, previsto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal de n.º 1910/19, e pelos poderes conferidos ao Presidenta da Comissão, pelo art. 86, II, da mesma lei, **DETERMINO** a suspensão do pagamento da rescisão até o encerramento do presente processo.

Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 18 de dezembro de 2019.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CDP

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:86A2DA17

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N.º 024/2019

Estabelece as classes de processos administrativos no âmbito da Controladoria-Geral e Gestão da Integridade, regulamenta as disposições da Lei Municipal de n.º 1910/19 e dá outras providências.

A Controladoria-Geral e Gestão da Integridade, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 1666, de 14 de maio de 2013;

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regerá todos os processos administrativos, sindicâncias, auditorias internas, inspeções e procedimentos afins.
Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todos os órgãos que integram a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município e todos os agentes públicos nela lotados.
Art. 2º. Todos os documentos protocolados no âmbito da Controladoria-Geral e Gestão da Integridade serão autuados e distribuídos como processos, definida, no ato da distribuição, a Classe Processual.
§1º. A distribuição dos processos será em numeração sequencial e anual única para todas as classes, sendo necessária a publicação de portaria, excetuados os procedimentos descritos no art. 4º, III, IV, V, e X.
§2º. O controle da numeração deverá ser mantido em planilha, com a descrição sucinta do objeto do processo.
§3º. Todas as folhas do processo serão devidamente numeradas e assinadas pelo servidor que a efetuou, à exceção da capa que, a despeito disso, deverá ser incluída na contagem.
§4º. Os processos da Controladoria-Geral e Gestão da Integridade serão físicos, sendo mantidas as suas cópias eletrônicas no sistema *Trello* ou equivalente que vier a ser utilizado.
Art. 3º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à realização dos procedimentos internos do Controle Interno, serão adotados os modelos constantes do Anexo desta Instrução Normativa.

TÍTULO II
DAS CLASSES PROCESSUAIS

Art. 4º. No âmbito da Controladoria-Geral e Gestão da Integridade serão adotadas as seguintes classes processuais:
I - Processo de Auditorias Interna: conjunto de etapas que integram um trabalho de auditoria, propiciando a emissão de um ou mais relatórios de auditoria.
II - Processo de Inspeção: processo de fiscalização, caracterizado pela simplicidade de seus atos, sendo constituídos de 4 (quatro) fases, isto é, instauração, exame da (ir) regularidade do objeto inspecionado, emissão de relatório final e deliberação, aplicando-se, no que couber, os procedimentos de auditoria.
III - Pedido de Parecer Orientativo: procedimento no qual a Secretaria solicita ao órgão de Controle Interno parecer a respeito da implementação ou execução de mecanismos de controle.
IV - Pedido de Parecer de Prorrogação de Contrato Temporário (art. 5º, *caput,* da Lei Municipal de n.º 1927/19): procedimento no qual a Secretaria interessada, solicita a emissão de parecer a respeito da prorrogação de contrato temporário, conforme determina a Lei Municipal de n.º 5º, *caput*, da Lei Municipal de n.º 1927/19.
V - Processo de Uniformização de Entendimento: procedimento destinado à criação de precedentes interpretativos da Administração Pública Municipal, de modo a unificar a aplicação dos instrumentos legais e de controle interno no Poder Executivo Municipal.
VI - Procedimento Preliminar: visa a abertura de investigação preliminar, em caso de insuficiência de indícios para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do Lei Municipal de n.º 1894/19.
VII - Processo Administrativo de Responsabilização: visa a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do Lei Municipal de n.º 1894/19.
VIII - Tomada de Contas Especial: é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública municipal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, consoante ao disposto no art. 2º, da Instrução Normativa de n.º 003/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCE/MG.
IX - Processo Administrativo Disciplinar: procedimento instaurado pelo Controlador-Geral do Município com o fito de apurar e aplicar sanções disciplinares, previstas na Lei Municipal de n.º 1106/00, observado o contraditório e a ampla defesa, tal como o procedimento definido na Lei Municipal de n.º 1910/19.
X - Sindicância: procedimento investigativo que precede o processo administrativo no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a sua imediata instauração, consoante o disposto no art. 75, §1º, da Lei Municipal de n.º 1910/19.
XI - Processo Administrativo Comum: abrange as matérias não contempladas pelas classes acima descritas.
§1º. Nos procedimentos de auditoria interna e inspeção, aplicar-se-ão as disposições da Instrução Normativa de n.º 023/2018, além dos previstos neste instrumento.
§2º. A Tomada de Contas Especial será conduzida em observância às disposições da Instrução Normativa de n.º 003/2013, do TCE/MG.
§3º. Os procedimentos dos incisos V e VI, deste artigo, serão regidos pela Lei Municipal de n.º 1894/19.
§4º. Além das disposições especiais previstas no ordenamento jurídico brasileiro, serão observadas, em todas as classes, as disposições da Lei Municipal de n.º 1910/19.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO

Art. 5º. O processo de inspeção será instaurado pelo Controlador-Geral do Município de ofício ou a pedido, observado o disposto no art. 5º e art. 6º, parágrafo único, da IN de n.º 023/2018, da CGGI, devendo, neste ato, constar a estreita definição do objeto a ser inspecionado.
Art. 6º. Na etapa de exame da (ir) regularidade do objeto inspecionado serão realizados os procedimentos necessários para a consecução dos objetivos da inspeção, como a coleta e organização dos respectivos papéis de trabalho, para o embasamento da opinião emitida no relatório final.
Art. 7º. Na emissão do relatório final e da deliberação, serão observadas as disposições do art. 18 ao art. 22, da IN de n.º 023/2018, da CGGI.

TÍTULO IV
DO PARECER
Capítulo I
Do Parecer Orientativo

Art. 8º. O parecer orientativo é um documento técnico de divulgação de respostas às consultas formuladas formalmente por terceiros, sobre a aplicação de determinados padrões de controle interno.
§1º. O instrumento descrito no *caput* visa formalizar posicionamento acerca de situação hipotética concernente aos padrões de controle interno.
§2º. O parecer técnico restringe-se à avaliação de situações em abstrato, ou seja, ainda não ocorridas.
§3º. O posicionamento formal acerca de situações de fato demandam a realização prévia de processo de auditoria ou inspeção, sendo vedada a sua análise em parecer orientativo.
Art. 9.º O pedido de parecer deverá conter a narrativa da situação hipotética, a descrição detalhada dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso e estar instruída dos documentos necessários à perfeita compreensão da consulta formulada.
§1º. Será considerada inepta a consulta em desconformidade com os requisitos desta instrução normativa, podendo o responsável pela condução do processo abrir prazo de 5 (cinco) dias, ao solicitante, para as devidas correções, indicando os vícios a serem sanados.
§2º. Não atendida a determinação do parágrafo anterior, o pedido será arquivado sem a emissão de parecer, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento pelo solicitante, desde que sanadas as incorreções apontadas.
Art. 10. No parecer deverá constar o resumo da consulta, a sua análise e a conclusão com as devidas recomendações e encaminhamentos.
Parágrafo Único. Em todo parecer deverá constar ementa com o resumo das teses sugeridas pelo emitente.
Art. 11. Após a emissão do parecer, a tese proposta pelo parecerista deve ser aprovada pelo Controlador-Geral do Município, para fins de uniformização de entendimento do órgão.
Art. 12. Os pareceres orientativos, uma vez aprovados, serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, ressalvadas as hipóteses descritas no Decreto Municipal de n.º 3627/18.

Capítulo II
Da Prorrogação de Contrato Temporário

Art. 13. Toda prorrogação de contrato funcional temporário, regido pela Lei Municipal de n.º 1927/19, sob pena de nulidade de pleno direito, dependerá de avaliação favorável do desempenho do contratado, bem como parecer favorável da Controladoria-Geral do Município e Gestão da Integridade.
Parágrafo único. Será competência da Assessoria de Governança da Controladoria-Geral e Gestão da Integridade ou quem o Controlador determinar, a emissão do parecer descrito no *caput*.
Art. 14. Os pedidos das Secretarias devem estar instruídos com as seguintes informações e documentos:
I - justificativa da necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 1º, da Lei Municipal de n.º 1927/19);
II - consignar se o número de funções a serem contratadas terá como limite o número de cargos públicos vagos na classe de que se trate (art. 2º, §1º, II, da Lei Municipal de n.º 1927/19);
III - informar se é o caso de calamidade pública, situação de emergência, surtos e epidemias em que será permitida a contratação de excedente de acordo com a necessidade, com o acompanhamento de ato administrativo que lhe deu azo devidamente fundamentado (art. 2º, §1º, II, da Lei Municipal de n.º 1927/19);
IV - apresentar se a duração total do contrato, incluídas as prorrogações, não excederá o total de 02 (anos) anos (art. 2º, §1º, II, da Lei Municipal de n.º 1927/19);
V - avaliação favorável de desempenho dentro do prazo previsto no art. 5º, §1º, da Lei Municipal de n.º 1927/19

VI - noticiar se houve alteração da lotação do servidor, justificando a necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, devidamente motivada no ato que realizar a transferência (art. 6º, da Lei Municipal de n.º 1927/19).

Parágrafo único. Os pedidos devem ser encaminhados à Controladoria-Geral do Município, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo do contrato, sob pena de não emissão do parecer.

Art. 15. Uma vez emitido o parecer, os autos serão remetidos à Divisão de Gestão de Pessoas, para os demais trâmites, tal como para o arquivamento na pasta funcional do contratado.

TÍTULO V
DA UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 16. Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria, poderá a autoridade competente encaminhar pedido à Controladoria-Geral do Município, para a elaboração de súmulas.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* também poderá ser formulado diante de matéria examinada em procedimentos de auditoria, inspeção ou outros, desde que destinada a uniformizar o entendimento da administração, firmado em ação fiscalizatória e avaliativa.

Art. 17. O pedido deverá estar instruído com no mínimo 3 (três) decisões em mesmo sentido, se valendo dos mesmos argumentos que tenham sido proferidas em casos semelhantes.

§1º. Os requisitos previstos no *caput* não se aplicam à hipótese do art. 12, parágrafo único.

§2º. O pedido de uniformização deverá, em seu corpo, apresentar a proposta de redação da súmula, devendo indicar os processos em que os precedentes administrativos foram construídos, bem como o nome da autoridade que prolatou a decisão.

Art. 18. Com a chegada do pedido, o Controlador poderá solicitar à sua equipe técnica, parecer nos moldes do art. 8º, desta instrução normativa, para instruir a sua decisão, ressalvada a hipótese do art. 61, parágrafo único e art. 63, ambos da Lei Municipal de n.º 1910/19.

Art. 19. Antes de se proferir a decisão, será solicitado parecer à Procuradoria Jurídica do Município a respeito da matéria discutida, devendo a consulta versar apenas sobre aspectos de legalidade e constitucionalidade do pedido.

Art. 21. Aprovado o pedido, será definida a redação da súmula na própria decisão que a autorizou.

Parágrafo único. O enunciado da súmula deverá ser objetivo e sucinto, constando a referência aos processos, decisões e relatórios de auditoria/inspeção em que fora formado o entendimento.

Art. 22. As súmulas, após a sua devida numeração, serão publicadas no Diário Oficial do Município e serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Poder Executivo.

Parágrafo único. Junto à súmula, deverá ser anexada a cópia das decisões, relatórios e pareceres que antecederam e motivaram a sua edição, ressalvadas as hipóteses descritas no Decreto Municipal de n.º 3627/18.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os documentos emitidos pela Controladoria-Geral e Gestão da Integridade, tais como memorandos, ofícios, certidões, relatórios, pareceres, entre outros documentos, deverão utilizar folha A4, fonte *Arial*, corpo 11, margem superior 3 cm, esquerda 4 cm, inferior 3,25 cm, direita 3 cm e espaçamento 6 pt após o parágrafo e 1,5 cm entre as linhas.

Art. 24. A presente instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de outubro de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador-Geral do Município

ANEXO 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Controladoria-Geral e Gestão da Integridade
Classe:_____
Processo de n.º _____/_____
Volume de n.º _____

Interessado: _____
Servidor Responsável: _____
Objeto:_____

ANEXO II
Modelo de Requisição de Parecer:

Memorando de n.º:

Data.
A Vossa Senhoria, o Controlador-Geral do Município
Assunto: Pedido de Parecer.

Narrativa da situação hipotética: Conforme dispõe o art. 8º, desta instrução normativa.
Normas e regulamentos aplicáveis ao caso hipotético: Conforme dispõe o art. 9º, desta instrução normativa.
Pergunta (o cerne da consulta): Questionamento que será respondido no parecer.
Atenciosamente,

Secretário Municipal

ANEXO III
Modelo de Parecer:

PARECER ORIENTATIVO DE N. °

EMENTA: DESPESAS PÚBLICA - ATO COMPLEXO - LIQUIDAÇÃO - ASSINATURA NA NOTA DE EMPENHO PELO FISCAL DO CONTRATO. 1. Na hipótese do art. 63, §2º, da Lei Federal de n.º 4320/64, a liquidação de fato ocorre quando as verificações de cumprimento do contrato são feitas e, por consequência, exarado o atesto — ato administrativo em que fiscal do contrato certifica o fiel cumprimento do contrato — na nota fiscal ou documentos afins. Sendo assim, o mais adequado seria que o próprio fiscal figurasse como liquidante na nota de empenho que, eletronicamente, através do SICOM, é enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **2.** No entanto, em razão do serviço público e da melhor organização administrativa — questões que envolvem os atos de gestão —, entende-se a possiblidade de haver a nomeação de responsáveis por centralizar essas informações e depois encaminhá-las à contabilidade. Figurariam, então, esses responsáveis como liquidantes, observada a ressalva acima sobre a liquidação de fato.

1. DA CONSULTA

Cuida-se de pedido de parecer formulado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** solicitando orientação a respeito da liquidação das despesas.

Informa, o memorando, que o pagamento das despesas é realizado sem a devida liquidação e/ou segregação de funções, pois, ante a variedade de serviços prestados pela Secretaria, existem vários contratos cujos os fiscais, aqueles que atestam o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, são distintos, embora o liquidante da secretaria seja apenas um servidor.

Logo, pediu um posicionamento da Controladoria-Geral e Gestão da Integridade a respeito.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração Pública juntou memorando às fls.

É o relato do necessário.

2. DA OPINIÃO

Em leitura ao processo, observo que a controvérsia levantada nos autos é: quem será o responsável pela assinatura na nota do empenho, em se tratando da liquidação? Porém, antes de se aprofundar neste cerne, são necessárias algumas considerações.

A Lei de nº4.320/64 estabelece que as despesas públicas serão realizadas em um processo em três fases: empenho, liquidação e pagamento. Portanto, nota-se que a despesa é um ato complexo

dependo de um procedimento para a sua execução, estabelecido legalmente.
Nesse sentido, afirma-se que o empenho da despesa é um ato emanado de autoridade competente, o qual cria para o Estado a obrigação de realizar pagamento pendente ou não de implemento de condição ou termo — art. 58, da Lei Federal de nº 4.320/64. Efetua-se, pois, nesse sentido, a devida reserva orçamentária para garantir o crédito do credor da Fazenda Pública, além de manter o devido controle do orçamento, evitando-se comprometer as despesas inexistentes.
Contudo, para que a reserva orçamentária se converta em pagamento, é preciso que a despesa seja liquidada — art. 62, da Lei Federal de n.º 4320/64 —, ou seja, é necessária a *"verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito."* Assim, apurar-se-á os limites do crédito do credor da Administração, para depois se autorizar o pagamento.
Em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento de bens, segundo o art. 63, §2º, da Lei Federal de n.º 4320/64, "***a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço."***
Nesse ínterim, é importante apontar que essa atividade — art. 66, da Lei Federal de n.º 8666/93 —, consoante ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal de n.º 8.666/93, é promovida por um representante devidamente designado pela Administração, comumente denominado de fiscal do contrato.
Logo, conclui-se que a atividade de fiscalização se confunde com a de liquidar as despesas, em se tratando de débitos decorrentes de fornecimento de bens e serviços. A propósito, cite-se:
"É na fase da liquidação da despesa que o fiscal de contrato se mostra em relevo, ao atestar as medições, ao não apontar ressalvas na prestação do serviço em seus registros, ou ao apontá-las e exigir glosas nos pagamentos. Com o atesto do fiscal de contratos, a despesa pode ser devidamente liquidada e o pagamento, que é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, poderá ser realizado."
Assim, uma vez que a indicação dos liquidantes no empenho, com a sua devida assinatura, é a comprovação de que o servidor está ratificando que ocorreram as conferências conforme os parâmetros do art. 63, §2º, da Lei Federal de n.º 4320/64, o ***ideal*** **é que a assinatura seja daquele que efetivamente as efetuou.** ***Entretanto***, **não existe óbice de que haja um servidor responsável, devida e formalmente designado pelo Gestor, para centralizar essas informações e encaminhá-las à contabilidade.**
Nesse sentido, frisa-se: na hipótese do art. 63, §2º, da Lei Federal de n.º 4320/64, a liquidação de fato ocorre quando as verificações acima citadas são feitas e exarado o atesto — ato administrativo em que fiscal do contrato certifica o fiel cumprimento do contrato — na nota fiscal ou documentos afins. Sendo assim, o mais adequado seria que o próprio fiscal figurasse como liquidante na nota de empenho que, eletronicamente, através do SICOM, é enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
No entanto, em razão do serviço público e da melhor organização administrativa — questões que envolvem os atos de gestão —, entendo a possiblidade de haver a nomeação de responsáveis por centralizar essas informações e depois encaminhá-las à contabilidade. Figurariam, então, esses responsáveis como liquidantes, observada a ressalva acima sobre a liquidação de fato.
Logo, cuida-se de um ato de gestão do Secretário Municipal de Saúde, desde que seja possível a sua viabilização no setor de Contabilidade do Município.
Ademais, segundo informação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração Pública, não há óbice a existência de vários liquidantes na Secretaria Municipal de Saúde, mas, sim, objeção a existência de vários liquidantes por empenho, ante a limitações do sistema de prestação de contas do TCE/MG. Sendo possível a operacionalização no sistema das duas situações acima, exceto nos contratos em que existem mais de um fiscal e, por consequência, mais de um liquidante de fato.
Também informou a Secretaria Municipal de Administração Pública que, se houver uma portaria designando todos os liquidantes da unidade, esses serão cadastrados no sistema.
Neste instrumento, inclusive, **caso seja essa a postura adotada pelos gestores**, recomendo a definição de quais contratos e despesas serão responsáveis os liquidantes indicados, para a melhor operacionalização das referidas adequações pela Secretaria Municipal de Administração Pública.
Por outro lado, informo que a exigência de que os liquidantes sejam indicados no momento de assinar o contrato, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser mantido por toda a sua execução, não pode ser absoluta, pois, ante à incerteza da vida, a realocação de servidores ou a conveniência do serviço público, haverão situação que a alteração será necessária.
Não se olvida, é claro, que o empenho estimativo já deve indicar o liquidante e que no sub-empenhos essa condição se manterá. Todavia, não pode haver a impossibilidade de alterações desde que necessárias.

3. DA CONCLUSÃO

Portanto, ante ao exposto, orienta-se que, em relação às notas de empenho, no tocante à liquidação da despesa, na hipótese de fornecimento de bens e serviços, seja assinada pelo fiscal do contrato, isto é, liquidante de fato. Contudo, por força da conveniência do serviço, poderá o Gestor nomear servidores responsáveis para realizar a coleta e compilação dessas informações, figurando estes com liquidantes na nota de empenho.
Nada mais havendo, encaminho o presente parecer ao Controlador-Geral do Município para as devidas deliberações.

Santa Bárbara/MG, data.

Parecerista
Cargo/Matrícula

ANEXO IV
Modelo de Pedido de Uniformização de Entendimento:

Memorando de n.º:

Data.
A Vossa Senhoria, o Controlador-Geral do Município
Assunto: Pedido de Uniformização de Entendimento

Considerando o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Municipal de Processo Administrativo, remeto à Vossa Senhoria o seguinte pedido de elaboração de súmula, com base nos resultados da inspeção de n.° 001/2019, da CGM, que tratou dos contratos temporários no município de Santa Bárbara.
Ao analisar o relatório do procedimento acima mencionado, observa-se que as seguintes situações, dentre outras, foram constatadas: i) inúmeras contratações temporárias realizadas sem a devida comprovação de necessidade temporária de excepcional interesse público; ii) mudança de lotação de servidores temporários sem a devida comprovação de necessidade temporária de excepcional interesse público; iii) ausência de avaliação de desempenho para a prorrogação dos contratos; e iv) contratos com as prorrogações extrapolando o limite máximo legal. As devidas recomendações foram feitas e constam no relatório anexo.
Como os encaminhamentos do auditor foram acatados por Vossa Senhoria (documento anexo), não se vê óbice à solicitação de uniformização de entendimento firmando por este auditor, por meio de súmulas, mediante o procedimento previsto nos art. 61 a art. 66, da Lei Municipal de Processo Administrativo.
Portanto, requer a aprovação das seguintes sugestões de enunciados, formulados de acordo com o art. 65, parágrafo único, da citada lei, tal como o art. 17, parágrafo único, da Instrução Normativa de n. º 001/2019, da CGGI:
Enunciado de n.° 001: É imprescindível, para a realização da contratação de servidor submetido ao regime especial, definido no art. 37, IX, da CR/88, a comprovação da necessidade temporária de excepcional interesse público. **Precedente:** Inspeção de n.° 001/2019, da CGM.
Enunciado de n.° 002: A legalidade da mudança de lotação de servidor temporário está condicionada a demonstração da necessidade temporária de excepcional interesse público, na unidade administrativa que irá ser transferido. **Precedente:** Inspeção de n.° 001/2019, da CGM.

Enunciado de n.° 003: É ilegal a prorrogação de contrato temporário sem a avaliação desempenho positiva que a antecede, realizada conforme a legislação vigente. **Precedente:** Inspeção de n.° 001/2019, da CGM.

Atenciosamente,

Secretário Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:23E7B945

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1946/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2020, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A realocação de recursos por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.
II - Remanejamento de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;
IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:579A1FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4190/2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1876/2018 e tendo em vista o memorando n.º 864/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo descrito:

I - Representantes do Governo Municipal
Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Titular: Claudia Maria dos Santos Heleno
Suplente: Najia Maria Marcelina

Titular: Carolina A Da Costa Pratarotti
Suplente: Solange Pereira do Amaral

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Diego Silva Bezerra
Suplente: João Wagner Brandão

Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública
Titular: Daniel Faria Fonseca
Suplente: Viviane C Ameno Ferreira
Representares da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Moreira Bicalho
Suplente: Elenice das Dores Pedro

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada
ONG Ame Vidas
Titular: Rosângela de Fátima da Silva
Suplente: Leticia de Oliveira

Associação Comunitária de Brumal
Titular: Veralúcia da Silva
Suplente: Alexandra Fernanda da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Santa Bárbara
Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Mariene Clemente Santos Silva

Rede cidadã
Titular: Alessandra Silva
Suplente: Aniele Lucas Ramos

Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
Titular: José Geraldo da Silva
Suplente: Isaias João da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de dezembro de 2019

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0C567369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-PMSR/2019 - HLH-ASSESSORIA E CONSULTORIA-FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato nº 025/PMSR/2018, oriundo de processo Licitatório 031/PMSR/2018, Pregão Presencial nº 017/PMSR/2018.
Objeto: **"FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E**

CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

CONTRATADA: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 02.915.196/0001-70
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E5B8ABAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ITEM - ARP 116/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. Fica cancelado, a partir da publicação, o preço registrado para o item 1 da ARP - Ata de Registro Preços 116/2019, PRRP 058/2018, PL 090/2018, a pedido do Diretor de Departamento de Tecnologia e Informação André Rodrigo Santos, acatado o laudo técnico apresentado. Fundamentação nos autos. A ARP 116/2019 permanece com todos os demais itens e cláusulas vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 10 de dezembro de 2019.

FÁBIO MACEDO BENICIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3CC2ADEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ITEM - ARP 089/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. Fica cancelado, a partir da publicação, o preço registrado para o item 9 da ARP - Ata de Registro Preços 089/2019, PRRP 048/2018, PL 077/2018, a pedido do fornecedor registrado, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos. A ARP 089/2018 permanece com todos os demais itens e cláusulas vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 10 de dezembro de 2019.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1A83EB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 916/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 916/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 916/2019, que instituiu o Programa "Cidade Para Todos";

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para a inscrição dos interessados em participar do referido programa;

DECRETA

Art. 1º. O período de inscrições para participação no Programa "Cidade para Todos" será entre o dia 20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º. As inscrições para participação no Programa "Cidade para Todos" serão realizadas no CRAS de Santo Antônio do Aventureiro, mediante preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único. Caberá à equipe do CRAS, com auxílio da assessoria jurídica do Município, orientar os interessados quanto ao preenchimento do formulário próprio bem como quanto à apresentação dos documentos de comprovação necessários à efetivação da inscrição.

Art. 3º. Findo o prazo de inscrições, a equipe do CRAS, assessorada pela assessoria jurídica do Município, avaliará cada uma das inscrições, deferindo aquelas que se enquadrarem nas disposições da Lei Municipal nº 916/2019 e indeferindo, de forma fundamentada, aquelas que não se enquadrarem nas exigências da referida norma.

Art. 4º. As inscrições que forem deferidas formarão um cadastro próprio do "Programa Cidade para Todos", devendo ser divulgadas as listas das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas.

§1º. A partir da data da publicação das listas de que trata o *caput*, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação das inscrições deferidas e oposição de recurso em relação às inscrições indeferidas.

§2º. Findo o prazo de apresentação de recursos e impugnações, a equipe do CRAS julgará cada uma das impugnações e recursos apresentados e decidirá de maneira fundamentada sobre a procedência ou improcedência da impugnação ou do recurso.

§3º. Decididos todos os recursos e impugnações, serão publicadas as listas definitivas das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:AF0506DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 237/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 237/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Itamar Antônio de Oliveira

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5B9C16AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 231/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 231/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Moisés Flávio Ferreira de Sousa

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:17A01F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 233/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 233/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Guarazil de Sa Rosa

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2B20A204

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 240/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 240/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Carlos Eduardo Souto Filho

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CE4F1719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 246/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 246/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Leandro Assunção

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D438B0B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

PROCESSO: 100/2019

MODALIDADE: Pregão nº 59/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Prótese Dental Brasil Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para contratação de laboratório de próteses dentárias para confecção de próteses, suprindo a demanda do Município, destinadas a atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

VALOR: R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020

Santo Antônio do Monte, 05 de dezembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:569D09AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO: 127/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Almeida e Andrade Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídica contratação de profissional *médico clínico geral*, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

RESCISÃO a partir de 02 de dezembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 02 de dezembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:08FE6B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público os extratos dos contratos da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 – credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Serviços de Arbitragem**. **CONTRATADOS: JUAREZ VIEIRA LIMA,** portador do CPF 849.631.826-53– Contrato nº 099/2019, no Valor Global de R$12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa). **GLEIDSON APARECIDO PEREIRA DE JESUS**, portador do CPF 037.561.666-78 – Contrato 100/2019, no Valor Global de 12.710,00 (doze mil, setecentos e dez reais). **JOSÉ DOS PASSOS PEREIRA BARBOSA,** portador do CPF 794.170.781-00 – Contrato nº 101/2019, no Valor Global de 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), Data da Assinatura 03/12/2019. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 06 (seis) meses.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2019,

convalidando a data do dia 03/12/2019. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:3D4DDC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Contrato n° 105/2019 da Adesão 011/2019 a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Àrea Mineira da Sudene - CIMAMS, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial nº 017/2019**. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio , inclusive sob chuva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, junto à empresa contratada: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA**,** cujo CNPJ sob n° 24.964.134/0001-90, Valor global do contrato de 123.275,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** Data de Assinatura: 12/12/2019, São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2019, convalidando com a data da assinatura, Ass. Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:FFCDD2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019
LEILÃO Nº. 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação **FAA0841B** onde se lê:

"**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo de Licitação nº. 091/2019
Leilão Público nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 02 de dezembro de 2019, sendo vencedores os licitantes:
Ivan Antônio Ferreira Egg, residente e domiciliado na Rua Três, nº. 163, Aranha, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.462-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG13821581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 077.681.996-85, arrematante do Lote 001 - Fiat Siena Essence 1.6, placa PXJ-3539, cor branca, ano/modelo 2016/2016, chassi 9BD19716TG3291026, no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 003 - Microônibus Citroen Jumper M 33 2.3, placa PVO-1109, cor branca, ano/modelo 2014/2015, chassi 935ZBWMMBF2144552, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
Leandro Fontes Barros, residente e domiciliado na Rua Natal, nº. 795, Centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, CEP 65.935-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1060606990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão e do CPF sob o nº. 926.647.173-91, arrematante do Lote 005 - VW Novo Gol 1.0, placa OXG-5942, cor branca, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BWAA45U6EP184417, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais);
Gabriel Roger Biciati, residente e domiciliado na Rua José Antônio da Silva Filho, nº. 38, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.815-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG12051665, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 013.988.166-20, arrematante do Lote 006 - Motocicleta Honda NXR 150 Bros ES, placa OQM-3064, cor vermelha, ano/modelo 2013/2013, chassi 9C2KD0550DR373035, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Joaquim Antônio de Freitas Neto, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 315, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, CEP 36.810-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG1455f802, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 261.217.006-53, arrematante do Lote 007 - Sucata diversa - cadeiras e armários, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e,
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763,

expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 008 - Sucata de material de informática e material odontológico - teclados, cpus e outros, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). Ficando o valor total do certame em R$ 81.475,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2.019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal"

Leia-se:

"**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo de Licitação nº. 091/2019
Leilão Público nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 02 de dezembro de 2019, sendo vencedores os licitantes:
Ivan Antônio Ferreira Egg, residente e domiciliado na Rua Três, nº. 163, Aranha, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.462-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG13821581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 077.681.996-85, arrematante do Lote 001 - Fiat Siena Essence 1.6, placa PXJ-3539, cor branca, ano/modelo 2016/2016, chassi 9BD19716TG3291026, no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 003 - Microônibus Citroen Jumper M 33 2.3, placa PVO-1109, cor branca, ano/modelo 2014/2015, chassi 935ZBWMMBF2144552, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
Gabriel Roger Biciati, residente e domiciliado na Rua José Antônio da Silva Filho, nº. 38, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.815-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG12051665, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 013.988.166-20, arrematante do Lote 006 - Motocicleta Honda NXR 150 Bros ES, placa OQM-3064, cor vermelha, ano/modelo 2013/2013, chassi 9C2KD0550DR373035, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Joaquim Antônio de Freitas Neto, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 315, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, CEP 36.810-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG1455f802, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 261.217.006-53, arrematante do Lote 007 - Sucata diversa - cadeiras e armários, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e,
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 008 - Sucata de material de informática e material odontológico - teclados, cpus e outros, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). Ficando o valor total do certame em R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 05 de dezembro de 2.019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal"

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:157090CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** especializadas na **prestação de serviços de locação de estrutura física e equipamentos (sonorização, iluminação, palco e grades de contenção), para utilização na programação cultural do CARNAVAL 2020, nesta cidade,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 16/01/2020, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

NOTA: Esclarecemos que, para fins de solicitação e envio de edital, bem como esclarecimentos, não haverá expediente nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de dezembro de 2019; e 02 (dois) e 03 (três) de janeiro de 2020, em razão de Ponto Facultativo, Decreto n.º 095/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:116C111B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP. VALOR GLOBAL: R$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0B4BBAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 284/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 284/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E27DE5F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP. VALOR GLOBAL: R$ 296.587,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C4E44BF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 286/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:16868A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 287/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO. VALOR GLOBAL: R$ 36.465,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:78CAC64B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 288/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 288/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: FORT MOVEIS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:51A9654F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM SALAS DE AULAS, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA, LIXEIRA COLETA SELETIVA E MOBILIÁRIOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESAS VENCEDORAS: ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS); SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS); HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 36.465,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); FORT MOVEIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.800,00

(DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS) E GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 296.587,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:552CC02E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/097/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, EM REGIME DE COMODATO DOS DISPENSERs, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 14/01/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:CBBAA914

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 084/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.**CONTRATADAS: ROSILENE VIEIRA LOPES- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). LIFETEC HOSPITALAR LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS). GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS). 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 39.560,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:10A648AA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 291/2019 - 292/2019 - 293/2019 E 294/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 291/2019- 292/2019- 293/2019 E 294/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nºs. 291/2019 – 292/2019 – 293/20019 – 294/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 89.390,00 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JULHO DE 2020. CONTRATADAS: ROSILENE VIEIRA LOPES- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). LIFETEC HOSPITALAR LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS). GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS). 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 39.560,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 18/12/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO . LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ROSILENE VIEIRA LOPES, MURILO SOARES MOTA- LIFETEC HOSPITALAR LTDA, WENDER GONÇALVES FERREIRA- GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA – 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:4C82D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS-CADASTRO) E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Resolução Nº 0005 de 17 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação dos empreendimentos visando a expedição de Licença Ambiental Simplificada (LAS – Cadastro) e Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0), respectivamente, pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo e dá outras providências.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental;
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018 e art. 5º, XII da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, que deliberou sobre os empreendimentos de impacto ambiental significativo, resolve:

Artigo 1º - Aprovar os empreendimentos abaixo listados, autorizando a expedição a Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS -

Cadastro) e Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0), respectivamente para processos:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 45948/2019 – MARCELLO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11008097675 –** enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - CADASTRO, Classe 2;
02	**PROCESSO AMBIENTAL 45836/2019 – PAULO FREDERICO FILHO E OUTROS** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0, com pedido de corte de árvores isoladas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Publicado por:
Leidiane Gonçalves de Paula
Código Identificador:BF4A732B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N º. 2.146/2019 DE 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Altera a Lei Complementar Municipal nº 04/2009, reduzindo a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Supervisor Pedagógico***".**

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica modificado o anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 04 de 18 (dezoito) de junho de 2009, no que pertine à carga horária do cargo de Supervisor Pedagógico, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CARGO	Código de Classe	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO
Supervisor Pedagógico	NSM-02	30 h/semanais	Curso Superior Pedagogia ou Normal Superior com Pós-graduação em Supervisão Escolar

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte, aos 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1D7116D8

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2019, DE 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os cidadãos do Município de São João da Ponte/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei institui o "Programa Municipal de Fomento aos Pequenos Produtores Rurais e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social", com o objetivo de dispor sobre a doação de imóveis para fins residenciais para pessoas de baixa renda; fomento para ao emprego; e uso de máquinas e de implementos agrícolas para fins de produção agrosilvopastoril, preservação sustentável, recuperação de nascentes, construção de tanques de psicultura, o compartilhamento de seus custos e o estabelecimento de prioridades.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal o gerenciamento do Programa de que trata a presente Lei, mediante a criação de uma comissão específica para este fim, a ser composta de pelo menos 05 (cinco) membros.

Art. 2º. Com relação à doação de imóveis para fins residenciais lotes urbanos às famílias de baixa renda residentes no Município de São João da Ponte, estas deverão cumulativamente preencher os seguintes requisitos:
I - Estarem devidamente inscritas no Programa para receberem os imóveis;
II - Perceberem renda familiar máxima mensal de até 02 (dois) salários mínimos;
III - Não serem possuidores ou proprietários de outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculados ou não no Registro de Imóveis;
IV – Residirem no Município de São João da Ponte a pelo menos 12 (doze) meses.
§ 1º A renda mensal prevista no inciso II, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, estudo social e, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS";
§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis e estudo social.
§ 3º Para os efeitos desta lei, o conceito de família é o definido na lei civil brasileira.
§ 4º A doação preferencialmente deverá ser feita em favor de todas as pessoas responsáveis pelo núcleo familiar, conforme apurado em estudo social.

Art. 3º O procedimento para distribuição dos imóveis para fins residenciais dar-se-á periodicamente, de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem doados, em local previamente informado às famílias cadastradas.

Art. 4º A doação dos imóveis para fins residenciais será efetivada através de escritura pública, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia.
Parágrafo único. A cláusula de inalienabilidade a que se refere o *caput* abrange contratos de compra e venda, locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

Art. 5º
O Município somente poderá efetivar a doação prevista nesta Lei a áreas que não sejam superiores a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 6º Poderá ainda o Município, dentro do Programa, fornecer utensílios para a realização de feiras ou exposições, aos cidadãos que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 2º da presente lei.
Parágrafo Único. O fomento realizado às feiras ou exposições visará à criação e manutenção de empregos.

Art. 7º O Programa, com relação ao fomento de pequenos produtores, poderá utilizar-se dos seguintes equipamentos: tratores agrícolas, retroescavadeiras e implementos, como sulcador, arado, grade aradora, carreta, distribuidor de minerais, roçadeira, semeadora e pulverizador ou outros que a tecnologia permitir, para fins de produção agrícola.
§1º. Poderão ser incorporados ao Programa todos os equipamentos, implementos, veículos e maquinários adquiridos pelo Município, mediante recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias

dos Governos Estadual ou Federal, cessão ou doação a qualquer título, destinados a promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária.
§2º. O Município poderá locar equipamentos, implementos, veículos e maquinário necessários às atividades do Programa, desde que se destinem ao atendimento de situações específicas e de justificado interesse público.
§3º. Somente poderá ser realizada a locação de que trata o parágrafo anterior quando o Município não contar com os equipamentos, implementos, veículos e maquinários suficientes em seu acervo patrimonial.

Art. 8º. São objetivos do Programa quanto ao fomento de pequenos produtores rurais:
I – efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades rurais;
II – desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
III – promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, tais como gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas, abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e no interior das propriedades rurais, abertura de tanques e reservatórios de água, bem como de outras atividades agropastoris correlatas;
IV – executar serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo à atividade agropastoril, visando viabilizar a produção, o escoamento de produtos, geração de emprego e renda, nos casos em que os produtores rurais necessitem de utilização de maquinários e equipamentos constantes na Patrulha Agrícola Mecanizada.
Parágrafo único. O Município poderá promover cursos de capacitação dos produtores rurais a respeito do uso adequado do solo e de técnicas de desenvolvimento rural sustentável no âmbito das atividades do Programa.

Art. 9º. Os serviços do Município, quanto aos Pequenos Produtores Rurais, poderão abranger:
I – preparo do solo, plantio e tratos culturais, como: aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, roçadas, pulverização, ensilagem e distribuição de minerais, adubo e sementes.
II – construção de tanques de psicultura, construção e manutenção de barraginhas, valetas, cavas, tanques e ou açudes, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de águas pluviais, ações para preservação e conservação de nascentes.
III – manutenção de vias de acesso visando, dentre outros o escoamento da produção agrícola.
§1º. Os serviços que necessitarem de prévia autorização e licenciamento ambiental somente serão executados após a aprovação dos órgãos competentes.
§2º. As autorizações e licenciamentos de que trata o parágrafo anterior são de inteira responsabilidade dos produtores solicitantes dos serviços.
§3º. Os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, ter acompanhamento e supervisão do corpo técnico do Município ou de outro órgão afim.

Art. 10 A participação no Programa é restrita a micros e pequenos produtores e associações rurais.
§1º. O Município deverá zelar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais em relação aos produtores participantes do Programa.
§2º. Não será permitida a participação de produtores que possuam pendências financeiras relacionadas ao Programa, enquanto estas não sejam regularizadas.
§3º. O Município manterá cadastro atualizado dos produtores rurais aptos à utilização dos serviços do Programa.
§4º. Nos casos em que o produtor não possuir documentação comprobatória da posse da terra, deverá ser apresentado declaração da Associação Rural, à qual está filiado, que certifique sua condição de produtor rural, ou documentação idônea, assim reconhecida administrativamente.

Art. 11 Os produtores do Município que atendam aos requisitos do artigo anterior poderão utilizar o serviço da Patrulha Mecanizada Agrícola em até 20 (vinte) horas/máquina por ano.
§1º. Em casos específicos, devidamente regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, será admitido um acréscimo no limite de horas/máquinas, por ano.
§2º. O produtor somente será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem atendidos, exceto em situações emergenciais.
§3º. Não será permitido o acúmulo de horas/máquina de um ano para o outro.
§4º. Fica vedada a transferência de horas/máquina entre os produtores.
§5º. Todos os serviços serão realizados conforme a disponibilidade do Município, desde que não prejudique a manutenção das estradas vicinais para o transporte escolar e o escoamento da produção do Município.

Art. 12 Todos os serviços serão analisados, previamente aprovados e acompanhados administrativamente pelo Município.

Art. 13 O Município poderá firmar termos de parceria, atendendo a legislação vigente, com Entidades, Sindicatos e/ou Associações para a execução do presente Programa.

Art. 14 O Município poderá, no caso do Fomento ao Pequeno Produtor Rural, exigir o custeio dos combustíveis por parte dos beneficiários.
Art. 15 Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa serão os previstos nas leis orçamentárias respectivas.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte - MG, aos 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:24D87D59

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019 DE 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública os Imóveis que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput,* da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a aquisição dos terrenos onde serão instalados poços artesianos e reservatórios de água em áreas rurais do município, servindo como suporte de abastecimento de água potável para os munícipes;

CONSIDERANDO a anuência dos proprietários/possuidores na desapropriação ora realizada, que se dará de forma gratuita e sem ônus para a municipalidade, tendo em vista os inúmeros benefícios à comunidade local; bem como ante a existência de registros/matrículas dos referidos terrenos/imóveis junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca em nome do Município de São João da Ponte;

CONSIDERANDO ainda, que serão realizadas benfeitorias erigidas pelo município, em parceria com órgãos governamentais nas referidas áreas, possibilitando o abastecimento de água aos munícipes;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os terrenos rurais, a seguir especificados:

ÁREA 1

POÇO ARTESIANO - POVOADO DE SÃO MIGUEL

Inicia-se a descrição deste perímetro: com ponto inicial no vértice **P01 (-15.928738, -43.945399)** segue confrontando com a estrada vicinal por **10 metros**, até interceptar com o vértice **P02 (-15.928728, -43.945352)**; deste, segue confrontando com distância de **127,00 metros** com a propriedade de Otacília Severino da Silva, seguindo lateralmente até o vértice **P03 (-15.929630, -43.946179)**; deste segue confrontando aos fundos com a propriedade de Otacília Severino da Silva em um desenvolvimento de **10 metros**, até interceptar com o vértice **P04 (-15.929677, -43.946264)**, deste segue limitando com a propriedade de Otacília Severino da Silva por **10 metros**, até interceptar com o vértice **P05 (-15.929562, -43.946252),** deste segue limitando com a propriedade de Otacília Severino da Silva por **4 metros,** até interceptar com o vértice **P07 (-15.929580, -43.946841),** deste segue limitando lateralmente com a propriedade de Otacília Severino da Silva por **127 metros,** até interceptar com o vértice inicial deste perímetro, perfazendo uma área total de **862,00m² (oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), e Perímetro de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros**;situado na Comunidade de São Miguel, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, no terreno pertencente a Senhora Otacília Severino da Silva, portadora do RG: MG-11.114-878, parte integrante do imóvel registrado sob o nº R-2-8589, Livro 2-RG, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte - conforme certidão anexa.

ÁREA 2

POÇO ARTESIANO - POVOADO DE SÃO MIGUEL

Inicia-se a descrição deste perímetro: com ponto inicial no vértice **P01 (-15.909360, -43.927030)** segue confrontando com distância por **10 metros** com a propriedade de José Constantino Gonçalves da Silva , até interceptar com o vértice **P02 (-15.909369, -43926932)**; deste, segue confrontando com distância de **10,00 metros** com a propriedade de José Constantino Gonçalves da Silva, seguindo lateralmente até o vértice **P03 (-15.909467, -43926932)**; deste segue confrontando com a estrada vacinal de acesso em um desenvolvimento de **10 metros**, até interceptar com o vértice **P04 (-15.909474, -43.927031)**, deste segue limitando com a propriedade de José Constantino Gonçalves da Silva por **10 metros**, chegar ao ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **100,00m² (cem metros quadrados), e Perímetro de 40,00 (quarenta) metros**;situado na Comunidade de São Miguel, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, no terreno pertencente ao Senhor José Constantino Gonçalves da Silva, portador do RG: MG-19.006.847, parte integrante do imóvel registrado sob o nº R-1-2169, Livro 2-RG, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte - conforme certidão anexa.

ÁREA 3

POÇO ARTESIANO - POVOADO DE SAPÉ

Inicia-se a descrição deste perímetro: com ponto inicial no vértice **P01 (-15.831768, -43910295)**, segue confrontando com a Propriedade de Armelino Ferreira de Oliveira por **10 metros**, até interceptar com o vértice **P02 (-15.831708, -43.910192)**; deste, segue confrontando com distância de **10,00 metros** com a propriedade de Armelino Ferreira de Oliveira, seguindo lateralmente até o vértice **P03 (-15.831773, -43.910124)**; deste segue confrontando com a propriedade de Armelino Ferreira de Oliveira em um desenvolvimento de **10 metros**, até interceptar com o vértice **P04 (-15.831845, -43.910195)**, deste segue limitando com a estrada de acesso vacinal em um desenvolvimento de **10 metros**, até interceptar com o vértice inicial deste perímetro, perfazendo uma área total de **100,00m² (cem metros quadrados), e Perímetro de 40,00 (quarenta) metros**;situado na Comunidade de Sapé ou Canabraval, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, no terreno pertencente ao Senhor Armelino Ferreira de Oliveira, portador do RG: M-5.941.458, parte integrante do imóvel registrado sob o nº 1561, Livro 2-RG, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte - conforme certidão anexa.

Artigo 2º - As plantas e memoriais descritivos referentes as áreas especificadas no artigo anterior encontram-se anexos e são parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Fica declarada urgência para as desapropriações, para efeitos de imissão na posse dos bens ora expropriados pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar os imóveis referidos no artigo 1º, para fins de utilização das referidas áreas, regularizando os terrenos onde serão instalados poços artesianos e reservatórios em áreas rurais do município, servindo como suporte de abastecimento de água potável para os munícipes.

Artigo 4º - Em razão da desapropriação ora realizada, não haverá indenização aos proprietários dos imóveis especificados, em razão dos inúmeros benefícios que advirão das instalações promovidas pela municipalidade para a coletividade e para os desapropriados.

Artigo 5º - As eventuais despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte - MG, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:873E494C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **083/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **020/2019**

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 083/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°: 020/2019, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades alusivas aos **76º (septuagésimo sexto) aniversário de Emancipação Política do Município e o encerramento de ano novo (Festa de Réveillon)**, a ser comemorado no dia 31 de dezembro do corrente ano, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA AXÉ BRASIL.
CNPJ: 14.805.927/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:64C137CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **083/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **010/20108**

REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 003 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 083/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°: 020/2019, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades alusivas aos 76º (septuagésimo sexto) aniversário de Emancipação Política do Município e o encerramento de ano novo (Festa de Réveillon), a ser comemorado no dia 31 de dezembro do corrente ano, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA AXÉ BRASIL.
CNPJ: 14.805.927/0001-03
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/12/2019 à 31/01/2020.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de dezembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 003 de 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:36C7B9D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017

A **Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG**, torna público o 1º termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº137/2017, Processo Licitatório nº 098/2017, Pregão Presencial nº 059/2017, com agora a empresa **NILSON RIBEIRO LOPES-EIRELI**, com fulcro no art. 65 § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Permanecendo as demais inalteradas.

São João da Ponte - MG, 01 de novembro de 2019

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5C1B2371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG torna público a retificação da publicação do 2º termo aditivo do contrato administrativo nº 137/2017**.** Onde lê-se razão social **MICROTEL INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, passa-se a ler razão social **NILSON RIBEIRO LOPES-EIRELI**.

São João da Ponte/MG, 28 de novembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 003 de 07 de janeiro de 2019

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EB7D97C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA GATINHA NICE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA GATINHA NICE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de quinhentas e cinqüenta pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 01/11/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:CD926489

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA RAEL MENDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 76º (SEPTUAGÉSIMO SEXTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E O ENCERRAMENTO DE ANO NOVO (FESTA DE RÉVEILLON), NA SEDE DESTE MUNI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA RAEL MENDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 76º (SEPTUAGÉSIMO SEXTO)**

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E O ENCERRAMENTO DE ANO NOVO (FESTA DE RÉVEILLON), NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, para um público aproximado de três mil e quinhentas pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EFFD9F4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DIONÍZIO DOS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA DIONÍZIO DOS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 26 DE DEZEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de quinhentas e cinqüenta pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:11DCC55C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA CABARÉ DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 02 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA CABARÉ DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 02 DE JANEIRO DE 2019,** para um público aproximado de quinhentas e cinqüenta pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:CCEB7CA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA DUPLA DEYZON SOUZA E MURILO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 09 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezada Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **DUPLA DEYZON SOUZA E MURILO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 09 DE JANEIRO DE 2019,** para um público aproximado de quinhentas e cinqüenta pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B4A40E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA SETE MARES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA SETE MARES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019,** para um público aproximado de 550 (quinhentas e cinqüenta) pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 09/10/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:74CEEEDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de três mil e quinhentas pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 09/10/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4DB57130

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA EDSON DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA EDSON DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019,** para um público aproximado de 550 (quinhentas e cinqüenta) pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 09/10/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:543CC5B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA PAIXÃO DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA PAIXÃO DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019,** para um público aproximado de 550 (quinhentas e cinqüenta) pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 09/10/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:76F24426

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **067/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **015/2019**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2019**
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICILAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 003 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 067/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°: 015/2019, Edital de Credenciamento nº 001/2019, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO J
OÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADO: EGLISON JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA GAROTOS SEDUÇÃO
CPF: 073.509.826-31
DATA DA APRESENTAÇÃO: 07/12/2019
EVENTO: FEIRA CULTURAL.
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA OLÍMPIO CAMPOS.
HORÁRIO: 20h:00m.
VALOR GLOBAL: R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de dezembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº: 003 de 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:39D1D328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **067/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **015/2019**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2019**
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICILAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 003 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 067/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°: 015/2019, Edital de Credenciamento nº 001/2019, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: VINICIUS RODRIGUES FERNANDES
CPF: 121.890.006-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA VINICIUS O CARA DO FORRÓ.
DATA DA APRESENTAÇÃO: 12/12/2019
EVENTO: FEIRA CULTURAL.
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA OLÍMPIO CAMPOS.
HORÁRIO: 20h:00m.
VALOR GLOBAL: R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 003 de 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7628838F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **067/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **015/2019**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2019**
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICILAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 003 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 067/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°: 015/2019, Edital de Credenciamento nº 001/2019, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS
CPF: 086.001.216-63
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA BANHO DE GATO.
DATA DA APRESENTAÇÃO: 12/12/2019
EVENTO: TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA.
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: COMUNIDADE DE SANTA LUZIA.
HORÁRIO: 21h:00m.
VALOR GLOBAL: R$ 1.180,00(hum mil cento e oitenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 003 de 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5056A2D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **067/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **015/2019**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2019**
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICILAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 003 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 067/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°: 015/2019, Edital de Credenciamento nº 001/2019, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: PRISCILA RAMOS BARBOSA.
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ.
CPF: 144.054.266-00.
DATA DA APRESENTAÇÃO: 13/12/2019
EVENTO: TRADICIONAL FESTA DA ESCOLA MUNICIPAL SALVINO PEREIRA DA CRUZ.
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS.
HORÁRIO: 21h:00m.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00(seiscentos reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de dezembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 003 de 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A82BAF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG - PROCEDIMENTO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 002/2019 - RESPOSTA OFÍCIO 012/2019

RESPOSTA OFÍCIO: 012/2019
INTERESSADOS:
Dr. LÚCIO ADOLFO DA SILVA, OAB/MG 56.397 E DR. WALQUIR ROCHA AVELAR JÚNIOR, OAB/MG 87.025.
Prezados Advogados,
A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG,** em resposta ao ofício em epígrafe, vem *informar* que o Vereador Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro foi devidamente notificado, no dia 17.12.2019, do inteiro teor da Portaria nº. 24, de 2019, sendo-lhe remetidas, ainda, cópias das atas e listas de presença da 29ª a 42ª reuniões ordinárias da sessão legislativa de 2019, nas quais se constatou a ausência do parlamentar.
Ainda, a íntegra do procedimento político-administrativo nº. 02/2019 encontra-se à disposição de V. Sª na secretaria jurídica da Câmara Municipal, situada à Avenida Comendador Costa, nº. 107, centro, São Lourenço – MG (Anexo I – Escola do Legislativo).

Atenciosamente,

São Lourenço, 18 de dezembro de 2019.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:A84E494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.872 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.872

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 40.623 de 03/12/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Sport Total LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.873.609/0001-29, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº. 192, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Bianchine Silva Sales, portador do RG nº. MG-3.532.361 - SSP/MG e do CPF nº.677.011.676-68, a autorização de uso de parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de Pista de Gelo, entre os dias 04/01/2020 e 03/02/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.872
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:23298818

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Amilton Roberto de Almeida – CNPJ: 23.885.536/0001-37
Valor Total de R$ 48.000,00
E homologa o Processo Licitatório nº 247/2019, Pregão Presencial nº.023/2019, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos para os veículos de médio porte que compõem a frota do SAAE.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 18/12/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CA2FACD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REAJUSTE CP 004/2018 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 004/2018. Termo de Alteração Contratual "REAJUSTE" – DO REAJUSTE: 1.1 – Ficam reajustados os serviços restantes relativos ao contrato original firmado em 29 de outubro de 2018, o percentual de **4,9636%**, conforme planilhas a esta anexada. DA RATIFICAÇÃO: 2.1 - O presente instrumento de reajuste contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Concorrência Pública nº 004/2018, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato nº 076/2018 firmado em 29/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

SCALLA CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E72B912E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/19 INEXIGIBILIDADE 030/19

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 030/2019. Processo nº 2186/2019. Chamamento Público nº 002/2017 – Contrato Administrativo nº 101/19. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços Médicos em Plantões Cínicos (Meio de Semana e Fim de Semana), pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADO: GUILHERME NAVES DE LIMA ALVES**. Valor do contrato: R$143.078,40 (cento e quarenta e três mil e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência: 19 de Dezembro de 2019 a 18 de Dezembro de 2020**.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:DDCBA2B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 071/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. E**XTRATO CONTRATUAL Pregão 071/2019,** Processo Administrativo nº 1911/2019. A Prefeitura Municipal através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, contrata as seguintes empresas; **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Mapfre Seguros Gerais S/A e Seguros Sura S.A ,** para prestação de serviço em seguro de veículos da frota municipal pelo período de 12 meses com os valores contratuais respectivamente: R$27.909,30 (vinte e sete mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), R$37.390,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais) e R$29.870,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais). Vigência dos contratos; 11 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020.

Contratante,
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FCD293B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
UNIFORMES VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 131/2019, Pregão Presencial nº 051/2019, tendo como objeto Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Uniformes destinados a equipe de Vigilância em Saúde e Atenção Básica do Município de São Tomé das Letras. O certame será dia 07/01/2020, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:4513EE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 023/2019. Extrato da ata. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o exercício de 2020. Empresas credenciadas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38. Foram declaradas vencedoras as empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, no valor total de R$ 39.047,56 (trinta e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, no valor total de R$ 35.328,70 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos); JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, no valor total de R$ 9.910,00 (nove mil e novecentos e dez reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2108E07F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 070/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 070/2019. Objeto: Contratação de Banda para a Noite Cultural que será realizada no dia 20/12 , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.125.133/0001-40. Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 13 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 070/2019: Contratação de Banda para a Noite Cultural que será realizada no dia 20/12, conforme solicitação do Gabinete. **LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.125.133/0001-40 . Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Sem Peixe, 13 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4AE4963B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 070/2019. Objeto: Contratação de Banda para a Noite Cultural que será realizada no dia 20/12 , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673 ,** Rua Maestro Joao Romao de Carvalho, N°320, Bairro Bela Vista , Rio Casca – MG Cep: 35370-000**.** Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 16 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AA8B0E6A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 024/2019. Extrato da ata. Objeto: Contratação para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para o exercício de 2020. Empresas credenciadas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31 e LAURO MARQUES 57360766672, CNPJ/MF 12.164.608/0001-30; Foram declaradas vencedoras as empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, no valor total de R$ 29.404,06 (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) e LAURO MARQUES 57360766672, CNPJ/MF 12.164.608/0001-30, no valor total de R$ 19.495,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:70BEDB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 115/2019
Processo nº. 123/2019
Pregão Presencial nº. 043/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NA REALIZAÇÃO DA "CHEGADA DO PAPAI NOEL".

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: JSK PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 26.635.335/0001-70.
Representante Legal: Jéssica Caroline Ferreira Dias – Administradora.

Valor do Contrato: R$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 18 de dezembro de 2019.
Vigência:18/12/2019 a 31/12/2019.

Senador Cortes – MG, 18 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:E3F76A4E

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 116/2019
Processo nº. 126/2019
Inexigibilidade nº. 013/2019
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL DE FUXICO E XAVECO, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DA CHEGADA DO PAPAI NOEL EM 2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: JSK PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 26.635.335/0001-70.
Representante Legal: Jessica Caroline Ferreira Dias – Administradora.

Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Assinatura: 18 de dezembro de 2019.
Vigência:18/12/2019 a 30/12/2019

Senador Cortes, 18 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:CB09C279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato Administrativo nº 018/2017, Processo Licitatório nº 013/2017, Dispensa nº 004/2017. Partes:

Município de Senador Modestino Gonçalves e o **Sr. Valdir de Almeida Fernandes**. Fica prorrogado o contrato original, passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Francisco Braz, nº 206, Bairro Centro.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de dezembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

//////////////////////////////////////

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato Administrativo nº 023/2017, Processo Licitatório nº 024/2017, Dispensa nº 010/2017. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Sra. Adriane Santos Gonçalves**. Fica prorrogado o contrato original, passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Raimundo Monteiro, nº 68, Centro.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de dezembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:08184D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 054/2019 PP 039/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 054/2019 – Pregão Presencial n.º 039/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, CONTEMPLANDO: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇOS AFINS.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.652.817/0001-23**, DO VALOR:**R$ 32.220,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)**,N° Contrato: 42/2019.

Serra Azul de Minas/MG 19 de dezembro de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:98B07272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 0542019 PP 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, CONTEMPLANDO: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇOS AFINS.**

CONTRATADO: **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.652.817/0001-23**, DO VALOR:**R$ 32.220,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)**,N° Contrato: 42/2019.

Serra Azul de Minas/MG 19 de dezembro de 2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:33E5A537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 72/2019. Processo Licitatório nº 220/2019. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de VIDROS e DIVISÓRIAS. Abertura dia 13/01/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de dezembro de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1E1CA01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 160/2019, PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança, engenharia e medicina do trabalho para realização de LTCAT-PPRA e PCMS. **Contratada:** A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 12.532.358/0001-44. **Vigência:** 31/12/2019 a 30/04/2020. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:**licitacao@serro.mg.gov.br.**

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:D09F8248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2019 (PROCESSO 397/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0057/2018)

Objeto: Contratação de serviços de impressão (plotagem) de plantas de projetos, obras, mapas e desenhos, para atendimento ao Setor de

Engenharia desta Prefeitura. **Contratada:** CONSTRUTORA H8 EIRELI. **CNPJ:** 22.565.266/0001-14. **Vigência: 31/12/2019 até 30/04/2020.**

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Aux. Adm.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:0B7F24B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2018 (PROCESSO 277/18, PREGÃO PRESENCIAL 38/18)

Décimo Nono termo aditivo ao Contrato nº 220/18, referente a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI. **CNPJ:** 26.399.360/0001-00. **Vigência:** 31/12/2019 até 30/04/2020. **Informações:** licitação@serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:9632D383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 198 E 199/2019 - PROCESSO 199/2019, PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Objeto: Aquisição de ferramentas para oficina mecânica desta Prefeitura. **Contratadas:** BRASFERMA LTDA. **CNPJ:** 00.503.644/0001-00. **VALOR:** R$ 14.019,00 e MAK FERRAMENTAS E PEÇAS LTDA. **CNPJ:** 20.553.014/0001-40. **VALOR:** R$ 35.467,00. **Vigência:** 31/12/2019 a 30/04/2020.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:E30432AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 232, 233, 234, 235 E 237/2018 (P. 285/18, P.P. 40/18)

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPI´s, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratadas:** ACVH - Aluguel de Maquinas e Veículos LTDA – ME - CNPJ: 12.492.217/0001-45/ BH Maq Maquinas e Ferramentas LTDA – EPP - CNPJ: 08.538.628/0001-57/ Organizações MSL EIRELI – EPP – CNPJ: 07.062.925/0001-06/ Organizações Two Brother LTDA – ME – CNPJ: 71.013.874/0001-21/ Premoldados Diamante LTDA – CNPJ: 05.079.534/0001-79. Vigência: **31/12/2019 até 30/04/2019.**

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:64ADDAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 069/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GLP PARA A EMCAR

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 069/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 042/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão a Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP A GRANEL para a Escola Municipal Conceição Aparecida Rosso-EMCAR com concessão em comodato de 1 central com 02 (dois) tanques de aço carbono vertical capacidade de 190 kg (cento e noventa) cada, Projeto Memorial descritivo do projeto e ART do Projeto, Laudo de execução da Central (memorial descritivo da execução e ART de Execução) , Regulador de Pressão e com as respectivas instalações, válvulas, registros, reguladores e demais peças necessárias ao funcionamento da central de abastecimento, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos instalados, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CNPJ: 61.602.199/0284-75
Valor Total de R$ 12.636,00 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais)

Simão Pereira, 18 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:A557A142

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 074/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS DIVERSAS E PINTURA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 072/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 045/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LINHA PINTURAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, DIVERSAS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E DAS DEMAIS QUE REQUISITAREM, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 12.498,69 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

MAGALHAES INUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 29.824,20 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

MAGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 24.020.792/0001-24
Valor Total de R$ 24.654,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA - CNPJ: 25.310.748/0001-11
Valor Total de R$ 3.300,73 (três mil, trezentos reais e setenta e três centavos)

HELIO DUTRA MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24
Valor Total de R$ 186.463,35 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Simão Pereira, 18 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:A0DF6EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: COOPERTUR – COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA - **Referência**: Pregão Presencial n.º 069/2015 – **Data** 16/12/2019 – **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato. **Do prazo**: Até 31 de dezembro de 2020, contado a partir de 01 de janeiro de 2020. Teófilo Otoni/MG.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF8873C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/201

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 086/2019, no dia 14/01/2020, às 9h. Objeto**:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e suporte técnico às ações administrativas, aos profissionais da área de Educação. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7BA0EA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 078/2019, no dia 14/01/2020, às 14h. Objeto**:** Aquisição de máquina para demarcação viária dentro da circunscrição do município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A6B3DB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 079/2019, no dia 15/01/2020, às 9h. Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisas, uniformes e bonés, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B6CED6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 081/2019, no dia 16/01/2020, às 9h. Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9449552D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 084/2019, no dia 13/01/2020, às 9:30h. Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório

permanente eletro/eletrônicos, informática, mobília e correlatos. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F14BAC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, com manutenção preventiva e corretiva, sem condutor sem fornecimento de combustível, incluindo reposição de peças e seguro, conforme especificações constantes neste termo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. **Contratada:** COOPERTUR – COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA, CNPJ nº. 10.687.745/0001-24. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 098/2018. **Da Dotação Orçamentária:** Ficha 42 – Fonte 100 – GP – R$ 4.012,00 / Ficha 83 – Fonte 100 – SMP – R$ 5.585,00 / Ficha 100 - Fonte 157 – SMP (Transporte e Trânsito) – R$ 2.045,00 / Ficha 309 – Fonte 102 – SMS – R$ 1.770,00 / Ficha 641 – Fonte 100 – SMOC – R$ 3.815,00 / Ficha 676 – Fonte 100 – SMSU – R$ 1.770,00 / Ficha 704 – Fonte 100 – SMMA – R$ 9.210,00 / Ficha 769 – Fonte 100 – SMDE – R$ 2.045,00 / Ficha 862 – Fonte 129 – SMASH (CREAS) – R$ 1.770,00 / Ficha 1100 – Fonte 148 – SMS (Atenção Básica) – R$ 2.045,00 / Ficha 1119 – Fonte 148 – SMS (Atenção Básica, PSF's) – R$ 17.700,00 / Ficha 1219 – Fonte 102 – SMS (TFD) – R$ 28.320,00 / Ficha 1300 – Fonte 150 – SMS (Vigilância Sanitária) – R$ 1.770,00 / Ficha 1312 – Fonte 150 – SMS (Vigilância Epidemiológica – R$ 1.770,00. **Do Valor:** R$ 83.627,00 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais). **Da Vigência**: 30 (trinta) dias, contados de 02 de janeiro de 2020. **Data da Assinatura**: 18/12/2019. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E38FA115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 080/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 080/2019 – Data da Sessão: 16/12/2019, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de insumos veterinários. Empresas Vencedoras: **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI-EPP** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 24.900,00 e **TM COMÉRCIO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 14.750,00.

Teófilo Otoni/MG, 18/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25F2DEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2018. CONTRATO: Nº 000197/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato de credenciamento nº 0002/2018. Contrato: nº 000197/2019 – objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de três corações/mg ou em consultório particular devidamente habilitado para tal. Partes: prefeitura municipal de três corações x dermasul clínica médica e odontológica ltda – me. Valor: até r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/11/2019.

Três corações, 27 de novembro de 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:197497B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PUBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS através de sua Comissão de Licitação torna público o resultado do:

Processo Licitatório **011/2019** na modalidade Dispensa **007/2019. OBJETO**: Serviço de atualização de todas as planilhas orçamentárias e quantitativos de materiais para a construção do Gabinete 13 no prédio do anexo I da Câmara Municipal de Três Marias/MG; Acompanhamento e fiscalização da execução do projeto de construção do Gabinete 13 no Anexo I do Prédio da Câmara Municipal, com fornecimento da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização para a fiscalização da execução da obra. Empresa **PROJERR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 28.716.786/0001-67. Fundamento: art. 24, I da Lei Federal 8.666/93. Valor: R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na entrega da atualização e R$ 1.000,00 (hum mil reais) após a conclusão do recebimento da Obra. Homologada a dispensa no dia 11 de Dezembro de 2019.

Três Marias.

SABRINA MEIRI-HELLEN SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

VEREADOR EDVANDO JOSÉ E SILVA.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:FF11CF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PUBLICA

CONTRATO Nº 010/2019: Empresa PROJERR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28716786/0001-67, **Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na entrega da atualização e R$ 1.000,00 (hum mil reais) após a conclusão do recebimento da Obra; Assinado em 11/12/2019: CONTRATANTE: CÂMARA

MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – REPRESENTADA PELO VEREADOR EDVANDO JOSÉ E SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTRATADO – PROJERR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, REPRESENTADO PELA SRA. LILIANE FREITAS NUNES - EMPRESÁRIA.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:80D5F227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 185/2019
Credenciamento nº: 011/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das nove horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 011/2019, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de cirurgia geral, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** O aviso de convocação foi publicado, **no dia 06/12/2019 página 118 e 119 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 01 (um) envelope de documentação da seguinte empresa interessada: **DFGY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.761/0001-30.** Depois de verificado por todos que o invólucro, permaneceu indevassado, lacrado e rubricado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa que requereu o Credenciamento junto ao Município de Três Marias, objetivando a prestação de serviços médicos especializados na área de **CIRURGIA GERAL**. A interessada declarou conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de Credenciamento e decidiram pelo **DEFERIMENTO** do requerimento da referida empresa, na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 18 de dezembro de 2019.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:54487E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento do chamamento em epígrafe que tem como objeto a Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para organização e promoção do Carnaval 2019, que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Laser e Turismo, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, incluindo toda infraestrutura com tendas, sanitários químicos, sonorização, iluminação e palco. A interessada Associação Comercial e Agro Industrial de Três Pontas, atendeu a todas as exigências do edital, estando, portanto, apta para firmar o Termo de Colaboração para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS-MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FB786666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PP67/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato do 1° termo aditivo de vigência referente ao processo licitatório nº. 0081/2019, PP nº. 0067/2019, Contrato Administrativo n°. 00169/2019, fica prorrogada a vigência nos termos do § 2° do artigo 57 da lei 8.666/93. Tupaciguara/MG, 17 de dezembro de 2019. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:02095979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 083/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 005/2019 objetivando a **contratação de empresa na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente - CBUQ em várias ruas do Bairro Cynthia, conforme Contrato de Repasse nº. 828550/2016 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 383.713 para a empresa **BT Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.810.813/0001-06 pelo valor de R$403.447,29 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove reais).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ED446036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 083/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 005/2019 objetivando a **contratação de empresa na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente - CBUQ em várias ruas do Bairro Cynthia, conforme Contrato de Repasse nº. 828550/2016 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 383.713 para a empresa **BT Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.810.813/0001-06 pelo valor de R$403.447,29 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove reais).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F4F2A702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 047/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2019 objetivando a **contratação de empresa na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas no Município de Tupaciguara, conforme Contrato de Repasse nº. 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 383.404 para a empresa **BT Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.810.813/0001-06 pelo valor de R$692.316,65 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C46ABA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 047/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2019 objetivando a **contratação de empresa na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas no Município de Tupaciguara, conforme Contrato de Repasse nº. 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 383.404 para a empresa **BT Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.810.813/0001-06 pelo valor de R$692.316,65 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D177BFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA 2020, TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS DE NÚMEROS:

01-Contrato nº 009/2017, PL nº.018/2017-PP nº.004/2017. Contratado: Publicus Contabilidade Sistemas S/C Ltda-EPP, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

02-Contrato nº 012/2017, PL nº 010/2017-PP nº 031/2017. Contratado: Carlos Alberto Rocha Transporte-ME. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

03-Contrato nº 028/2017, PL nº.025/2017-PP nº.010/2017. Contratado: Bruno Rafael Silva de Souza-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

04-Contrato nº 030/2017, PL nº.026/2017-PP nº.011/2017. Contratado: Gisele Aparecida Vieira-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

05-Contrato nº 031/2017, PL nº.027/2017-PP nº.012/2017. Contratado: Diná Ferreira da Costa-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

06-Contrato nº 036/2017, PL nº.028/2017-PP nº.013/2017. Contratado: Antônio Carlos Afonso dos Santos Júnior, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Contrato nº 037/2017, PL nº.028/2017-PP nº.013/2017. Contratado: Edilberto Castro Araújo Sociedade de Advogados, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

07-Contrato nº 039/2017, PL nº.033/2017-PP nº.014/2017. Contratado: Sociedade Comercial Almeida e Miranda Ltda-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

08-Contrato nº 041/2017, PL nº.035/2017-PP nº.016/2017. Contratado: Suporte–Administração e Serviços Públicos-Eireli, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

09-Contrato nº 055/2017, PL nº.044/2017-PP nº.023/2017. Contratado: Francisco Sérgio dos Reis-MEI, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

10-Contrato nº 056/2017, PL nº.034/2017-PP nº.015/2017. Contratado: Antônio Coelho Campos-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

11-Contrato nº 064/2017, PL nº.038/2017-PP nº.019/2017. Contratado: Rodrigo Arlindo Freitas-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

12-Contrato nº 084/2017, PL nº.046/2017-PP nº.025/2017. Contratado: Victor Danilo de Souza Barbosa-MEI, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020,Contrato nº 083/2017, PL nº.046/2017-PP nº.025/2017. Contratado: Simônica Alexandre Alves-MEI, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

13-Contrato nº 090/2017, PL nº.062/2017-PP nº.029/2017. Contratado: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

14-Contrato nº 096/2017, PL nº.070/2017-PP nº.033/2017. Contratado: Adriana Viana Chagas-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

15-Contrato nº 105/2017, PL nº.075/2017-Dispensa nº.038/2017. Contratado: Associação Mineira de Município, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

16-Contrato nº 107/2017, PL nº.058/2017-PP nº.032/2017. Contratado: Cibele Darlla Cruz Santos Oliveira, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

17-Contrato nº 171/2017, PL nº.102/2017-PP nº.051/2017. Contratado: Joaquim Fermino Lopes, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

18-Contrato nº 167/2017, PL nº.100/2017-PP nº.049/2017. Contratado: Wilson Mendes de Oliveira-MEI, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

19-Contrato nº 005/2018, PL 004/2018, PP nº 003/2018. Contratado: Costa e Maciel Serviços Medicos Ltda-ME, Vigência: 01/012019 a 31/12/2020.

20-Contrato nº 009/2018, PL nº 006/2018 – PP nº 004/2018. Contratado: Vilmar Alves Pereira-ME, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

21-Contrato nº 018/2018, PL nº 014/2018 – PP nº 009/2018. Contratado: CLIM- Clinica da Mulher Ltda, Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020.
22-Contrato nº 019/2018, PL nº 016/2018 – PP nº 011/2018. Contratado: Danilo Batista de Souza-Me, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
23-Contrato nº 054/2018, PL nº 045/2018 – PP 025/2018. Contrtado: HLH Assessoria e Consultoria LTDA, Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020.
24-Contrato nº 012/2019, PL 013/2019 – PP nº 012/2019. Contratado: Jason Neto Sociedade Individual de Advogados, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
25-Contrato nº 014/2019, PL 016/2019 – PP 007/2019.Contratado: Magno Lucio de Souza, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18/12/2019.

VIRGÍLIO TÁCITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:2B24EA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pref. torna público aos interessados no Proc. Licit. 090/2019 – Tomada de Preços 007/2019 que versa sobre a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia para execução de recapeamento asfáltico em PMF sobre calçamento de pedras irregulares na Avenida Luiz Elesbão, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e contrato de repasse nº 875631/2018 - CAIXA, em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que as empresas **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, apenas protocolaram envelopes no certame, não credenciando interessados.** Obedecendo aos tramites legais, foi lavrada ata da sessão, onde consta que as empresas **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98, e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**,** foram declaradas **HABILITADAS**. Em razão do não comparecimento, foi aberto prazo recursal e comunicado as empresas à abertura do mesmo (via e-mail), bem como foi devidamente em jornal oficial do Municipio. Após abertura do prazo recursal, comunica-se que as empresas **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** encaminharam e-mail renunciando ao direito de recurso e ao respectivo prazo (em anexo), podendo assim a Comissão de Licitação dar andamento no certame.
Assim, diante da Comunicação das empresas informando a não intenção em interpor recurso, **convocamos as empresas habilitadas e demais interessados no certame, a comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, no dia 20 de dezembro de 2019, às 08h30min**, para prosseguimento do certame, com consequente abertura dos envelopes dos envelopes propostas de preços das empresas habilitadas..Informações: (038) 3625 - 1025 –Licitacao.varzelandia@gmail.com

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FDB377D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pref. torna público aos interessados no Proc. Licit. 091/2019 – Tomada de Preços 008/2019 que versa sobre a Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia, para execução de serviços de drenagem e pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Cordisburgo e patrocínio – Bairro Bom Jesus, e em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Convênio nº 144/2019– SEINFRA, em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que as empresas **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, apenas protocolaram envelopes no certame, não credenciando interessados.** A empresa **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-PP** credenciou representante legal. Obedecendo aos tramites legais, foi lavrada ata da sessão, onde consta que as empresas **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-PP** e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** foram declaradas **HABILITADAS**. A empresa **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME,** foi declarada **INABILITADA**.. Em razão do não comparecimento dos representantes legais da empresas, foi aberto prazo recursal e comunicado as empresas à abertura do mesmo (via e-mail), bem como foi devidamente em jornal oficial do Municipio. Após abertura do prazo recursal, comunica-se que as empresas **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-PP** e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** encaminharam e-mail renunciando ao direito de recurso e ao respectivo prazo (em anexo), podendo assim a Comissão de Licitação dar andamento no certame.
Assim, diante da Comunicação das empresas informando a não intenção em interpor recurso, **convocamos as empresas habilitadas e demais interessados no certame, a comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, no dia 20 de dezembro de 2019, às 10h30min**, para prosseguimento do certame, com consequente abertura dos envelopes dos envelopes propostas de preços das empresas habilitadas..Informações: (038) 3625 - 1025 –Licitacao.varz@gmail.com

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:52A8E948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 212/2019 – PP Nº 073/2019. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS. **Credenciamento: Das 13h30min às 13h45min do dia 13/01/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. Edital disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3FE2DBE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Vespasiano torna pública a 1ª, 2ª e 3ª Errata referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação. Informações no disponíveis no site www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BD1DC097

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 228/2019 – PP RP Nº 080/2019

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição** de **pães, sanduíches, sucos e lanches,** em atendimento as necessidades e demandas de Diversas Secretarias

Municipais, O Pregoeiro declara vencedoras e habilitadas as empresas: L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA - ME LOTE 001 no valor de R$ 176.400,00 e DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA LOTE 2 no valor de $ 101.320,00 e valor total do CERTAME R$ 277.720,00,

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D4D087B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 204/2019 - INEXIGIBILIDADE 022/2019

Ratifico à Missias Barbosa dos Santos, item 03 (Xadrez), até R$ 4.500,00 compartilhado entre os credenciados.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1999D7CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 213/2019 - PE 021/2019

Declaro vencedora e habilitada VISA ELETRO EIRELI: lote 1. Acolhimento Recurso até 14:46 do dia 19/12/2019 no www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:52CB1DA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 243/2019 - ADESÃO 017/2019

Homologo a Adesão à ARP nº 197/2019, vinculada ao Processo SEI 1320.01.0049262/2019-91 – Pregão Eletrônico 153/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., visando a aquisição de compra estadual de medicamentos, no valor total de R$ 32.022,00.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A6B0AB59

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 227/2019 – PE 026/2019. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame à empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** no valor total de **R$ 22.995,96**.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:519E5D74

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 218/2019 – PE Nº 022/2019

A Pregoeira julga vencedoras e habilitadas às empresas: Loja da Escola Ltda, itens 01,02,08,09 e 10; Faria Rodrigues Industria de Móveis Ltda - Epp, itens 03,04 e 07; Poly Escolar Industria e Comercio de Móveis Ltda, item 05; Distribuidora de produtos G.C.R. Ltda –ME item 06.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A885E220

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 234 - PP 083/2019 AVISO DE SUSPENSÃO

A pregoeira torna público a suspensão do certame para análise de impugnação interposta.

LECIA SOARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A9F13629

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 8.370/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A IMPLANTAÇÃO, INUMAÇÃO E CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei 1.953/2002 e;
CONSIDERANDO que os sepultamentos no Município de Vespasiano ocorrem atualmente apenas em cemitérios Municipais, que já não possuem jazigos para comercialização;
CONSIDERANDO a necessidade de oferta de jazigos para a população, suprindo o esgotamento dos jazigos públicos indisponíveis para comercialização;
CONSIDERANDO parecer emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal que reconhece haver relevante interesse social;
CONSIDERANDO a crescente demanda de sepultamentos, decorrente do crescimento da população vespasianense que atualmente conta com mais de 127.601 habitantes;
CONSIDERANDO a lei 1.953/2002 que já autorizou da implantação de inumação e crematório no Município de Vespasiano;

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de interesse social o empreendimento denominado “Cemitério e Crematório Fênix”, a ser implantado no imóvel descrito na matrícula n.º
22.130 do Cartório de Registro de Imóveis de Vespasiano/MG, oriunda da matrícula n.º 27.266 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG, para fins de licenciamento.
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 10 de dezembro de 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:D1E2D07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF sob o nº 423.566.526-04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 01/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa – APAE, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 164/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.566.526-04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 02/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa – APAC, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 166/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.566.526-04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 03/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Associação de Proteção e Amparo Social - APAS, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 166/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.566.526-04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 05/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Ação Social Evangélica Viçosense - Rebusca, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 167/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.566.526-04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 06/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Mobilização Educativa Professora Maria da Conceição Gomes Batalha - MOBILE, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 168/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.566.526-04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 07/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Lar dos Velhinhos, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 169/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019.

O **Município de Viçosa**, CNPJ: 18.132.449/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 952, Sala 501 doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário, Luís Eduardo Figueiredo Salgado, portador da cédula de identidade RG 1.582.695 e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.566.526-

04 e com base no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, após manifestação do Gestor da Parceria, **RESOLVE** apostilar o Termo de Colaboração nº 08/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada Centro de Prevenção Terapêutica Amor Esperança Jesus é o Caminho - CTAJEC, para atendimento a solicitação contida no Ofício nº 170/2019, de remanejamento dos valores previstos nos Cronogramas de Desembolso e Plano de Aplicação. E para que nos mesmos fiquem constando as devidas alterações procede-se o apostilamento.

Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretário Municipal da Assistência Social.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:42A6113F

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 0126/19 – TERMO ADITIVO 01.

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA – Centro Educacional Rebusca, inscrita no CNPJ: 20.321.675/0001-40.

Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. Fica o termo de colaboração aditivado pelo prazo de 60 dias tendo seu início em 01/01/2019 e término em 29 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 55, da lei 13019/2014 –

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:545FA367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., ATRAVÉS DA AGÊNCIA 2827-4 – ASTOLFO DUTRA - MG.
Objeto: Contratação do Banco do Brasil para serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Assinatura: 07/11/19
Vigência: 07/11/19 a 06/11/24
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Neverton de Souza Lima - BANCO DO BRASIL S.A. (Gerente Geral da Agência Astolfo Dutra)

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:09625164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Cedente: Município de Astolfo Dutra
Cessionário: Sindicato dos Servidores das Prefeituras e Câmaras Municipais de Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzébia, Recreio, Ubá e Região.
Objeto: Cessão gratuita do direito de uso de uma sala medindo cerca de 25m2 situado na Praça Atílio Bonfante, Centro, Astolfo Dutra, MG, onde funciona o Terminal Rodoviário Municipal, para atendimento aos servidores do Município de Astolfo Dutra.
Assinatura: 30/10/19
Vigência: 30/10/19 a 31/12/20
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Silvério da Silva Oliveira – Presidente do Sindicato

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1C7C8E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 143/2019 - Dispensa de Licitação nº 28/2019

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 143/2019, Dispensa nº 28/2019, para contratação direta da empresa Rubia Rezende Mesquita 05004973628, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.342/0001-43, para prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, nos dias 22 e 23 de novembro do corrente ano, com a apresentação do espetáculo infantil "FAZ DE CONTA" e o show de Contação de Histórias e Brincandeiras durante a Feira Literária promovida pela SME, no valor global de R$ 6.000,00, conforme descrito na proposta apresentada..

Astolfo Dutra, MG, 18 de novembro de 2019.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8D61FBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 153/2019 - Dispensa de Licitação nº 33/2019

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 153/2019, Dispensa nº 33/2019, para contratação direta da empresa Alzira de Freitas Moreira 24760870687, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.595.847/0001-82, para prestação de serviços na apresentação artística para chegada do Papai Noel, na Cidade de Astolfo Dutra e Distritos de Sobral Pinto e Santana do Campestre, , nos dias 21, 23 e 24 de dezembro do corrente ano, no valor global de R$ 4.000,00, conforme descrito na proposta apresentada.

Astolfo Dutra, MG, 11 de novembro de 2019.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:34FFE7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 140/2019, Pregão Presencial nº 91/2019, fracassado.

Astolfo Dutra, 09 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C3184FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/201919 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas nº 182/19 e 183/19, proveniente do PL nº 101/2019 - Pregão Presencial nº 069/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL FRUSTRADOS EM PROCESSO ANTERIORES E CIMENTO BIOCERAMICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – Ata 182/19 - MED CENTER COMERCIAL LTDA, com sede a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR459 KM 99 – Bairro Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor estimado R$ 93.660,75 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco centavos); Ata 183/19 - VALE COMERCIAL EIRELI, com sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, Santa Dorotéia, CEP: 37.553-623 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, no valor estimado de R$ 23.755,70 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020.

Brazópolis, 18/12/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:217440C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 93/2019, **DETERMINA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:**

I) Altera a carga horário do item 2.5 - Quadro de Cargos, especificamente para os cargos 3.14 – Professor de Educação Básica II – Educação Física Carga Horária Semanal e 3.15 – Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira para "a definir"
II) Inclui ao item 4.1.2 a seguinte redação: "que não estejam em suas alçadas de gestão, ou seja, problemas decorrentes de infraestrutura de terceiros".
III) Altera o item 4.2.1, passando a vigorar com a seguinte redação: "Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, ou for membro de família de baixa renda comprovado por quaisquer meios legalmente admitidos ou comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal."
IV) Inclui ao item 5.10 a seguinte redação: "garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;"
V) Inclui ao item 5.14 a seguinte redação: "ou seja, a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente".
VI) Inclui ao item 12.1 a seguinte redação: "Igualmente será o prazo para interposição de recurso a partir de todas as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos."
VII) Inclui ao item 13.4, alínea "e" a seguinte redação: "em caso de certidão positiva de antecedentes criminais a administração pública fará vistas de forma a avaliar e eventualmente motivar a recusa de posse do candidato, demonstrando incompatibilidade do atestado de antecedentes criminais com a determinada função, garantindo o contraditório e a ampla defesa;"
VIII) Inclui ao item 14.1 a seguinte redação: "Em qualquer situação de inexatidão ou irregularidades nos documentos serão garantidos o direito de correção dos dados, ao contraditório e ampla defesa;"
IX) Altera o item 14.8, passando a vigorar com a seguinte redação: "Os documentos não exigidos, judicial ou extrajudicialmente, serão armazenados pela DIRECTA durante 06 (seis) anos, contado do encerramento da publicação da homologação final do Concurso Público e após este prazo serão enviados à Prefeitura do Município."

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 17 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito do Município de Caldas /MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BB8BE490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 137/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2019 – Registro de Preços nº 054/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Contratado: AUTO POSTO M & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 29.356.121/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 137/2019 - Pregão Presencial nº 077/2019 – Registro de Preços nº 054/2019

Vigência: 17/11/2019 à 16/11/2020

Valor Total: R$81.315,45 (oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Lassance, Quarta-feira, 17 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL J. SOARES LTDA, CNPJ 16.933.970/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 137/2019 - Pregão Presencial nº 077/2019 – Registro de Preços nº 054/2019

Vigência: 17/11/2019 à 16/11/2020

Valor Total: R$125.244,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Lassance, Quarta-feira, 17 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0D5DA4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 138/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 078/2019 – Registro de Preços nº 055/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

Contratado: AUTO POSTO M & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 29.356.121/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 138/2019 - Pregão Presencial nº 078/2019 – Registro de Preços nº 055/2019

Vigência: 18/11/2019 à 17/11/2020

Valor Total: R$817.800,00 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Lassance, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL J. SOARES LTDA, CNPJ 16.933.970/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 138/2019 - Pregão Presencial nº 078/2019 – Registro de Preços nº 055/2019

Vigência: 18/11/2019 à 17/11/2020

Valor Total: R$590.880,00 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais).

Lassance, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:05FBFAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 090/2019 – Pregão Presencial nº 042/2019, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de material medico hospitalar, soluções e material de raio x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 08.01.2020 às 08:00 horas. edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:F699188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 091/2019 – Pregão Presencial nº 043/2019, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para utiliação na fabricação de bloquetes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de obras do Município de Lontra. Abertura dia 09.01.2020 às 09:00 horas. edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:A2CE1946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 51/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 23 EDITAL Nº: 48/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 51/2019
Modalidade: Pregão Presencial - RP 23
Edital nº: 48/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO E GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DISTRITO DE SÃO BENEDITO.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

Fundamenta-se a referida decisão, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Autarquia Municipal, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo à Autarquia Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B9A968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de dezembro de 2019
CONTRIBUINTE: CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR PATROCINIO LTDA.
CNPJ/CPF: 35.039.514/0001-35 SETOR: 06.007.0178-000
ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, 2442 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.740-010
ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLOGICAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 395,21(Trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) , por não regularização cadastral .

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C089F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de dezembro de 2019.
CONTRIBUINTE:GUILHERME GUIMARAES SILVA 08313321660.
CNPJ/CPF:34.891.468/0001-35 SETOR: 14.004.0018-003
ENDEREÇO:RUA BERNARDO GUIMARAES, 220BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP:38.740-028
ATIVIDADE: TORREFAÇAO E MOAGEM DE CAFE.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 395,21(Trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) , por não regularização cadastral .

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D309F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 dezembro de 2019
CONTRIBUINTE:RESTAURANTE & LANCHONETE ESTRELA DO SUL LTDA
CNPJ/CPF:35.551.750/0001-36SETOR:
ENDEREÇO:BR 365, KM 448BAIRRO:AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP:38.748-899
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela**Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação** : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**
O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3F9C99DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **0089/19** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0042/2019**, de **18/12/2019**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06357 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 77.911,60	Vencedor

PRADOS, 18 de dezembro de 2019,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F7B6A68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2019
PREGÃO PRSENCIAL Nº 029/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 136/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto consiste na Contratação de empresa visando Registro de Preço para Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpez*a*, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL ESTIMADO
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 65.817,40
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA	R$ 57.410,90
VR MERCEARIA LTDA	R$ 82.953,90
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	R$ 88.944,30
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA 07062912638	R$ 21.696,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de dezembro de 2019.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:4702D67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2019
PREGÃO PRSENCIAL SRP Nº 030/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 139/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto consiste no Registro de preço, visando a eventual compra de 120 cestas básicas destinadas a pessoas Carente em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como vencedora as empresas:

EMPRESA	QT	VALOR TOTAL ESTIMADO
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA	120	R$ 23.520,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de dezembro de 2019.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:288E1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **NAVARRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.774.095/0001-42**

Processo de Licitação Nº 123/2019
Tomada de Preço nº 004/2019

OBJETO

Contratação De Empresa Para Execução De ENCASCALHAMENTO De Estradas Vicinais Diversas Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-Mg, Conforme Convênio Nº 301001740/2017 firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

VALOR OFERTADO

EMPRESA	VALOR TOTAL DA OBRA
NAVARRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 67.375,80

Sendo o valor total registrado: ***R$ 67.375,80 (Sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)***.

DOTAÇÃO

20620603.2678200231.034 - Construção, Melhoria, Abertura de Estradas, Pontes e Mata-Burros			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
124	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	393

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de dezembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:09B11C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRADO DO PREMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 do Processo nº 019/2019, Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Celso Moreira Dias, CPFJ sob o nº 609.465.636-91. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 2ª do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 06 meses, sendo até a data de 02 de junho de 2020, a contar da data de 03 de dezembro de 2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de novembro de 2019.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6EB5BAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2017 do Processo nº 0057/2017, Carta Convite nº 016/2017. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Conafill - Consultoria, Auditoria e Assessoria Fiscal LTDA, CNPJ sob o nº 07.757.679/0001-07. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 2ª do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 02 meses, sendo até a data de 02 de outubro de 2019, a contar da data de 02 de agosto de 2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de julho de 2019.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:64342DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.115/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, EXERCÍCIO DE 2019".

O Povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 4% (quatro por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de São Tomás de Aquino, aprovado através da Lei n.º 1.057 de 18 de dezembro de 2018, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2019, sobreposto ao absorvido pelo art. 3º da Lei nº 1.057 de 18 de dezembro de 2018, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 19% (dezenove por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino-MG, 18 de dezembro de 2.019

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:519C9057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.116/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1.º. Nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município e do art. 17, I, F, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar, os imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, às pessoas carentes abaixo relacionadas:
REJANE MÁRCIA GUIRALDELLI – CPF n.º 384.147.738-00 – LOTE 1: Um terreno vago situado nesta cidade, em formato triangular, caracterizado por LOTE 1, da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 43,18 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 7,62 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 2, daí deflete à direita com uma extensão de 42,54 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com a Conferência "São Vicente de Paula"; encerrando assim uma área total de 161,87 metros quadrados. Avaliado em R$16.187,00 (Dezesseis mil e cento e oitenta e sete reais).
TERESA DE FÁTIMA PEREIRA – CPF n.º 103.443.406-35 – LOTE 2: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 2 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 14,73 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 10,26 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 3, daí deflete à direita com uma extensão de 14,50 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 7,62 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 1; encerrando assim uma área total de 129,64 metros quadrados. Avaliado em R$12.964,00 (Doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais).
FELIPE MOREIRA MORAES – CPF n.º 106.272.426-77 – LOTE 3: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 3 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 12,18 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 12,41 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 4, daí deflete à direita com uma extensão de 12,00 metros, até um canto, confrontando até ai com
Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 10,26 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 2; encerrando assim uma área total de 136,04 metros quadrados. Avaliado em R$13.604,00 (Treze mil e seiscentos e quatro reais).
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA MARTINS – CPF n.º 227.447.048-06 – LOTE 4: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 4 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 10,16 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 14,25 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 5, daí deflete à direita com uma extensão de 10,00 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 12,41 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 3; encerrando assim uma área total de 133,21 metros quadrados. Avaliado em R$13.321,00 (Treze mil e trezentos e vinte e um reais).
MARISÉLIA DOS SANTOS SILVA – CPF n.º 090.666.476-47 – LOTE 5: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 5 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 10,17 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 16,10 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 6, daí deflete à direita com uma extensão de 10,00 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 14,25 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 4; encerrando assim uma área total de 151,77 metros quadrados. Avaliado em R$15.177,00 (Quinze mil e cento e setenta e sete reais).
RAFAEL MIRANDA DE ALMEIDA – CPF n.º 402.075.028-97 – LOTE 6: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 6 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 10,15 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 17,91 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 7, daí deflete à direita com uma extensão de 10,00 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 16,10 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 5; encerrando assim uma área total de 170,07 metros quadrados. Avaliado em R$17.007,00 (Dezessete mil e sete reais).
JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA – CPF n.º 129.295.676-35 – LOTE 7: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 7 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 10,16 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 19,73 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 8, daí deflete à direita com uma extensão de 10,00 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 17,91 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 6; encerrando assim uma área total de 188,24 metros quadrados. Avaliado em R$18.824,00 (Dezoito mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
ROZA MARIA CAMPOS GODOI – CPF n.º 599.838.176-91 – LOTE 8: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 8 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 9,98 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 21,51 metros, até um canto, confrontando até ai com o Lote 9, daí deflete à direita com uma extensão de 10,18 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 19,73 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 7; encerrando assim uma área total de 206,34 metros quadrados. Avaliado em R$20.634,00 (Vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
PEDRO DONIZETE GALVANI – CPF n.º 198.312.266-15 – LOTE 9: Um terreno vago situado nesta cidade, caracterizado por LOTE 9 da Quadra G, no Bairro Santa Rita, à Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, medindo 5,47 metros de frente para a referida rua, lado par; daí segue, do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com uma extensão de 3,81 metros e depois 22,12 metros, até um canto, confrontando até ai com a Rua Paulo de Paula Xavier, daí deflete à direita com uma extensão de 13,15 metros, até um canto, confrontando até ai com Conferência "São Vicente de Paula", daí deflete à direita com uma extensão de 21,51 metros, até a Rua Doutor Geraldo Virgílio dos Santos, onde teve início essa descrição, confrontando até aí com o Lote 8; encerrando assim uma área total de 242,93 metros quadrados. Avaliado em R$24.293,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa e três reais).
Parágrafo único. Decreto Municipal constará do número de matrícula correspondente dos lotes mencionados neste artigo, para fins de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis da localidade.
Art. 2.º. Os imóveis mencionados no artigo anterior, destinam-se à residência dos donatários e seus familiares, e serão reintegrados ao Patrimônio Público Municipal diante das seguintes circunstâncias:
I - Se o donatário não iniciar a construção mencionada no artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano e terminá-la no prazo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.
II - Se os donatários, enquanto estiverem na posse dos imóveis doados, utilizá-los para outro fim que não seja o previsto neste artigo, especialmente se for para fins comerciais ou qualquer atividade ilícita.

III - Se os beneficiários não mantiverem o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação.
IV - Se não se responsabilizarem por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização.
V - Se não se empenharem, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação.
VI - Se efetivado qualquer gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.
Art. 3.º. Na escritura de transferência deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.
Art. 4.º. As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes da transferência, correrão por conta do beneficiário da doação.
Art. 5.º. Nos termos do § 4.º, do art. 17 da Lei n.º 8.666/93, fica dispensado procedimento licitatório para a presente doação, tendo em vista estar claramente demostrado o interesse público e social de sua autorização.
Art. 6.º. Todas às pessoas beneficiadas com a doação de imóveis públicos, terrenos ou casas, destinados à residência ou moradia, ficam proibidas de participarem de novos programas semelhantes ou de receberem outros imóveis do patrimônio público municipal durante o prazo de 15 (quinze) anos.
Art. 7.º. Não será obrigatório a autorização do Executivo Municipal para fins de transferência de imóveis doados destinados à residência, casa própria ou moradia dos donatários, permanecendo, entretanto, os encargos previstos no art. 2.º desta lei.
Art. 8.º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F526A6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.117/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança nos postos de serviços bancários em que instalados caixas eletrônicos no âmbito de estabelecimentos financeiros públicos e privados, conforme especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, JOSÉ CARLOS PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1.º. Ficam os estabelecimentos financeiros, a compreender bancos públicos (oficiais) ou privados, cooperativas de crédito, postos bancários ou subagências, na condição de prestadores de serviços bancários, que possuem caixas eletrônicos obrigados a instalar anteparo metálico e câmeras de monitoramento de alta resolução.
§ 1.º. O forte anteparo metálico a que se refere o caput deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado com chapa n.º 20 (vinte), de 90mm (noventa milímetros), minimamente, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do autoatendimento.
§ 2.º. As câmeras de monitoramento, no mínimo 02 (duas), devem operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem assim possuir resolução mínima de 02 (dois) megapixels e deverão ser instaladas em sentidos opostos de forma a cobrir e monitorar toda a fachada da agência.
Art. 2.º. Os estabelecimentos financeiros de que trata essa lei deverão adaptar suas agências e postos de funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3.º. O descumprimento das condições e regramentos desta lei implicam à instituição financeira infratora as seguintes penalidades:
I – Notificação, para adequação das exigências contidas no artigo 1.º desta lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
II – Em se persistindo o não atendimento à determinação do inciso I deste artigo, será aplicada multa diária à importância de 01 (uma) unidade do VRM (Valor de Referência do Município), pelo limite máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias.
III – Decorrido o prazo consignado no inciso anterior, e restando o não cumprimento a que alude a presente lei, será imposta nova multa diária correspondente ao dobro da multa aplicada e referenciada no inciso II, pelo limite de até 30 (trinta) dias.
IV – Esgotado prazo constante do inciso III, e ainda não adimplida a obrigatoriedade a que se lhes recaem por força desta lei, aplicar-se-ão a suspensão do alvará de funcionamento até regularização.
V – Cassação do alvará de funcionamento, na hipótese de não satisfeitas as exigências ora impostas, mesmo aquando após a suspensão prevista no inciso IV.
Art. 4.º. O Poder Executivo Municipal expenderá os regulamentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas, fiscalizatórias e sancionatórias voltada à aplicação de eventuais penalidades.
Art. 5.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:A59953EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.118/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Acresce de dispositivos a Lei Complementar Municipal n.º 630/2002, a qual corporifica o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, de modo a conferir disciplina legal precisa ao pagamento de adicionais de insalubridade e de periculosidade".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, JOSÉ CARLOS PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Doravante, a Lei Complementar Municipal n.º 630, de 08 de maio de 2002, a corporificar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomás de Aquino, figurará acrescida dos seguintes dispositivos:
(...)
Art. 54. (...)
§ 3.º. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no país, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.
§ 4.º. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, sem os acréscimos resultantes de gratificações, adicionais ou prêmios.
§ 5.º. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.
(...)
Art. 57-A. São consideradas atividades e operações insalubres as constantes no quadro aprovado pelo Ministério do Trabalho.
(...).

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5DC58823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.119/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.110/2019, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação especial por encargo aos servidores que exercerem funções de atendimento e expedição de autorização de sepultamentos e ações afins no âmbito do Cemitério local, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1.º. Doravante, o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.110/2019, figurará com a seguinte redação:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial por encargo ao(s) servidor(es) que exercer(em) funções de atendimento e expedição de autorização de sepultamentos e ações afins no âmbito do Cemitério local, porquanto estiverem à disposição para tal, aos sábados, domingos e feriados, bem assim nos dias úteis após o expediente da Prefeitura.

(...).
Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:7C8C6723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.120/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a destinação ambiental correta dos pneus inservíveis existentes no Município de São Tomás de Aquino, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Os estabelecimentos comerciais instalados no Município compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis ficam obrigados a possuir locais seguros para armazenagem dos referidos produtos até destino final adequado, atendendo as normas técnicas e legislação em vigor no país.
Art. 2.º. Os pneus inservíveis deverão ser armazenados no estabelecimento de maneira ordenada e classificada de acordo com suas dimensões.
Art. 3.º. Os locais de armazenamento deverão ser:
I – Compatíveis com volume e segurança do material armazenado.
II – Cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água.
III – Sinalizados corretamente alertando para os riscos do material armazenado.
Art. 4.º. Os estabelecimentos mencionados no artigo 1.º, deverão no final de cada mês, encaminhar os pneus armazenados à Unidade de Recolhimento de Pneus Inservíveis – URPI.
Parágrafo único. Ficam todos os estabelecimentos mencionados no artigo 1.º, obrigados a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, documentação que comprove a destinação ambientalmente correta, caso não tenha sido encaminhado os tais pneus inservíveis para a URPI.
Art. 5.º. Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas em pontos visíveis colocando-se prontos, a receber da população qualquer pneu inservível, para posteriormente encaminhá-los à URPI, desde que ainda disponham de espaço suficiente no local apropriado para armazená-los.
Art. 6.º. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal, estadual ou federal, os estabelecimentos mencionados no artigo 1.º, que não cumprirem o estabelecido nesta lei, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I – Multa de 01 (uma) unidade do VRM (Valor de Referência do Município).
II – Multa de 02 (duas) unidades do VRM (Valor de Referência do Município), e cassação da licença do estabelecimento no caso de reincidência.
Parágrafo único. Também estão sujeitos às penalidades constantes desta lei, quaisquer pessoas naturais e ou jurídicas que promovam o descarte de pneus inservíveis em locais inadequados.
Art. 7.º. Enquanto não houver sistema de coleta e destinação ambientalmente adequado por parte dos fabricantes, importadores e revendedores de pneus para coleta ou recepção de pneus inservíveis existentes nos estabelecimentos mencionados no artigo 1.º, caberá à Prefeitura do Município disponibilizar local adequado para recebimento dos pneus de que trata a presente lei, dando-lhes a destinação adequada.
Parágrafo único. Faculta ao Município, para dar consecução aos fins propostos pela destinação ambiental a que respeita essa lei, celebrar termo de convênio ou cooperação com entidade voltada tão somente a semelhante propósito, qual seja, o de conferir a tutela e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando à sadia qualidade de vida, a partir da destinação ambientalmente esperada e adequada de pneumáticos inservíveis.
Art. 8.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:D5A36496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 87/19, Inexigibilidade 14/19. Objeto: Contratação de show musical com "Gelber Coelho" para apresentação no dia 31 de Dezembro de 2019, no Reveillon 2020, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Cátia Aparecida Ribeiro 11046662600, inscrita no CNPJ nº. 33.228.262/0001-67. Valor: R$ 2.800,00.

Sra dos Remédios, 18/12/19

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:63EA1D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LANCES E HABILITACAO DE DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

Aos dias 18 de dezembro de 2019, reuniu-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, situada a Rua Inácio Esteves Lima, nº 163 – centro, o pregoeiro e equipe de apoio, designados em Ato do Sr. Prefeito, para proceder a abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 093/2019, que tem por Pregão Presencial, **para aquisição Veículos 0K, demais especificações constantes do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.**

Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento, foi credenciado os representantes das empresas ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 34.766.538/0001-23 e TOTAL TEOFILO OTONI AUTOMOVEIS S. A. CNPJ 19.466.244/0001-20, às 09 horas na hora previamente designada, o Pregoeiro declarou aberta a sessão e encerrada a admissão de novos proponentes, conforme estabelecido no Edital. Em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do pregão e informou terem sido credenciadas as seguintes empresas:

Item	Empresa	Credenciado	Identificação
01	ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	Ivan Teixeira Nogueira	MG-2.622.546
02	TOTAL TEOFILO OTONI AUTOMOVEIS S. A.	Ivan Carlos Figueira Alves	M3868462

Após verificar que todos os representantes credenciados possuem poderes para oferecer lances e interpor recursos, bem como os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Documentos de Habilitação". Dando prosseguimento ao pregão iniciado e verificando a autenticidade dos Envelopes de Propostas estes foram abertos.

A empresa ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI, enviou os envelopes via correios onde foi entregue no setor de licitações de forma tempestiva, porém não havia representantes da mesma acompanhando a sessão impedindo-o assim de efetuar lances, o valor ofertado em sua proposta foi o valor final, sem negociações para redução.

Em sequencia e em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, abriu em horário preestabelecido, a sessão publica as propostas para lances verbais. Ao final da rodada de lances com o esgotamento de argumentos em redução de valores dos valores unitários, ficam discriminados em mapa comparativo em anexo:

Em ato continuo a Equipe de Apoio verificou a conformidade dos documentos de habilitação apresentados em face das exigências expressas no instrumento convocatório, e efetuou a analise em documentos apresentados, onde foi verificado que a empresa ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com data de vencimento de **17/12/2019**, ou seja, a mesma está fora da data de validade e não foi aceita, pois descumpriu os requisitos mínimos do edital, porém, por se tratar de Microempresa e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 em seu art. 43 § 1º, será assegurado a este licitante o prazo legal de 05(cinco) dias uteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização deste documento.

Esta ATA será publicada no quadro de avisos da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veículo de comunicação de grande circulação, para que todos tenham conhecimento dos atos e os interessados se manifestem dentro do prazo estabelecido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pregoeiro suspendeu a sessão por 10(dez) minutos para a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, a ata foi lida por mim, Heveraldo T. Gomes, Pregoeiro, e por se, achar conforme ao ocorrido na sessão, vai assinada pela equipe de apoio e pelos presentes que desejarem fazê-lo.

Setubinha, 18 de dezembro de 2019.

HEVERALDO T. GOMES
Pregoeiro

GUSTAVO GOMES ALECRIM	*LEONARDO SANTOS LOUREDO*
Equipe De Apoio	Equipe De Apoio

ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	*TOTAL TEOFILO OTONI AUTOMOVEIS S. A.*

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:DB77425B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 177/2019 - "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 177/2019

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco, considerando a necessidade de se estabelecer regras para sepultamento no cemitério do Município de Visconde do Rio Branco/MG; e,

DECRETA:

Art. 1º. O Cemitério Municipal de Visconde do Rio Branco será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, obedecendo às disposições deste regulamento.

Art. 2º. A Administração do Cemitério Municipal compreende as seguintes atividades básicas:
I - Conceder terrenos para sepultamentos;
II - Fiscalizar a utilização das concessões;
III - Autorizar, quando for o caso, a transferência de concessões;
IV - Autorizar inumações, exumações e reinumações.

Art. 3º. A fiscalização do Cemitério Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, à qual, dentre outras providências, compete:
I - cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste decreto;
II - fiscalizar a escrituração do Cemitério e o recebimento dos preços públicos devidos para os diversos serviços do Cemitério Municipal;
III - Atender as requisições escritas das autoridades policiais e judiciárias a bem da Justiça Pública, tais como, exumações, necropsias, etc;

Art. 4º. Para fins de aplicação deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Jazigo: local onde se enterram as urnas funerárias. É o gênero, cujas espécies são sepultura, carneiro e sepultura temporária.
a) Sepultura: local escavado no solo, sem revestimento lateral, destinado a vários sepultamentos;
b) Carneiro: local escavado no solo, com revestimento lateral de tijolo ou similar, destinado a vários sepultamentos;
c) Sepultura Temporária: local acima do nível do solo, lacrado;

II - Urna funerária: Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento cadáveres.
III - Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder a sua inumação ou cremação;
IV - Inumação: a colocação de cadáver em jazigo, sepultamento;
V - Exumação: a abertura de jazigo onde se encontra inumado o cadáver;
VI - Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que encontram, a fim de serem novamente inumados, cremados ou colocados em ossuário;
VII - Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
VIII - **Ossadas:** o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
IX - Ossuário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas.
X - **Restos mortais:** cadáver, ossada e cinzas.

Art. 5º. Os particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporações e irmandades ou confrarias religiosas, residentes ou sediadas no município, que pretenderem concessão para uso perpétuo de sepulturas, no Cemitério Municipal, recolherão os valores correspondentes à "concessão de sepulturas", constantes do Código Tributário Municipal, tabela de valores da taxa de serviços administrativos.

Art. 6º. Os títulos de concessão de sepultura perpétua somente poderão ser transferidos observando-se às normas contidas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - Na inexistência de sucessores do titular da concessão de sepulturas, a mesma retornará à Prefeitura Municipal de forma integral, para os fins de direito.

Art. 7º. Ao titular da Concessão de Sepultura, seu preposto e/ou pessoa legitimada por lei, fica assegurado direito de regularizar os títulos anteriores a este decreto, em favor dos familiares de pessoas as quais se encontram sepultadas em sua concessão, desde que pagos os preços públicos correspondentes ao ato.

Parágrafo Único - Na hipótese da concessão ter sido expedida em nome de familiar em que ocorreu o primeiro sepultamento, fica dispensada a cobrança do preço público a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º. Têm legitimidade para requerer a prática dos atos previstos neste Decreto, sucessivamente:

I - o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
II - o cônjuge sobrevivente;
III - a pessoa que viva com o falecido em condições análogas às do cônjuge;
IV - qualquer herdeiro;
V - qualquer familiar;
VI - qualquer pessoa ou entidade que demonstre legítimo interesse.

Art. 9º. É livre a visitação do Cemitério Municipal durante o horário de abertura ao público, desde que resguardados os usos e bons costumes.
Art. 10. O Cemitério Municipal terá obrigatoriamente um Livro de Registro de Sepultamentos.

Art. 11. No livro de registro de sepultamentos serão anotados todos os sepultamentos ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.
§1º. O registro conterá todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que tiver ocorrido o sepultamento.
§2º. O registro conterá os nomes, sobrenomes, apelidos, etc. dos sepultamentos de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.
§3º. O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento, tal como atestado de óbito, certidões e declarações.

Art. 13. O livro de registro de sepultamento será escrito por extenso, sem abreviações, nem algarismos, nele não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza.
Art. 14. O Cemitério é um bem público, de uso especial, não estando sujeito a atos da vida civil, sendo objeto apenas de concessão de uso e títulos perpétuos.

Art. 15. O titular de concessão de sepultura, perderá a posse da mesma, em caso de:
I - Abandono físico da sepultura, uma vez que o titular é responsável por manter o lugar íntegro e limpo, com as lápides bem cuidadas;
II - Falta de regularização da sepultura pelos sucessores, quando ocorrer o falecimento do titular.
Art. 16. Os casos não previstos neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, desde que inseridos no âmbito de atribuições da mesma, seguindo à autoridade competente, quando necessário.
Parágrafo único. Competirá ao Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal a edição de instruções normativas ou outros atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto ou à resolução de casos omissos.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Visconde do Rio Branco, 13 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:1B2EEFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 – PREGÃO Nº 068/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: IURI COELHO SERAFINI EPP – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de Ar Condicionado para adequar os setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a **Emenda Parlamentar n° 1586.980000/1180-01** e as demandas das diversas Secretarias do Município. **VALOR REGISTRADO: 74.250,00 . DATA: 16/12/2019 – VIGÊNCIA: 15/12/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:ED306C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 086/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MEDEIROS E CERIBELI PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA - ME– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 086/2017, que visa a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. **Data: 13/12/2019. Vigência: 12/12/2020.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 087/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO –

CONTRATADA: LA PRÓTESE BARBOSA E CIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 087/2017, que visa a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. **Data: 13/12/2019. Vigência: 12/12/2020.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 088/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: KARLA BARROS DE OLIVEIRA 02782834622 – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 088/2017, que visa a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. **Data: 13/12/2019. Vigência: 12/12/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3A031C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DE PARECER JURIDICO

AVISO DE DECISÃO DE PARECER JURÍDICO – PREGÃO 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI– O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, em pleno exercício do cargo, com as atribuições previstas em lei, acolhendo os fundamentos constantes da decisão proferida pelo Douto Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, decide pelo **CONHECIMENTO** do pedido de reconsideração apresentado por **MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI**, tendo em vista o atendimento dos pressuposto legais, para no **MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO**. 18/12/2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BCD30D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 081/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS 03092693698 – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 081/2017, que visa a prestação de serviços mecânicos diretamente no Almoxarifado municipal para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos da frota do Município, veículos locados e de outros órgãos conveniados com a Prefeitura. **Data: 17/12/2019. Vigência: 16/12/2020.**

****
TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 082/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROBERTO ALVES PENNA 88041891691 – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 082/2017, que visa a prestação de serviços mecânicos diretamente no Almoxarifado municipal para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos da frota do Município, veículos locados e de outros órgãos conveniados com a Prefeitura. **Data: 17/12/2019. Vigência: 16/12/2020.**

****
TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 084/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NILMAR MARQUES CARDOSO 10138355657 - ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 084/2017, que visa a prestação de serviços mecânicos diretamente no Almoxarifado municipal para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos da frota do Município, veículos locados e de outros órgãos conveniados com a Prefeitura. **Data: 17/12/2019. Vigência: 16/12/2020.**

****
TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 085/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FABIANO DE PAIVA FERRAZ 06753645667– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 085/2017, que visa a prestação de serviços mecânicos diretamente no Almoxarifado municipal para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos da frota do Município, veículos locados e de outros órgãos conveniados com a Prefeitura. **Data: 17/12/2019. Vigência: 16/12/2020.**

****
TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 083/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALAIR MARIA DE SOUZA 55574769620– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 083/2017, que visa a prestação de serviços mecânicos diretamente no Almoxarifado municipal para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos da frota do Município, veículos locados e de outros órgãos conveniados com a Prefeitura. **Data: 17/12/2019. Vigência: 16/12/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:97669855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 070/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando a seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de câmara frigorífica destinada ao matadouro do Município, conforme Termo de Ajustamento de conduta assinado entre o Ministério Público e os municípios de Visconde do Rio Branco, São Geraldo e Guiricema. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **10/01/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150.

(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:342374BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **segunda prorrogação** do contrato 045/2017, pertinente ao processo administrativo 062/2017, pregão presencial 042/2017, que possui por

objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS**, por mais 12 (doze) meses. Contratada: CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 09.530.235/0001-60. Valor do contrato R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 05/12/2019 à 04/12/2020.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:191DE56E

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **quarta prorrogação** do Contrato: 040/2015 Pertinente ao PL: 054/2015 TP: 008/2015, que possui por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Contabilidade Pública, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 19/12/2019 à 18/12/2020.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:5757DEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PP0012019 - ATO DE PERMISSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONSMEPI

ATO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE
Com fulcro no disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, **APROVO** o estudo de viabilidade apresentado pelo Município de Barão de Cocais abaixo descrito por demonstrar economicidade, vantajosidade e planejamento adequado.

Item	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço Médio Unitário	Preço Unitário Registrado na Ata Nº 001/19	Porcentagem de Economia
0001	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 T, potência bruta 155 HP. CHP Diurno	R$ 158,72	R$ 141,00	**11,16%**
0002	Retroescavadeira 70KW, Tração 4X4, articulação central, 4348.0 mm de profundidade de escavação.	R$ 100,28	R$ 60,00	**40,17%**
0003	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80HP, peso operacional máximo 8,1 T, Impacto Dinâmio 16,15 / 9,5 T, Largura de Trabalho 1,68 M. CHP Diurno.	R$ 95,36	R$ 86,00	**9,81**
0004	Caminhão basculante traçado trucado com motorista/operador. Capacidade mínima de 12 m³ de acordo com as normas do Detran.	R$ 120,00	R$ 65,50	**45,42%**
Porcentagem Média de Economia Total				**26,64%**

João Monlevade, 11 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

ATO DE PERMISSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concede-se, com fulcro no disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, ao **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**, pessoa jurídica de natureza Pública, CNPJ: 18.317.685/0001-60, PERMISÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial 001/2019, que teve por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, para atendimento aos municípios de ALVINÓPOLIS, BELA VISTA DE MINAS, BOM JESUS DO AMPARO, CATAS ALTAS, DIONÍSIO, ITABIRA, JOÃO MONLEVADE, RIO PIRACICABA, SANTA BÁRBARA, SANTA MARIA DE ITABIRA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, NOVA UNIÃO, consorciados ao CONSMEPI, para serviços de manutenção e conservação da malha viária dos municípios e estradas vicinais,** realizado pelo CONSMEPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, tendo em vista todo o procedimento realizado, a demonstração da viabilidade e a anuência do prestador de serviços SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ 21.445.959/0001-00.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:DF788C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 492 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$**245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à folha de pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores da Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.006.001.10.301.0045.2175	31.90.04.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	301	195.000,00
02.006.001.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	336	50.000,00
TOTAL					**245.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.007.001.08.122.0041.1062	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	384	40.000,00
02.007.001.08.244.0041.2157	33.50.43.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	425	55.000,00
02.011.001.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT. PAV. AMPL.R. AV. CONS. MEIO FIO E CALC.	569	60.000,00
02.011.001.15.452.0025.2074	33.90.39.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	574	40.000,00
02.012.002.18.122.0008.2259	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE	607	50.000,00
TOTAL					**245.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:5B46AE94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 491 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$614.500,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$**614.500,00 (Seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à folha de pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores da educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.11.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	188	2.500,00
02.04.01.12.361.0036.1070	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	155.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	213	155.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	100	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220	37.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.04.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	221	2.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.11.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	222	15.500,00
02.04.01.12.361.0036.2187	31.90.11.00	101	MANUTENÇÃO CESU	231	35.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	245	88.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	246	122.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	255	2.500,00
TOTAL					**614.500,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.14.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	193	7.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.39.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	197	9.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220	20.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	253	20.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.36.00	100	MANUT. ATIV.FUNC.SECRETARIA	94	20.000,00

02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV.FUNC.SECRETARIA	95	50.000,00
02.02.01.04.122.0005.3006	44.90.52.00	100	EQUIP. P/SEC/ADMINIST. E DEPARTAMENTOS	124	10000,00
02.02.01.28.846.0004.2020	33.90.47.00	100	CONTR.FORMAÇÃO PATR. SERVIDOR PUBLICO	130	200000,00
02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT.PAV.AMPL.R.AV.CONS.MEIO FIO CALC	569	278.500,00
TOTAL					**614.500,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:31F422A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Setembro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.846.504,32
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	59.682,17
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.240.099,24
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	74.474,33
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	959.827,86
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.001.701,19
		8.182.289,11
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.654.491,28
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.498,66
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.172.675,77
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.011.899,31
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	93.367,16
		13.946.932,18
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	55.302,61
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	768.488,85
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	72.931,32
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	913,04
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	26.180,65
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	127.307,54
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.531,42
		1.073.655,43
E) Deduções:		
9211130311	REST. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	4.510,24
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	10.760,44
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	742,83
		16.013,51

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**23.186.863,21**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.478.029,48**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.290.704,30**	**31,44 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28F095D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.596/2019

DISPÕE SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA das atividades consideradas de "BAIXO RISCO A", EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Executivo Municipal emitir parecer sobre consulta de viabilidade no sistema da RedeSIM – JUCEMG, bem como emitir parecer de viabilidade locacional sobre os processos de Alvarás de Funcionamento, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que define atividade econômica de baixo risco, a qual considera para o efeito específico de dispensar da necessidade atos públicos de liberação da atividade econômica;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir parâmetros técnicos para a classificação de baixo risco ou baixo risco A, para análise de viabilidade locacional, na instalação de empreendimentos, inclusive para orientação dos servidores municipais envolvidos nos respectivos processos administrativos;

D E C R E T A:

Art. 1º. A classificação de risco das atividades pelo Município de Divinópolis observará o disposto na legislação pertinente e no presente Decreto.

Art. 2º. Nos termos da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, ficam dispensados de atos autorizativos as atividades consideradas de **"baixo risco A"**, conforme ANEXO I, cujo funcionamento não gere impacto significativo à segurança ambiental, sanitária e econômica que justifique a criação de obstáculos para exercício da liberdade da atividade econômica.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas tributárias referentes às Taxas pela fiscalização, bem como à legislação de proteção sanitária, urbanísticas e ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Art. 3º. As atividades a serem classificadas como de "baixo risco A", para dispensa dos atos autorizativos, nos termos do artigo anterior, deverão atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – estarem incluídas no Anexo I deste decreto

II – serem executadas em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se;

III – sejam exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação;

IV – realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas;

V – em edificações diversas da residência do empreendedor, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 metros quadrados (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificações que não tenha mais de 03 (três pavimentos);

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) em local que não possua liquido inflamável ou combustível acima de 1000 l (mil litros);

e) em local que não possua gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);

VI – não ser passível de licenciamento ambiental, seja âmbito federal, estadual ou municipal;

VII – não ser passível de licenciamento sanitário, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 4º. Em caso de necessidade de atividades econômicas dependentes de informações complementares, o interessado deverá apresentar autodeclaração confirmando as informações necessárias.

Parágrafo único. O interessado que apresentar autodeclaração falsa poderá ser responsabilizado penal, civil e/ou administrativamente.

Art. 5º. Caso seja verificado, durante o exercício da atividade econômica, a ocorrência de impacto significativo sem a devida solução pelo responsável, o empreendimento se sujeitará ao regime de licenciamento ordinário previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. A verificação do impacto a que se refere o caput será feita por meio de parecer técnico competente, vinculando-se apenas a necessidade de licenciamento ordinário da área a que se refere, mantendo-se dispensados os demais atos.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

ANEXO I		
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"		
	#CNAE	Descrição
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)

	6/02	
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)

CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)

CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXL	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCL	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
CCLXXVII	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXIX	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXXII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXIII	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXIV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXVI	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCLXXXVII	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C04AFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 357/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 1079/2019/RH/SEMED	9902008-1	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Isauro Silva	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I São Tarcísio	26/11/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 336/2019	9703213-1	EVANDO CEZAR DOS SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	02/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 336/2019	9703527-0	JOAO CLAUDIO DE SOUZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	02/10/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D890ACDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.429, DE 18.12.2019

LEI Nº.2.429, DE 18.12.2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

A câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.142.431,62 (Vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	772.336,77
Receitas de Contribuições	895.500,00
Receita Patrimonial	138.687,85

Receita de Serviços	17.357,07
Transferências Correntes	20.520.165,72
Outras Receitas Correntes	261.739,24
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**22.605.786,65**
Receitas Intra-orçamentárias	2.161.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.161.000,00**
Operações de Crédito	2.500.000,00
Transferências de Capital	1.327.481,34
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.827.481,34**
TOTAL GERAL	**28.594.267,99**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.451.836,37
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	**26.142.431,62**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01 – Legislativa	1.015.934,00
	09 – Previdência Social	166.164,94
TOTAL		**1.182.098,94**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
	02 – Judiciária	159.500,00
	03 - Essencial à Justiça	6.000,00
	04 – Administração	3.220.700,00
	05 - Defesa Nacional	27.200,00
	06 - Segurança Pública	22.000,00
	08 - Assistência Social	899.000,00
	09 - Previdência Social	1.080.000,00
	10 - Saúde	5.575.767,00
	11 - Trabalho	22.000,00
	12 - Educação	3.306.644,18
	13 - Cultura	688.521,50
	15 - Urbanismo	440.000,00
	17 - Saneamento	74.000,00
	18 - Gestão Ambiental	32.000,00
	20 - Agricultura	135.000,00
	24 - Comunicações	127.500,00
	25 - Energia	270.000,00
	26 - Transporte	3.000.000,00
	27 - Desporto e Lazer	1.119.000,00
	28 - Encargos Especiais	550.000,00
	99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		**20.774.832,68**
03	**FUNDOPREI**	
	04 – Administração	154.500,00
	09 - Previdência Social	2.883.000,00
	99 - Reserva do RPPS	1.000,00
TOTAL		**3.038.500,00**
04	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	04 – Administração	136.000,00
	09 - Previdência Social	43.000,00
	10 – Saúde	968.000,00
TOTAL		**1.147.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**26.142.431,62**

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:
I) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
II) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
III) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:31E6338B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.475

LEI Nº 5.475, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 5223, de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no PPA 2018 – 2021, o programa 0100 POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – cujo objetivo é garantir o direito de todos ao acesso regular e permanente à alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a adversidade cultural, ambiental, econômica, social e sustentável.

Art. 2º Fica criado no PPA 2018 – 2021, o programa 0101 APOIO AOS IDOSOS - FMDI – cujo objetivo é desenvolver trabalhos que contribuam para o atendimento da pessoa idosa, visando assegurar seus direitos fundamentais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º Ficam alterados os valores previstos, por ocasião da elaboração do Orçamento Anual, conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 4º da Lei 5223 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam incluídas no Plano Plurianual para o período 2018/2021 as ações abaixo relacionadas:

PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS
AÇÃO	0.155	Apoio à Entidades de Assistência Social à Pessoa Idosa - FMDI
AÇÃO	0.156	Amortização da Dívida junto ao Banco do Brasil – Lei 5395/19 - Sec.Obras e Trânsito
AÇÃO	0.157	Amortização da Dívida junto ao Banco do Brasil – Lei 5395/19 – Sec.Gestão Ambiental
AÇÃO	0.159	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Barragem
PROGRAMA	0077	CIDADE MELHOR
AÇÃO	1.294	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Obras e Trânsito - Banco Brasil
	1.295	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Gestão Ambiental - Banco Brasil
	1.296	Pavimentação de Ruas – SETOP-MG
	1.298	Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus
PROGRAMA	0025	ESPORTE – INTEGRAÇÃO SAUDÁVEL
AÇÃO	1.297	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas – SEESP-MG
PROGRAMA	0074	CIDADE LIMPA
AÇÃO	2.496	Manutenção dos Caminhões e Máquinas - CFEM
PROGRAMA	0017	TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO	2.498	Manutenção do Transporte Escolar - PTE
PROGRAMA	0010	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA
AÇÃO	2.499	Manutenção no CISMEP – SAÚDE
PROGRAMA	0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO	2.500	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - CP
AÇÃO	2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - MAC
PROGRAMA	0033	CONSELHOS MUNICIPAIS
AÇÃO	2.501	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
PROGRAMA	0100	POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
AÇÃO	2.502	Gestão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN
PROGRAMA	0101	APOIO AOS IDOSOS - FMDI
AÇÃO	2.503	Manutenção das Ações do FMDI

Art. 5º Ficam excluídas do Plano Plurianual para o período 2018/2021 as ações abaixo relacionadas:

PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS
AÇÃO	0.023	Apoio a Entidades de Assistência Social - FMAS
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1.097	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
AÇÃO	2.219	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
AÇÃO	2.220	Remuneração de Agentes Políticos - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.
AÇÃO	2.221	Manutenção do Vale Alimentação - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
AÇÃO	2.456	Manutenção do Pagamento de Estagiários - Secretaria de Planej.Gestão e Desenv.Econômico
PROGRAMA	0054	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO	2.223	Manutenção de Equipamentos Para Agricultura Familiar
PROGRAMA	0081	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
AÇÃO	2.225	Manutenção do Serviço de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal

Art. 6º As ações abaixo relacionadas, constantes do Plano Plurianual para o período 2018/2021, passam a viger com a seguinte nomenclatura:

PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1.011	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Administração e Des.Econômico
AÇÃO	2.035	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Des.Econômico
AÇÃO	2.036	Manutenção do Benefício Vale Alimentação - Secretaria de Administração e Des.Econômico
AÇÃO	2.037	Remuneração de Agentes Políticos - Secretaria de Administração e Des.Econômico
AÇÃO	2.039	Manutenção do Pagamento de Estagiários - Secretaria de Administração e Des.Econômico
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS
AÇÃO	0.116	Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP
PROGRAMA		SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO	1.288	Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS tipo II - Engenho de Serra
PROGRAMA	0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO	2.071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - SAÚDE

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:81E248EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
DECRETO 108/2019 - 19ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2019-ITAPEVA-MG

DECRETO Nº 108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Convoca aprovados no Concurso Público 001/2018 pra apresentação de documentação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapeva/MG para fins de nomeação de servidores públicos"

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e considerando todo o expediente referente ao Concurso Público 001/2018

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados para apresentação de documentos no Setor de Recursos Humanos os seguintes aprovados no Concurso Público 001/2018:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	CG	LEG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000640	RICARDO ANTÔNIO MORAES	02/09/1982	22,50	20,00	35,00	77,50	2º	Classificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	CG	LEG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000321	MARCIO ANTONIO DA CRUZ	09/03/1975	10,00	12,50	35,00	57,50	11º	Excedente

MERENDEIRA - SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001221	ANDREINA FLAVIANI CARVALHO	10/08/2001	17,50	12,50	40,00	70,00	10º	Excedente
0000519	JONATAS MAGIOLI SILVA	09/05/1989	15,00	15,00	40,00	70,00	11º	Excedente
0000745	SONIA APARECIDA MARCELINO DE LIMA GERTUDES	25/12/1965	12,50	10,00	45,00	67,50	12º	Excedente
0000423	SUELI DE OLIVEIRA SANTOS	24/06/1970	7,50	15,00	45,00	67,50	13º	Excedente
0000465	ARIANE MARIA GARCIA	13/05/1991	17,50	10,00	40,00	67,50	14º	Excedente
0000801	JOÃO PAULO MARTINS	25/04/1999	15,00	12,50	40,00	67,50	15º	Excedente
0000903	ELIANA APARECIDA DE MORAIS	20/07/1976	12,50	15,00	40,00	67,50	16º	Excedente
0001446	FABIOLA MEDONÇA DE SOUZA	20/06/1990	12,50	15,00	40,00	67,50	17º	Excedente
0000184	VERA LUCIA PEDRO DA SILVA	21/06/1968	10,00	10,00	45,00	65,00	18º	Excedente

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000762	AMANDA CRISTINA BUENO GARCIA	13/04/1992	20,00	22,50	45,00	-	87,50	4º	Excedente
0000929	ELIZAMA SILVESTRE DOS SANTOS	15/02/1978	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	5º	Excedente
0001042	NAIARA DE ALMEIDA ALVES	24/11/1988	17,50	17,50	50,00	-	85,00	6º	Excedente
0000342	FLÁVIA DANIELA DA SILVA	19/09/1985	15,00	20,00	50,00	-	85,00	7º	Excedente
0000136	LUCIANE DIAS DE ABREU	09/06/1981	17,50	22,50	45,00	-	85,00	8º	Excedente
0000607	IVANETE GONCALVES PINTO	08/11/1967	17,50	15,00	50,00	2,00	84,50	9º	Excedente
0000352	KELY FERNANDA BEKER DA ROSA	27/05/1981	17,50	25,00	40,00	2,00	84,50	10º	Excedente
0001510	TATIANE DA CUNHA	04/07/1981	17,50	20,00	45,00	-	82,50	11º	Excedente

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar entre os dias **02/01/2020 a 17/01/2020,** no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Itapeva, com endereço na rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, entre os horários de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, munida dos documentos descritos nos anexos I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG, 18 de dezembro de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA POSSE:	**OBSERVAÇÕES**
laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).	
original e fotocópia de comprovante de residência;	Comprovante atualizado
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;	Se for solteiro trazer certidão de nascimento; se casado trazer certidão de casamento; se divorciado, separado judicialmente trazer certidão com averbações
original e fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social);	A identidade deverá ter data de emissão de até dez anos, ou seja, não deverá estar muito antiga. Caso seja superior a dez anos deverá ser renovada; trazer cópia da Carteira de Trabalho da parte que tenha a foto e o verso da mesma.
original e fotocópia do CPF;	Se não tiver o Cpf em mãos, emitir através do site da Receita Federal o comprovantes do mesmo https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp **E** também o comprovante de Situação Cadastral no CPF https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp para todos os convocados
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);	Caso não possua o cartão, ir à agencia bancária Caixa/Banco do Brasil e solicitar um extrato ou qualquer documento que comprove o cadastramento atual no PIS ou PASEP.
2 fotografias 3x4 recentes;	
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;	Quem não tiver o comprovante da última eleição, deverá emitir através do site do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de origem do título o comprovantes de situação eleitoral.
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);	
original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);	Documentos que comprovem escolaridade, categoria profissional, exemplo, tipo registro no órgão de classe, CNH e outras exigências do cargo conforme Edital.
declaração de bens que constituam seu patrimônio;	Fazer declaração, tendo ou não bens;
declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.	No caso de declaração de Acumulação de Cargos, além da própria declaração feita pelo convocado conforme modelo em Anexo V, o mesmo deverá também trazer anexado à sua declaração um documento timbrado fornecido pela outra entidade pública na qual trabalha discriminando o cargo que ocupa na entidade e horário de trabalho exercido na mesma, assinado e carimbado.
Documentos de filhos de até 14 anos de idade ou aqueles considerados como dependentes para fins de IRRF	

ATENÇÃO: Para efeito de sua posse fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação. O exame médico será agendado pelo setor de Recursos de Humanos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço público no município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:*(relacionar Imóveis urbanos (identificação/valor atual); Imóveis rurais (identificação/valor atual);*

Veículos e máquinas (identificação/valor atual); Outros (identificação/valor atual))

_____
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando conseqüências previstas na legislação vigente.

Itapeva, _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(quando não possuir bens)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que **não possuo bens** em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Itapeva, de de 2019.

_____
DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse. DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de_____ de_____.

_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome: _____
CPF:_____RG:_____Cargo:_____

DECLARO para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Município de ITAPEVA/MG, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão/Cargo/Emprego/Função:

_____
Carga Horária Mensal:

_____
Horário de Trabalho:

_____
DECLARO que sou aposentado no cargo de:

_____
E recebo meus proventos através do:

_____
DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_____, _____de _____ de _____

_____
Declarante

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E8AE3755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
CARMO VEICULOS LTDA:

Item	Descrição mínima	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
01	Veículo na cor branca cabine dupla, no mínimo 1.4 flex., 2019/2020, zero km, capacidade 04 lugares, freios abs., airbag duplo, câmbio manual, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, cinto de segurança retráteis de 3 pontas, conta giros, trio elétrico original de fábrica (trava, vidro e alarme) em todas as portas, rádio, grade protetora do vidro traseiro, protetor da caçamba, engate para reboque afixado em conformidade com a legislação vigente. **(VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79).**	RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS 4 PORTAS	01	UN	R$ 70.197,00	R$ 70.197,00
Total do Fornecedor:						**R$ 70.197,00**
Total Geral:						**R$ 70.197,00**

João Pinheiro/MG, 16 de Dezembro de 2019.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C3D3E3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUVS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**		CNPJ: **23.951.916/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: (35) **3449-8746**	FAX: -	E-MAIL: **secretaria-presidencia@fuvs.br**
BANCO: **104 – Caixa Econômica Federal**	AGÊNCIA: **0147 Operação: 003**	CONTA ESPECÍFICA: **3623-9**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Pythagoras de Alencar Olivoti**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **93731413, SSP/SP**	CPF: **171.465.266-15**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: **(35) 3449-8746**	CELULAR: -	E-MAIL: **presidencia@fuvs.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem como objeto concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mediante oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre, conforme vigência estabelecida no Edital de Chamamento Público nº 01/2018. No ano de 2020 serão ofertadas 46 (quarenta e seis) bolsas.

Serão selecionados estagiários nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As ações referentes aos estágios oferecidos pelo Município de Pouso Alegre deverão ser definidas pelos órgãos competentes do estágio, bem como suas metas. De forma geral, pode-se prever ações relativas a:

a) Gestão administrativa e de negócios, gestão de pessoas, acompanhamento de operações financeiras e licitações;

b) Acompanhamento de operações financeiras, licitações e contabilidade pública;

c) Atendimento à população na área da Saúde;

d) Acompanhamento de processos gerenciais e produtivos, principalmente no que diz respeito aos serviços prestados pelo Município de Pouso Alegre;

e) Gestão de pessoas e treinamentos a pessoal de atendimento;

f) Atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos em locais que demandam tal serviço, assessoria nutricional em escolas e outros setores e atendimento à população;

g) Atendimento à população na área da Educação;

h) Atividades relacionadas à comunicação social do Município de Pouso Alegre e atendimento à população;

i) Atividades de programação e manutenção de programas e equipamentos de informática que subsidiam os trabalhos da Administração Pública Municipal.

Além disso, por parte da Univás, espera-se atingir as seguintes metas:

a) Promover a aproximação dos alunos da Univás junto ao mercado de trabalho relacionado aos serviços públicos;

b) Assegurar uma abordagem multidisciplinar em várias áreas do conhecimento, a partir das atividades junto à população;

c) Viabilizar oportunidades de estágios junto a setores públicos do Município de Pouso Alegre e órgãos conveniados;

d) Colaborar para a formação do aluno de graduação através da prática.

Cada uma das áreas apresenta suas metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 4 – Curso de Farmácia;
* Anexo 5 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 6 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Para o atendimento ao proposto, serão disponibilizadas 46 (quarenta e seis) vagas de estágio, de janeiro a dezembro de 2020 (doze meses), estimando-se o valor global de R$ 596.689,20 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), sendo R$ 49.724,10 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais.

A receita, no valor global estimado de R$ 596.689,20 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), refere-se aos valores de bolsa-auxílio que o Município de Pouso Alegre repassará à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

A despesa, no valor global estimado de R$ 596.689,20 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), refere-se à concessão de descontos no percentual de 90% (noventa por cento) do valor das mensalidades aos 46 (quarenta e seis) estagiários a serem selecionados, conforme relação abaixo:

CURSO	Mensalidade integral (R$)	RECEITA/DESPESA (Bolsa-Auxílio 90%)	ALUNOS
Administração	973,00	875,70	8
Ciências Contábeis	973,00	875,70	3
Enfermagem	1.513,00	1.361,70	3
Farmácia	1.590,00	1.431,00	7
Fisioterapia	1.411,00	1.269,90	3
Gestão em Recursos Humanos	678,00	610,20	3
Nutrição	1.120,00	1.008,00	6
Psicologia	1.286,00	1.157,40	7
Publicidade e Propaganda	1.131,00	1.017,90	3
Sistemas de Informação	1.165,00	1.048,50	3
Total mensal			R$ 49.724,10
Total Global estimado (considerando os meses de janeiro a dezembro de 2020)			R$ 596.689,20

Em contrapartida, a Univás garantirá o seguro de acidentes pessoais individual aos 46 (quarenta e sete) estagiários selecionados no ano de 2020, contemplando coberturas por morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e/ou odontológicas e assistência de 24 horas, no valor global de R$ 198,72 (cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dependerá de cada setor de atuação do estagiário, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, desde que esteja de acordo com sua formação e dentro da legalidade da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os estagiários serão acompanhados por profissionais preceptores dos órgãos da Administração Pública Municipal ou dos órgãos públicos conveniados, sendo por eles avaliados em conjunto com seus supervisores de estágio junto à Univás. Todas as ações de estágio deverão ser realizadas dentro de cada semestre letivo, podendo haver prorrogação, a critério das partes e dentro do permitido por lei.

Cada uma das áreas apresenta suas formas de execução separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 4 – Curso de Farmácia;
* Anexo 5 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 6 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os prazos para execução das atividades propostas deverão ser estabelecidos pelo Município de Pouso Alegre, sendo também aferidos pelo mesmo órgão, ficando a Univás responsável por gerenciar os contratos de estágio junto a seus alunos, bem como a situação de cada estagiário. Também por parte da Univás, cada curso, individualmente, através de seu Coordenador, deverá fazer o acompanhamento e controle de todas as ações contidas no presente plano de trabalho.

O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno, ao final de cada período letivo, deve apresentar, ao seu coordenador de curso, o relatório de estágio para avaliação e validação.

Cada uma das áreas apresenta sua aferição do cumprimento de metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 4 – Curso de Farmácia;
* Anexo 5 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 6 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 1 – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão pública administrativa e gestão de pessoas, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, mediante atendimento ao público, elaboração de relatórios, coleta de dados e informações, acompanhamento de operações financeiras, controle de custos, planejamento de atividades, elaboração de orçamentos e licitações, além de poder atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos em diversas áreas. Dessa forma sistêmica, os estagiários deverão planejar, organizar e tornar mais ágeis os processos administrativos dos órgãos envolvidos, proporcionando uma melhoria na qualidade de atendimento;

- Melhorar o nível de serviço ofertado para a população;

- Propor oportunidades de melhoria nos processos realizados;

- Conciliar os conteúdos teóricos com os práticos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, e deverão ser cumpridas as metas de acordo com a necessidade de cada setor nos quais os acadêmicos serão alocados.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

É importante a participação de preceptor, que deverá acompanhar e controlar as atividades diárias dos alunos e, dessa forma, avaliar sua evolução e desempenho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos. Tal ficha será avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 2 – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao acompanhamento de operações financeiras, licitações, desenvolvimento de demonstrações contábeis, controle de patrimônio, registro, controle e demonstração da execução orçamentária, controle de despesas e receitas e outras que tenham relação com a área das ciências contábeis, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, na Secretaria de Finanças da Prefeitura;

- Entender o funcionamento dos diversos setores;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Buscar na teoria estudada os conceitos de receita, despesa, orçamento e tributos, para a aplicação prática;

- Realizar os trabalhos propostos com primor.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 3 – CURSO DE ENFERMAGEM**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Melhoria dos indicadores de saúde do Município de Pouso Alegre através de ações de educação em saúde, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Capacitação dos profissionais das equipes de saúde da Rede Municipal de Pouso Alegre;

- Participação nas ações dos serviços de saúde por meio de intervenções pautadas nas necessidades específicas das equipes de ESF;

- Melhoria do acesso e disponibilidade de assistência de enfermagem à população de Pouso Alegre;

- Inserção dos alunos em todas as atividades disponíveis na Atenção Básica, objetivando uma formação abrangente e integral;

- Contribuir com o cumprimento dos Indicadores da atenção primária junto aos programas de governo, tais como: SISCAM; SIS PRENATAL; SISVAN; SI PNI; SINAN; SINASC e ações em todos os ciclos de vida. (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de enfermagem, que serão alocados nas UBS, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, sob supervisão de professores e preceptoria de enfermeiros da Rede Municipal de Pouso Alegre, responsável pela respectiva unidade.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, deve-se buscar identificar melhorias na atenção primária, em unidades onde foram inseridos os acadêmicos.

Terá como instrumento os parâmetros do PMAQ e GEICOM que é um importante gerenciador, que facilita o monitoramento dos indicadores que serão passados pelas instituições e/ou municípios.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 4 – curso de FARMÁCIA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à dispensação de medicamentos e orientação da população sobre o uso adequado dos mesmos nas farmácias e nas equipes de saúde da família, bem como controle e estoque de medicamentos nas farmácias dos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 5 – CURSO DE FISIOTERAPIA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao atendimento à população na área de saúde, com enfoque para ações de prevenção e reabilitação, nas clínicas de atendimento, atividades desenvolvidas junto às equipes de saúde da família, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 6 – CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas a gestão de pessoas, atendimento ao público, capacitação dos servidores públicos no atendimento à população, dar suporte a atividades de recursos humanos, tais como: rotinas trabalhistas, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, nos setores administrativos e de pessoal;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 7 – CURSO DE NUTRIÇÃO**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos, assessoria nutricional em escolas, além de atendimento e orientação nutricional à população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 8 – CURSO DE PSICOLOGIA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à saúde e educação, realizando atendimento à população na área de saúde mental, com elaboração de relatórios e encaminhamento ao CIAP e CAP dos casos urgentes;

- Orientação familiar e parceria com os pedagogos das escolas;

- Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de Psicologia, que serão alocados no Ambulatório 2, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e em setores da Administração Pública Municipal, em dias e horários agendados, ou em outros órgãos públicos conveniados.

Pretende-se que, após finalizado o trabalho de triagem desta lista, os próprios estagiários façam alguns dos atendimentos necessários.

Vale ressaltar que casos julgados urgentes pelos estagiários e pela supervisora deverão ser encaminhados para atendimento no Centro de Atendimento Psicológico – CAP, da Univás.

Na área da educação, os estagiários irão encaminhar os alunos para os profissionais especializados da Rede Municipal, como também a outras instâncias, como o Centro de Atendimento Psicológico – CAP – Univás, se for o caso, após a escuta da demanda vinda do CIAP.

Os estagiários do curso de Psicologia, em caso de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, deverão emitir relatórios.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas, serão encaminhados relatórios aos respectivos setores, para subsidiar as ações dos profissionais da saúde pública.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 9 – CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à comunicação social, tanto em nível interno quanto externo, envolvendo assessoria de imprensa, relações públicas e propaganda, com atuação ligada à Assessoria de Comunicação – Ascom, tais como: atendimento à população, desenvolvimento de artes, produção de vídeos, elaboração de material de divulgação, publicação de notícias, atualização de sites, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto à ASCOM;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 10 – Curso de Sistemas de Informação**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Suporte para a infraestrutura de hardware computacional e software dos órgãos da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos conveniados;

- Manutenção da infraestrutura física de computadores, impressoras e redes de comunicação;

- Configuração e manutenção de serviços de software (antivírus, atualizações, pacotes de escritórios, licenças e outros);

- Manutenção da conectividade entre os setores;

- Apoio aos usuários na ocorrência de problemas relacionados com sistemas de informação;

- Melhoramento e manutenção do portal web para comunicação com a população, incluindo acesso viável através de smartphones;

- Propor novas soluções para problemas relacionados com software e hardware;

- Analisar os requisitos específicos, propor e implantar o uso de Software Livre nos computadores do Município de Pouso Alegre, caso aprovado por instâncias superiores;

- Levantar necessidades e ideias de projetos de software que agregam valor ao Município de Pouso Alegre, para serem criados pelos alunos e professores do curso.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Levantamento e análise das informações;

- Elaboração de propostas de soluções e melhorias;

- Encaminhamento de propostas de mudanças para aprovação, caso necessário;

- Execução das atividades aprovadas;

- Registro de todas as atividades executadas, eventos e problemas ocorridos;

- Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Análise dos registros das atividades executadas;

- Bom funcionamento dos canais de comunicação e das ferramentas de software;

- Boa comunicação entre departamentos e o setor de informática;

- Boa prestação de serviços para a comunidade;

- A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E83910D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 96/19

Processo n.º: 286/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 096/19
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno.

VENCEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CÓDIGO: 4242

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (007600) ENCHIMENTO CILINDRO PEQ.(1 M3)	150.0000	UN	67,5000	10.125,00	0.00	0
001 - (006627) OXIGENIO	20000.0000	M3	11,9000	238.000,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 248.125,00

TOTAL DO PROCESSO: 248.125,00

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2019.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BE97E1A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 98/19

Processo n.º: 303/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 098/19
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas.

VENCEDOR: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP CÓDIGO: 201682

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (026603) FERTILIZANTE(ADB04-14-08)AMPLA	Fertipar	1875.0000	SC	78,9900	148.106,25	28.19	31
005 - (026628) FERTILIZANTE(ADB04-14-08)ME	Fertipar	625.0000	SC	78,9900	49.368,75	28.19	1
003 - (026604) FERTILIZANTE FOSF.SIMPLES AMPL	Fertipar	1875.0000	SC	71,9900	134.981,25	39.50	25
006 - (026629) FERTILIZANTE FOSF.SIMPLES ME	Fertipar	625.0000	SC	71,9900	44.993,75	39.50	1

TOTAL DO PARTICIPANTE IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP 377.450,00

VENCEDOR: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CÓDIGO: 11

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (026602) CORRETIVO SOLO(CALCARIO)-AMPLA	Rasco Minerais	9000.0000	SC	15,5000	139.500,00	0.64	2
004 - (026627) CORRETIVO SOLO(CALCARIO)-ME	Vanguarda	3000.0000	SC	15,5000	46.500,00	0.64	1

TOTAL DO PARTICIPANTE KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 186.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 563.450,00

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2019.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E58DD4AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 99/19

Processo n.º: 304/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 099/19
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos para tratamento e purificação de água para as ETAs e tratamento de esgoto na ETE.

VENCEDOR: AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRILE CÓDIGO: 201549

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (015992) PASTILHA	NORCLOR	1600.0000	UN	3,3400	5.344,00	0.30	1

TOTAL DO PARTICIPANTE AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRILE 5.344,00

VENCEDOR: GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA - EPP CÓDIGO: 201550

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (012484) HIPOCLORITO DE CALCIO	ALCHEMIST WORLDWIDE	120.0000	BD	459,5000	55.140,00	9.32	26

TOTAL DO PARTICIPANTE GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA - EPP 55.140,00

TOTAL DO PROCESSO: 60.484,00

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2019.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:41B7F709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4191/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 468.816,74 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	53		100	2.735,00
02.05.03.08.244.0029.2.252 - ASSISTENCIA SOLIDARIA DE HABITACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	812	AS.SOC	100	466.011,74
02.11.02.13.695.0047.2.133 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	642		100	70,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**468.816,74**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.27.812.0054.1.075 - REALIZ DE CONST/REFOR/AMPLIACAO QUADRA ESPORTIVA				
449051 - Obras e Instalacoes	64		100	2.735,00
02.05.01.04.122.0021.2.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104		100	9.184,24
02.05.01.04.122.0021.2.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	105		100	3.167,93
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	106		100	4.742,56

02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	24.157,90
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	108		100	3.106,53
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	109		100	100,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	111		100	11.317,62
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	112		100	2.984,05
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113		100	3.765,40
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	3.140,29
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	715		100	6.428,86
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	115		100	1.875,00
02.05.01.04.122.0021.2.060 - TREINAMENTO,CAPACITACAO SERVIDORES SUAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	116		100	1.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339030 - Material de Consumo	118		100	48.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	8.700,00
02.05.01.04.122.0026.2.113 - MANUTENCAO DO VELORIO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122		100	1.072,90
02.05.01.04.243.0027.0.008 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS-PROTECAO CRIANCA ADOLESCE				
335043 - Subvencoes Sociais	123	AS.SOC	100	17.244,17
02.05.01.04.243.0027.2.115 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - REMUNER.CONSELHEI				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	8.498,96
02.05.01.04.243.0027.2.115 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - REMUNER.CONSELHEI				
319013 - Obrigacoes Patronais	126		100	2.049,69
02.05.01.04.243.0027.2.116 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128		100	1.452,78
02.05.01.04.243.0027.2.227 - MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL				
335043 - Subvencoes Sociais	129		100	1.000,00
02.05.02.08.243.0027.0.009 - SUBVENCOES SOCIAIS				
335043 - Subvencoes Sociais	130	FMCA	100	5.000,00
02.05.02.08.243.0027.0.009 - SUBVENCOES SOCIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131	FMCA	100	5.000,00
02.05.03.08.182.0029.2.243 - COORDENADORIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133	FMAS	100	3.100,00
02.05.03.08.244.0022.1.038 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP. CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	143	AS.SOC	100	2.574,00
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145	AS.SOC	100	11.124,25
02.05.03.08.244.0022.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	150	AS.SOC	100	10.001,96
02.05.03.08.244.0022.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151	AS.SOC	100	15.094,17
02.05.03.08.244.0022.2.088 - BENEFICIOS EVENTUAIS-CESTAS BASICAS EMERGENCIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	152	AS.SOC	100	46.642,50
02.05.03.08.244.0022.2.089 - BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA FUNERARIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	154	AS.SOC	100	3.515,00
02.05.03.08.244.0022.2.090 - BENEFICIOS EVENTUAIS-AUXILIO TRANSPORTE				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	155	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.091 - BENEFICIOS EVENTUAIS-AUXILIO PAG.TARIFAS PUBLICAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	156	AS.SOC	100	1.531,33
02.05.03.08.244.0022.2.093 - AUXILIO MORADIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	158	AS.SOC	100	8.738,32
02.05.03.08.244.0023.2.096 - MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	161	AS.SOC	100	3.243,58
02.05.03.08.244.0023.2.096 - MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	804	AS.SOC	100	35.211,81
02.05.03.08.244.0023.2.097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITARIA				
339030 - Material de Consumo	162	FMAS	100	1.174,20
02.05.03.08.244.0023.2.098 - MANUTENCAO ATIVID.CENTRO DE SEGURANCA ALIMENTAR				
339030 - Material de Consumo	163	FMAS	100	9.550,62
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167	AS.SOC	100	24.756,60
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	169	AS.SOC	100	1.740,25
02.05.03.08.244.0025.1.041 - REALIZACAO OBRAS CONSTRUCAO PREDIO PARA O CREAS				
449051 - Obras e Instalacoes	171	AS.SOC	100	800,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	172	AS.SOC	100	2.526,55
02.05.03.08.244.0025.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
339030 - Material de Consumo	177	AS.SOC	100	2.203,72
02.05.03.08.244.0025.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	784	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.03.08.244.0029.2.143 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HABITACAO				
339030 - Material de Consumo	801	AS.SOC	100	25.000,00
02.05.03.08.244.0029.2.143 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HABITACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	181	AS.SOC	100	240,00
02.05.03.08.244.0029.2.144 - DOACAO MATERIAL CONSTRUCAO FAMILIAS VULNERAVEIS				
339030 - Material de Consumo	799	FMAS	100	15.000,00
02.05.03.08.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				

449051 - Obras e Instalacoes	185	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.03.08.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	802	AS.SOC	100	66.254,00
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339030 - Material de Consumo	633		100	70,00
TOTAL DE RECURSOS	**468.816,74**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:F8074902

SEC. DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DOS CONTEMPLADOS AO PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO DO SOLO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS - PRIORIDADE AGRICULTORES COM DAP.		
Ins.	**NOME**	**COMUNIDADE**
1	Anderson Luis Lorenzatto Becho Silva	Sede
2	Antonio Temoteo dos Santos	Florália
3	Antonio Victer Barbosa	Florália
4	Augusta Antolia Nascimento Rocha	Barro Branco
5	Carlos da Conceição Soares	Florália
6	Francisco Cirilo Rocha	Barro Branco
7	Gentil Lima do Couto	André
8	Geraldo Bonifacio de Souza	Florália
9	Getulio Jose Mendes	Cubas
10	José Amaro	Florália
11	Jose Geraldo Viegas Nascimento	Florália
12	José Marciano da Silva	Florália
13	Juvenal Augusto de Mello	Bateias
14	Maria Adriana da Rocha	Barro Branco
15	Maria das Graças Lopes Neri	Cubas
16	Maria Tereza da Silva Lopes	Cubas
17	Mauricio Feliciano Guedes	Florália
18	Raimundo Patrocinio da Silva	Sede
19	Sarah Helena Neves Xavier	Sumidouro
20	Vanderley Antonio Lopes	Cubas
PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS - AGRICULTORES FAMILIARES.		
1	Antonio Carlos Viegas	Florália
2	Geraldo Alexandrino dos Reis	Brumal /Cubas
3	Hamilton Martins da Luz	Brumal / Cubas
4	Ivone Maria Lopes	Sede

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:09AE1FAE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 027: PMAQ AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 27/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM n.º 002/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando o disposto na Portaria MS/GM n.º 1.645/2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1703/2013 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências;
Considerando, por fim, o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1626/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB disciplinado pela Portaria MS/GM n.º 1645/2015, aos profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família-ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara.
Art. 2º. A adesão e contratualização das Equipes de Saúde da Família ao PMAQ-AB obedecerão aos seguintes critérios:
I – todas as equipes de saúde da AB, incluindo as equipes de saúde bucal (ESB), em diferentes modalidades, poderão aderir ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da Atenção Básica;

II – as adesões serão voluntárias e pressupõem um processo inicial de pactuação entre Equipes de Atenção Básica e a Secretaria Municipal de Saúde;
III – o processo de adesão ao PMAQ-AB será permanente e não haverá data limite para as EAB e a Secretaria Municipal de Saúde deverá ingressar no Programa, excetuando os sete meses que antecedem as eleições municipais, observadas as demais disposições constantes das normas Federais; IV – a Secretaria Municipal de Saúde somente poderá pactuar e promover a adesão de nova(s) EAB's no PMAQ-AB uma vez por ano, com intervalo mínimo de seis meses entre uma adesão e outra;
V – a adesão poderá incluir todas ou apenas parte das equipes de saúde da atenção básica, respeitando os limites para a adesão e contratualização definidos nas normas Federais;
VI – a Secretaria Municipal de Saúde deverá ordenar a totalidade das equipes que manifestaram interesse em participar do Programa em ordem de prioridade, definindo, caso haja um número de equipes interessadas em participar maior do que o estipulado pelos critérios de definição de limites de adesão por município, a(s) EAB que deverá(ão) ser homologada(s) no primeiro momento e a(s) EAB que ficará(ão) em condição de espera para possível homologação posterior, caso a adesão nacional seja inferior ao limite previamente estabelecido;
Art. 3º. O processo de contratualização prevê:
I – a manifestação de interesse da respectiva equipe perante a Secretaria Municipal de Saúde;
II – a assinatura de um termo de compromisso entre a gestão municipal e o Ministério da Saúde no processo de adesão, que tem como pré-etapa a contratualização da gestão com suas equipes; e
Art. 4º. As Equipes de Atenção Básica que aderirem ao PMAQ-AB deverão:
I – organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na PNAB;
II – implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso; III – alimentar o Sistema "e-SUS" de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe;
IV – programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
V – instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;
VI – instituir processos auto avaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe;
VII – desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
VIII – pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão municipal.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:
I – garantir a composição mínima da(s) Equipe(s) de Atenção Básica (EAB) participante(s) do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II – manter alimentação regular e consistente do Sistema "e-SUS", com informações referentes a(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, permitindo o seu monitoramento permanente;
III – garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Atenção Básica, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e traduzidas pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo Programa;
IV – aplicar os recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;
V – estruturar a Coordenação de Atenção Básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do Programa, utilizando os recursos humanos e financeiros disponíveis;
VI – instituir processos de Autoavaliação da gestão e da(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, inclusive para fins de cálculo dos repasses financeiros;
VII – definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população adstrita por Equipe de Atenção Básica; VIII – implantar Apoio Institucional e Matricial à(s) Equipe(s) de Atenção Básica do Município;
IX – realizar ações de Educação Permanente com/para a(s) Equipe(s) de Atenção Básica;
X – implantar processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no município;
XI – realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das Equipes de Atenção Básica;
XII – apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;
XIII – solicitar ao Ministério da Saúde Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa, nos prazos estipulados;
XIV – apoiar a realização do processo de Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa, oferecendo condições logísticas de hospedagem e transporte para a equipe de avaliadores externos.
Art. 6º. O repasse do incentivo financeiro efetivamente recebido pelo Município, fundo a fundo, nos termos da Portaria nº 1645/2015, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família que aderiram ao Programa será realizado diretamente na conta bancária dos servidores, por meio de transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos desta Portaria.
Art. 7º. O repasse do incentivo previsto nesta Portaria será devido às equipes que, comprovadamente, tiverem deferida sua adesão ao Programa PMAQ-AB.
§1º. Os profissionais que farão jus ao pagamento do incentivo financeiro previsto no *caput* são:
I – Médico;
II – Enfermeiro;
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;
IV – Odontólogo/dentista;
V –Técnico de Saúde Bucal;
VI – Auxiliar de Serviços;
VII – Agente Comunitário de Saúde;
VIII – Escriturário;
IX – Membros da equipe NASF, conforme dispuser a legislação vigente;
X - outros que atuem na unidade básica junto a equipe de saúde, cuja adesão ao programa tenha sido admitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
§2º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da ESF será efetuado em duas parcelas anuais, conforme repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB à Secretaria Municipal de Saúde.
§3º. O valor do incentivo será pago a partir do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes, apurado pela avaliação externa do Ministério da Saúde e pela avaliação do alcance das metas pactuadas na gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º. A transferência do incentivo financeiro aos profissionais para o alcance das metas no cumprimento das ações do PMAQ-AB será realizada da seguinte forma:
I - Os percentuais do valor alcançado pelas equipes a serem repassados aos profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal vinculadas serão divididos pelo total correspondente a cada equipe, dividido equitativamente pelo número de componentes, respeitadas as hipóteses de não recebimento do recurso;

II - Os percentuais do valor alcançado pela equipe do NASF a serem repassados aos profissionais da referida equipe serão divididos equitativamente pelo número de componentes;
III - Não havendo o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, relacionado com o programa de que trata esta Portaria, não haverá transferência, nem a título de antecipação, aos profissionais cadastrados.
Art. 9º. O pagamento do valor do incentivo observará o resultado de avaliações de desempenho geral e individual, as quais serão realizadas com base na aferição do cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Portaria.
§1º. Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 12 desta Portaria, o pagamento do incentivo ao servidor será realizado em valor proporcional aos pontos obtidos no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§2º. Para os servidores das Equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, a avaliação de desempenho geral terá valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e a avaliação de desempenho individual terá valor total de 05 (cinco) pontos, num total de 30 (trinta) pontos, os quais correspondem ao cumprimento das metas estabelecidas, na forma do Anexo I.
§3º. Para os servidores do NASF, a avaliação de desempenho geral terá valor total de 2 (dois) pontos e a avaliação de desempenho individual terá valor total de 4 (quatro) pontos, num total de 6 (seis) pontos, os quais correspondem ao cumprimento das metas estabelecidas, na forma do Anexo I.
Art. 10. As avaliações de desempenho geral e individual das equipes e profissionais lotados na Estratégia da Saúde da Família ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF serão processadas pela Diretoria de Saúde, tendo como base as metas e critérios de aferição previstos no Anexo I.
§1º. A nota final de cada servidor avaliado corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação de desempenho geral e na avaliação de desempenho individual, esta última aplicada de acordo com o cargo ocupado, na forma do Anexo I.
§2º. As avaliações de desempenho geral e individual das equipes e profissionais lotados na Estratégia da Saúde da Família ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF serão processadas nos meses de Junho, em relação ao primeiro semestre do ano, e Dezembro, em relação ao segundo semestre do ano.
Art. 11. Os profissionais avaliados terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente em relação aos meses trabalhados e enquanto permanecer o repasse financeiro do componente de qualidade do piso da atenção básica variável (PAB Variável) pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Considera-se mês, para fins do disposto no *caput* deste artigo, fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, com registro de ponto.
Art. 12. Não fará jus ao recebimento do repasse do incentivo PMAQ-AB o servidor dasEquipes de Estratégia Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal que:
I – Não atingir o mínimo de 15 (quinze) pontos no somatório das avaliações geral e individual;
II – Não atingir o mínimo de 12 (doze) pontos na avaliação geral ou o mínimo de 03 (três) pontos na avaliação individual;
III - Obtiver 02 (duas) faltas ou mais ao serviço sem justificativa;
IV – Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenação do PSF/NASF;
V – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;
Art. 13Não fará jus ao recebimento do repasse do incentivo PMAQ-AB o servidor do NASF que:
I – Não atingir o mínimo de 3 (três) pontos no somatório das avaliações geral e individual;
II – Não atingir o mínimo de 1 (um) ponto na avaliação geral ou o mínimo de 2 (dois) pontos na avaliação individual;
III - Obtiver 02 (duas) faltas ou mais ao serviço sem justificativa;
IV – Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenação do PSF/NASF;
V – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;
Art. 14. A Diretoria de Saúde, por meio de Comissão de Validação especialmente designada, após o processamento das avaliações de desempenho previstas nesta Portaria, fará publicar o resultado no Diário Oficial do Município, com a relação de todos os servidores avaliados e suas respectivas pontuações nas avaliações de desempenho geral e individual.
§1º. O servidor interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá protocolar recurso demonstrando erro no resultado de sua pontuação.
§2º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo ou decididos os pedidos de reanálise e recursos, a Diretoria de Saúde fará publicar no Diário Oficial do Município a relação dos servidores contemplados com o pagamento do PMAQ-AB, acompanhada dos respectivos valores pagos a cada um.
§3º. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será comunicada acerca da lista prevista no §2º para que proceda ao pagamento do valor do incentivo.
Art. 15. Na forma do art. 4º da Lei Municipal 1626/2012, os valores recebidos pelos servidores municipais na forma desta Portaria não se incorporam ao vencimento do servidor e não podem ser utilizados para base de cálculo de nenhuma parcela indenizatória.
Art. 16. Em caso de desistência, exoneração, rescisão de contrato ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao incentivo, percebendo o valor proporcional ao período de adesão ao programa.
Parágrafo único: No caso de admissão de servidor no curso de programa, o valor do incentivo será devido proporcionalmente a partir da admissão.
Art. 17. Deverão ser observadas, além das disposições desta Portaria, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde, Manual Instrutivo Municipal e demais órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde.
Art. 18. O pagamento do incentivo financeiro relativo ao primeiro semestre do ano de 2020 observará o disposto nesta Portaria.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 23/2019.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – I
AVALIAÇÕES DE INDICADORES DE SAÚDE PARA EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA E NASF

INDICADORES DE AVALIAÇÃO GERAL

INDICADOR GERAL			
1- COBERTURA VACINAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de vacinas com cobertura alcançada no município	Software de gestão integrada para a área de saúde/SIPNI/VISA	80%	2
Nº total de vacinas do calendário oficial			
2 - PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS CADASTRADAS COM VACINAÇÃO EM DIA	**FONTE**	**META**	**PESO**

N de crianças de 0 a 5 cadastradas com cartão de vacina em dia	Software de gestão integrada para a área de saúde/SIPNI/VISA	95% de crianças de 0 a 5 anos cadastradas com cartão de vacina em dia	2
N de crianças de 0 a 5 cadastradas na equipe			
3 - TESTES RÁPIDOS (VISANDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ISTs)	**FONTE**	**META**	**PESO**
Exames realizados no mês	VISA	Exames realizados em 2% da população estimada/ano	1
População estimada			
4 -BUSCA ATIVA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS (VISANDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DA TUBERCULOSE)	**FONTE**	**META**	**PESO**
Exames realizados no mês	Promavs/SESMG/VISA	Exames realizados em 1% da população estimada/ano	1
População estimada			
5 -TRATAMENTO SUPERVISIONADO DA TUBERCULOSE	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de pacientes em tratamento supervisionado	SINAM/VISA	80%	1
Nº de pacientes cadastrados no SINAM			
6 - NÚMERO DE CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS NEONATAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Existência de crianças nascidas com sífilis congênita	VISA	0 casos	2
7 -AMBIÊNCIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade do ambiente físico geral da Unidade	SMS/VISA	100% de conformidade	1
8 -EXAME DE MAMOGRAFIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de exames realizados em mulheres de 50 a 69 anos	SISCAN	0,33	1
9 – EXAME DE SÍFILIS E HIV EM GESTANTES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Exames realizados em gestantes para diagnóstico de Sífilis e HIV	Software de gestão integrada para a área de saúde	90% das gestantes acompanhadas no semestre	1
10 – EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA EM DIABÉTICOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Exames de hemoglobina glicada em diabéticos	Software de gestão integrada para a área de saúde	80% dos diabéticos da área no semestre	1
11 - REALIZAR COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO NAS MULHERES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 64 ANOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram o exame	Software de gestão integrada para a área de saúde	0,60	2
Total da população de 25 a 64 anos/3			
12 - CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas de pré-natal realizadas	Software de gestão integrada para a área de saúde	90%	2
Número de gestantes			
13 – SAÚDE DO HOMEM	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas realizadas em homens entre 40 e 65 anos	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	60% ao ano	1
Nº de homens entre 40 e 65 anos cadastrados			
14 – ATENDIMENTOS EM HORÁRIO ESTENDIDO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos realizados em horário estendido	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	30 atendimentos/mês	1
15 - DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES HIPERTENSOS/DIABÉTICOS/SAÚDE MENTAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de hipertensos/diabéticos/saúde mental acompanhados	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	95%	1
Total de hipertensos (20% da população) e diabéticos/saúde mental (10% da população)			
16 -REALIZAÇÃO DE GRUPOS EDUCATIVOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde	5 temáticas diferentes/mês	1
17 - ATIVIDADES FÍSICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos lançados na planilha POEPS	Software de gestão integrada para a área de saúde	12 atividades/mês	1
18 -PONTUALIDADE NA ENTREGA DE RELATÓRIOS/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de documentos/ planilhas entregues no prazo	Auditorias eventuais (planilha de acompanhamento de entrega de documentos)	100%	1
Total de documentos/planilhas a serem entregues no prazo			
19 -SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO COM O SERVIÇO OFERTADO NA ESF	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de entrevistados que respondeu ótimo ou bom	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	2
Nº total de entrevistados			
TOTAL DE PONTOS			**25**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO ENFERMEIRO

1-CONSULTAS DE ENFERMAGEM	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas ofertadas	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	1,0consulta/habitante/ano	1
População			
2 -REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de visitas domiciliares mês	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	16 visitas domiciliares/mês	1
3 - REALIZAR CONSULTA DE PUERICULTURA PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO, 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de puericultura realizada em crianças de 0a 1 ano 11 meses e 29 dias	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	70%	1
Total de crianças de 0a 1 ano 11 meses e 29 dias			
4 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
5 - ACOLHIMENTO Á POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO MÉDICO

1-CONSULTAS MÉDICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas ofertadas	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	02 consultas/habitante/ano	1
População			
2 -REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de visitas domiciliares mês	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	16 visitas domiciliares/mês	1
3 -CONSULTA DE PRÉ NATAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Gestantes atendidas no mês	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	90%	1
Total de gestantes cadastradas no sistema no mês			
4 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
5 - ACOLHIMENTO Á POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou	1

		bom	
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 - ORGANIZAÇÃO DA AGENDA JUNTO À EQUIPE (DEMANDA PROGRAMADA/ESPONTÂNEA), UTILIZANDO AS FERRAMENTAS DE APOIO PRECONIZADAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Utilização de agenda disponível no sistema adotado pelo município	Software de gestão integrada para a área de saúde	100% dos procedimentos, consultas e exames devidamente lançados	1
2–ENVIO E CONTROLE MENSAL DE PLANILHAS DE DEMANDA REPRIMIDA, ENTREGA DE GUIAS E ENCAMINHAMENTO PARA OS NASF	**FONTE**	**META**	**PESO**
Planilhas padronizadas enviadas para a Secretaria	Auditorias eventuais	100%	1
3 – ENTREGA DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Entrega de documentos	Auditorias eventuais	100%	1
4 - ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
5-ADEQUADO ATENDIMENTO TELEFÔNICO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento telefônico ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO AUXILIAR LIMPEZA

1. REALIZAR LIMPEZA CONFORME POP	**FONTE**	**META**	**PESO**
Documentar realização de limpezas diárias e terminais da UBS	SMS/VISA	100% de conformidade	1
2.USO DE EPIS/UNIFORME	**FONTE**	**META**	**PESO**
Uso correto e diário dos EPIs e Uniformes fornecidos pela SMS	SMS/VISA	100% realizada conforme instrução	1
3-NÚMERO DE ACIDENTES OCUPACIONAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Ocorrência de acidentes ocupacionais	VISA/notificações	Ausência de acidentes	1
4. CORRETO ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Resíduos armazenados da forma adequada	VISA	100% de conformidade com o relatório da VISA	1
5. PERCEPÇÃO DO USUÁRIO QUANTO A LIMPEZA DA UBS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Limpeza e organização da Unidade Básica de Saúde	Ouvidoria municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO ACS

1 - VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de usuários visitados População da microáreaadscrita	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS e auditoria in loco por amostragem	95% da população da microárea visitada/mês	1
2-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de gestantes acompanhadas Número total gestantes	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	90%	1
3 -CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO NO SISTEMA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Cartão de vacina completo e atualizado de acordo com o calendário básico nacional lançado no sistema	Software de gestão integrada para a área de saúde /SIPNI/ESUS	80%	1
4 - PERCENTUAL DE GUIAS ENTREGUES RECEBIDAS COM 24 HS DE ANTECEDÊNCIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de guias entregues Nº total de guias enviadas	Relatório fornecido pelo TFD	100%	1
5 - ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO TECNICO DE ENFERMAGEM

1 - ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO (VACINA, PROCEDIMENTOS, CONSULTORIOS,ETC) E ESTOQUE ALMOXARIFADO E SALA DE VACINA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Conforme relatório de auditoria in loco	SMS/VISA	80% de conformidade	1
2-CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO NO SISTEMA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Cartão de vacina completo e atualizado de acordo com o calendário básico nacional lançado no sistema	Software de gestão integrada para a área de saúde /SIPNI/ESUS	80%	1
3 – AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM HIPERTENSOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Quantidade de hipertensos com pressão arterial aferida	Software de gestão integrada para a área de saúde	80% dos hipertensos com pressão arterial aferida no semestre	1
4 -REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de visitas domiciliares mês	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS e auditoria in loco	40 visitas domiciliares por mês	1
5 - ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO TECNICO SAÚDE BUCAL

1 - ORGANIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO E ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Relatório de conformidade emitido pela VISA	SMS/VISA	100% de conformidade	1
2 -ORGANIZAR SALA DE EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Conforme relatório de auditoria in loco	SMS/VISA	90% de conformidade	1
3 -ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de escovações supervisionadas registradas no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	3,5% da população por mês	1
4 -NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA E RASPAGEM DENTÁRIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de pessoas atendidas com limpeza realizada	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	50 pessoas por mês (não cumulativo)	1
5 - ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**

Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			5

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DENTISTA

1- Nº DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS OFERTADOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de procedimentos específicos ofertados	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	650 procedimentos/mês	1
População			
2- Nº DE EXODONTIAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de exodontias	Software de gestão integrada para a área de saúde/SIPNI/ESUS	6% de exodontia	1
Nº procedimentos			
3 – RAZÃO ENTRE TRATAMENTO CONCLUÍDO E PRIMEIRAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMÁTICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de tratamentos concluídos pelo dentista	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	0,5 – 1,0 tratamentos por mês	1
Nº de primeiras consultas odontológicas programáticas			
4 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
5-ACOLHIMENTO Á POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO NASF- GERAL

1 -Nº DE CAPACITAÇÃO(EDUCAÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE) POR EQUIPE DE ESF	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de educação continuada/permanente	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	1 equipe/mês por profissional	1
2 -PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atividades realizadas na escola	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS	01 atividade/escola/mês por profissional	1
TOTAL DE PONTOS			2

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA

1 - PROPORÇÃO DE ATENDIMENTOS DOMICILIARES EM RELAÇAO A ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos domiciliares em relação ao quantitativo de atendimentos individuais realizados	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	30% de atendimentos domiciliares em relação aos atendimentos individuais (mínimo de 25 atendimentos individuais por mês)	1
2 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
3 -REALIZAÇÃO DE GRUPOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde	12 grupos/mês	1
4 – RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Envio de relatório com as informações sobre a produção mensal	SMS	Envio no prazo estipulado	1
TOTAL DE PONTOS			4

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO EDUCADOR FÍSICO

1 - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos individuais realizados	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	Mínimo de 10 atendimentos/mês	1
2 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
3 -REALIZAÇÃO DE GRUPOS EDUCATIVOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde	24 grupos/mês	1
4 – RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Envio de relatório com as informações sobre a produção mensal	SMS	Envio no prazo estipulado	1
TOTAL DE PONTOS			4

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO NUTRICIONISTA

1 - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos individuais realizados	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	Mínimo de 25 atendimentos/mês	1
2 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
3 -REALIZAÇÃO DE GRUPOS EDUCATIVOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde	9 grupos/mês	1
4 – RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Envio de relatório com as informações sobre a produção mensal	SMS	Envio no prazo estipulado	1
TOTAL DE PONTOS			4

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PSICÓLOGO

1 - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos individuais realizados	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	Mínimo de 25 atendimentos/mês	1

2 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
3 -REALIZAÇÃO DE GRUPOS EDUCATIVOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde	9 grupos/mês	1
4 – RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Envio de relatório com as informações sobre a produção mensal	SMS	Envio no prazo estipulado	1
TOTAL DE PONTOS			4

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO

1 - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos individuais realizados	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	Mínimo de 50 atendimentos/mês	1
2 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
3 -REALIZAÇÃO DE TRIAGEM INFANTIL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de crianças entre 0 a 5 anos atendidas no mês	Software de gestão integrada para a área de saúde	20% dos atendimentos individuais realizados em crianças entre 0 e 5 anos	1
4 – RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Envio de relatório com as informações sobre a produção mensal	SMS	Envio no prazo estipulado	1
TOTAL DE PONTOS			4

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO MÉDICO GINECOLOGISTA

1 - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos individuais realizados	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	Mínimo de 90 atendimentos/mês	1
2 -UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais Software de gestão integrada para a área de saúde	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
3 -REALIZAÇÃO DE GRUPOS EDUCATIVOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	Software de gestão integrada para a área de saúde	1 grupos/mês	1
4 - Nº DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE) POR EQUIPE DE ESF	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de educação continuada/permanente	Software de gestão integrada para a área de saúde /ESUS	1 equipe/mês por profissional	1
TOTAL DE PONTOS			4

Publicado por:
Aparecida Julieta Arcanjo
Código Identificador:07673BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4629

LEI MUNICIPAL Nº 4629
PROJETO DE LEI Nº 4976

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 em R$ 270.259.171,48 (Duzentos e setenta milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e hum reais e quarenta e oito centavos) bruto, sendo as deduções: FUNDEB R$ 17.317.620,00 (Dezessete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte reais); do INPAR R$ 100,00 (Cem reais), ficando como valor líquido a importância de R$ 252.941.451,48 (Duzentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e hum reais e quarenta e oito centavos), referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

§ 2º - Integram a presente Lei, os anexos:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III–Despesa orçamentária por Entidades, órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por Entidades;

V – Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidades;
VI - Quadro VI – Alterações do Orçamento aprovados pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº101, de 2000, art. 1º, § 1º,fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4º - A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício financeiro de 2020 da presente lei compreendem o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Secão II

Da Abertura de Crédito Suplementar

Art. 5º - Fica vedado ao Poder Executivo abrir Créditos Suplementares por meio de Decreto.

Seção III

Das Emendas

Art. 6º - As disposições do Anexo "Quadro VI" desta Lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovados pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos constantes da LOA.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes desta Lei Orçamentária Anual - LOA com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

QUADRO VI – INCISOS DO ARTIGO 6º

INCISO I – EMENDA Nº 01:

Ficam incluídas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, os seguintes valores das dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	FICHA	VALOR (R$)
1718032100	**1084**	**+ 4.870.000,00**
1718031101	1083	**+ 500.000,00**
TOTAL		**5.370.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
020804 = 10302 = 1001 = 2294 = 339034	**BLMAC**	**755**	**+1.000.000,00**
020804 = 10302 = 1001 = 2294 = 339036	**BLMAC**	756	**+870.000,00**
020804 = 10302 = 1001 = 2294 = 339039	**BLMAC**	757	**+3.000.000,00**
SUBTOTAL			**4.870.000,00**
020804 = 10301 = 1001 = 2288 = 339030	**BLATB**	722	**+350.000,00**
020804 = 10301 = 1001 = 2288 = 339039	**BLATB**	728	**+150.000,00**
SUBTOTAL			**+500.000,00**
TOTAL			**5.370.000,00**

INCISO II – EMENDA Nº 02:

Ficam incluídas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, os seguintes valores das dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	FICHA	VALOR (R$)
1728031107	**1114**	**+ 722.644,23**
2428031102	XXX	**+ 1.034.648,93**
1728031102	XXX	**+ 1.721.029,80**
2428031101	XXX	**+ 1.080.000,00**
TOTAL		**4.558.322,96**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
020803 = 10302 = 1001 = 2376 = 319004	**B.MAC**	**673**	**+122.644,23**
020803 = 10302 = 1001 = 2376 = 319011	**B.MAC**	674	**+200.000,00**
020803 = 10302 = 1001 = 2376 = 339030	**B.MAC**	681	**+200.000,00**
020803 = 10302 = 1001 = 2376 = 339039	**B.MAC**	686	**+200.000,00**
SUBTOTAL			**722.644,23**
020803 = 10302 = 1001 = 2376 = 449052	**B.MAC**	693	**+1.034.648,93**
SUBTOTAL			**1.034.648,93**
020803 = 10301 = 1001 XXXX = 319004		XXX	**+150.000,00**
020803 = 10301 = 1001 XXXX = 319011		XXX	**+450.000,00**
020803 = 10301 = 1001 XXXX = 339030		XXX	**+721.029,80**
020803 = 10301 = 1001 XXXX = 339039		XXX	**+100.000,00**
SUBTOTAL			**1.721.029,80**
020803 = 10301 = 1001 XXXX = 449052		**XXX**	+1.080.000,00
SUBTOTAL			**1.080.000,00**
TOTAL			**4.558.322,96**

INCISO III – EMENDA Nº 03:

Ficam suprimidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, os seguintes valores das dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	FICHA	VALOR (R$)
1738109101	**1121**	**- 2.155.000,00**
TOTAL		**2.155.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
020802 = 10302 = 1001 = 2396 = 335041	**TECOOP**	**575**	**- 2.155.000,00**
TOTAL			**2.155.000,00**

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:BAE3B599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FALTANTES

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

AtaRegistro de Preços nº: 031/2019

Processonº: 067/2019 **Pregão Presencial nº:** 040/2019

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de forma parcelada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população assistidas pelo SUS e as demandas judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I do Edital.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES; Nº 2.103, ZACARIAS; CARATINGA –MG
CEP: 35300-102
RESPONSÁVEL: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA – CPF Nº 013.040.786-04.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACICLOVIR 50 MG/G - CREME EMBL. C/10G INCLUSÃO DE QUANTIDADE POR UNIDADE DO PRODUTO	PRATI	BISNAGA	100	R$ 2,16	R$ 216,00
ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMP	800	R$ 0,34	R$ 272,00
ALOPURINOL 300 MG ALOPURINOL 300 MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
AMBROXOL (3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML)	FARMACE	FR	600	R$ 1,49	R$ 894,00
AMOXICILINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	PRATI	FR	1.000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
AMOXICILINA 500 MG	PRATI	cap	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00

ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG 40MG/ML FRASCO DE 15ML AZITROMICINA	PRATI	FR	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ ML + 2,5 MG/ ML – IV / IM, 5 ML)	FARMACE	AMP	100	R$ 1,24	R$ 124,00
CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB	COMP	80.000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
DEXAMETASONA (4 MG/ ML,- IM / IV 2,5 ML)	FARMACE	AMP	50	R$ 0,70	R$ 35,00
DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML) DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML)	HIPOLABOR	AMP	50	R$ 0,60	R$ 30,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20 ML DIPIRONA SODICA 500MG	FARMACE	FR	1.000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) - SOL ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) - SOL ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	U.QUIMICA	FR	15	R$ 3,18	R$ 47,70
FUROSEMIDA (40 MG)	PRATI	COMP	22.000	R$ 0,05	R$ 1.100,00
GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMP	1.800	R$ 0,46	R$ 828,00
GLICOSE (50 %, 10 ML)	FARMACE	AMP	800	R$ 0,23	R$ 184,00
HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMP COM 1ML - HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMP COM 1ML -	U.QUIMICA	AMP	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
ibuprofeno 50mg/mL gotas frasco com 30mL ibuprofeno	NATULAB	FR	500	R$ 1,17	R$ 585,00
IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	200	R$ 0,25	R$ 50,00
LOSARTAN, POTÁSSICO 50MG LOSARTAN, POTÁSSICO 50MG	PRATI	COMP	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
METFORMINA (500 MG)	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G), POMADA COM 15G NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G)	PRATI	BISNAGA	800	R$ 2,01	R$ 1.608,00
NIMESULIDA (100 MG)	PRATI	COMP	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	100	R$ 3,91	R$ 391,00
PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	PRATI	FR	350	R$ 6,69	R$ 2.341,50
RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS- 30ML RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	PRATI	FR	45	R$ 11,50	R$ 517,50
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COM ASSOCIAÇÃO DE CLORETO POTÁSSIO E SÓDIO + CITRATO SÓDIO + GLICOSE - SACHÊ COM 27,9G	NATULAB	SCH	1.500	R$ 0,50	R$ 750,00
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO 120 ML	PRATI	FR	300	R$ 1,13	R$ 339,00
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	PRATI	FR	1.000	R$ 1,83	R$ 1.830,00
SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	6.000	R$ 0,06	R$ 360,00
SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML - SUSP ORAL - FR 50ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	PRATI	FR	300	R$ 1,06	R$ 318,00
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL -GOTAS (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML	HIPOLABOR	FR	300	R$ 0,90	R$ 270,00
TRAMADOL (50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML) TRAMADOL (50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML)	U.QUMICA	AMP	100	R$ 1,08	R$ 108,00

Valor Total de R$ 58.755,70 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
ENDEREÇO: ROD. PIRAPETINGA A PADUA, KM01, SANTA LUZIA, SANTO ANTONIO DE PADUA – MG CEP: 28470-000
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA- CPF Nº 150.590.906-63

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
CARVEDILOL (6,25 MG)	NOVAQUIMICA	COMP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG	MULTILAB	COMP	10.000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
Ciclobenzaprina 10 mg	EURO	COMP	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIAO QUIMICA	COMP	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0.01/g). C/30GR	ABBOTT	BISNAGA	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMP	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
DIAZEPAM (10 MG) DIAZEPAM (10 MG)	UNIAO QUIMICA	COMP	18.000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMP	8.000	R$ 0,38	R$ 3.040,00
INSULINA HUMANA NPH FRASCO AMPOLA 100UI/ML- 10ML INSULINA HUMANA NPH FRASCO AMPOLA 100UI/ML	ASPEN	FR	200	R$ 20,40	R$ 4.080,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO (20 MG)	ZYDUS	COMP	8.000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	ZYDUS	COMP	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
NIFEDIPINA 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	MEDQUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
PERMETRINA 5% - LOÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	IFAL	FR	80	R$ 3,33	R$ 266,40
RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	MEDQUIMICA	COMP	22.000	R$ 0,13	R$ 2.860,00
SULFADIAZINA 500MG SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	COMP	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	TEUTO	FR	200	R$ 2,08	R$ 416,00

Valor Total de R$ 48.072,40 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)

ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 98, GALPÃO 105, MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA–MG; CEP: 36083-770
RESPONSÁVEL: MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ- CPF Nº 805.516.296-49.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CARBAMAZEPINA 200MG	UQF	COMP	25.000	R$ 0,15	R$ 3.750,00
DIPIRONA (500 MG)	GREENPHARMA	COMP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
ENALAPRIL, MALEATO 20MG	SANVAL	COMP	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
HIDROCORTISONA (100MG – IV / IM)/ PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	100	R$ 2,53	R$ 253,00
SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMP	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00

Valor Total de R$ 9.603,00 (nove mil e seiscentos e três reais)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

ENDEREÇO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA–MG
CEP: 37640-000
RESPONSÁVEL: MARCELO LAPINSCKI- CPF Nº 489.947.070-34.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACICLOVIR 200 MG	HERVIRAX	COMP	2.400	R$ 0,24	R$ 576,00
ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOFOL	COMP	25.000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
ÁCIDO FOLINÍCO 15 MG	FOLINAC	COMP	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR (G)	FR	100	R$ 2,60	R$ 260,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO (10 ML)	FARMACE	AMP	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	PRATI (G)	FR	800	R$ 1,00	R$ 800,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ENDROSTAN	COMP	2.200	R$ 0,18	R$ 396,00
ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	PRATI (G)	COMP	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
AMBROXOL (6 MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML)	FARMACE (G)	FR	500	R$ 1,55	R$ 775,00
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	AMIORON	COMP	8.000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
AMITRIPTILINA 25 MG AMITRIPTILINA 25MG	EMS (G)	COMP	24.000	R$ 0,03	R$ 720,00
ANLODIPINO BESILATO 5MG	BESILAPIN	COMP	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA (G)	COMP	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
Benzilpenicilina 1200000UI /PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEN	FR	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
Benzilpenicilina 600000UI /PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEN	FR	100	R$ 9,00	R$ 900,00
CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA (G)	COMP	90.000	R$ 0,02	R$ 1.800,00
CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO	CALCINUTRI	COMP	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI (G)	COMP	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR (G)	FR	200	R$ 1,75	R$ 350,00
CLONAZEPAM (2 MG) CLONAZEPAM (2 MG)	ZILEPAM	COMP	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO CONTA GOTAS C/ 30 ML CLORETO DE SODIO	NASOLIVE	FR	300	R$ 0,64	R$ 192,00
COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL IV OU IM COMPLEXO B (2 ML) IINJETAVEL	HYPLEX	AMP	100	R$ 0,74	R$ 74,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR (G)	FR	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
DICLOFENACO SÓDICO (25MG/ML – IM, 3 ML)	NOVAFARMA (G)	AMP	250	R$ 0,60	R$ 150,00
DIPIRONA (500 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	DIPIFARMA	AMP	250	R$ 0,52	R$ 130,00
ENALAPRIL, MALEATO 10MG	PRESSOMEDE	COMP	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	ALDOSTERIN	COMP	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	HIPOLABOR (G)	COMP	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	FUROSEFARMA	AMP	100	R$ 0,45	R$ 45,00
GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL	COMP	12.000	R$ 0,02	R$ 240,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA (G)	COMP	60.000	R$ 0,02	R$ 1.200,00
HIDROCORTISONA (500MG - IV OU IM)PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL HIDROCORTISONA 500MG	GLIOCORT	AMP	100	R$ 5,00	R$ 500,00
IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	ALGY FLANDERIL	COMP	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
IPATRÓPRIO, BROMETO DE (SOLUÇÃO INALATÓRIA, 0,25 MG/ML) FRASCO COM 20ML IPATRÓPRIO 20 ML	HIPOLABOR (G)	FR	300	R$ 0,70	R$ 210,00
LORATADINA 10MG	LORASLIV	COMP	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100ML	MARIOL (G)	FR	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	PRATI (G)	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
METILDOPA 250MG	TENSIOVAL	COMP	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
METILDOPA 500MG	TENSIOVAL	COMP	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	NOVOSIL	COMP	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
METRONIDAZOL 250MG	PRATI (G)	COMP	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + APLICADOR	HIPOLABOR (G)	BISNAGA	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	SANVAL (G)	COMP	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
PREDNISONA 5MG	SANVAL (G)	COMP	3.600	R$ 0,06	R$ 216,00
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	SANPRONOL	COMP	50.000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
SINVASTATINA (20 MG)	SINVASTON	COMP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
SINVASTATINA 40MG	SINVASTON	COMP	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR (G)	COMP	9.000	R$ 0,19	R$ 1.710,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250 MG	EPILENIL	COMP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500 MG	EPILENIL	COMP	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00

Valor Total de R$ 92.384,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
ENDEREÇO: AV. SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT, Nº 1080, CINCO, CONTAGEM- MG
CEP: 32010-010
RESPONSÁVEL: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA- CPF Nº 012.194.136-15.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BECLOMETASONA 250MG/DOSE - SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES SPRAY ORAL -FRASCO C/200 DOSES	CHIESI	UNID	400	R$ 47,58	R$ 19.032,00
VARFARINA SÓDICA 5MG	FARMOQUIMICA	COMP	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00

Valor Total de R$ 20.152,00 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
ENDEREÇO: ALAMEDA ENGENHEIRO GENTIL FORN, Nº 1694, SALA 204, SÃO PEDRO
JUIZ DE FORA- MG, CEP: 36036-425
RESPONSÁVEL: THALERSON SELL FERREIRA- CPF Nº 100.827.386-45.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AZATIOPRINA 50 MG	GERMED	COMP	6.000	R$ 0,72	R$ 4.320,00
BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
BROMOPRIDA (4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML)	MARIOL	FR	500	R$ 1,29	R$ 645,00

BUPROPIONA 150 MG BUPROPIONA 150 MG	E.M.S	COMP	450	R$ 0,47	R$ 211,50
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB SANUS	COMP	6.000	R$ 0,29	R$ 1.740,00
CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	COMP	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 60ML CEFALEXINA 50 MG/ML	TEUTO	FR	800	R$ 7,70	R$ 6.160,00
CINARIZINA (75 MG)	BRAINFARMA	COMP	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY S.A	COMP	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMP	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 10G	GREEN PHARMA	BISNAGA	1.000	R$ 1,36	R$ 1.360,00
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	MABRA	COMP	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL	SIGMA PHARMA	COMP	1.800	R$ 0,27	R$ 486,00
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	GERMED	AMP	80	R$ 11,91	R$ 952,80
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	COMP	6.000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
Salbutamol spray oral 100mcg/dose - aerossol - 200 doses	TEUTO	FR	500	R$ 9,67	R$ 4.835,00
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G C/50 MG INCLUSÃO DE QUANTIDADE POR UNIDADE DO PRODUTO	NATIVITA	BISNAGA	250	R$ 4,55	R$ 1.137,50
TOBRAMICINA COLÍRIO 3 MG/ML - 5 ML	BRAINFARMA	FR	80	R$ 5,70	R$ 456,00
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	22.000	R$ 0,12	R$ 2.640,00
ZOLPIDEM 10 MG	E.M.S	COMP	1.500	R$ 0,55	R$ 825,00

Valor Total de R$ 39.822,80 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
ENDEREÇO: RUA SIMÃO TAMM, Nº 257, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE- MG, CEP: 31130-250
RESPONSÁVEL: HÉLIO ALVES ROCHA - CPF Nº 112.191.815-87.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 75ML AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 75ML	SANDOZ	FR	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	SANDOZ	COMP	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
NEBLOCK 5MG NEBLOCK 5MG	TORRENT	COMP	900	R$ 1,00	R$ 900,00
NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	COMP	1.224	R$ 0,18	R$ 220,32
OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	COMP	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00

Valor Total de R$ 21.120,32 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 12 de dezembro de 2019

Da Vigência da ata: 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 085/2018

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:ED5084CC

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

AtaRegistro de Preços nº: 035/2019

Processonº: 072/2019 **Pregão Presencial nº:** 045/2019

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Forma Parcelada, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LINHA HIDRÁULICA (DIVERSOS) para atender as necessidades do município e distritos por demanda da secretaria de obras, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I.

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00
ENDEREÇO: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES; Nº 71, SANTA EDWIGES; UBA –MG, CEP: 36505-270
RESPONSÁVEL: JORGE CUPERATINO DA SILVA – CPF Nº 262.044.526-49.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 1 POLEGADA PARA CAIXA D ÁGUA ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 1 POLEGADA PARA CAIXA D ÁGUA	UNIFORT	UNID	20	R$ 4,68	R$ 93,60
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 25MM PARA CAIXA D ÁGUA ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 25MM PARA CAIXA D ÁGUA	UNIFORT	UNID	25	R$ 3,95	R$ 98,75
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/REGISTRO 50MM X 1.1/4	FORTLEV	UNID	20	R$ 2,16	R$ 43,20

MARROM					
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM. 30 CM P/BANHEIRO	CLARA	UNID	8	R$ 47,93	R$ 383,44
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM 60CM P/BANHEIRO	CLARA	UNID	8	R$ 56,70	R$ 453,60
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 100MM	RAMOS	UNID	50	R$ 0,88	R$ 44,00
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 50MM	RAMOS	UNID	70	R$ 0,61	R$ 42,70
ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO, 40MM ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO, 40MM	RAMOS	UNID	100	R$ 0,54	R$ 54,00
ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO, 75MM ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO, 75MM	RAMOS	UNID	100	R$ 0,76	R$ 76,00
BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4 (COMPLETA) MATERIAL EM PVC. BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4	GRAP	UNID	30	R$ 4,86	R$ 145,80
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS TIPO TANQUE - TAMPA DE ROSCA - REFERENCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, TIGRE OU BRASILIT CAIXA	FIBROMAR	UNID	3	R$ 3.820,60	R$ 11.461,80
CAIXA SINFONADA MONTADA COM TAMPA BRANCA 250 X 172 X 50	LUCONE	UNID	20	R$ 25,38	R$ 507,60
CAIXA SINFONADA REDONDA (PVC) GIRAFÁCIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 150X 185 X 75 CAIXA SINFONADA	HERC	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
CANO 20MM PARA AGUA VARA COM 6M (MARROM) CANO 20MM PARA AGUA VARA COM 6M (MARROM)	PLASTUBOS	VARA	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
CANO 25MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTUBOS	VARA	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
CANO 50 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTUBOS	VARA	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS – BAIXA CORRENTE DE FUGA - CAPA ISOLANTE INTERNA - SISTEMA DE ATERRAMENTO - 127 V - POTÊNCIA 4.400 WATTS -	ZAGONEL	UNID	15	R$ 32,00	R$ 480,00
JOELHO 90 º100 MM ESGOTO	OBA	UNID	70	R$ 2,70	R$ 189,00
JOELHO 90º 40mm ESGOTO COM ANEL	SHIVA	UNID	100	R$ 1,84	R$ 184,00
JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	40	R$ 13,78	R$ 551,20
LUVA COM BUCHA 3/4 X 1/2 AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL	FORTLEV	UNID	150	R$ 2,69	R$ 403,50
LUVA CORRER 100 C/ANEL BORRACHA	FORTLEV	UNID	80	R$ 8,50	R$ 680,00
NIPLE 1.1/4" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	AMANCO	UNID	30	R$ 2,48	R$ 74,40
PARAFUSO VASO /LAVATÓRIO COMPLETO-BUCHA 10MM MATERIAL LATÃO parafuso	JF	PAR	30	R$ 1,35	R$ 40,50
RALO SECO DE PVC FORMATO QUADRADO 100 X 52 X 40 (completo com porta e grelha) 1 saida	HERC	UNID	40	R$ 4,46	R$ 178,40
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X100MM	SHIVA	UNID	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	SHIVA	UNID	40	R$ 4,25	R$ 170,00
REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 20MM	UNIFORT	UNID	25	R$ 3,51	R$ 87,75
REGISTRO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 40MM	UNIFORT	UNID	25	R$ 8,98	R$ 224,50
REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 50MM	UNIFORT	UNID	25	R$ 11,10	R$ 277,50
SIFÃ0 SANFONADO DE PLASTICO BRANCO, EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA DE LAVATÓRIO E TANQUE, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS, EM CONFORMIDADE COM INMETRO E RECOMENDAÇÕES DA ABNT NO QUE COUBER	S.SUPER	UNID	40	R$ 3,50	R$ 140,00
TAMPA (GRELHA) DE RALO METAL ABRE/ FECHA 10 X 10 CM, INOX	OVERTIME	UNID	50	R$ 5,47	R$ 273,50
TE 100 MM /150MM ESGOTO	SHIVA	UNID	35	R$ 24,17	R$ 845,95
TORNEIRA DE COZINHA DE MESA/BANCADA BICA MÓVEL DE 1/2 MATERIAL METAL CROMADO.	DELTA	UNID	20	R$ 49,25	R$ 985,00
TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 25 X 1.1/2 CROMADO	GRAP	UNID	25	R$ 7,83	R$ 195,75
VEDA ROSCA 18X50 MTS	V.FLOM	UNID	40	R$ 3,74	R$ 149,60

Valor Total de R$ 32.755,04 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, 24, FUNDOS, CENTRO, GUIDOVAL– MG CEP: 36515-000
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA- CPF Nº 150.590.906-63

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM. 40CM P/BANHEIRO	CLARA	UNID	8	R$ 47,90	R$ 383,20
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CERA)	PULVITEC	UNID	30	R$ 5,39	R$ 161,70
CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO COMPLETA MATERIAL PVC INCLUINDO CANO/ENGATE E DEMAIS UTENSILIOS PARA INSTALAÇÃO	ALUMASA	UNID	20	R$ 29,90	R$ 598,00
JOELHO 90º 3/4 COM BEIRAL COR AZUL	KRONA	UNID	150	R$ 2,38	R$ 357,00
JOELHO 90º 50 MM SOLDÁVEL MARROM	KRONA	UNID	80	R$ 2,23	R$ 178,40
LUVA SOLDÁVEL MISTA COM ROSCA 1.1/2" X 50MM - ÁGUA LUVA	KRONA	UNID	35	R$ 11,64	R$ 407,40
RALO SIFONADO DE PVC QUADRADO 100 X 100 X 50 (completo com porta e grelha) com 3(três) Saídas	HERC	UNID	35	R$ 6,59	R$ 230,65
REGISTRO DE PRESSÃO CANOPLA CROMADO D= 20MM	DELTA	UNID	25	R$ 31,90	R$ 797,50
SIFÃ0 DUPLO SANFONADO DE PLASTICO BRANCO, EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA DE LAVATÓRIO E TANQUE, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS, EM CONFORMIDADE COM INMETRO E RECOMENDAÇÕES DA ABNT NO QUE COUBER	S SUPER	UNID	30	R$ 8,20	R$ 246,00
TAMPA (GRELHA) DE RALO ABRE /FECHA 15 X 15 CM, INOX	OVERTIME	UNID	50	R$ 12,14	R$ 607,00
TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PAREDE ½ - MATL PVC (PARA USO EM BANHEIRO OU COZINHA) TORNEIRA PVC	V PLAST	UNID	30	R$ 16,70	R$ 501,00
TUBO DE SILICONE 280 ML INCOLOR VEDAÇÃO	SONDAL	UNID	40	R$ 12,68	R$ 507,20
VEDA CALHA RESINA SINTÉTICA ALUMÍNIO TUBO CONTENDO 285G	BAUTECH	TUBO	50	R$ 10,25	R$ 512,50

Valor Total de R$ 5.487,55 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI-ME - CNPJ: 18.317.483/0001-18
ENDEREÇO: AV HEITOR ZANATA, Nº 01, GALPÃO 105, MONTE CASTELO, TRÊS RIOS–RJ
CEP: 25810-470
RESPONSÁVEL: FELIPE EDUARDO BONFIM LEAL- CPF Nº 089.221.517-81.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR COM ANEL, MARROM PVC SOLDÁVEL 32MM OU 1"	CORR PLASTIK	UNID	20	R$ 7,10	R$ 142,00
ADAPTADOR COM ANEL, MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM OU 1.1.2"	CORR PLASTIK	UNID	20	R$ 9,30	R$ 186,00
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 20MM PARA CAIXA D ÁGUA ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 20MM PARA CAIXA D ÁGUA	CORR PLASTIK	UNID	23	R$ 3,19	R$ 73,37
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 60MM PARA CAIXA D ÁGUA	CORR PLASTIK	UNID	30	R$ 13,19	R$ 395,70
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 40MM MARROM ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 40MM MARROM	CORR PLASTIK	UNID	15	R$ 1,33	R$ 19,95
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 50MM MARROM ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 50MM MARROM	CORR PLASTIK	UNID	15	R$ 1,82	R$ 27,30
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 60MM MARROM ADAPTADOR	CORR PLASTIK	UNID	15	R$ 3,72	R$ 55,80

SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 60MM MARROM					
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 75MM MARROM ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 75MM MARROM	CORR PLASTIK	UNID	15	R$ 6,85	R$ 102,75
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 85MM MARROM ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 85MM MARROM	CORR PLASTIK	UNID	15	R$ 10,93	R$ 163,95
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL P/CX D AGUA 1.1/2 OU 50MM MARROM ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL P/CX D AGUA 1.1/2 OU 50MM MARROM	CORR PLASTIK	UNID	20	R$ 7,84	R$ 156,80
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 150MM	MBA	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X40MM MARRON	PLASTILIT	UNID	80	R$ 1,75	R$ 140,00
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4MM - BRANCO	PLASTILIT	UNID	80	R$ 1,12	R$ 89,60
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 - BRANCO	PLASTILIT	UNID	80	R$ 0,34	R$ 27,20
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 85 X 75MM -AGUA	CORR PLASTIK	UNID	80	R$ 4,96	R$ 396,80
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 25MM AGUA	CORR PLASTIK	UNID	85	R$ 1,08	R$ 91,80
CAP. 100 MM PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	30	R$ 2,65	R$ 79,50
CAP. 150 MM PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	80	R$ 12,71	R$ 1.016,80
CAP 20MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 0,29	R$ 14,50
CAP 25MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 0,36	R$ 18,00
CAP. 40 mm PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 0,91	R$ 45,50
CAP. 50 MM PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	30	R$ 1,32	R$ 39,60
CAP 50MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	30	R$ 1,99	R$ 59,70
CAP. 75 mm PARA ESGOTO	PLASTILIT	UNID	30	R$ 2,27	R$ 68,10
CURVA 90º 60MM SOLDÁVEL MARROM CURVA 90º 60MM SOLDÁVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	80	R$ 10,16	R$ 812,80
CURVA 90º 75MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	80	R$ 4,70	R$ 376,00
JOELHO 1/2 COLA E ROSCA MARROM JOELHO 1/2 COLA E ROSCA MARROM	PLASTILIT	UNID	100	R$ 0,74	R$ 74,00
JOELHO 45o. 25MM SOLDÁVEL AGUA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 0,64	R$ 64,00
JOELHO 45º 40MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	60	R$ 0,74	R$ 44,40
JOELHO 45º 50MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 1,48	R$ 148,00
JOELHO 90º 150MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 17,67	R$ 883,50
JOELHO 90º 20 MM SOLDAVEL MARROM JOELHO 90º 20 MM SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UNID	200	R$ 0,21	R$ 42,00
JOELHO 90º 32MM SOLDAVEL MARROM JOELHO 90º 32MM SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UNID	60	R$ 1,11	R$ 66,60
JOELHO 90º 40MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	100	R$ 0,55	R$ 55,00
JOELHO 90º 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
JOELHO 90º 60MM SOLDÁVEL - MARROM	PLASTILIT	UNID	40	R$ 8,12	R$ 324,80
JOELHO 90º 75MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	70	R$ 2,48	R$ 173,60
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X 50MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 6,37	R$ 318,50
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X75MM	PLASTILIT	UNID	60	R$ 6,01	R$ 360,60
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40 X 40MM	PLASTILIT	UNID	60	R$ 1,44	R$ 86,40
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	UNID	45	R$ 3,88	R$ 174,60
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75X75MM	CORR PLASTIK	UNID	45	R$ 6,97	R$ 313,65
LUVA 110MM SOLDAVEL	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 24,37	R$ 1.218,50
LUVA 40MM SOLDAVEL	CORR PLASTIK	UNID	180	R$ 1,30	R$ 234,00
LUVA 60MM SOLDAVEL	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 4,13	R$ 413,00
LUVA 75MM SOLDAVEL	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 6,61	R$ 661,00
LUVA CORRER 20MM C/ ANEL DE BORRACHA LUVA CORRER 20MM C/ ANEL DE BORRACHA	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 2,65	R$ 265,00
LUVA CORRER 25MM C/ ANEL BORRACHA	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 3,33	R$ 333,00
LUVA CORRER 32MM C/ ANEL BORRACHA	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 6,72	R$ 672,00
LUVA CORRER 60 MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
LUVA CORRER PVC ESGOTO 40mm	PLASTILIT	UNID	60	R$ 3,76	R$ 225,60
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100mm	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 5,08	R$ 254,00
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50mm	CORR PLASTIK	UNID	70	R$ 1,58	R$ 110,60
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75mm	CORR PLASTIK	UNID	70	R$ 2,79	R$ 195,30
LUVA SIMPLES 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	150	R$ 1,09	R$ 163,50
NIPLE 1/2 - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	R$ 0,36	R$ 10,80
NIPLE 1" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	R$ 1,37	R$ 41,10
NIPLE 3/4" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,44	R$ 22,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X50MM	PLASTILIT	UNID	100	R$ 2,79	R$ 279,00
REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 60MM	PLASTILIT	UNID	20	R$ 19,29	R$ 385,80
TE 150MM ESGOTO TE	PLASTILIT	UNID	60	R$ 23,41	R$ 1.404,60
TE 90º 110MM SOLDÁVEL/ÁGUA	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 50,37	R$ 2.518,50
TE 90º 25MM SOLDÁVEL/ ÁGUA TE 90º 25MM SOLDÁVEL/ ÁGUA	PLASTILIT	UNID	120	R$ 0,46	R$ 55,20
TE 90º 40mm SOLDÁVEL/ÁGUA TE 90º 40mm SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 4,02	R$ 402,00
TE 90º 50mm SOLDÁVEL/ÁGUA TE 90º 50mm SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,61	R$ 361,00
TE 90º 60MM SOLDÁVEL/ÁGUA TE 90º 60MM SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	80	R$ 11,55	R$ 924,00
TÊ 90° REDUÇÃO 50 X 25MM	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,53	R$ 353,00

Valor Total de R$ 21.177,67 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA - CNPJ: 25.310.748/0001-11
ENDEREÇO: RUA 10 DE JUNHO, Nº 82, CENTRO, SUMIDOURO–MG, CEP: 28637-000
RESPONSÁVEL: SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA- CPF Nº 091.030.067-43.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADORES 3/4 X 1/2 COM ROSCA PARA MANGUEIRAS DE BORRACHA	MULTILIT	UNID	20	R$ 0,60	R$ 12,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 175g -TUBO ADESIVO	POLITUBOS	TUBO	50	R$ 8,40	R$ 420,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 850g FRASCO ADESIVO PLASTICO	POLITUBOS	FR	5	R$ 29,65	R$ 148,25
BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2 (COMPLETA) MATERIAL PVC BOIA PARA CAIXA D AGUA	VALEPLAST	UNID	30	R$ 4,85	R$ 145,50
BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	LUCONE	UNID	30	R$ 1,82	R$ 54,60
BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM EM PVC (COMPLETO) BRAÇO PARA CHUVEIRO	LUCONE	UNID	15	R$ 2,97	R$ 44,55
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 x 20mm MARROM	MULTILIT	UNID	150	R$ 0,15	R$ 22,50
CURVA 90º 100MM ESGOTO	MULTILIT	UNID	80	R$ 11,69	R$ 935,20
Espude Ligação Vaso Sanitário Sanfonado. Apresentação: Transparente. Material de EVA. Embalado individualmente.	krona	UNID	20	R$ 2,10	R$ 42,00
JOELHO 45º 100MM ESGOTO	MULTILIT	UNID	70	R$ 3,80	R$ 266,00
JOELHO 45º 20 MM SOLDAVEL MARRON	MULTILIT	UNID	100	R$ 0,43	R$ 43,00
JOELHO 45º 32MM SOLDAVEL MARROM JOELHO 45º 32MM SOLDAVEL MARROM	MULTILIT	UNID	70	R$ 1,85	R$ 129,50

JOELHO 45º de 3/4 SOLDÁVEL (MARROM) JOELHO 45º de 3/4 SOLDÁVEL (MARROM)	MULTILIT	UNID	100	R$ 0,63	R$ 63,00
JOELHO 90º 25 MM SOLDAVEL MARROM JOELHO 90º 25 MM SOLDAVEL MARROM	MULTILIT	UNID	200	R$ 0,23	R$ 46,00
JOELHO 90o. -3/4 COM ROSCA - BRANCO	MULTILIT	UNID	100	R$ 0,66	R$ 66,00
LUVA 20MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	300	R$ 0,21	R$ 63,00
LUVA 25MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	240	R$ 0,31	R$ 74,40
LUVA 50MM SOLDAVEL	MULTILIT	UNID	150	R$ 1,90	R$ 285,00
LUVA CORRER 40MM C/ ANEL BORRACHA	MULTILIT	UNID	60	R$ 12,66	R$ 759,60
LUVA CORRER 50MM C/ ANEL BORRACHA	MULTILIT	UNID	70	R$ 14,00	R$ 980,00
LUVA SIMPLES 75MM - ESGOTO	MULTILIT	UNID	150	R$ 2,72	R$ 408,00
MANGUEIRA FLEXÍVEL – Especificação mínima: deve ser com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50°C, Comprimento: 30 metros, Diâmetro: 1/2", - Espessura das paredes: 2,00mm Acompanha: 1 Esguicho com jato regulável: Possui prático sistema de regulagem do fluxo através do regulador frontal , 1 Adaptador com engate rosqueado, Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda mangueira	UNIFORTE	RL	10	R$ 51,90	R$ 519,00
NIPLE 1 1/2 - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	MULTILIT	UNID	40	R$ 5,73	R$ 229,20
RALO SIFONADO DE PVC QUADRADO 150 X 150 X 50 (completo com porta e grelha) c/3 saídas	LUCONI	UNID	25	R$ 15,90	R$ 397,50
REDUÇÃO EXCENTRICA PV ESGOTO 100 X 75 MM	MULTILIT	UNID	100	R$ 4,04	R$ 404,00
TAMPA /ASSENTO SANITÁRIO MATL. POLIPROPILENO FORMATO OVAL COR: BRANCO/BEGE/CINZA CLARO	ASTRA POP	UNID	50	R$ 14,90	R$ 745,00
TE 90º 20MM SOLDÁVEL/ ÁGUA TE 90º 20MM SOLDÁVEL/ ÁGUA	MULTILIT	UNID	120	R$ 0,35	R$ 42,00
TE MISTO 20 X 1/2	MULTILIT	UNID	100	R$ 1,09	R$ 109,00
TE MISTO 25 X 3/4	MULTILIT	UNID	100	R$ 1,59	R$ 159,00
TORNEIRA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE BANCADA CARACTERÍSTICAS MINIMAS DO PRODUTO: FILTROS COM CARVÃO ATIVADO ATÓXICO E NATURAIS PARA FILTRAÇÃO COMPLETA- REGISTRO ÚNICO PARA ESCOLHA ENTRE ÁGUA NORMAL E FILTRADA (1/4 DE VOLTA) ELIMINA GOSTOS E ODORES DESAGRADÁVEIS PRESENTES NA ÁGUA - OMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: ABS. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 15 MICRA VAZÃO: 20 L/H	HIDROPOL	UNID	20	R$ 94,08	R$ 1.881,60
TORNEIRA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE PAREDE- CARACTERÍSTICAS MINIMAS: FILTROS COM CARVÃO ATIVADO ATÓXICO E NATURAIS PARA FILTRAÇÃO COMPLETA- REGISTRO ÚNICO PARA ESCOLHA ENTRE ÁGUA NORMAL E FILTRADA (1/4 DE VOLTA) ELIMINA GOSTOS E ODORES DESAGRADÁVEIS PRESENTES NA ÁGUA - COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: ABS. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 15 MICRA VAZÃO: 20 L/H TRONEIRA COM FILTRO	HIDROPOL	UNID	20	R$ 73,35	R$ 1.467,00
TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 CANO LONGO PARA JARDIM MATL PVC COR PRETA TORNEIRA	REBOUÇAS	UNID	60	R$ 1,78	R$ 106,80
TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL CROMADO 1/2	METROX	UNID	10	R$ 22,05	R$ 220,50
TUBO DE DESCARGA DE PVC PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 X 38MM TUBO DE DESCARGA	PLASBON	UNID	20	R$ 5,51	R$ 110,20
VALVULA PARA LAVATORIO METAL CURTA 1"	BIG LU	UNID	20	R$ 13,23	R$ 264,60
VALVULA PARA PIA 3 1/2 X 1. 1/2 INOX	BIG LU	UNID	20	R$ 16,76	R$ 335,20
VALVULA S/UNHO P/LAVATÓRIO SEM LADRÃO	LUCONI	UNID	20	R$ 1,84	R$ 36,80

Valor Total de R$ 12.035,50 (doze mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

HELIO DUTRA MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSE FERREIRA, Nº 197, CENTRO, TRES RIOS- RJ

CEP: 25804-020

RESPONSÁVEL: WELINGTON CARVALHO DUTRA JUNIOR- CPF Nº 134.471.887-66.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC 50MM OU 1.1/2	DURIM	UNID	20	R$ 40,80	R$ 816,00
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 32mm ou 1" ADAPTADOR 32MM	DURIM	UNID	20	R$ 15,50	R$ 310,00
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 3/4 OU 25MM. ADAPTADOR 3/4	DURIM	UNID	20	R$ 21,80	R$ 436,00
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1/2 BRANCO	TIGRE	UNID	75	R$ 5,92	R$ 444,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS C/TAMPA CAIXA 1000 LITROS	FORTLEVE	UNID	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 20.000 LITROS TIPO TANQUE - TAMPA DE ROSCA - REFERENCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, TIGRE OU BRASILIT CAIXA	FORTLEVE	UNID	3	R$ 12.326,00	R$ 36.978,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS C/TAMPA CAIXA D AGUA	FORTLEVE	UNID	8	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
CAIXA D AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/TAMPA CAIXA 500 LITROS	FORTLEVE	UNID	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
CAIXA SINFONADA REDONDA (PVC) GIRAFACIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X 100 X 50 CAIXA SINFONADA	TIGRE	UNID	40	R$ 5,10	R$ 204,00
CANO 110 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M CANO 110 MM	KRONA	VARA	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
CANO 32 MM PARA AGUA VARA COM 6m	VINIPLAST	VARA	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
CANO 40 MM PARA AGUA VARA COM 6m	VINIPLAST	VARA	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
CANO 60 MM PARA AGUA VARA COM 6m	VINIPLAST	VARA	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
CANO 75 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M CANO 75 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M	VINIPLAST	VARA	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
CANO 85 MM PARA AGUA VARA COM 6M	VINIPLAST	VARA	75	R$ 120,00	R$ 9.000,00
COLAR DE TOMADA 25 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	TIGRE	UNID	30	R$ 5,76	R$ 172,80
COLAR DE TOMADA 32 X 3/4 (PROD HIDRÁULICO) COMPLETO COLAR DE TOMADA 32 X 3/4	TIGRE	UNID	30	R$ 5,10	R$ 153,00
COLAR DE TOMADA 50 X 1/2 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	TIGRE	UNID	30	R$ 4,30	R$ 129,00
COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	TIGRE	UNID	30	R$ 4,30	R$ 129,00
COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	TIGRE	UNID	35	R$ 4,80	R$ 168,00
COLAR DE TOMADA 75 X 1/2 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	TIGRE	UNID	30	R$ 12,70	R$ 381,00
COLAR DE TOMADA 75 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	TIGRE	UNID	30	R$ 5,40	R$ 162,00
COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR	ICASA	UNID	15	R$ 43,20	R$ 648,00
CURVA 45 - 100MM PVC ESGOTO	TIGRE	UNID	50	R$ 13,50	R$ 675,00
CURVA 45 - 150MM PVC ESGOTO LONGA	TIGRE	UNID	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
CURVA 90 - 50MM PVC ESGOTO	TIGRE	UNID	70	R$ 2,75	R$ 192,50
CURVA 90º 150MM ESGOTO	KRONA	UNID	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	TERMOLAR	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
JUNÇÃO INVERTIDA PVC ESGOTO 100X100MM	TIGRE	UNID	40	R$ 18,50	R$ 740,00
LAVATÓRIO + COLUNA PARA BANHEIRO - MEDIDA MINIMA DO LAVATÓRIO 43X53X21 MATL LOUÇA BRANCA	ICASA	UNID	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO SEM COLUNA MEDIDA APROXIMADA 47CM DE COMPR. X 17CM DE LARGURA COR BRANCA LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO SEM COLUNA MEDIDA APROXIMADA 47CM DE COMPR. X 17CM DE LARGURA COR BRANCA	ICASA	UNID	10	R$ 47,00	R$ 470,00

LUVA 85MM SOLDAVEL	TIGRE	UNID	50	R$ 16,50	R$ 825,00
MASSA PLASTICA - COR BRANCO- USO EM GERAL (EMBALAGEM COM 1 KG) MASSA PLASTICA	IBERE	KG	12	R$ 8,00	R$ 96,00
NIPLE 2" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	TIGRE	UNID	30	R$ 16,80	R$ 504,00
PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO- TAMANHO APROXIMADO 1,20 X 0,55 COM CUBA.	AJRORATO	UNID	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 200 X 150MM	KRONA	UNID	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00
TAMPA/ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL, ACOLCHOADO E DECORADO	ASTRA	UNID	10	R$ 46,50	R$ 465,00
TAMPA DE RALO (GRELHA) PVC ABRE/ FECHA 10 X 10 CM	TIGRE	UNID	50	R$ 4,30	R$ 215,00
TAMPA DE RALO (GRELHA) PVC ABRE / FECHA 15 X 15 CM	TIGRE	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
TANQUE DUPLO (2 BOCAS) REDONDO DE RESINA ACABAMENTO BRILHANTE 112X 53	AJ RORATO	UNID	5	R$ 120,00	R$ 600,00
Tanque Simples Retangular Resina Gelo 20L	AJ RORATO	UNID	5	R$ 75,00	R$ 375,00
TE 200MM ESGOTO	KRONA	UNID	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
TE 90º 35MM SOLDÁVEL ÁGUA TE 90º 35MM SOLDÁVEL ÁGUA	TIGRE	UNID	80	R$ 1,90	R$ 152,00
Tê 90° redução 50 x 20mm	TIGRE	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00
Tê 90° redução 60 x 25mm	TIGRE	UNID	70	R$ 15,10	R$ 1.057,00
TUBO ESGOTO 100 MM VARA DE 6 METROS	VINILPLAST	VARA	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
TUBO ESGOTO 150 MM VARA DE 6 METROS	PLASTILIT	VARA	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
TUBO ESGOTO 200 MM VARA DE 6METROS	PLASTILIT	VARA	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00
TUBO ESGOTO 40MM VARA DE 6METROS	VINILPLAST	VARA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
TUBO ESGOTO 50MM VARA DE 6 METROS TUBO ESGOTO 50MM	VINILPLAST	VARA	80	R$ 22,80	R$ 1.824,00
TUBO ESGOTO 75MM VARA DE 6 METROS	VINILPLAST	VARA	80	R$ 36,00	R$ 2.880,00
VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 LATÃO E AÇO INOX	DOCOL	UNID	20	R$ 20,50	R$ 410,00
VASO DE LOUÇA PADRÃO NA COR BRANCA, PARA CAIXA D AGUA SUSPENSA	ICASA	UNID	10	R$ 90,00	R$ 900,00
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2 COM 3 PEÇAS VEDANTE	HERC	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 3/4, COM 3 PEÇAS VEDANTE	HERC	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00

Valor Total de R$ 159.286,30 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 13 de dezembro de 2019

Da Vigência da ata: 13 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:9F90B6C5

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 069/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GLP PARA A EMCAR

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 069/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2019, OBJETIVANDO A : Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP A GRANEL para a Escola Municipal Conceição Aparecida Rosso- EMCAR com concessão em comodato de 1 central com 02 (dois) tanques de aço carbono vertical capacidade de 190 kg (cento e noventa) cada, Projeto Memorial descritivo do projeto e ART do Projeto, Laudo de execução da Central (memorial descritivo da execução e ART de Execução) , Regulador de Pressão e com as respectivas instalações, válvulas, registros, reguladores e demais peças necessárias ao funcionamento da central de abastecimento, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos instalados, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CNPJ: 61.602.199/0284-75
ENDEREÇO: AV. FABOR, Nº 325, VILA ACTURA, DUQUE DE CAXIAS–RJ, CEP: 25225-030
RESPONSÁVEL: MARCELO GARCIA COLLI BADINI, CPF: 171.824.028-74

Descrição	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd. Mensal Prevista (kg)	Vlr Mensal	Qtd. Anual Prevista (kg)	Vlr Total
RECARGA DE GÁS LP - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA CONTINUADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A GRANEL	ULTRAGAZ	Kg	R$ 5,85	180	R$ 1.053,00	2.160	R$ 12.636,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.636,00 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais)

Simão Pereira, 18 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:FED2949D

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 074/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS DIVERSAS E PINTURA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 072/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2019, OBJETIVANDO a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LINHA PINTURAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, DIVERSAS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E DAS DEMAIS QUE REQUISITAREM, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00
ENDEREÇO: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES; Nº 71, SANTA EDWIGES; UBA –MG, CEP: 36505-270
RESPONSÁVEL: JORGE CUPERATINO DA SILVA – CPF Nº 262.044.526-49.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALICATE UNIVERSAL Nº 8, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 8" (210 MM) COM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, EQUIPADO COM CORTADOR EXTRA JUNTO À ARTICULAÇÃO. CORTA ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS FINOS, CABOS DE AÇO, FIOS DE MAIOR RESISTÊNCIA, ETC.	PREMIUM	UNID	5	R$ 13,90	R$ 69,50
BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO CURTO, USO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO DE 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456	CARTOM	UNID	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
BROCA PARA CONCRETO E PEDRA 10x120mm 3/8	TOMPSOM	UNID	10	R$ 6,40	R$ 64,00
BROXA REDONDA CORPO E CABO EM PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X18 CM	CONDOR	UNID	25	R$ 3,95	R$ 98,75
CABO EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA, 3 M- Fabricado em fibra de vidro	COMPEL	UNID	5	R$ 26,90	R$ 134,50
CILINDRO /TAMBOR PARA FECHADURA (COMPLETA) REFERENCIA: 3F, STAM OU PADO.	3F	UNID	60	R$ 16,30	R$ 978,00
CORANTE PARA TINTA A BASE DAGUA FRASCO 50ML, CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	XADREZ	UNID	100	R$ 2,30	R$ 230,00
DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM).	TOMPSOM	UNID	20	R$ 6,89	R$ 137,80
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MEDIDA MINIMA 17X27CM	MONFORT	UNID	20	R$ 7,49	R$ 149,80
DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 12 X 24	PLASUMI	UNID	15	R$ 4,20	R$ 63,00
DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 120 X 255MM (DESEMPENADEIRA: DE AÇO LISA, FITA EM AÇO METALIZA SOLDADO E CABO E MADEIRA LIXADA / ALTURA:85MM / BASE:120 X 255MM).	COMPEL	UNID	15	R$ 6,35	R$ 95,25
DISCO DE CORTE DE 4. 1/2 POLEGADA PARA AÇO INOX	LINEATO	UNID	15	R$ 1,89	R$ 28,35
ESCOVA DE AÇO CARBONO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, COM CABO PLASTICO RESISTENTE	COMPEL	UNID	20	R$ 3,30	R$ 66,00
ESCOVA DE AÇO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, SEM CABO	MAX	UNID	20	R$ 5,75	R$ 115,00
ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA.	MAX	UNID	20	R$ 4,30	R$ 86,00
ESPATULA 70MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA	MAX	UNID	20	R$ 3,19	R$ 63,80
ESPUMA EM BLOCO MEDIDA MININA 22,0 X 13,0 X 6M	CONDOR	UNID	25	R$ 2,78	R$ 69,50
ESQUADRO, CABO EM PVC, RÉGUA FABRICADO EM AÇO SAE 1012, PROCESSO GALVANIZADO, CABO DE PVC, COMPRIMENTO: 12" (300 MM).	TOMPSOM	UNID	10	R$ 7,75	R$ 77,50
FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO 3F OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	MGM	UNID	25	R$ 33,00	R$ 825,00
FECHADURA COMPLETA PORTA FERRO PERFIL ESTREITO MODELO: PADO OU COMPATÍVEL.	MGM	UNID	25	R$ 36,30	R$ 907,50
FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM PVC LARG: 50MM, COMP: 30M, ESPESSURA :0,15MM, COMPOSIÇÃO FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) - ACRÍLICO SOLVENTE	P.COR	RL	20	R$ 8,55	R$ 171,00
JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17mm	EDA	KIT	4	R$ 35,40	R$ 141,60
LIXA DE MADEIRA DIVERSOS TAMANHOS DE GRÃO 100, 120, 60, 80, 180, 220, SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO	TATU	UNID	200	R$ 0,44	R$ 88,00
LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO, PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40, 50,60,80 E 100 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	R$ 2,09	R$ 522,50
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 26749	ENFORT	PAR	30	R$ 6,75	R$ 202,50
MARRETA QUADRADA 2 QUILOS COM CABO, EM AÇO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PARA SUPORTAR O IMPACTO DO TRABALHO.	TENACE	UNID	10	R$ 27,08	R$ 270,80
MARTELO DE UNHA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, MEDIDA: 29MM	TENACE	UNID	10	R$ 20,49	R$ 204,90
MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PURIFICADORA DE AR NÃO MOTORIZADA VÁLVULA COM FILTRO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE GASES PFF2-DESCARTÁVEL CA 38943	CAMPER	UNID	200	R$ 1,30	R$ 260,00

ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS E MEIA PROTEÇÃO NA LATERAL DA ARMAÇÃO. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, COM PROTETORES LATERAIS INJETADOS NA MESMA PEÇA, POSSUEM 06 (SEIS) FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. CA 10344	GARRA	UNID	50	R$ 3,24	R$ 162,00
PA AJUNTADEIRA DE BICO, CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 125CM, MATERIAL DA PÁ EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA MINIMA DA LAMINA 1,5MM	MAX	UNID	25	R$ 20,70	R$ 517,50
PÁ VANGA CORTADEIRA COM CABO, TIPO VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.	METISA	UNID	15	R$ 23,40	R$ 351,00
PÉ DE CABRA 3/4 X 20 POLEGADAS 50CM	GM	UNID	5	R$ 20,50	R$ 102,50
PINCEL MULTIUSO: 2 POLEGADA, CERDAS BRANCAS	CONDOR	UNID	30	R$ 3,80	R$ 114,00
PINCEL MULTIUSO 3/4 CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	60	R$ 1,40	R$ 84,00
PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 1 POLEGADA CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	30	R$ 1,96	R$ 58,80
PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 3 POLEGADAS CERDAS BRANCAS	CONDOR	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00
PISTOLA / APLICADOR DE SILICONE TUBOS COM NO MINIMO 300 GR	RINO	UNID	7	R$ 9,32	R$ 65,24
PONTEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADO 12"	GM	UNID	15	R$ 8,51	R$ 127,65
PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO - PESO 400GR	TOMPSOM	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
REMOVEDOR LIQUIDO, 0,9 ml LÍQUIDO, CONCENTRADO À BASE DE SOLVENTES ATIVOS. PRODUTO COM EXCEPCIONAL PODER DE REMOÇÃO, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE - REMOVEDOR	TEMPO	GL	20	R$ 19,40	R$ 388,00
ROLO COM CABO PARA PINTURA - MATERIAL ESPUMA- 15CM	COMPEL	UNID	30	R$ 2,90	R$ 87,00
ROLO PARA PINTURA 23 CM DE ESPUMA, COM CABO (PINTURA EM PAREDE)	COMPEL	UNID	40	R$ 4,55	R$ 182,00
TALHADEIRA CHATA N. 12, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	GM	UNID	10	R$ 8,40	R$ 84,00
TALHADEIRA REDONDA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	S.ROMAO	UNID	10	R$ 7,50	R$ 75,00
TESOURA DE CORTAR GRAMA E PODA 12" CABO DE MADEIRA FABRICADA COM AÇO CARBONO, SERRILHADA	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 19,98	R$ 99,90
TORQUES DE ARMADOR 12", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA. TEMPERA ESPECIAL EM GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	S.ROMÃO	UNID	3	R$ 21,90	R$ 65,70
TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 10M X 33' FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	SPARTA	UNID	5	R$ 16,09	R$ 80,45
TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 8M X 25MM, FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	SPARTA	UNID	5	R$ 16,09	R$ 80,45
TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA FECHADA	RINO	UNID	5	R$ 19,99	R$ 99,95
VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	WJ	UNID	100	R$ 6,75	R$ 675,00
VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM, REGULAVEL	MAX	UNID	20	R$ 18,90	R$ 378,00

Valor Total de R$ 12.498,69 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, 24, FUNDOS, CENTRO, GUIDOVAL– MG CEP: 36515-000
RESPONSÁVEL: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA - CPF Nº 064.941.186-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS NO MINIMO 370 X 290 (A MEDIDA PODE SER PRÓXIMA) PVC RESISTENTE.	MAX	UNID	20	R$ 4,16	R$ 83,20
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO 12 X 24, PLACA EM AÇO DENTADO, COM CABO DE MADEIRA.	COMPEL	UNID	20	R$ 6,36	R$ 127,20
DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/150GR	LUB FAST	UNID	20	R$ 4,69	R$ 93,80
RESINA IMPERMEABILIZANTE PARA APLICAÇÃO Indicado para uso em diversos tipos de telhas, tijolos, pedras naturais, concreto, paredes e pisos em ambientes externos e internos, Balde 18l	EUCATEX	BALDE	120	R$ 246,00	R$ 29.520,00

Valor Total de R$ 29.824,20 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

MAGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, Nº 29, BALANCA, SIMAO PEREIRA–MG
CEP: 36123-000
RESPONSÁVEL: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA- CPF Nº 188.741.608-01.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, TIPO CONCHA, COM ATUNUAÇÃO DE 24 DB, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA 7166	PLASTCO	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00
ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS REGULÁVEL LÂMINA DE 12" ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12" TAMANHO: 12", DIMENSÕES SUGERIDA: COMPRIMENTO: 437 MM, LARGURA: 24 MM, ALTURA: 128 MM	MILLA	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
AVENTAL COM MANGAS DO TIPO BARBEIRO (SOLDADOR) COM EMENDAS É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: 120 X 60 CM, COM EMENDAS TIRAS EM RASPA, FIVELA METÁLICA, FECHADO NAS COSTAS, REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS, ESPESSURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS: GRAMATURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS, CERTIFICADO CA 16070.	VALCAN	UNID	15	R$ 21,00	R$ 315,00
BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS DE PLASTICO C/ALÇA	BRASIPLA	UNID	40	R$ 4,20	R$ 168,00
CABO EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA, 5M- Fabricado em fibra de vidro	CONDOR	UNID	5	R$ 77,00	R$ 385,00
CAPA DE CHUVA, VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE	POLICAP	UNID	30	R$ 12,90	R$ 387,00

OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA CONFECCIONADA EM PVC, 0,26 MM, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. CA 28.191 TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO M, G, GG E EG					
CARRINHO DE MÃO CHAPA AÇO 1,52MMCAPACIDADE DE CARGA: 60 LITROS, CHAPA ESTRUTURAL: SMG-20 / 0,91MMCOMPRIMENTO DA CAÇAMBA: 72MMPROFUNDIDADE DA CAÇAMBA: 23MMPNEUS: 325X8	MAESTRO	UNID	15	R$ 124,94	R$ 1.874,10
DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 10" PARA MADEIRA-24 DENTES	REFOC	UNID	10	R$ 44,90	R$ 449,00
ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM	REFOC	KG	30	R$ 11,90	R$ 357,00
ESPUMA EXPANSIVA 500ML	ETANIS	UNID	50	R$ 14,00	R$ 700,00
ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATL: ALGODÃO PCT 200 GR	ALVILIMP	PCT	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
FACÃO 18" EM AÇO, CABO DE PLASTICO	GAVILAN	UNID	5	R$ 14,74	R$ 73,70
MASSA ACRÍLICA LATA 24KG PARA PAREDES E TETOS COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 80 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, COR: BRANCO. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT. BAIXO NÍVEL DE ODOR.	ARGAMINAS	BALDE	100	R$ 49,50	R$ 4.950,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, LENTE: CINZA. TAMANHO: ÚNICO. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI EMBAÇANTE. CA 25714	VALEPLAST	UNID	50	R$ 4,40	R$ 220,00
PERNEIRA DE PROTEÇÃO (ALTURA ATÉ O JOELHO) , COM PROTEÇÃO DE AÇO - TAMANHOS G E GG OS QUAIS SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO. CA 14750	MAGE	UNID	30	R$ 13,92	R$ 417,60
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO POLIESTER AMARELO	ROMA	UNID	50	R$ 1,89	R$ 94,50
ROLO P/ PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO -NOTA: DEVE SER EM LÃ DE CARNEIRO- COM CABO SUPORTE	PAG	UNID	35	R$ 16,91	R$ 591,85
SELADOR ACRÍLICO BRANCO; VISCOSIDADE 90 - 100 UK; SÓLIDO/VOLUME 20 - 24%; SÓLIDO/PESO 39 - 43%; PONTO DE FULGOR MAIOR QUE 100° C; COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS 7,01 G/L; COMPOSTO POR RESINA ACRÍLICA ESTINERADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, SURFACTANTES, MICROBICIDAS NÃO METALIZADOS E ÁGUA; BAIXA TÓXIDADE; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E ABNT; UTILIZAÇÃO NA IMPERMEABILIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE SURPERFÍCIES DE ALVENARIA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES APÓS A ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	SILVEMAR	BALDE	100	R$ 67,40	R$ 6.740,00
SERRINHA MANUAL BIMETALICA TIPO BS 24 DENTES, 12 POLEGADAS	STARRET	UNID	100	R$ 4,80	R$ 480,00
TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, LINHA PREMIUM, GL 3.6 LTS, PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, ADITIVOS ESPECIFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS. RENDIMENTO DE 40 A 50 M² POR GALAO (3.6 LTS) PARA UMA DEMAO, ENTRE DEMAO COM INTERVALO DE SECAGEM MAXIMA DE 8 HORAS, ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE OBERTURA E RENDIMENTO E GRANDE DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL APLICACAO, SECAGEM RAPIDA E EXCELENTE NIVELAMENTO, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO PERFEITO. INDICADO PARA PROTECAO E DECORACAO DE SUPERFICIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, ACO GALVANIZADO, ALUMINIO, ALVENARIA E PVC, EM AREAS EXTERNAS E INTERNAS (COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	SILVEMAR	GL	80	R$ 55,90	R$ 4.472,00
TRINCHA PARA PINTURA DE 3 POLEGADAS Cerdas tipo gris longas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, Ideal para aplicações de tintas, látex e acrílica Largura: 3" (75mm)	CONDOR	UNID	50	R$ 4,20	R$ 210,00

Valor Total de R$ 24.654,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA - CNPJ: 25.310.748/0001-11
ENDEREÇO: RUA 10 DE JUNHO, Nº 82, CENTRO, SUMIDOURO–MG, CEP: 28637-000
RESPONSÁVEL: SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA- CPF Nº 091.030.067-43.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X18 CM	COMPEL	UNID	25	R$ 3,61	R$ 90,25
CADEADO Nº 30 X 50 - HASTE LONGA - HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO.	PILLER	UNID	20	R$ 12,57	R$ 251,40
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM TALABARTE, CARACTERÍSTICA MINIMA: PRODUZIDO COM TECNOLOGIA DE PONTA E ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, FERRAGENS BICROMATIZADAS (PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA A CORROSÃO) UTILIZADOS EM RETENÇÃO DE QUEDAS, POSICIONAMENTO, AJUSTES ATRAVÉS DE FIVELAS DE ENCAIXE RÁPIDO: 1 NA CINTURA E 2 NAS PERNAS TIRAS VERDES NA PARTE SUPERIOR E PRETA NAS PERNAS PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO,TALABARTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER EM FORMA DE Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA EM ABS, POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DUPLA TRAVA CONFECCIONADO EM AÇO, SENDO DOIS COM ABERTURA DE 55 E UM DE COBERTURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 36899	DEGOMASTER	UNID	3	R$ 59,00	R$ 177,00
DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 8MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	CORTAG	UNID	10	R$ 16,00	R$ 160,00
DISCO DIAMANTADO 110MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	IRWIN	UNID	10	R$ 8,68	R$ 86,80
DISCO DIAMANTADO 115MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	IRWIN	UNID	5	R$ 8,68	R$ 43,40
ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA.	COMPEL	UNID	20	R$ 8,39	R$ 167,80
FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO MODELO: STAM E OU ALIANÇA OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	MGM	UNID	25	R$ 35,00	R$ 875,00
LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM	MTX	UNID	3	R$ 6,36	R$ 19,08
LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO. CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO SEM PIGMENTO DE PVC NA PALMA ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COR CINZA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHO P, M E G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 35643	IMPORT	PAR	25	R$ 1,60	R$ 40,00
MARRETA QUADRADA 1 QUILO COM CABO, CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES POLIDAS, CABO CURTO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI.	MINASUL	UNID	10	R$ 19,80	R$ 198,00
OCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO MODELOCONVENCIONAL INJETADA DE CELULOSE INCOLOR OU CINZA,	PRO SAFETY	UNID	25	R$ 3,50	R$ 87,50

ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, SEM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, LENTES QUE ABSORVEM A LUZ ULTRAVIOLETA. CA 11285					
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, MOLDÁVEL, COM CORDÃO, LAVÁVEL ANTIALÉRGICO EM COPOLÍMERO OU SILICONE, REDUÇÃO DE E 15 DBA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 5674	DELTA	UNID	100	R$ 0,83	R$ 83,00
REBOLO PARA MOTO ESMERIL - 6" x 3/4"	CARBO	UNID	5	R$ 14,90	R$ 74,50
REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2X1, COM 2M PARA ALISAR O REBOCO. TUBO RETANGULAR 2' POLEGADAS X 1' POLEGADA COM TAMPA DE PROTEÇÃO	CIVIT	UNID	10	R$ 21,49	R$ 214,90
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	100	R$ 1,58	R$ 158,00
SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	COMPEL	UNID	20	R$ 3,08	R$ 61,60
VASSOURÃO PARA GRAMA EM PVC COM CABO, MATL EM POLIPROPILENO 26 DENTES. 610MM	MAX	UNID	25	R$ 20,50	R$ 512,50

Valor Total de R$ 3.300,73 (três mil, trezentos reais e setenta e três centavos)

HELIO DUTRA MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSE FERREIRA, Nº 197, CENTRO, TRES RIOS- RJ

CEP: 25804-020

RESPONSÁVEL: WELINGTON CARVALHO DUTRA JUNIOR- CPF Nº 134.471.887-66.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 5 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TEMPO	GL	35	R$ 35,00	R$ 1.225,00
AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TEMPO	LT	20	R$ 8,00	R$ 160,00
ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	RAYCO	UNID	5	R$ 18,50	R$ 92,50
ALICATE DE PRESSÃO 7 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	RAYCO	UNID	3	R$ 17,30	R$ 51,90
ANCINHO CURVO MINIMO COM 12 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO MADEIRA COM 1,20M	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 12,00	R$ 240,00
ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG BITOLA (BWG) 14, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,10MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF/MM²) 55	BELGO	KG	30	R$ 9,90	R$ 297,00
ARAME LISO GALVANIZADO 22 BWG	BELGO	KG	30	R$ 11,50	R$ 345,00
BOMBA MANUAL PARA GRAXA, RESERVATÓRIO MINIMO DE 7 KG, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 M PARA ALTA PRESSÃO, VAZÃO 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, ESVAZIAR COMPLETAMENTE O RESERVATÓRIO, PRESSÃO PODE ALCANÇAR ATÉ 5000PSI	VONDER	UNID	2	R$ 85,90	R$ 171,80
BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. Nº 38 A 44, - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.CARACTERÍSTICAS MINIMA, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE, BIQUEIRA: POLIPROPILENO, PALMILHA: TIPO CONFLEX, CA: 28498	WOLF	UNID	100	R$ 28,60	R$ 2.860,00
BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, DE USO PROFISSIONAL, NÚMEROS 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456	PEGA FORTE	UNID	100	R$ 20,80	R$ 2.080,00
BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO LONGO IMPERMEÁVEL TAMANHO DE 38 A 44 COR BRANCA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455	PEGA FORTE	UNID	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO LONGO DE USO PROFISSIONAL NÚMEROS 34 A 44 CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455	PEGA FORTE	UNID	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
BROCA PARA CONCRETO METAL DURO 13 X 150MM	RAYCO	UNID	10	R$ 8,60	R$ 86,00
CADEADO Nº. 30 - Qualidade de referencia: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	STAM	UNID	20	R$ 10,10	R$ 202,00
CADEADO Nº 30 X 75 - HASTE LONGA Qualidade de referência: PAPAIZ,STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAM	UNID	20	R$ 15,50	R$ 310,00
CADEADO Nº. 40 Qualidade de referencia: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	STAM	UNID	20	R$ 13,00	R$ 260,00
CADEADO Nº. 50 Qualidade de referencia: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	STAM	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00
CADEADO Nº. 60 Qualidade de referencia: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	STAM	UNID	20	R$ 32,40	R$ 648,00
CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 40 LITROS	FORTLEVE	UNID	20	R$ 33,00	R$ 660,00
CARRETEL PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS DIVERSAS -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 1,5 MM, COMPRIMENTO DO FIO PARA UTILIZADA 12METROS, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MONOFIO	UNID	15	R$ 21,60	R$ 324,00
CARRETEL PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS STIHL DE MODELOS: FS 160 – 220 – 280 – 353 – 360 -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3 MM , APROXIMADAMENTE 1 KG	MONOFIO	UNID	15	R$ 108,00	R$ 1.620,00
CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80CM	MINASUL	UNID	15	R$ 43,00	R$ 645,00
CHAPEU AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO -FORRADO COM TNT GROSSO, COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOSES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO AS LATERAIS, DE METAL, QUE POSSIBILITAM DOBRAR AS ABAS; CORDÃO DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM À CABEÇA. O PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO EM RIM LEVE 100% ALGODÃO DEVERÁ VIR COSTURADO AO CHAPÉU COM CORDÃO DE FIXAÇÃO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM AO QUEIXO	VONDER	UNID	30	R$ 18,80	R$ 564,00
CHAVE GRIFO 12 " TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJADO, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	RAYCO	UNID	5	R$ 17,70	R$ 88,50
CHAVE GRIFO 14" TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJADO, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	RAYCO	UNID	5	R$ 24,00	R$ 120,00
CHAVE INGLESA 10" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 31,75MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.1/4, CAPACIDADE DE ENCAIXA 30MM, MATERIAL METAL-AÇO	RAYCO	UNID	5	R$ 21,00	R$ 105,00
CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM	RAYCO	UNID	5	R$ 32,70	R$ 163,50

POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO					
COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10", CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 9,70	R$ 194,00
COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8", CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 9,50	R$ 190,00
COLHER PEDREIRO CANTO REDONDO DE 10", CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 13,00	R$ 260,00
CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM -LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015.	VONDER	UNID	30	R$ 44,50	R$ 1.335,00
CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS, ESPECIAL GRUPO 3, NA FORMA DE CREME HOMOGÊNEO, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE COR BRANCA. CONTEUDO DE 200GR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 35339- O PRODUTO É DESTINADO À TRABALHADORES QUE FICAM COM AS MÃOS EM CONTATO COM ÁGUA, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, SOLVENTES, CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, GRAXAS, THINNER, BENZINA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, TINTAS, ACETONA, ÁGUA-RAZ, QUEROSENE, "NUJOL"	VONDER	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 10MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA.	RAYCO	UNID	10	R$ 28,60	R$ 286,00
DISCO DE CORTE FINO PARA PEDRA 4 1/2 POLEGADAS	RAYCO	UNID	10	R$ 5,90	R$ 59,00
DISCO DE CORTE FINO PARA PEDRA 9 POLEGADAS	RAYCO	UNID	10	R$ 9,90	R$ 99,00
ELETRODOS PARA SOLDA 3,25 X 350 MM	BELGO	KG	20	R$ 10,00	R$ 200,00
ENXADA 2,5 LIBRAS SEM CABO "AÇO CARBONO"	VIAT	UNID	50	R$ 11,90	R$ 595,00
ENXADA COM CABO, CARACTERISITICA: ENXADA LEVE DE 8", FORJADA EM AÇO CARBONO, ESPECIAL TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA COM OLHO DE 38MM. DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 1505 X 296 X 206MM.	RAMADA	UNID	20	R$ 17,50	R$ 350,00
ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM. CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA	RAMADA	UNID	18	R$ 23,00	R$ 414,00
ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3 ALUMINIO 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES, APRESENTAÇÃO: SUPORTA ATÉ 150 KG, COM 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES. POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURA ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36 M QUANDO TOTAL TOTALMENTE ESTENDIDA, POSSUI CATRACA, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABALUADAS PARA LEHOR ADERENCIA AO PISO. SUA ESTRUTURA É DE ALUMINIO, COM DOBRADIÇAS EM AÇO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	GUEPAR	UNID	2	R$ 354,10	R$ 708,20
ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA, CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS 100% DE BORRACHA.	GUEPAR	UNID	3	R$ 410,00	R$ 1.230,00
FACA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRAS. DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 250 MM DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM, :DENTES/PONTAS: 3 ESPESSURA: 2,5 MM - GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	G9	UNID	15	R$ 19,00	R$ 285,00
FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA BAIXO	STHILL	UNID	25	R$ 15,50	R$ 387,50
FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA	STHILL	UNID	25	R$ 15,50	R$ 387,50
FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M (ROLO) ADESIVA PVC - PRETO.	ADERE	RL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 19MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	P.TIGRE	RL	70	R$ 2,45	R$ 171,50
FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 48MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	P.TIGRE	RL	70	R$ 6,80	R$ 476,00
FITILHO PLASTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA	PLASTCOR	UNID	30	R$ 6,80	R$ 204,00
FIXADOR PARA CAL, EMBL COM 150ML	JUNTALIDER	UNID	700	R$ 0,90	R$ 630,00
FOICE MEIA LUA FECHADA COM DESTINAÇÃO PARA ROÇADAS- DEVENDO A MESMA TER AS ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS - MEDIDAS APREOXIMADAS: 420MM X 200MM X 1570MM C	TRAMONTINA	UNID	15	R$ 17,10	R$ 256,50
FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA DOS DENTES: 5/16 POL	RAMADA	UNID	7	R$ 17,30	R$ 121,10
FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES, AÇO TEMPERADO, COM CABO LONGO DE MADEIRA REFORÇADO.	RAMADA	UNID	8	R$ 40,00	R$ 320,00
IMPERMEABILIZANTE ANTI UMIDADE - SACA COM 20 KG	QUARTZOLIT	SC	70	R$ 18,70	R$ 1.309,00
JOGO DE BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA- CONTÊM 08 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: - 3MM – 4MM – 5MM – 6MM – 7MM – 8MM – 9MM– 10MM	RAYCO	UNID	5	R$ 20,10	R$ 100,50
JOGO DE CHAVE BIELA COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm. FABRICADO COM AÇO ESPECIAL EM "L "	RAYCO	KIT	4	R$ 164,55	R$ 658,20
LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 X 8", COM CABO RESISTENTE.	KF	UNID	5	R$ 12,00	R$ 60,00
LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100, 120, 150,180, 220 E 240 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	NORTON	UNID	250	R$ 0,90	R$ 225,00
LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRADA EM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO EM MALHA, COR VERDE. VERDE COM FORRO DORSO FECHADO - TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 16313	MUCAMBO	PAR	25	R$ 5,20	R$ 130,00
MASSA CORRIDA BASE PVA LATA 24 KG. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINILICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO. RENDIMENTO: 40 A 50 M²/DEMÃO; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIMENTO.	IQUINE	BALDE	180	R$ 26,00	R$ 4.680,00
PÁ QUADRADA N 3, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	TRAMONTINA	UNID	15	R$ 19,00	R$ 285,00
PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 3/8 POL. À BATERIA 12V MAX ÍON LÍTIO 1,3AH, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10MM(METAIS) 25MM (MADEIRAS), ROTAÇÃO POR MINUTO 0 A 400 / 0 A 1500RPM	VONDER	UNID	2	R$ 242,90	R$ 485,80
PENEIRA FINA PARA COAR AREIA TAMANHO 55 CM COM ARO DE MADEIRA	S.JORGE	UNID	30	R$ 12,80	R$ 384,00
PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO EM VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE COM PROTEÇÃO SOBRE O METATARSO EM COURO DE RASPA. NA COR CINZA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 13990 OU 15634- TAMANHO G E GG	VONDER	UNID	50	R$ 19,49	R$ 974,50
PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MEADEIRA 90 CM QUALIDADE DE REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 39,00	R$ 390,00
PICARETA -CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 34,80	R$ 348,00
PICARETA PESO 2KG C/CABO	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 33,90	R$ 339,00

PICARETA PONTA E PA COM CABO APROXIMADAMENTE 94 CM	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 26,80	R$ 268,00
PNEU PARA CARRIOLA 325X8 + CAMARA DE AR 2 LONAS- RODA DE AÇO REFORÇADO	METALOSA	UNID	15	R$ 32,99	R$ 494,85
PROTETOR SOLAR FPS60 PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA DEFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVINIR AS QUEIMADURAS SOLARES. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, 120 g	VONDER	UNID	120	R$ 15,90	R$ 1.908,00
PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO - PESO MINIMO DE 500G	RAYCO	UNID	10	R$ 18,90	R$ 189,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL CARACTERISTICA MINIMA: ergonômico, com tanque simétrico, alavanca podendo ser acionada com a mão direita ou esquerda.	VONDER	UNID	3	R$ 91,50	R$ 274,50
ROÇADEIRA PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO PRODUTO , OFERECER ALTO DESEMPENHO EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO, COM CORTE PRECISO, POTÊNCIA E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PERFEITA TAMBÉM PARA SER UTILIZADA EM ROÇADAS EM MATOS, OFERECER MAIOR ERGONOMIA NO SERVIÇO DE DESBROTA MOTOR:CAPACIDADE EM CILINDRADA: 45,7CM³ / 2,8POL³ - POTÊNCIA: 2,1KW / 2,8HP - VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA:9000RPM - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,9 LIT / 30,43FL OZ - VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2700RPM, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SKILL	UNID	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
SELADOR PARA MADEIRA 3,6, LACA SELADORA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA E SOLUÇÃO DE NITROCELULOSE, QUE PROPORCIONA UM MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA	IQUINE	GL	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
SERRA MÁRMORE DO TIPO REFRIGERADO CORTE INCLINADO EM ATÉ 45 GRAUS MOTOR POTENTE PARA TRABALHOS PESADOS PODERÁ UTILIZAR DISCO DIAMANTADO CÔNCAVO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTÊNCIA: 1450W CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM (1-1/4") A 45 GRAUS: 21,5MM (7/8") DIÂMETRO DO DISCO 110MM (4-3/8") ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000, GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES	BOSCH	UNID	2	R$ 308,50	R$ 617,00
SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA, COSTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMA: MOTOR: CILINDRADA: 50.2 CM³, POTÊNCIA: 1.6 KW, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 7500 RPM , VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1.25 L, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 455 G/KWH, CAPACIDADE: VAZÃO DO AR NO ALOJAMENTO: 19.6 M³/MIN, VAZÃO DO AR NO TUBO: 14 M³/MIN, SONS E RUÍDOS: NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, GARANTIDA (LWA): 104 DB(A), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR: 94 DB(A), VIBRAÇÃO: NÍVEL DE VIBRAÇÃO EQUIVALENTE (AHV , EQ) PUNHO: 2.2 M/S²	SKILL	UNID	2	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
TALHADEIRA CHATA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	RAYCO	UNID	10	R$ 6,50	R$ 65,00
TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO - 30 POLEGADAS	RAMADA	UNID	2	R$ 133,00	R$ 266,00
TEXTURA ACRILICA MINIMO 24KG. REVESTIMENTO TEXTURIZADO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO- ESTERINADA, DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, DISFARÇANDO AS IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE E DISPENSANDO O USO DE MASSA FINA. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM SUPER RÁPIDA. INDICA	IQUINE	BALDE	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
THINNER CONTEÚDO 900 ml - Diluente para produtos de secagem rápida à base de nitrocelulose, como seladoras, vernizes, lacas, esmaltes e tintas	TEMPO	UNID	100	R$ 7,50	R$ 750,00
"TINTA ACRILICA ACETINADA FOSCA 18 L. NAS CORES: BRANCO, AREIA, MARFIM, CHAMPANHE, GELO, PALHA; DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE; INDICADA TANTO PARA USO INTERNO OU EXTERNO; PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS, REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; RENDIMENTO MÍNIMO: 330 M²/DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. "	IQUINE	BALDE	150	R$ 170,00	R$ 25.500,00
TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM; CATEGORIA PISO; DILUENTE EM ÁGUA; ACABAMENTO FOSCO; PINTURA INTERNA E EXTERNA; QUADRAS, PISOS E TELHADOS; ISENTO DE METAIS PESADOS; VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; LATA 18 LITROS.	IQUINE	BALDE	150	R$ 143,50	R$ 21.525,00
TINTA BASE DE ÁGUA INTERIOS 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS. COM RENDIMENTO DE 350% - A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	IQUINE	GL	200	R$ 96,40	R$ 19.280,00
TINTA EPOXI GALÃO 3,6 L A BASE D'ÁGUA, PRONTO PARA USO EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40 A 50M 2 POR DEMÃO, BAIXO ODOR, ÚTIL PARA PINTAR PISOS, VIDROS, METAIS, AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS ÁREAS SIMILARES.	IQUINE	GL	150	R$ 115,50	R$ 17.325,00
TINTA GRAFITE ESCURA - ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3 ,6 L	IQUINE	GL	80	R$ 59,80	R$ 4.784,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L - Tinta à base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas. Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias	IQUINE	BALDE	130	R$ 250,00	R$ 32.500,00
TINTA QUADRO ESCOLAR VERDE 900ML	IQUINE	UNID	15	R$ 26,30	R$ 394,50
TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS, Cabo plástico resistente Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, Formato chato, Indicada para tintas óleo e esmalte Largura: 2" (50mm)	P.TIGRE	UNID	50	R$ 3,20	R$ 160,00
VERNIZ BRILHANTE INCOLOR; composição: resina alquímica, secantes, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos; informações toxicológicas: baixa toxicidade; propriedades físico-químicas - viscosidade: 55 - 65 uk; brilho (60°): não aplicável; peso específico: 0,880 - 0,920 g/cm3; sólidos/volume: 39,7 - 43,7%; voc (compostos orgânicos voláteis): 520,64 g/l; sólidos/peso: 42,2 - 46,2%; ponto de fulgor: 37 ºc. Embalagem: galão de 3,6 L.	IQUINE	GL	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
ZARCÃO SINTÉTICO 3,6L - COR: CINZA, FUNDO SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA LIXABILIDADE E EXCELENTE COBERTURA	LEOLAC	GL	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00

Valor Total de R$ 186.463,35 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Simão Pereira, 18 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:364D04DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2165/97 "Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e dá outras providências", e sob a organização da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei nº 4.183/2011 e leis pertinentes e nos termos legais, Torna Público, que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, o Gabarito Preliminar do Concurso Público Edital nº 001/2019.

Artigo 1º - O Gabarito Preliminar consta no Anexo Único deste Edital.
Artigo 2º - O prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de dezembro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2019, o qual deverá ser interposto na "Área do Candidato", no site da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no item 11 do Edital nº 001/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Artigo 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de Dezembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

ANEXO ÚNICO — EDITAL 001/2019

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	C	C	B	A	B	B	A	C	A	B	B	B	C	B	C	A	C	C	C	A	A	C	C	B	A	B	C	C	B	C	A	B	C	C	B	C

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	C	C	B	A	B	B	A	C	A	B	B	B	C	B	C	A	C	C	B	C	C	A	C	B	C	C	B	A	B	A	C	A	C	A	C	A

OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	C	C	B	A	B	B	A	C	A	B	B	B	C	B	C	A	C	A	C	B	A	C	A	B	B	A	C	B	A	C	C	A	D	A	C	A

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	C	A	C	C	B	B	C	C	A	B	B	C	C	B	C	A	C	C	A	C	A	B	C	A	A	B	A	B	A	C	C	A	B	C	A	D	A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	C	B	B	C	C	B	B	B	B	A	A	C	C	A	A	C	C	A	B	B	C	C	C	C	A	C	A	B	C	A	A	C	B	A	B	C

OPERADOR DE ESTAÇÃO																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	C	B	B	C	C	B	B	B	B	A	A	C	C	A	A	C	B	B	A	A	C	C	A	C	A	C	C	C	B	A	C	C	C	C	B	A

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	C	B	B	C	C	B	B	B	B	A	A	C	C	A	A	C	A	A	C	C	A	C	B	A	C	C	C	B	B	A	C	C	B	A	C	C

TÉCNICO CONTÁBIL																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	C	B	B	C	C	B	B	B	B	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	B	C	C	C	C	A	C	A	B	C	B	A	B	C	A	C	B

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	C	B	B	C	C	B	B	B	B	A	A	C	C	A	A	C	C	A	C	C	B	C	A	C	C	C	B	C	B	A	B	A	B	C	C	A

ARQUITETO URBANISTA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	A	C	C	B	C	B	A	C	B	C	C	B	A	B	C	A	A	C	C	C	A	B	B	C	C	A	C	A	C	B	C	A	B	C	C	A	A	C

ENGENHEIRO CIVIL																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	A	C	C	B	C	B	A	C	B	C	C	B	A	B	C	A	A	C	C	C	A	B	B	A	C	B	A	B	B	C	A	B	A	A	B	B	A	D

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	C	C	A	B	C	A	C	A	A	A	B	C	B	C	C	C	C	A	C	C	A	C	A	A	C	C	B	C	C	A	B	A	B	A	C	C

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	C	C	A	B	C	A	C	A	A	A	B	C	B	C	C	C	A	C	A	A	D	C	A	A	B	B	C	C	C	C	A	A	A	C	C	B

OFICIAL EM ELETROELETRONICA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	B	B	C	C	C	C	A	C	C	A	C	B	B	A	C	C	B	C	A	B	C	C	B	C	C	A	A	B	C	C	A	C	C	A	B	C	A

TELEOPERADOR																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	B	C	C	A	A	C	C	C	A	C	B	B	A	C	C	B	A	B	A	C	A	A	B	C	B	A	B	B	C	A	C	D	B	A	C	C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	B	C	C	A	A	C	C	C	A	C	B	B	A	C	C	B	C	A	C	B	A	B	B	A	A	C	B	B	A	A	B	C	B	C	A	A

TÉCNICO DE LABORATÓRIO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	B	C	C	A	A	C	C	C	A	C	B	B	A	C	C	B	C	B	A	C	C	C	B	B	C	C	C	B	A	A	C	A	B	B	A	C

TÉCNICO DE INFORMÁTICA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	B	C	C	A	A	C	C	C	A	C	B	B	A	C	C	B	B	C	C	C	B	A	C	B	B	B	A	C	C	D	A	A	A	C	A	B

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	B	C	C	A	A	C	C	C	A	C	B	B	A	C	C	B	B	C	B	C	C	B	B	B	C	A	A	B	A	C	B	A	B	A	A	C

ENGENHEIRO SANITARISTA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	C	B	C	C	B	B	B	C	C	C	B	A	C	C	B	C	A	C	B	B	A	C	A	A	C	B	C	B	C	C	A	C	A	B	C	C	C
CONTADOR																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	C	B	C	C	B	B	B	C	C	C	B	A	C	C	B	C	A	C	B	B	A	C	C	B	A	C	C	C	C	A	C	B	C	A	A	A	B

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:614BFBB8

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

Associação Mineira de Municípios